PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002954/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Exercício: 2020

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Solicitação: 01 de Abril de 2020.

Data da Autuação: 01 de Junho de 2020.

HISTÓRICO

Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**
070.003.10.302.0018.2.052.33903900000 Ficha - 85	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Serviços de exames laboratoriais e especialidades – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	12140000000

Responsável: Setor de Compras.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR** – Chefe do Setor de Compras, certifico que ao 01 (primeiro) dia do mês de Junho de 2020, na sala do Setor de Compras, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Prefeito Municipal, faço esta autuação.

Assinatura:_____

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 01
Prefeitura Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002954/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Exercício: 2020

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Solicitação: 01 de Abril de 2020.

Data da Autuação: 01 de Junho de 2020.

HISTÓRICO

Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**
070.003.10.302.0018.2.052.33903900000 Ficha - 85	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Serviços de exames laboratoriais e especialidades – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	12140000000

Responsável: Setor de Compras.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR** – Chefe do Setor de Compras, certifico que ao 01 (primeiro) dia do mês de Junho de 2020, na sala do Setor de Compras, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Prefeito Municipal, faço esta autuação.

Assinatura:_____

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

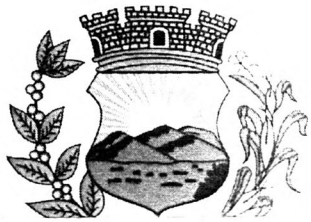



Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 02
Prefeitura Municipal

PR DE IBATIBA

TO

002954/2020

Origem - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto - OFICIO
Registro - 01/04/2020 - 14:52:37

Registro	
Nome	
Assunto	

Andamento	Data	N° Protocolo	Andamento	Data	N° Protocol
1° Gabinete	01/04/20			/ /	
2° FAZENDA	06/04/2020	[signature]	18°	/ /	
3°	/ /		19°	/ /	
4°	/ /		20°	/ /	
5°	/ /		21°	/ /	
6°	/ /		22°	/ /	
7°	/ /		23°	/ /	
8°	/ /		24°	/ /	
9°	/ /		25°	/ /	
10°	/ /		26°	/ /	
11°	/ /		27°	/ /	
12°	/ /		28°	/ /	
13°	/ /		29°	/ /	
14°	/ /		30°	/ /	
15°	/ /		31°	/ /	
16°	/ /		32°	/ /	
17°	/ /		33°	/ /	

Anexos

1°		5°	
2°		6°	
3°		7°	
4°		8°	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Almoxarifado • Prefeitura Municipal •
Fls 03

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 002954/2020 - Externo

Em 01/04/2020, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 002954/2020 - Externo.

Descrição:	**Processo, Requerimento Nº 002954/2020 - Externo**
Origem:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Abertura:	**01/04/2020 14:52:37**
Interessado:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Requerente:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assunto:	**OFICIO**
Detalhamento:	*OFICIO Nº:0153/2020* *SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-CREDENCIAMENTO DE LABORATORIOS* *GABINETE*

Com este fim e para constar, eu JOAO PEDRO GONZAGA SILVA, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

1 de abril de 2020

Setor de Protocolo
Fls 1

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 03
Prefeitura Municipal

Ofício nº: 0153/SMS/2020.

Serviço: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Abertura de Proc. de Inexigib. de Licitação – Credenciamento de Laboratórios.

Data: 01 de Abril de 2.020.

Excelentíssimo Prefeito,

Considerando que cabe ao Secretário Municipal, além de outras atribuições, exercer o planejamento, a coordenação e o controle dos serviços, bem como a supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal inerente a sua secretaria, bem como administrá-los da melhor maneira;

Considerando que a Politica Nacional de Atenção Básica, definida por meio da Portaria nº. 2.488/GM/MS, de 21 de Outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando excepcionalmente que o 6º (sexto) Termo de Aditivo de Contrato Administrativo, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2017, que tem por objetivo garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma continuada a prestação dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames clínicos laboratoriais constantes da Tabela do Sistema Únicos de Saúde (SUS) previsto para **encerrar-se no dia 30/04/2020**;

Considerando que o(s) novo(s) credenciamento(s) propiciará aos laboratórios que ainda não estão credenciados no município possam fazê-los, dando maior opção aos munícipes e garantindo o principio da isonomia e imparcialidade, bem como de igualdade por parte da administração municipal em relação aos possíveis laboratórios que venham a serem credenciados;

Considerando que a certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Setor de Protocolo
Fls. 2

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 05
Prefeitura Municipal

Considerando a necessidade e da extrema importância do beneficio aos nossos munícipes, justificando que o Processo de Inexigibilidade de Licitação, enseja oferecimento da pluralidade dos prestadores, e se impõe a necessidade de um tratamento isonômico e também por não permitir que haja uma competição entre as empresas interessadas em participar do certame, uma vez que se trata de uma inexigibilidade, e que a prestação dos serviços de natureza continua cuja interrupção trará prejuízos à administração Pública Municipal, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e que os valores a serem praticados pelos participantes deverão ser compatíveis com a Tabela de Procedimentos SAI/SUS que segue anexada a esta solicitação. Informamos ainda que as despesas somente sejam contabilizadas de acordo com os procedimentos realizados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, estimando-se o valor global de R$ 540.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) destinados à realização de Exames Clínicos Laboratoriais compreendendo o período de 12 (doze) meses.

Por fim, solicitamos a V. Exª que aprouve o pedido de Inexigibilidade de Licitação procedendo com a ordem de abertura do processo, efetuando despacho à divisão de compras e almoxarifado para proceder ao inicio do processo, conforme o que dispõe o Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O mencionado Termo de Referência apresenta:

- Objetivo do Termo de Referência;
- Objeto da licitação;
- Justificativa circunstanciada;
- Fundamentação Legal;
- Condições para o Credenciamento;
- Procedimentos e valores;
- Obrigações da Contratante;
- Obrigações da Contratada;
- Vigência do Contrato;
- Pagamento;
- Sanções para o caso de inadimplemento;
- Recursos Orçamentários e Financeiros;
- Documentação de Habilitação;
- Preço;
- Valor;

Setor de Protocolo
Fls. 3
Prefeitura Municipal

Divisão de Compras e Almoxarifado • Fls. 06 • Prefeitura Municipal

- Fiscalização do objeto;
- Memorial descritivo SAI/SUS do objeto (Anexo I).

Certo de podermos contar com a vossa atenção e presteza à nossa solicitação, e para tanto esperamos a vossa manifestação formal quanto ao deferimento de nossa pretensão.

Atenciosamente,

Nilcilaine Hubner Florindo
Secretária Municipal de Saúde

Setor de Protocolo • Fls. 4 • Prefeitura Municipal

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 07
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERENCIA

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo um novo **Credenciamento** de empresa (s) especializada (s) com vista à prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia clinica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ibatiba/ES de acordo com os preços da Tabela SUS, editada pelo Ministério da Saúde, conforme anexo I, parte integrante deste edital.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Setor de Protocolo
Fls. 5
Prefeitura Municipal

Divisão de Compras e Almoxarifado • Fls 08 • Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Titular Responsável: Nilcilaine Hubner Florindo

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Ato de Nomeação: Portaria Nº: 009, de 02 de Janeiro de 2017

OBJETIVO

O disposto no inciso II do art. 8º do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, evidencia que na fase preparatória do Pregão é indispensável à elaboração do Termo de Referência, documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.

Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão apresentou a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

- ✓ Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, *art. 14º. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa*;

- ✓ *Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.*

Setor de Produção Fls 6

Fls. 09

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo, um novo **Credenciamento** de empresa (s) especializada (s) com vista à prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia clinica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ibatiba/ES de acordo com os preços da Tabela SUS, editada pelo Ministério da Saúde, conforme anexo I, parte integrante deste edital.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em especial, no seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

Fls. 7

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 10
Prefeitura Municipal

A Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, dispõe, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS.

A Portaria GM/MS Nº Nº 129, de 21 de Fevereiro de 2014, garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde.

Faz-se necessária a contratação dos serviços de prestação de serviços de patologia clínica vista a necessidade do Município de Ibatiba/ES é assegurar aos munícipes a prestação dos serviços laboratoriais de forma a complementar a assistência à saúde, proporcionando um atendimento de qualidade ao usuário, trazendo aos profissionais de saúde maior eficácia e agilidade no diagnóstico de enfermidades.

Os Exames Laboratoriais e patológicos são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Patológicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES;

Destaca-se que não existe laboratório Municipal público, e que a Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas e advindos do Município.

A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo suporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

Nos dias atuais, a contínua evolução do diagnóstico laboratorial possibilita uma expressiva otimização na emissão de resultados pela interface direta com os equipamentos técnicos utilizados.

Setor de Protocolo
Fls. 8
Prefeitura Municipal

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 11
Prefeitura Municipal de Ibatiba

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e Lei de chamamento público que couber.

CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- ✓ Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na realização de exames de patologias clínicas e que atenderem as exigências deste Termo de Referência;

- ✓ Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, dissolução, liquidação, aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, estejam cumprindo penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES.

- ✓ A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

PROCEDIMENTOS E VALORES

Os procedimentos listados no Anexo I e seus respectivos valores foram extraídos da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", que está disponível através do site: http://sigtap.datasus.gov.br.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A contratante fiscalizará os serviços prestados através do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

- As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado;

Setor de Faturamento
Fls 9

Divisão de Compras Almoxarifado Fls 12 Prefeitura Municipal

- Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

- Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;

- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial da União e do Estado do Espirito Santo, bem como em jornal de circulação local, de conformidade com o dispositivo no paragrafa único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços;

- Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao munícipe de Ibatiba/ES;

- Prestar atendimento aos usuários em dependências próprias, durante 05 (cinco) dias por semana na sede do município de Ibatiba/ES, exceto em dias de feriados ou por motivos de força maior;

- O atendimento aos usuários não poderá ser realizado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde, salvo em casos em que o paciente esteja submetido à observação médica;

– O credenciado deverá disponibilizar funcionário e transporte para o mesmo para realizar coleta domiciliar, quando solicitado pelo usuário, quando o usuário não reúna condições físicas para comparecer ao local da coleta, sem quaisquer custos a municipalidade;

Setor de Protocolo Fls. 10

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 13
Prefeitura Municipal

– Atender os usuários com requisições do SUS e particular, autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde do município de Ibatiba/ES, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional de saúde habilitados;

- A realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;

- A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento;

- Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo mínimo e/ou máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo exames especializados que necessitam serem enviados para fora do Município;

- Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições.;

- Apresentar as guias de requisição devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES;

- As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante;

- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo se a qualidade na prestação de serviços;

- Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

- Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames;

- Informar a Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

Setor de Protocolo
Fls 11

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 14
Prefeitura Municipal

- Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

- Os laboratórios devem cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

a) Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

c) Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. 5.22 - Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para o Município de Ibatiba/ES;

- Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.

VIGÊNCIA

O presente Contrato de Credenciamento decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo município de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo (a) responsável do setor de faturamento da secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES comprovando que

Setor de Protocolo
Fls. 12

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 15
Prefeitura Municipal

os serviços foram devidamente prestados e que atendam todas as exigências estabelecidas no edital;

- O pagamento será feito pelo município de Ibatiba mediante a emissão de Ordem Bancaria e/ou transferência bancaria em conta corrente indicada pela contratada;

- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não será (ão) aceito (s) a emissão de boleto (s) bancários para efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação;

- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES;

- Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais perante o Município, Estado e União, juntamente com a nota fiscal.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Setor de Protocolo
Fls 13
PREFEITURA MUNICIPAL

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 16

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

IV - Advertência;

V - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

VI - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ibatiba/ES, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES;

VII - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

VIII - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

IX - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Setor de Protocolo
Fls. 14

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 17
Prefeitura Municipal de Ibatiba

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, que deverá ser informada pelo Setor Financeiro do município de Ibatiba/ES, a mesma poderá ser alterada de acordo com o previsto para o exercício de competência.

O responsável pelo setor de compras solicitará a Contabilidade Geral à emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome e em favor da empresa licitante, comprovando ter realizado serviços similares, compatíveis em características, quantidades de atendimento e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão público, compatível com o objeto a ser licitado, devendo apresentar assinatura com firma reconhecida em cartório.

b) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia ou de Medicina do respectivo estado, conforme estabelecido na Lei 6.839/80. Art. 1º;

c) Certificado de registro do profissional técnico responsável pela instituição no Conselho Regional da respectiva categoria profissional;

d) Diploma do profissional responsável com habilitação em análises clínicas (no caso de farmacêutico) ou patologia (no caso de médico);

e) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária dos locais de coleta vigente na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO".

Setor de Finanças
Fls 15
Prefeitura Municipal de Ibatiba

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 13
Prefeitura Municipal

f) Alvará de localização e funcionamento dos locais de coleta, vigente na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO".

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -CNES- como laboratório de análises clínicas ou patologia clínica.

h) Documento que comprove a vinculação do profissional responsável técnico à empresa.

PREÇO

I – Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

II – Os valores dos procedimentos correrão conforme a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo que o preço da contratação será fixo e irreajustável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município de Ibatiba/ES.

VALOR

O valor global do presente contrato será de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais) que vigorará por um período de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, haver renovação do presente, em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de Ibatiba estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento dos novos Contratos de Credenciamento de Laboratórios, por intermédio da servidora pública municipal Srª. Lidiane de Fatima Guedes Ávila, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matricula nº. 2059, portadora do CPF nº. 102.251.757-03, RG nº. 69.736-

Setor de Protocolo
Fls. 16
Prefeitura Municipal

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 19
Prefeitura Municipal

ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

Ibatiba - ES, 01 de Abril de 2020.

Nilcilaine Hubner Florindo
Secretária Municipal de Saúde

Setor de Protocolo
Fls. 17
Prefeitura Municipal

Divisão de Compras e Almoxarifado • Prefeitura Municipal • Fls 20

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO SAI/SUS

CÓDIGO TABELA UNIFICADA		PROCEDIMENTOS	VR. UNIT.
01	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	R$ 1,85
02	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 2,01
03	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51
04	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
05	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
06	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R$ 4,12
07	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
08	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
09	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R$ 2,01
10	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R$ 1,85
11	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R$ 1,85
12	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	R$ 1,85
13	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
14	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
15	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R$ 3,51
16	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
17	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
18	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,73
19	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R$ 2,73
20	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
21	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
22	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2,73
23	0202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R$ 2,73
24	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
25	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83
26	0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO TOTAL (PSA)	R$ 16,42
27	0202030083	DOSAGEM DE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 9,25
28	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00
29	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83
30	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) – BPA-I	R$ 18,55
31	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
32	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$ 17,16

Setor de Protocolo Fls. 18

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 21
Prefeitura Municipal

33	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
34	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
35	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
36	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$ 17,16
37	0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55
38	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMÁTOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10
39	0202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83
40	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
41	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	R$ 3,70
42	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04
43	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85
44	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	R$ 8,96
45	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60
46	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
47	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R$ 5,62
48	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
49	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
50	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
51	0202060390	DOSAGEM DE TRIODOTERONINA T3	R$ 8,71
52	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
53	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63

Nilcilaine Hubner Florindo

Secretária Municipal de Saúde

Setor de Protocolo
Fls. 19
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Almoxarifado • Prefeitura Municipal • Fls. 22

Folhas nº
Processo nº
Rubrica

Setor de Protocolo Fls. 20 PREFEITURA MUNICIPAL

Remetido a _____ Dia: ___/___/___

Ao Setor de Compras para providências.

Em 06/04/2020

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba/ES

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;

SEGUE PROCESSO PARA INFORMAÇÕES REFERENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS MENCIONADAS NAS FOLHAS 03 E 16 DOS AUTOS.

SETOR DE COMPRAS
EM 06/04/2020

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

À SECRETARIA DE SAÚDE.

COMO É DE VOSSO CONHECIMENTO, ESTE ANO ESTÁ SENDO ATÍPICO DEVIDO À CRISE DO CORONA VÍRUS O QUE NOS FEZ A REPLANEJAR TODO O ORÇAMENTO.

ESTAMOS TENDO DESPESAS COM MATERIAIS / INSUMOS / EQUIPAMENTOS NO COMBATE AO CORONA VÍRUS. ALÉM DISSO, ESTE ANO TEMOS QUE FECHAR NOSSAS CONTAS POR SER O ÚLTIMO ANO DO ATUAL MANDATO.

DESTA FORMA, PEÇO QUE REAVALIE TAL DESPESA COM LABORATÓRIOS POIS O MÁXIMO QUE TEMOS NO ORÇAMENTO DA SAÚDE PARA ESTE FIM É EQUIVALENTE À R$ 216.000,00 ATÉ DEZEMBRO, COM EXCEÇÃO DO ADITIVO DO CORRENTE MÊS.

Em 07/04/2020.

Em 13 de Abril de 2020

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 23
Prefeitura Municipal

Do Setor da Secretaria de Fazenda

Esta Secretaria estimou a média de gastos com laboratório mensal no valor de 7.500 aproximadamente. Sugiro se daí a possibilidade de se suprimir alguma dotação para complementar o valor do contrato.

Caso não seja possível, sugiro levarmos ao conhecimento do prefeito de que nos próximos 8 meses a cota será apenas de R$ 4.500,00 para cada laboratório, que certamente será insuficiente para atendermos a toda a população.

13/04/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 234
Prefeitura Municipal

AO SETOR DE COMPRAS.

SEGUE RESERVA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

EM 19/05/2020.

Diego Pereira Hugulnim
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura de Ibatiba / ES

AO GABINETE DO PREFEITO;

SEGUE PROCESSO Nº 2954/2020 PARA VOSSA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E ORDEM DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CASO O PEDIDO SEJA DEFERIDO POR VOSSA EXCELÊNCIA.

EM 20/05/2020

SETOR DE COMPRAS

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

MUNICÍPIO DE IBATIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATIBA
ESPIRITO SANTO
10.486.394/0001-93
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000162/2020 - LIBERADA

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 25
Prefeitura Municipal

Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2020	Ficha : 0000085
	Data : 18/05/2020	Data Ref.: 18/05/2020 Valor : **312.000,00**

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0018 - SAÚDE DE NOSSO POVO
Projeto/Atividade : 2.052 - Serviços de exames laboratoriais e especialidades
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAI

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : Referente a contratação de empresa que tem por objeto a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela do SUS- Sistema Único de Saúde.

Saldo Anterior Ficha	**312.307,69**	**Valor Pré Empenho**	**312.000,00**	**Saldo Disponível**	**307,69**

(trezentos e doze mil reais)

Nº Requisição :
Nº Processo : 0000000/2020

Modalidade : Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada P?blica
Objeto :

SUBELEMENTO

33903950000 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS;	312.000,00

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	312.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	312.000,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	312.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	312.000,00

Local/Data/Assinaturas

IBATIBA, 18 de maio de 2020

p/ Fernanda Matos de Moura Almeida

FERNANDA MATOS DE MOURA ALMEIDA
CONTADORA CRC 013390/O-1

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete do Prefeito

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 26
Prefeitura Municipal

DESPACHO DO PREFEITO

Deferimento e Ordem de Abertura de Procedimento de Chamada Pública

Considerando as informações contidas na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, para dar inicio ao procedimento de Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde, sendo que o valor total da contratação será de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), conforme disponibilidade financeira e orçamentária informada e certificado pelo Secretário Municipal de Fazenda;

Considerando a certificação por parte do Setor Fazendário da existência de recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa no valor acima mencionado;

DEFIRO E AUTORIZO a continuidade da presente solicitação, ordeno a abertura de processo para se proceder com a Chamada Pública.

Fica desde já convocado o Chefe de Divisão do Setor de Compras, bem como, os membros da Comissão de Compras da Prefeitura de Ibatiba, para formalizar e coordenar todo o trabalho referente ao Chamamento Público, obedecendo às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Devendo ser acionada a Procuradoria Geral do Município para se manifestar quanto à legalidade do procedimento, bem como, análise e aprovação das Minutas de Edital e do Contrato.

Segue os autos do Processo Administrativo nº 2954/2020 para as devidas providências.

Ibatiba - ES, 01 de junho de 2020.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Recebemos em
01/06/2020
...o Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 27
Prefeitura Municipal

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Junho de 2020, na sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba, eu, **ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR**, Chefe de Divisão do Setor de Compras, autuei os documentos abaixo relacionados, que foram a mim apresentados, incluindo-o no rol de Chamamento Público sob o número: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020.

Documentos constantes nos autos até a presente data:

- Processo Administrativo nº 002954/2020, contendo 23 (vinte e três) folhas numeradas;

Ibatiba-ES, 01 de Junho de 2020.

ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 28
Prefeitura Municipal

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS – À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para que se viabilize o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde, sendo que o valor total da contratação será de aproximadamente R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);

Considerando o DEFERIMENTO da solicitação pelo Chefe do Executivo, entretanto, tendo em vista a previsão e a certificação de existência de recursos orçamentários e financeiros no valor de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais);

Considerando a ORDEM emitida pelo Prefeito Municipal para se realizar o Chamamento Público;

Encaminhamos os autos do Processo da Chamada Pública Nº 002/2020 à Procuradoria Geral do Município, para análise e a emissão de Parecer Jurídico, bem como, da Minuta do Edital e do Contrato (em anexo), afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Ibatiba - ES, 03 de Junho de 2020.

ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Recebemos em
03/06/20
37

Divisão de Compras e Almoxarifado • Fls 29 • Prefeitura Municipal

MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Processo Administrativo nº 002954/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020.
Prazo limite para Recebimento dos Envelopes: Até às 18h:00mim do dia __ de _____ de 2020.
Local: Setor de Protocolo central da Prefeitura Municipal de Ibatiba, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES.
Telefone para contato: (28) 3543-1711 ou (28) 3543-1411 (Alúcio Guilherme Júnior – Chefe do Setor de Compras).

PREÂMBULO

O Municipal de Ibatiba-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede à Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba – ES, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **Luciano Miranda Salgado**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente em Ibatiba – ES, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Fedderal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; e considerando as demais disposições legais, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, realizar Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS.

Os interessados (pessoas jurídicas) deverão apresentar a documentação para habilitação e Credenciamento, bem como, do Caderno de preços e Termo de Adesão, conforme exigências deste ato convocatório **até o dia __ de _____ de 2020 às 18h:00mim**, realizando a entrega dos envelopes no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro Ibatiba – ES.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, conforme especificações e definições constantes no Anexo I do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os pagamentos correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme se segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**
070.003.10.302.0018.2.052.33903900000 Ficha - 85	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Serviços de exames laboratoriais e especialidades – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	12140000000

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 30
Prefeitura Municipal

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na realização de exames de patologias clínicas e que atenderem as exigências deste Termo de Referência.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, dissolução, liquidação, ou aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, estejam cumprindo penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ibatiba-ES.

3.3. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4. PROCEDIMENTOS/EXAMES - VALORES UNITÁRIOS – VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os procedimentos listados no Anexo I do Termo de Referência e seus respectivos valores foram extraídos da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", que está disponível através do site: http://sigtap.datasus.gov.br.

4.2. Os valores descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS" são aqueles que o Município de Ibatiba-ES pagará pelos exames que efetivamente foram realizados.

4.3. O valor global estimado pela Secretaria Municipal de Saúde, para utilização durante um período de 12 (doze) meses é de **R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**, a serem divididos igualitariamente entre as empresas devidamente credenciadas.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O contratante fiscalizará os serviços prestados através do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concede à execução dos serviços contratados.

5.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada.

5.5. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 31
Prefeitura Municipal

5.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo, o mesmo procedimento será adotado em eventuais aditamentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados no Termo de Referência, neste Edital e em conformidade com os pedidos expedidos e liberados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços.

6.3. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao munícipe de Ibatiba-ES.

6.4. Prestar atendimento aos usuários do SUS em dependências próprias, durante 05 (cinco) dias por semana na sede do Município de Ibatiba-ES, exceto em dias de feriados ou por motivos de força maior.

6.5. O atendimento aos usuários não poderá ser realizado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde, salvo em casos em que o paciente esteja submetido à observação médica.

6.6. O credenciado deverá disponibilizar funcionário e transporte para o mesmo para realizar coleta domiciliar, quando solicitado pelo usuário, quando o usuário não reúna condições físicas para comparecer ao local da coleta, sem quaisquer custos a municipalidade.

6.7. Atender os usuários com requisições do SUS e particular, autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba-ES, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional de saúde habilitados.

6.8. A realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

6.9. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

6.10. Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo mínimo e/ou máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo exames especializados que necessitam serem enviados para fora do Município.

6.11. Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições.

6.12. Apresentar as guias de requisição devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES.

6.13. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 32
Prefeitura Municipal

da empresa credenciada, com a aprovação do Contratante.

6.14. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

6.15. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

6.16. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

6.17. Informar a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas, ou ainda apresentar a original para conferência por um servidor público municipal.

6.18. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

6.19. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

6.20. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.21. Os laboratórios devem cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

a) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

c) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

6.22. Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para o Município de Ibatiba-ES.

6.23. Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 33
Prefeitura Municipal

7. VIGÊNCIA

7.1. O Contrato de Credenciamento decorrente desta Chamada Pública vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo (a) responsável do setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES comprovando que os serviços foram devidamente prestados e que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2. O pagamento será realizado pelo Município de Ibatiba-ES mediante a emissão de Ordem Bancaria e/ou transferência bancaria em conta corrente indicada pela contratada.

8.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não será aceito a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento da Nota Fiscal.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

8.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

8.6. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação das Certidões Negativas, comprovando a regularização fiscal e trabalhista da empresa.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Município de Ibatiba-ES exercerá a fiscalização do contrato decorrente deste credenciamento através da servidora **Lidiane de Fatima Guedes Ávila**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matricula funcional nº 2059, portadora do CPF nº 102.251.757-03 e RG nº 69.736-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

10. EFICÁCIA E PUBLICIDADE DO CONTRATO

10.1. O contrato decorrente deste credenciamento só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

10.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 34
Prefeitura Municipal

extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual Termo Aditivo.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste Edital, inerentes ao processo deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, devendo ser protocolados no Setor de Protocolo central da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, conforme se segue:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
À Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES - Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES
Chamada Pública nº 002/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020
Razão Social da Empresa

ENVELOPE Nº 02 – CADERNO DE PREÇOS E TERMO DE ADESÃO
À Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES - Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES
Chamada Pública nº 002/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020
Razão Social da Empresa

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

12.1. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro do Setor de Compras quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

12.2. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

12.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4. O Município de Ibatiba, através do Setor de Compras reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Compras considerará o proponente inabilitado.

13. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

13.1. HABILITAÇÃO JÚRIDICA E OUTROS:

13.1.1. Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 35
Prefeitura Municipal

13.1.2. Registro Comercial, no caso de firma individual;

13.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

13.2. HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa proponente, observada sua validade;

13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União – Certidão conjunta;

13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa proponente;

13.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei Federal nº 12.440/11 de 07 de Julho de 2011);

13.2.8. Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no Inciso I § 3º do Artigo 227, com observância na norma estatuída no Inciso XXXIII do Artigo 7º, tudo na Constituição Federal - **(modelo Anexo V)**;

13.2.9. Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação - **(modelo Anexo IV)**;

13.2.10. Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade - **(modelo Anexo III)**;

13.2.11. Habilitação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas: As empresas proponentes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte - **(modelo Anexo VI)**.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 36
Prefeitura Municipal de Ibatiba

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Cópia do registro do laboratório junto ao CRF/ES e comprovante de regularidade para o exercício 2020;

13.3.2. Cópia da carteira profissional do responsável técnico CRF/ES (bioquímicos) e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício 2020;

13.3.3. Documento que comprove a vinculação do profissional responsável técnico à empresa - comprovação de vínculo e disponibilidade integral;

13.3.4. Alvará expedido pela Vigilância Sanitaria Municipal vigente na data da abertura do envelope de Habilitação.

13.4. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência na data da abertura do envelope de Habilitação.

13.4.1. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

13.4.2. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos exigidos neste edital.

13.5. CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME TABELA DO SUS:

13.5.1. A empresa deverá encaminhar **junto com o Termo de Adesão o Caderno de Serviços e Especialidade**, com os valores já previstos na tabela, devidamente preenchido com todos os dados da empresa, **conforme Anexo VII**.

14. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

14.1. Recebido os envelopes sob protocolos, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Compras, adotará os seguintes procedimentos:

14.1.1. A abertura dos envelopes;

14.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em consideração: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 13 deste Edital fora apresentado;

14.1.3. Terminadas as fases habilitatórias, o Chefe do Setor de Compras, juntamente com os membros da comissão, examinará os documentos de adesão, que deverão atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento;

14.1.4. Decidindo a Comissão de Compras pela regularidade da empresa, opinarão pelo seu credenciamento, caso contrário decidirão pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 37
Prefeitura Municipal

14.1.5. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

15. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PREVISTOS EM LEI

15.1. DAS IMPUGNAÇÕES:

15.1.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no Preâmbulo deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com cabendo à Comissão de Compras decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis depois de protocoladas. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras nos endereços disponibilizados no presente edital.

15.1.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

15.1.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Credenciamento.

15.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.2.1. A empresa, depois de informada das decisões, no tocante à habilitação ou julgamento do Termo de Adesão e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

15.2.2. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. RATIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93, decorridos 05 (cinco) dias úteis, o objeto será adjudicado à (s) empresa (a) credenciada (a), e posteriormente, encaminhado à Autoridade Superior para proceder com a Ratificação/Homologação do processo.

16.2. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a Ratificação/Homologação do processo também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento habilitação ou julgamento do Termo de Adesão, desde que todos os representantes presentes ou prepostos renunciem, formalmente, através de Termo de Renúncia, abrindo mão do prazo de recurso.

17. TERMO DE ADESÃO

17.1. Do Termo de Adesão deverão constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 38
Prefeitura Municipal

com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do proponente.

17.2. Deverá indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

17.3. Deve ser apresentada em língua nacional isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, devendo ainda obedecer no que se refere a valores da proposta a tabela do SUS **(modelo Anexo VII).**

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Compras com base na Lei Federal nº 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Farão parte integrante do Contrato decorrente deste credenciamento, independente de transcrição, os seguintes documentos: o presente Edital de Convocação e o Termo de Referência.

Ibatiba – ES, __ de _____ de 2020.

_____

Alúcio Guilherme Júnior

Chefe do Setor de Compras

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 39
Prefeitura Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo um novo **Credenciamento** de empresa (s) especializada (s) com vista à prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia clinica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ibatiba/ES de acordo com os preços da Tabela SUS, editada pelo Ministério da Saúde, conforme anexo I, parte integrante deste edital.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 340
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde
Titular Responsável: Nilcilaine Hubner Florindo
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Ato de Nomeação: Portaria Nº: 009, de 02 de Janeiro de 2017

OBJETIVO

O disposto no inciso II do art. 8º do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, evidencia que na fase preparatória do Pregão é indispensável à elaboração do Termo de Referência, documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.

Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão apresentou a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

- ✓ Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, *art. 14º. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa*;

✓ *Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.*

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 214
Prefeitura Municipal de Ibatiba

requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo, um novo **Credenciamento** de empresa (s) especializada (s) com vista à prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia clinica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ibatiba/ES de acordo com os preços da Tabela SUS, editada pelo Ministério da Saúde, conforme anexo I, parte integrante deste edital.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em especial, no seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

A Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, dispõe, em seu art. 9°, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS.

A Portaria GM/MS Nº Nº 129, de 21 de Fevereiro de 2014, garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde.

Faz-se necessária a contratação dos serviços de prestação de serviços de patologia clínica vista a necessidade do Município de Ibatiba/ES é assegurar aos munícipes a

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 42
Prefeitura Municipal

prestação dos serviços laboratoriais de forma a complementar a assistência à saúde, proporcionando um atendimento de qualidade ao usuário, trazendo aos profissionais de saúde maior eficácia e agilidade no diagnóstico de enfermidades.

Os Exames Laboratoriais e patológicos são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Patológicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES;

Destaca-se que não existe laboratório Municipal público, e que a Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas e advindos do Município.

A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo suporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

Nos dias atuais, a contínua evolução do diagnóstico laboratorial possibilita uma expressiva otimização na emissão de resultados pela interface direta com os equipamentos técnicos utilizados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e Lei de chamamento público que couber.

CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- ✓ Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na realização de exames de patologias clínicas e que atenderem as exigências deste Termo de Referência;

- ✓ Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, dissolução, liquidação, aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública,

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 43
Prefeitura Municipal

estejam cumprindo penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES.

- ✓ A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

PROCEDIMENTOS E VALORES

Os procedimentos listados no Anexo I e seus respectivos valores foram extraídos da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", que está disponível através do site: http://sigtap.datasus.gov.br.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A contratante fiscalizará os serviços prestados através do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

- As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado;

- Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

- Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;

- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial da União e do Estado do Espirito Santo, bem como em jornal de circulação local, de conformidade com o dispositivo no paragrafa único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 224

- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços;

- Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao munícipe de Ibatiba/ES;

- Prestar atendimento aos usuários em dependências próprias, durante 05 (cinco) dias por semana na sede do município de Ibatiba/ES, exceto em dias de feriados ou por motivos de força maior;

- O atendimento aos usuários não poderá ser realizado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde, salvo em casos em que o paciente esteja submetido à observação médica;

– O credenciado deverá disponibilizar funcionário e transporte para o mesmo para realizar coleta domiciliar, quando solicitado pelo usuário, quando o usuário não reúna condições físicas para comparecer ao local da coleta, sem quaisquer custos a municipalidade;

– Atender os usuários com requisições do SUS e particular, autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde do município de Ibatiba/ES, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional de saúde habilitados;

- A realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;

- A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento;

- Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo mínimo e/ou máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo exames especializados que necessitam serem enviados para fora do Município;

- Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições.;

- Apresentar as guias de requisição devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 315
Prefeitura Municipal

- As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante;

- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo se a qualidade na prestação de serviços;

- Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

- Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames;

- Informar a Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

- Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

- Os laboratórios devem cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

a) Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

c) Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. 5.22 - Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para o Município de Ibatiba/ES;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 216
Prefeitura Municipal de Ibatiba

- Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.

VIGÊNCIA

O presente Contrato de Credenciamento decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo município de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo (a) responsável do setor de faturamento da secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES comprovando que os serviços foram devidamente prestados e que atendam todas as exigências estabelecidas no edital;

- O pagamento será feito pelo município de Ibatiba mediante a emissão de Ordem Bancaria e/ou transferência bancaria em conta corrente indicada pela contratada;

- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não será (ão) aceito (s) a emissão de boleto (s) bancários para efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal;

- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação;

- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES;

- Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais perante o Município, Estado e União, juntamente com a nota fiscal.

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 217
Prefeitura Municipal de Ibatiba

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

IV - Advertência;

V - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

VI - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ibatiba/ES, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES;

VII - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

VIII - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

IX - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 28
Prefeitura Municipal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, que deverá ser informada pelo Setor Financeiro do município de Ibatiba/ES, a mesma poderá ser alterada de acordo com o previsto para o exercício de competência.

O responsável pelo setor de compras solicitará a Contabilidade Geral à emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia ou de Medicina do respectivo estado, conforme estabelecido na Lei 6.839/80. Art. 1°;

b) Certificado de registro do profissional técnico responsável pela instituição no Conselho Regional da respectiva categoria profissional;

c) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária dos locais de coleta vigente na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO".

d) Alvará de localização e funcionamento dos locais de coleta, vigente na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO".

e) Documento que comprove a vinculação do profissional responsável técnico à empresa.

PREÇO

I – Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

II – Os valores dos procedimentos correrão conforme a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo que o preço da contratação será fixo e irreajustável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município de Ibatiba/ES.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 39
Prefeitura Municipal

VALOR

O valor global do presente contrato será de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais) que vigorará por um período de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, haver renovação do presente, em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de Ibatiba estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento dos novos Contratos de Credenciamento de Laboratórios, por intermédio da servidora pública municipal Srª. Lidiane de Fatima Guedes Ávila, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matricula nº. 2059, portadora do CPF nº. 102.251.757-03, RG nº. 69.736-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

Ibatiba - ES, 01 de Abril de 2020.

Nilcilaine Hubner Florindo
Secretária Municipal de Saúde

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 50
Prefeitura Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO SAI/SUS

CÓDIGO TABELA UNIFICADA		PROCEDIMENTOS	VR. UNIT.
01	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	R$ 1,85
02	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 2,01
03	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51
04	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
05	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
06	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R$ 4,12
07	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
08	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
09	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R$ 2,01
10	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R$ 1,85
11	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R$ 1,85
12	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	R$ 1,85
13	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
14	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
15	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R$ 3,51
16	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
17	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
18	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,73
19	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R$ 2,73
20	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
21	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
22	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2,73
23	0202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R$ 2,73
24	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
25	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83
26	0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO TOTAL (PSA)	R$ 16,42
27	0202030083	DOSAGEM DE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 9,25
28	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00
29	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83
30	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) – BPA-I	R$ 18,55
31	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
32	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$ 17,16

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 51
Prefeitura Municipal

33	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
34	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
35	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
36	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$ 17,16
37	0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55
38	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMÁTOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10
39	0202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83
40	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
41	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	R$ 3,70
42	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04
43	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85
44	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	R$ 8,96
45	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60
46	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
47	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R$ 5,62
48	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
49	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
50	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
51	0202060390	DOSAGEM DE TRIODOTERONINA T3	R$ 8,71
52	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
53	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63

Nilcilaine Hubner Florindo
Secretária Municipal de Saúde

O presente Termo de Referência datado de 01/04/2020, encontra-se assinado nos autos do Processo da Chamada Pública nº 002/2020, com vista disponível aos interessados.

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 52
Prefeitura Municipal

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ___/_____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBATIBA – ES E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o Município de Ibatiba - ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, nº ____, bairro _____, Município de Ibatiba-ES, estado do Espírito Santo, CEP: 29.395-000, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____ doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, eem conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A finalidade da presente contratação é o auxilio a pacientes que não tem condições de realizar os exames na rede particular, necessitando assim de auxilio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da mesma.

2.2. A contratada deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados.

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 53
Prefeitura Municipal de Ibatiba

2.3. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, bem como, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

2.4. Cumprir os prazos e demais condições deste contrato.

2.5. Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

2.6. Coletar o material para a realização dos exames diariamente (de segunda-feira a sexta-feira).

2.7. Entregar o resultado dos exames ao pacientes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser estendido até o prazo máximo em 72 (setenta e dois) horas, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo maior.

2.8. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.

2.9. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados.

2.10. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.

2.11. O contratado deverá apresentar relatório mensal em 03 (três) vias, sendo que 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, 01 (uma) ficará na Secretaria Municipal de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços e 01 (uma) será a via da empresa contratada.

2.12. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

2.13. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo (a) responsável do setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES comprovando que os serviços foram devidamente prestados e que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. O pagamento será realizado pelo Município de Ibatiba-ES mediante a emissão de Ordem

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 54
Prefeitura Municipal

Bancaria e/ou transferência bancaria em conta corrente indicada pela contratada.

4.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não será aceito a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento da Nota Fiscal.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

4.6. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação das Certidões Negativas, comprovando a regularização fiscal e trabalhista da empresa.

4.7. O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela do SAI/SUS ou com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Estima-se para este contrato o valor mensal de **R$** _____ (_____), perfazendo um valor total de **R$** _____ (_____), por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como, aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Pelo Município de Ibatiba-ES, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

7.1.1.2. A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 55
Prefeitura Municipal

7.1.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município de Ibatiba-ES;

7.1.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

7.1.1.7. E naquilo que couber nas outras hipóteses do Art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2. Pela empresa credenciada/contratada:

7.1.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Ibatiba-ES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.1.3. O contratante ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

7.1.3.1. No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

7.1.3.2. A contratada não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de (20) vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo contratante;

7.1.3.3. Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias para início da execução dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pelo contratante, ou previstos em lei;

7.1.3.4. A contratada, sem prévia autorização do contratante, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte;

7.1.3.5. A contratada não atender às exigências do contratante relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;

7.1.3.6. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

7.1.3.7. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.3. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

7.3.1. Assunção imediata pelo contratante do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 56
Prefeitura Municipal

7.3.2. Responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados ao contratante;

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o contratante poderá aplicar à contratada a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à contratada o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como, o direito de ampla defesa e ou contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações:

8.1.1. Do Contratante:

8.1.1.1. O contratante fiscalizará os serviços prestados através do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

8.1.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concede à execução dos serviços contratados;

8.1.1.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;

8.1.1.5. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;

8.1.1.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo, o mesmo procedimento será adotado em eventuais aditamentos.

8.1.2. Da contratada:

8.1.2.1. Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda-feira à sexta-feira) nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser no perímetro urbano de Ibatiba – ES;

8.1.2.2. Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.2.3. Orientar os pacientes na forma de realização dos exames;

8.1.2.4. Fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

8.1.2.5. Entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo 48 (quarenta e oito)

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 57
Prefeitura Municipal

horas, podendo se estender até o máximo de em 72 (setenta e duas) horas da coleta, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo superior aos estabelecidos acima;

8.1.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

8.1.2.10. Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

8.1.2.11. Atender integralmente as exigências contidas no Termo de Referência, bem como, no item 06 do Edital de Convocação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

9.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.1.4. Advertência;

9.1.5. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Clálsula, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.1.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ibatiba-ES, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrido todos os tramites legais;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 58
Prefeitura Municipal de Ibatiba

9.1.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

9.1.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.1.9. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, fica assegurado à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
070.003.10.302.0018.2.052.33903900000 Ficha - 85	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Serviços de exames laboratoriais e especialidades – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	12140000000

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Município de Ibatiba-ES exercerá a fiscalização do presente contrato através da servidora **Lidiane de Fatima Guedes Ávila**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matricula funcional nº 2059, portadora do CPF nº 102.251.757-03 e RG nº 69.736-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 59
Prefeitura Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição, os seguintes documentos: o Edital de Convocação, o Termo de Referência e a proposta apresentada peela contratada.

16.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e acordados as partes, assinam o presente instrumento contractual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibatiba – ES, __ de _____ de 2020.

_____ _____

Luciano Miranda Salgado
Prefeito Municipal

Nilcilaine Hubner Florindo
Secretária Municipal de Saúde

_____

Representante Legal
EMPRESA CONTRATADA - CNPJ

TESTEMUNHAS:

Nº 01 _____ CPF: _____

Nº 02 _____ CPF: _____

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 60
Prefeitura Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador (a) do CPF n° _____ e RG nº _____ - __, residente à Rua _____, nº ____, Bairro _____, _____-__, CEP: _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo, referente ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS**, em suas fases de planejamento ou termo de referência, atuação na Comissão de Compras, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos e fiscalização do contrato.

Ibatiba- ES, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
CPF:
Razão Social:
CNPJ:

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 61
Prefeitura Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, nº ___, Bairro _____, _____ – __, CEP: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ibatiba- ES, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
CPF:
Razão Social:
CNPJ:

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 62
Prefeitura Municipal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do CPF n° _____ e RG nº _____ - ___, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ibatiba- ES, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
CPF:
Razão Social:
CNPJ:

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 63
Prefeitura Municipal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2020 – Chamada Pública Nº 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 64
Prefeitura Municipal

ANEXO VII - A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/EDITAL DE CREDENCIAMENTO

(MODELO DE PREFERENCIA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
[Local e Data]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
A/C da Comissão de Compras
Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

[---------- (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INLCUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], referindo ao credenciamento chamado por essa Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME, ASSINATURA E CPF SE PESSOA FÍSICA ou
NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ( )
E-mail de contato: ( )

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 65
Prefeitura Municipal

ANEXO VII - B

CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIMENTO, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME TABELA DO SIA/SUS

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____
Razão Social : _____
Nome Fantasia (para divulgação): _____
Contato: _____
E-mail: _____ WEB site: _____
Insc. Conselho (CRM/CREFITO, CRP;CRF) : _____ Estado: _____
Inscrição Municipal nº: _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____; Banco nº : _____
Agência nome: _____; Agência nº: _____
Conta Corrente : _____

III - Tipo de Prestador: (escolha apenas uma opção)

A – Laboratório:
Laboratório de Exames ( ) Geral ( ) Especializado Em:
_____
Laboratório de Ultra-sonografia ( ) Geral ( ) Especializado Em:
_____
B – Clínicas:
Consultório Médico ( ) Geral ( ) Especializado ( ) Em:
_____
Policlínica Médica com diversas especialidades ( ) Em:
_____
Clínica Médica especializada ( ) Em:
_____

IV – Especialidade Principal:
_____

V - Endereço(s) de Atendimento:

A) ENDEREÇO PRINCIPAL

Logradouro _____No _____
Complemento _____
Bairro _____ Cidade _____U.F. _____

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 66
Prefeitura Municipal

CEP _____ Fone 1 _____Fone 2 _____
Fax Serviços _____
Este endereço é o mesmo para correspondência ? ( )SIM ( )NÃO
Se não, indicar endereço para correspondência:

B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO

Logradouro _____No _____
Complemento _____
Bairro _____ Cidade _____U.F. _____
CEP _____ Fone 1 _____Fone 2 _____
Fax Serviços _____

VI – Serviços Oferecidos:

MEMORIAL DESCRITIVO SAI/SUS

CÓDIGO TABELA UNIFICADA		PROCEDIMENTOS	VR. UNIT.
01	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	R$ 1,85
02	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 2,01
03	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51
04	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
05	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
06	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R$ 4,12
07	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
08	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
09	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R$ 2,01
10	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R$ 1,85
11	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R$ 1,85
12	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	R$ 1,85
13	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
14	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
15	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R$ 3,51
16	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
17	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
18	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,73
19	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R$ 2,73
20	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
21	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
22	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2,73
23	0202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R$ 2,73

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 67
Prefeitura Municipal

24	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$	4,11
25	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$	2,83
26	0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO TOTAL (PSA)	R$	16,42
27	0202030083	DOSAGEM DE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$	9,25
28	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$	10,00
29	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$	2,83
30	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) – BPA-I	R$	18,55
31	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$	16,97
32	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$	17,16
33	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$	11,61
34	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$	11,00
35	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$	18,55
36	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$	17,16
37	0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$	18,55
38	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMÁTOIDE (WAALER-ROSE)	R$	4,10
39	0202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R$	2,83
40	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$	1,65
41	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	R$	3,70
42	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R$	2,04
43	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$	7,85
44	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	R$	8,96
45	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$	11,60
46	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$	4,98
47	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R$	5,62
48	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$	1,37
49	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$	1,37
50	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$	3,51
51	0202060390	DOSAGEM DE TRIODOTERONINA T3	R$	8,71
52	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$	5,41
53	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$	3,63

LOCAL E DATA

NOME, ASSINATURA E CPF SE PESSOA FÍSICA ou
NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711


Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 68
Prefeitura Municipal

Divisão de Compras e Almoxarifado • Fls. 69 • Prefeitura Municipal

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

Consulente: Setor de Compras

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. INEXIGIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PARECER PELO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.

1. RELATÓRIO

A Procuradoria Geral do Município de Ibatiba (ES) foi instada a se manifestar nos autos do procedimento administrativo em referência, onde a Secretaria Municipal de Saúde solicita, **autorização para credenciamento de laboratórios de análises clinicas, por inexigibilidade de licitações.**

Segundo a Secretária, o credenciamento é de extrema importância para beneficiar aos munícipes, justificando que o objeto a ser contratado não pode ser licitado por inviabilidade de competição.

O Processo está devidamente instruído, com a justificativa, com a tabela de exames a ser realizado, recursos orçamentários, autorização do ordenador de despesas, certidão de fonte recursos expedida pelo setor financeiro e Minuta de Edital.

É o sucinto relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Primeiramente, registramos que a presente análise está levando em consideração, exclusivamente, as informações e justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe, até a presente data.

Por oportuno, vale frisar que incumbe a este Órgão prestar consultoria somente sob o aspecto jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência ou a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica-administrativa, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 36/2009, alterado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 096/2014.

Insta frisar que tais aspectos, denominados de "mérito administrativo", são de competência e de responsabilidade única do administrador público.

Feitas essas considerações, podemos passar à análise do objeto da consulta.

2.2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Como se sabe, a licitação é procedimento pelo qual a Administração Pública convoca pessoas particulares, interessadas em com ela celebrar um vínculo jurídico especial, cujo objeto pode ser uma alienação ou aquisição de bens,

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 71
Prefeitura Municipal

construção de obras, contratação de serviços ou a delegação de serviços públicos para, através de um ambiente de competição, selecionar a melhor proposta aos interesses do órgão contratante, segundo regras prefixadas na lei e no instrumento convocatório.

Portanto, a licitação visa, basicamente, atingir dois objetivos: Permitir que a Administração Pública selecione a melhor proposta ao seu conjunto de interesses e assegurar aos administrados o direito de disputar a participação nos negócios públicos.

Da mesma forma, resguardam-se dois interesses públicos relevantes: Respeito ao Erário, quando se busca selecionar a oferta mais vantajosa através da competição (moralidade administrativa), e respeito aos princípios da isonomia e da impessoalidade, não sendo lícito estabelecer distinções injustificadas entre os administrados e entre os competidores.

Em razão disso, estabeleceu-se como regra geral a de que todo contrato público deve ser precedido de licitação, justamente para que sejam observados os princípios acima mencionados. Daí surge à máxima, presente em quase todos os livros de doutrina: *"a licitação é o antecedente necessário do contrato administrativo e este é o consequente lógico daquela".*

Portanto, a licitação encerra em si a concretização dos princípios constitucionais explícitos no caput do art. 37 da CF/88. O dever de licitar provem dos Princípios máximos da Administração Pública, a saber: Indisponibilidade do Interesse Público e da Supremacia do Interesse Público.

Ocorre que, em alguns casos, a competição entre os fornecedores é **inviável** por não haver possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes, ou por não haver no mercado outras opções de escolha. Nestes casos especiais, a licitação é inexigível.

Neste sentido é o que dispõe o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

> **Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, em especial:

No dizer de Vera Lúcia Machado D'Avila, a inexigibilidade *"se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços"*.

Por seu turno, Lúcia Vale Figueiredo e Sérgio Ferraz prelecionam que há inexigibilidade *"quando ocorrem, em caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais, porque inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação"*, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada.

No dizer autorizado de Maria Sylvia Zanella di Pietro, n*os casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável"*.

3. CONCLUSÃO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 13
Prefeitura Municipal de Ibatiba

Ex positis, após enquadramento do caso concreto aos ditames legais e com base na fundamentação lançada neste parecer, esta Procuradoria Geral do Município **OPINA FAVORAVELMENTE AO CREDENCIAMENTO**, mediante inexigibilidade de licitação (artigo 25, caput).

Entretanto, considerando que este parecer é instrumento meramente opinativo, caso o titular da pasta da requisitante entenda pela contratação sem atender as recomendações suscitadas por esta Procuradoria Geral, seja dada continuidade ao feito sob a responsabilidade do gestor que autorizou a contratação.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ressaltamos que as certidões deverão estar válidas no momento da celebração do pacto, cabendo ao órgão de origem aferir a autenticidade daquelas obtidas via internet.

Frisamos que não faz parte das atribuições da Procuradoria Geral do Município a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Cumpre salientar, porém, que o parecer é instrumento opinativo comportando eventuais posicionamentos contrários, os quais respeitamos, apenas a título de esclarecimento e precaução, destacamos importantes decisões exaradas pelo STF a respeito do tema:

> **"é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais**

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 74
Prefeitura Municipal

próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (MS nº 24.631/DF, Plenário, rel. Joaquim Barbosa, j. em 9.08.2007, DJ de 31.01.2008)

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação é instrumento meramente opinativo e toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Ibatiba/ES, 04 de junho de 2020.

Bruno Roberto de Carvalho Gomes
Procurador Geral do Município de Ibatiba

Prefeitura Municipal de Ibatiba
PROTOCOLO
Recebi nesta data, no Setor de Comp, o presente documento.
04 / 06 / 2020

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 75
Prefeitura Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 76
Prefeitura Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Processo Administrativo nº 002954/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020.
Prazo limite para Recebimento dos Envelopes: Até às **18h:00mim** do dia **19 de Junho de 2020.**
Local: Setor de Protocolo central da Prefeitura Municipal de Ibatiba, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES.
Telefone para contato: (28) 3543-1711 ou (28) 3543-1411 (Alúcio Guilherme Júnior – Chefe do Setor de Compras).

PREÂMBULO

O Municipal de Ibatiba-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede à Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba – ES, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **Luciano Miranda Salgado**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente em Ibatiba – ES, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Fedderal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; e considerando as demais disposições legais, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, realizar Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS.

Os interessados (pessoas jurídicas) deverão apresentar a documentação para habilitação e Credenciamento, bem como, do Caderno de preços e Termo de Adesão, conforme exigências deste ato convocatório **até o dia 19 de Junho de 2020 às 18h:00mim**, realizando a entrega dos envelopes no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro Ibatiba – ES.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, conforme especificações e definições constantes no Anexo I do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os pagamentos correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme se segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**
070.003.10.302.0018.2.052.33903900000 Ficha - 85	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Serviços de exames laboratoriais e especialidades – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	12140000000

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 77
Prefeitura Municipal

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na realização de exames de patologias clínicas e que atenderem as exigências deste Termo de Referência.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, dissolução, liquidação, ou aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, estejam cumprindo penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ibatiba-ES.

3.3. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4. PROCEDIMENTOS/EXAMES - VALORES UNITÁRIOS – VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os procedimentos listados no Anexo I do Termo de Referência e seus respectivos valores foram extraídos da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", que está disponível através do site: http://sigtap.datasus.gov.br.

4.2. Os valores descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS" são aqueles que o Município de Ibatiba-ES pagará pelos exames que efetivamente foram realizados.

4.3. O valor global estimado pela Secretaria Municipal de Saúde, para utilização durante um período de 12 (doze) meses é de **R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**, a serem divididos igualitariamente entre as empresas devidamente credenciadas.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O contratante fiscalizará os serviços prestados através do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concede à execução dos serviços contratados.

5.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada.

5.5. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Compras e Almoxarifado
Fls. 78
Prefeitura Municipal

5.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo, o mesmo procedimento será adotado em eventuais aditamentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados no Termo de Referência, neste Edital e em conformidade com os pedidos expedidos e liberados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços.

6.3. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao munícipe de Ibatiba-ES.

6.4. Prestar atendimento aos usuários do SUS em dependências próprias, durante 05 (cinco) dias por semana na sede do Município de Ibatiba-ES, exceto em dias de feriados ou por motivos de força maior.

6.5. O atendimento aos usuários não poderá ser realizado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde, salvo em casos em que o paciente esteja submetido à observação médica.

6.6. O credenciado deverá disponibilizar funcionário e transporte para o mesmo para realizar coleta domiciliar, quando solicitado pelo usuário, quando o usuário não reúna condições físicas para comparecer ao local da coleta, sem quaisquer custos a municipalidade.

6.7. Atender os usuários com requisições do SUS e particular, autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba-ES, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional de saúde habilitados.

6.8. A realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

6.9. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

6.10. Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo mínimo e/ou máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo exames especializados que necessitam serem enviados para fora do Município.

6.11. Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições.

6.12. Apresentar as guias de requisição devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES.

6.13. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 79
Prefeitura Municipal

da empresa credenciada, com a aprovação do Contratante.

6.14. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

6.15. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

6.16. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

6.17. Informar a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas, ou ainda apresentar a original para conferência por um servidor público municipal.

6.18. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

6.19. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

6.20. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.21. Os laboratórios devem cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

a) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

c) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

6.22. Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para o Município de Ibatiba-ES.

6.23. Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Compras e Almoxarifado
Fls 80
Prefeitura Municipal

7. VIGÊNCIA

7.1. O Contrato de Credenciamento decorrente desta Chamada Pública vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo (a) responsável do setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES comprovando que os serviços foram devidamente prestados e que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2. O pagamento será realizado pelo Município de Ibatiba-ES mediante a emissão de Ordem Bancaria e/ou transferência bancaria em conta corrente indicada pela contratada.

8.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não será aceito a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento da Nota Fiscal.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

8.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

8.6. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação das Certidões Negativas, comprovando a regularização fiscal e trabalhista da empresa.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Município de Ibatiba-ES exercerá a fiscalização do contrato decorrente deste credenciamento através da servidora **Lidiane de Fatima Guedes Ávila**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matricula funcional nº 2059, portadora do CPF nº 102.251.757-03 e RG nº 69.736-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

10. EFICÁCIA E PUBLICIDADE DO CONTRATO

10.1. O contrato decorrente deste credenciamento só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

10.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 81
Prefeitura Municipal

extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual Termo Aditivo.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste Edital, inerentes ao processo deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, devendo ser protocolados no Setor de Protocolo central da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, conforme se segue:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
À Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES - Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES
Chamada Pública nº 002/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020
Razão Social da Empresa

ENVELOPE Nº 02 – CADERNO DE PREÇOS E TERMO DE ADESÃO
À Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES - Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES
Chamada Pública nº 002/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020
Razão Social da Empresa

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

12.1. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro do Setor de Compras quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

12.2. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

12.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4. O Município de Ibatiba, através do Setor de Compras reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Compras considerará o proponente inabilitado.

13. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

13.1. HABILITAÇÃO JÚRIDICA E OUTROS:

13.1.1. Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 82
Prefeitura Municipal

13.1.2. Registro Comercial, no caso de firma individual;

13.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

13.2. HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa proponente, observada sua validade;

13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União – Certidão conjunta;

13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa proponente;

13.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei Federal nº 12.440/11 de 07 de Julho de 2011);

13.2.8. Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no Inciso I § 3º do Artigo 227, com observância na norma estatuída no Inciso XXXIII do Artigo 7º, tudo na Constituição Federal - **(modelo Anexo V)**;

13.2.9. Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação - **(modelo Anexo IV)**;

13.2.10. Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade - **(modelo Anexo III)**;

13.2.11. Habilitação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas: As empresas proponentes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte - **(modelo Anexo VI)**.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Compras e Almoxarifado
Fls. 83
Prefeitura Mun

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Cópia do registro do laboratório junto ao CRF/ES e comprovante de regularidade para o exercício 2020;

13.3.2. Cópia da carteira profissional do responsável técnico CRF/ES (bioquímicos) e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício 2020;

13.3.3. Documento que comprove a vinculação do profissional responsável técnico à empresa - comprovação de vínculo e disponibilidade integral;

13.3.4. Alvará expedido pela Vigilância Sanitaria Municipal vigente na data da abertura do envelope de Habilitação.

13.4. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência na data da abertura do envelope de Habilitação.

13.4.1. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

13.4.2. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos exigidos neste edital.

13.5. CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME TABELA DO SUS:

13.5.1. A empresa deverá encaminhar **junto com o Termo de Adesão o Caderno de Serviços e Especialidade**, com os valores já previstos na tabela, devidamente preenchido com todos os dados da empresa, **conforme Anexo VII**.

14. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

14.1. Recebido os envelopes sob protocolos, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Compras, adotará os seguintes procedimentos:

14.1.1. A abertura dos envelopes;

14.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em consideração: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 13 deste Edital fora apresentado;

14.1.3. Terminadas as fases habilitatórias, o Chefe do Setor de Compras, juntamente com os membros da comissão, examinará os documentos de adesão, que deverão atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento;

14.1.4. Decidindo a Comissão de Compras pela regularidade da empresa, opinarão pelo seu credenciamento, caso contrário decidirão pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal;

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 84
Prefeitura Municipal

14.1.5. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

15. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PREVISTOS EM LEI

15.1. DAS IMPUGNAÇÕES:

15.1.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no Preâmbulo deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com cabendo à Comissão de Compras decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis depois de protocoladas. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras nos endereços disponibilizados no presente edital.

15.1.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

15.1.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Credenciamento.

15.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.2.1. A empresa, depois de informada das decisões, no tocante à habilitação ou julgamento do Termo de Adesão e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

15.2.2. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. RATIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93, decorridos 05 (cinco) dias úteis, o objeto será adjudicado à (s) empresa (a) credenciada (a), e posteriormente, encaminhado à Autoridade Superior para proceder com a Ratificação/Homologação do processo.

16.2. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a Ratificação/Homologação do processo também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento habilitação ou julgamento do Termo de Adesão, desde que todos os representantes presentes ou prepostos renunciem, formalmente, através de Termo de Renúncia, abrindo mão do prazo de recurso.

17. TERMO DE ADESÃO

17.1. Do Termo de Adesão deverão constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 85
Prefeitura Municipal

com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do proponente.

17.2. Deverá indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

17.3. Deve ser apresentada em língua nacional isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, devendo ainda obedecer no que se refere a valores da proposta a tabela do SUS **(modelo Anexo VII).**

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Compras com base na Lei Federal nº 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Farão parte integrante do Contrato decorrente deste credenciamento, independente de transcrição, os seguintes documentos: o presente Edital de Convocação e o Termo de Referência.

Ibatiba – ES, 04 de Junho de 2020.

_____

Alúcio Guilherme Júnior

Chefe do Setor de Compras

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 86
Prefeitura Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo um novo **Credenciamento** de empresa (s) especializada (s) com vista à prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia clinica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ibatiba/ES de acordo com os preços da Tabela SUS, editada pelo Ministério da Saúde, conforme anexo I, parte integrante deste edital.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 87
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde
Titular Responsável: Nilcilaine Hubner Florindo
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Ato de Nomeação: Portaria Nº: 009, de 02 de Janeiro de 2017

OBJETIVO

O disposto no inciso II do art. 8º do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, evidencia que na fase preparatória do Pregão é indispensável à elaboração do Termo de Referência, documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.

Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão apresentou a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

- ✓ Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, *art. 14º. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa*;

✓ *Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.*

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 88
Setor Municipal

requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo, um novo **Credenciamento** de empresa (s) especializada (s) com vista à prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia clinica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ibatiba/ES de acordo com os preços da Tabela SUS, editada pelo Ministério da Saúde, conforme anexo I, parte integrante deste edital.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em especial, no seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

A Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, dispõe, em seu art. 9°, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS.

A Portaria GM/MS Nº Nº 129, de 21 de Fevereiro de 2014, garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde.

Faz-se necessária a contratação dos serviços de prestação de serviços de patologia clínica vista a necessidade do Município de Ibatiba/ES é assegurar aos munícipes a

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 89
Prefeitura Municipal

prestação dos serviços laboratoriais de forma a complementar a assistência à saúde, proporcionando um atendimento de qualidade ao usuário, trazendo aos profissionais de saúde maior eficácia e agilidade no diagnóstico de enfermidades.

Os Exames Laboratoriais e patológicos são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Patológicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES;

Destaca-se que não existe laboratório Municipal público, e que a Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas e advindos do Município.

A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo suporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

Nos dias atuais, a contínua evolução do diagnóstico laboratorial possibilita uma expressiva otimização na emissão de resultados pela interface direta com os equipamentos técnicos utilizados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e Lei de chamamento público que couber.

CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- ✓ Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na realização de exames de patologias clínicas e que atenderem as exigências deste Termo de Referência;

- ✓ Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, dissolução, liquidação, aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública,

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Diretoria de Compras e Almoxarifado
Fls. 90
Prefeitura Municipal

estejam cumprindo penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES.

- ✓ A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

PROCEDIMENTOS E VALORES

Os procedimentos listados no Anexo I e seus respectivos valores foram extraídos da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", que está disponível através do site: http://sigtap.datasus.gov.br.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A contratante fiscalizará os serviços prestados através do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

- As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado;

- Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

- Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;

- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial da União e do Estado do Espirito Santo, bem como em jornal de circulação local, de conformidade com o dispositivo no paragrafa único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 91
Prefeitura Municipal

- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços;

- Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao munícipe de Ibatiba/ES;

- Prestar atendimento aos usuários em dependências próprias, durante 05 (cinco) dias por semana na sede do município de Ibatiba/ES, exceto em dias de feriados ou por motivos de força maior;

- O atendimento aos usuários não poderá ser realizado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde, salvo em casos em que o paciente esteja submetido à observação médica;

– O credenciado deverá disponibilizar funcionário e transporte para o mesmo para realizar coleta domiciliar, quando solicitado pelo usuário, quando o usuário não reúna condições físicas para comparecer ao local da coleta, sem quaisquer custos a municipalidade;

– Atender os usuários com requisições do SUS e particular, autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde do município de Ibatiba/ES, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional de saúde habilitados;

- A realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;

- A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento;

- Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo mínimo e/ou máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo exames especializados que necessitam serem enviados para fora do Município;

- Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições.;

- Apresentar as guias de requisição devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Compras e Almoxarifado
92
Prefeitura Municipal

- As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante;

- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo se a qualidade na prestação de serviços;

- Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

- Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames;

- Informar a Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

- Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

- Os laboratórios devem cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

a) Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

c) Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. 5.22 - Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para o Município de Ibatiba/ES;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 93
Secretaria Municipal

- Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04 ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.

VIGÊNCIA

O presente Contrato de Credenciamento decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo município de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo (a) responsável do setor de faturamento da secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES comprovando que os serviços foram devidamente prestados e que atendam todas as exigências estabelecidas no edital;

- O pagamento será feito pelo município de Ibatiba mediante a emissão de Ordem Bancaria e/ou transferência bancaria em conta corrente indicada pela contratada;

- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não será (ão) aceito (s) a emissão de boleto (s) bancários para efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal;

- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação;

- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES;

- Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais perante o Município, Estado e União, juntamente com a nota fiscal.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 94
Prefeitura Municipal

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

IV - Advertência;

V - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

VI - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ibatiba/ES, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES;

VII - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

VIII - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

IX - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 95
Prefeitura Municipal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, que deverá ser informada pelo Setor Financeiro do município de Ibatiba/ES, a mesma poderá ser alterada de acordo com o previsto para o exercício de competência.

O responsável pelo setor de compras solicitará a Contabilidade Geral à emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia ou de Medicina do respectivo estado, conforme estabelecido na Lei 6.839/80. Art. 1°;

b) Certificado de registro do profissional técnico responsável pela instituição no Conselho Regional da respectiva categoria profissional;

c) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária dos locais de coleta vigente na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO".

d) Alvará de localização e funcionamento dos locais de coleta, vigente na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO".

e) Documento que comprove a vinculação do profissional responsável técnico à empresa.

PREÇO

I – Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

II – Os valores dos procedimentos correrão conforme a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo que o preço da contratação será fixo e irreajustável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município de Ibatiba/ES.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Compras e Almoxarifado
96
Prefeitura Municipal

VALOR

O valor global do presente contrato será de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais) que vigorará por um período de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, haver renovação do presente, em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de Ibatiba estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento dos novos Contratos de Credenciamento de Laboratórios, por intermédio da servidora pública municipal Srª. Lidiane de Fatima Guedes Ávila, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matricula nº. 2059, portadora do CPF nº. 102.251.757-03, RG nº. 69.736-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

Ibatiba - ES, 01 de Abril de 2020.

Nilcilaine Hubner Florindo
Secretária Municipal de Saúde

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 97
Prefeitura Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO SAI/SUS

CÓDIGO TABELA UNIFICADA		PROCEDIMENTOS	VR. UNIT.
01	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	R$ 1,85
02	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 2,01
03	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51
04	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
05	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
06	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R$ 4,12
07	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
08	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
09	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R$ 2,01
10	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R$ 1,85
11	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R$ 1,85
12	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	R$ 1,85
13	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
14	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
15	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R$ 3,51
16	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
17	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
18	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,73
19	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R$ 2,73
20	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
21	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
22	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2,73
23	0202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R$ 2,73
24	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
25	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83
26	0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO TOTAL (PSA)	R$ 16,42
27	0202030083	DOSAGEM DE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 9,25
28	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00
29	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83
30	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) – BPA-I	R$ 18,55
31	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
32	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$ 17,16

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Compras e Almoxarifado
98
Prefeitura Municipal

33	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
34	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
35	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
36	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$ 17,16
37	0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55
38	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMÁTOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10
39	0202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83
40	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
41	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	R$ 3,70
42	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04
43	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85
44	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	R$ 8,96
45	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60
46	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
47	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R$ 5,62
48	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
49	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
50	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
51	0202060390	DOSAGEM DE TRIODOTERONINA T3	R$ 8,71
52	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
53	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63

Nilcilaine Hubner Florindo
Secretária Municipal de Saúde

O presente Termo de Referência datado de 01/04/2020, encontra-se assinado nos autos do Processo da Chamada Pública nº 002/2020, com vista disponível aos interessados.

Compras e Almoxarifado
Fls 99
Prefeitura Municipal

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ___/_____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBATIBA – ES E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o Município de Ibatiba - ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, nº ____, bairro _____, Município de Ibatiba-ES, estado do Espírito Santo, CEP: 29.395-000, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____ doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, eem conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A finalidade da presente contratação é o auxilio a pacientes que não tem condições de realizar os exames na rede particular, necessitando assim de auxilio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da mesma.

2.2. A contratada deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados.
2.3. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, bem

Compras e Almoxarifado
100
Prefeitura Municipal

como, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

2.4. Cumprir os prazos e demais condições deste contrato.

2.5. Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

2.6. Coletar o material para a realização dos exames diariamente (de segunda-feira a sexta-feira).

2.7. Entregar o resultado dos exames ao pacientes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser estendido até o prazo máximo em 72 (setenta e dois) horas, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo maior.

2.8. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.

2.9. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados.

2.10. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.

2.11. O contratado deverá apresentar relatório mensal em 03 (três) vias, sendo que 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, 01 (uma) ficará na Secretaria Municipal de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços e 01 (uma) será a via da empresa contratada.

2.12. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

2.13. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo (a) responsável do setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES comprovando que os serviços foram devidamente prestados e que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. O pagamento será realizado pelo Município de Ibatiba-ES mediante a emissão de Ordem Bancaria e/ou transferência bancaria em conta corrente indicada pela contratada.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Compras e Almoxarifado
Fls. 101
Prefeitura Municipal

4.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não será aceito a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento da Nota Fiscal.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

4.6. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação das Certidões Negativas, comprovando a regularização fiscal e trabalhista da empresa.

4.7. O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela do SAI/SUS ou com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Estima-se para este contrato o valor mensal de **R$** _____ (_____), perfazendo um valor total de **R$** _____ (_____), por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como, aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Pelo Município de Ibatiba-ES, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

7.1.1.2. A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Compras e Almoxarifado
Fls. 102
Prefeitura Municipal

7.1.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município de Ibatiba-ES;

7.1.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

7.1.1.7. E naquilo que couber nas outras hipóteses do Art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2. Pela empresa credenciada/contratada:

7.1.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Ibatiba-ES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.1.3. O contratante ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

7.1.3.1. No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

7.1.3.2. A contratada não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de (20) vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo contratante;

7.1.3.3. Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias para início da execução dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pelo contratante, ou previstos em lei;

7.1.3.4. A contratada, sem prévia autorização do contratante, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte;

7.1.3.5. A contratada não atender às exigências do contratante relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;

7.1.3.6. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

7.1.3.7. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.3. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

7.3.1. Assunção imediata pelo contratante do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 103
Prefeitura Municipal

7.3.2. Responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados ao contratante;

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o contratante poderá aplicar à contratada a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à contratada o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como, o direito de ampla defesa e ou contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações:

8.1.1. Do Contratante:

8.1.1.1. O contratante fiscalizará os serviços prestados através do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

8.1.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concede à execução dos serviços contratados;

8.1.1.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;

8.1.1.5. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;

8.1.1.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo, o mesmo procedimento será adotado em eventuais aditamentos.

8.1.2. Da contratada:

8.1.2.1. Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda-feira à sexta-feira) nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser no perímetro urbano de Ibatiba – ES;

8.1.2.2. Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.2.3. Orientar os pacientes na forma de realização dos exames;

8.1.2.4. Fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

8.1.2.5. Entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo 48 (quarenta e oito)

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Compras e Almoxarifado
Fls. 104
Prefeitura Municipal

horas, podendo se estender até o máximo de em 72 (setenta e duas) horas da coleta, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo superior aos estabelecidos acima;

8.1.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

8.1.2.10. Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

8.1.2.11. Atender integralmente as exigências contidas no Termo de Referência, bem como, no item 06 do Edital de Convocação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

9.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.1.4. Advertência;

9.1.5. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Clálsula, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.1.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ibatiba-ES, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrido todos os tramites legais;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 105
Prefeitura Municipal

9.1.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

9.1.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.1.9. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, fica assegurado à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
070.003.10.302.0018.2.052.33903900000 Ficha - 85	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Serviços de exames laboratoriais e especialidades – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	12140000000

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Município de Ibatiba-ES exercerá a fiscalização do presente contrato através da servidora **Lidiane de Fatima Guedes Ávila**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matricula funcional nº 2059, portadora do CPF nº 102.251.757-03 e RG nº 69.736-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 106
Prefeitura Municipal de Ibatiba

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição, os seguintes documentos: o Edital de Convocação, o Termo de Referência e a proposta apresentada peela contratada.

16.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e acordados as partes, assinam o presente instrumento contractual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibatiba – ES, __ de _____ de 2020.

_____
Luciano Miranda Salgado
Prefeito Municipal

_____
Nilcilaine Hubner Florindo
Secretária Municipal de Saúde

_____
Representante Legal
EMPRESA CONTRATADA - CNPJ

TESTEMUNHAS:

Nº 01 _____ CPF: _____

Nº 02 _____ CPF: _____

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 107
Prefeitura Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador (a) do CPF n° _____ e RG nº _____ - __, residente à Rua _____, nº ____, Bairro _____, _____-__, CEP: _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo, referente ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS**, em suas fases de planejamento ou termo de referência, atuação na Comissão de Compras, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos e fiscalização do contrato.

Ibatiba- ES, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
CPF:
Razão Social:
CNPJ:

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Compras e Almoxarifado
Fls. 108
Prefeitura Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, nº ___, Bairro _____, _____ – __, CEP: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ibatiba- ES, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
CPF:
Razão Social:
CNPJ:

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 109
Prefeitura Municipal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do CPF n° _____ e RG nº _____ - ___, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ibatiba- ES, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
CPF:
Razão Social:
CNPJ:

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 110
Prefeitura Municipal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2020 – Chamada Pública Nº 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 111
Prefeitura Municipal

ANEXO VII - A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/EDITAL DE CREDENCIAMENTO

(MODELO DE PREFERENCIA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
[Local e Data]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
A/C da Comissão de Compras
Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

[---------- (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INLCUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], referindo ao credenciamento chamado por essa Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME, ASSINATURA E CPF SE PESSOA FÍSICA ou
NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ( )
E-mail de contato: ( )

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 112
Prefeitura Municipal

ANEXO VII - B

CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIMENTO, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME TABELA DO SIA/SUS

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____
Razão Social : _____
Nome Fantasia (para divulgação): _____
Contato: _____
E-mail: _____ WEB site: _____
Insc. Conselho (CRM/CREFITO, CRP;CRF) : _____ Estado: _____
Inscrição Municipal nº: _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____; Banco nº : _____
Agência nome: _____; Agência nº: _____
Conta Corrente : _____

III - Tipo de Prestador: (escolha apenas uma opção)

A – Laboratório:
Laboratório de Exames ( ) Geral ( ) Especializado Em:
_____
Laboratório de Ultra-sonografia ( ) Geral ( ) Especializado Em:
_____
B – Clínicas:
Consultório Médico ( ) Geral ( ) Especializado ( ) Em:
_____
Policlínica Médica com diversas especialidades ( ) Em:
_____
Clínica Médica especializada ( ) Em:
_____

IV – Especialidade Principal:
_____

V - Endereço(s) de Atendimento:

A) ENDEREÇO PRINCIPAL

Logradouro _____No _____
Complemento _____
Bairro _____ Cidade _____U.F. _____

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 113
Prefeitura Municipal

CEP _____ Fone 1 _____Fone 2 _____
Fax Serviços _____
Este endereço é o mesmo para correspondência ? ( )SIM ( )NÃO
Se não, indicar endereço para correspondência:

B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO

Logradouro _____No _____
Complemento _____
Bairro _____ Cidade _____U.F. _____
CEP _____ Fone 1 _____Fone 2 _____
Fax Serviços _____

VI – Serviços Oferecidos:

MEMORIAL DESCRITIVO SAI/SUS

CÓDIGO TABELA UNIFICADA		PROCEDIMENTOS	VR. UNIT.
01	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	R$ 1,85
02	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 2,01
03	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51
04	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
05	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
06	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R$ 4,12
07	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
08	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
09	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R$ 2,01
10	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R$ 1,85
11	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R$ 1,85
12	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	R$ 1,85
13	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
14	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
15	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R$ 3,51
16	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
17	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
18	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,73
19	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R$ 2,73
20	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
21	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
22	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2,73
23	0202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R$ 2,73

Compras e Almoxarifado
FLS 114
Prefeitura Municipal

24	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
25	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83
26	0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO TOTAL (PSA)	R$ 16,42
27	0202030083	DOSAGEM DE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 9,25
28	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00
29	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83
30	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) – BPA-I	R$ 18,55
31	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
32	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$ 17,16
33	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
34	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
35	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
36	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$ 17,16
37	0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55
38	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMÁTOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10
39	0202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83
40	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
41	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	R$ 3,70
42	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04
43	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85
44	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	R$ 8,96
45	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60
46	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
47	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R$ 5,62
48	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
49	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
50	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
51	0202060390	DOSAGEM DE TRIODOTERONINA T3	R$ 8,71
52	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
53	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63

LOCAL E DATA

NOME, ASSINATURA E CPF SE PESSOA FÍSICA ou
NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 115
Prefeitura Municipal

PUBLICAÇÕES DO AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO Nº. 105/2019 CONTRATADA: GL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 09.504.427/0001-00
Vigência do Contrato: permanece o termino para dia 29/09/2020).
Vigência de prazo de execução da obra: 03 (seis) meses (09/06/2020 à 08/09/2020).
Processo: 3598/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO PE Nº 26/2020-EXCLUSIVO ME,EPP OU EQUIPARADAS PROCESSO Nº:2791/2020

O Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº. 026/2020, cujo o objeto é a contratação de empresa para aquisição de mesas de refeição 05 lugares, em atendimento à Secretaria Municipal da Educação-SEMED. Vencedor: PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES, no Lote único no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O Pregão finalizou no valor total global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Guarapari ES, 4 de junho de 2020.
LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020

Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2020 - Processo Administrativo nº 2954/2020. O Município de Ibatiba - ES torna público para ciência dos interessados, que está realizando o Chamamento Público através do Processo Administrativo nº 2954/2020 - Chamada Pública nº 002/2020 - Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2020. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela do SUS - Sistema Único de Saúde. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, no horário de 12h00min às 18h00min, localizada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br, mais informações e esclarecimentos: Tel. (28) 3543-1411 - (28) 3543-1711. Os envelopes deverão ser protocolados até o dia 19 de Junho de 2020 às 18:00 Horas, sendo que a Sessão Pública de abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos dos interessados será realizada no dia 22 de Junho de 2020, a partir das 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES -

ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
Chefe do Setor de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020.

TIPO: Menor preço.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas montadas e embaladas em sacos plásticos resistentes. CREDENCIAMENTO: Até às 08h00 do dia 23/06/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23/06/2020, às 08h00. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sala 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000. INFORMAÇÕES DO EDITAL: Telefone (28) 3555-1333, Ramal 217, ou pelo e-mail: licitacao@mimosodosul.es.gov.br ACESSO AO EDITAL: www.mimosodosul.es.gov.br Código CidadES Contratações: 2020.047E0700001.02.0005.

Mimoso do Sul-ES, 4 de Junho de 2020.
ALMIRA XAVIER DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo Licitatório nº 46/2015/PMM - Tomada de Preços nº 11/2020/PMM; CONTRATO nº 53/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mucurici/ES; CONTRATADO: Eletro Construtora Eireli; OBJETO: Conclusão da construção de uma Creche PROINFÂNCIA, na Avenida Parque Itaúnas, Bairro Niterói, sede deste Município; VALOR: R$ 442.598,10 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estão descritas no contrato; DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2020; VIGÊNCIA: até 25 de maio de 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015/PMM

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES torna público que está homologando a Licitação nº 46/2015/PMM (Tomada de Preços nº 11/2015/PMM), em favor da empresa ELETRO CONSTRUTORA EIRELI, segunda colocada deste certame licitatório que tem como objeto a conclusão da construção de uma Creche PROINFÂNCIA, na Avenida Parque Itaúnas, Bairro Niterói, sede deste Município.

Mucurici/ES, 20 de maio de 2020.
OSVALDO FERNANDES OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Muqui-ES torna público a dispensa de licitação para contratação com a Empresa Bracon Veículos e Peças S.A., CNPJ 32.179.822/0006-82, na condição de segunda colocada no certame Pregão 017/2020, conforme processo adm. 1805/2020, para aquisição de 03 veículos 0Km, 2020/20, 04 portas, flex (Mod.marca Ford Ka, 1.0, hatch), no valor global de R$ 135.900,00, com fundamento no inciso XI, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Muqui-ES, 3 de junho de 2020.
CARLOS RENATO PRÚCOLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019 - Inexigibilidade nº 003/2018 - Processo Originário nº 510144/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA-ES. Contratada: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA. DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - DAS ALTERAÇÕES - 1.1 - Por força deste aditamento excepcionalmente fica incluso no Contrato sob referência as seguintes cláusulas: 1.1.2 - Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, conforme disposto na Lei Federal nº 13.992/2020, e em conformidade com a manifestação do Conselho Municipal de Saúde e Decisões dos Gestores. 1.1.3 - O repasse mensal referente ao componente da Média de Produção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC será calculado com base na média da produção do exercício de 2019 em conformidade com a manifestação do Conselho Municipal de Saúde e Decisões dos Gestores. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - 2.1 - O valor a ser repassado no período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março é de R$ 159.644,20 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), mensal, conforme especificado abaixo: Média de Produção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC (Recurso Federal)
Meses Média/Mês -Março 159.644,20
Abril 159.644,20 -Maio 159.644,20 -Junho 159.644,20
2.2 - Os recursos financeiros do presente termo aditivo retroagem a de 1º de março do corrente ano, conforme art. 1º da Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020. 2.3 - O repasse do valor efetuado referente à produção do mês de março será complementado no valor R$ 5.466,50 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 03/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 007/2020

A Prefeitura Municipal de Piúma-ES, torna público para o conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará TOMADA DE PREÇOS 007/2020, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA TERÊNCIO PINHEIRO DA SILVA, ROSAMAR, MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09H DO DIA 25/06/2020.

A sessão será na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, nº 18 - Acaiaca - 4º andar, Ed. Millar - Piúma/ES. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima, no horário de 08 h às 18 horas, bem como aquisição e retirada do Edital, devendo os interessados estarem munidos de pendrive, solicitando através do e-mail cpl@piuma.es.gov.br e/ou no site da Prefeitura http://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao

Piúma-ES, 4 de junho de 2020.
NELSON DA SILVA NAVES
Presidente da CPL/PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE CONTRATO Nº 231/2020
Processo 015196/2018 - Tomada de Preços 000010/2020.

O Municipio de Santa Maria de Jetiba, Estado do Espirito Santo, REVOGA a Ordem de Serviços que autorizou a empresa GONZALES ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 05.996.556/0001-01, situada à RUA VICTORIO ANTONIO BELUMAT, 102 - VILA NOVA - SANTA TERESA - ES - CEP: 29650000, a prestar serviços para a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, de acordo com o Contrato nº. 000231/2020, oriundo do processo administrativo número 015196/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obras visando ampliação do Centro de Convivência do Idoso, conforme planilhas, projetos, conforme descrições contidas no Edital de Tomada de Preços 000010/2020 e seus anexos, no valor de R$ 529.966,34 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

A revogação se faz necessária, devido a autorização para início depender da verificação favorável pela Caixa Econômica Federal, conforme acordado na Clausula Quarta do Contrato de Repasse nº 872818/2018/FNAS/CAIXA.

A revogação está alicerçada no poder de auto tutela da administração pública, ancorado do entendimento sumulado do STF (Súmula 473).

Em, 4 de Junho de 2020.
HILARIO ROEPKE
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE CONTRATO Nº 235/2020
Processo 000582/2020 - Tomada de Preços 00012/2020.

O Municipio de Santa Maria de Jetiba, Estado do Espirito Santo, REVOGA a Ordem de Serviços que autorizou a empresa DELFIN CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 04.812.583/0001-06, situada à RUA BERNARDINO MONTEIRO, 80 - CENTRO - SANTA TERESA - ES - CEP: 29650000, a prestar serviços para a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, de acordo com o Contrato nº. 000235/2020, oriundo do processo administrativo número 000582/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra para a construção de um Campo de Futebol Society na localidade de Gonçalves, conforme descrições contidas no Edital de Tomada de Preços 000012/2020 e seus anexos, no valor de R$ 344.273,00 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais).

A revogação se faz necessária, devido a autorização para início depender da verificação favorável pela Caixa Econômica Federal, conforme acordado na Clausula Quarta do Contrato de Repasse nº 874288/2018/ME/CAIXA.

A revogação está alicerçada no poder de auto tutela da administração pública, ancorado do entendimento sumulado do STF (Súmula 473).

Em, 4 de Junho de 2020.
HILARIO ROEPKE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2016 Processo Adm. Nº. 17666/2015.Concorrência no. 004/2016.Contratante: MUNICIPIO DE VIANA/ES.Contratada: IDEAL ENGENHARIA LTDA.
Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 038/2016, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, com base no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 7.045.303,00 (sete milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e três reais).
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de junho de 2020.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas participantes da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**. Da análise da proposta e estando a mesma de acordo com as normas editalícias, a Comissão decidiu por unanimidade pela classificação conforme segue:

1ª SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor global de R$ 1.053.904,78;

2ª CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI, no valor global de R$ 1.056.943,94;

3ª CONSTRUTORA A R S LTDA, no valor global de R$ 1.104.908,15;

4ª CONSTRUTORA MARTELLO LTDA, no valor global de R$ 1.195.227,27;

5ª MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, no valor global de R$ 1.196.668,38.

Desta forma, a proposta da empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, foi **DESCLASSIFICADA** pelo não comprimento do Letra "b" do item 16.1 do edital. Em conformidade com Art. 109 da Lei 8.666/93, abre-se prazo para recursos, com início no dia 05/06/2020 à 15/06/2020 Maiores Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br. **Processo:** 2660/2020. **ID:** 2020.025E0700001.01.0006

Lucas Antunes de Sá
Presidente da CPL
Protocolo 587646

Guaçuí

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SEGUNDA CHAMADA

"REGISTRO DE PREÇOS"

O Município de Guaçuí-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da licitação supramencionada, referente ao processo licitatório nº 4886/2019, cujo objeto é **aquisição de fraldas para atender ordem judicial**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista vicíos detectados no processo administrativo. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 12hs, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 04 de junho de 2020.

Ronaldo dos Santos Pimenta
Pregoeiro - PMG
Protocolo 587473

Guarapari

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.012/2020

O Município de Guarapari-ES torna público o resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019,** cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMOVEL ANTIGA ASBENGE PARA ATENDIMENTO AO CRAS SANTA MONICA**, onde sagou-se vencedora a empresa BRAVA CONSTRUÇOES LTDA, que apresentou proposta no valor de R$ 927.046,50 (Novecentos e vinte e sete mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Concede-se o prazo de cinco dias uteis para interposição de recursos.

Guarapari/ES, 05 de junho de 2020
LUCIANE NUNES DE SOUZA
Presidente da Copel
Protocolo 587583

RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADAS - Nº. 026/2020 PROCESSO Nº. 2791/2020

Objeto: contratação de empresa para aquisição de de mesas de refeição 05 lugares, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

Vencedor: PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - ME, no **Lote Único** no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. O Pregão finalizou no valor total global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Guarapari/ES, 04 de junho de 2020.
Larissa Mª Santório Pereira Nicolau
Pregoeira Oficial - SEMED
Protocolo 587641

Ibatiba

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020.

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 017/2020, nos termos do Art. 24, Inciso II e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA - CNPJ: 08.896.251/0001-08, tendo como objeto a aquisição de Filmes Radiográficos para atender as necessidades do Setor de Radiologia do Pronto Atendimento Municipal "Eliana Saraiva Trindade e Carvalho", conforme o teor do Processo Administrativo nº 003191/2020. O valor total da despesa é de R$ 16.038,00 (Dezesseis mil e trinta e oito reais). Ibatiba - ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.
Protocolo 587705

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020.

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 018/2020, nos termos do Art. 24, Inciso II e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no valor de R$ 3.999,00 (três mil e novecentos e noventa e nove reais) e da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 2.476,84 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total da despesa é de R$ 6.475,84 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), tendo como objeto a prestação de serviços de seguro total para o veículo Chevrolet/s10 LS DS4C 00 km, adaptada em ambulância, ano/modelo 2020 - CHASSI 9bg143dk0lc436115 - Secretaria Municipal de Saúde e para o veículo caminhonete cabine fechada Peugeot Partner 1.6, ano 2019/2020, placa QRM7A43, Renavam 01220231123, nº CHASSI 8aegcnfn8lg504817 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme o teor dos Processos Administrativos nº 002551/2020 e nº 003699/2020.. Ibatiba - ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.
Protocolo 587707

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020.

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 019/2020, nos termos do Art. 24, Inciso II e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa L. B. DE SOUZA MÓVEIS PLANEJADOS - ME - CNPJ: 26.963.007/0001-00, tendo como objeto a prestação de serviço de Desinstalação, Instalação e Remanejamento de Divisórias com fornecimento de materiais e/ou acessórios, com toda a mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o teor do Processo Administrativo nº 003649/2020. O valor total da despesa é de R$ 6.834,00 (Seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais). Ibatiba - ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.
Protocolo 587710

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato do Contrato nº 070/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020.

Partes: Município de Ibatiba - ES e Gente Seguradora S.A. - CNPJ: 90.180.605/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para o veículo CHEVROLET/S10 LS DS4C 00 KM, cor branca, diesel, ADAPTADA EM AMBULÂNCIA, ano/modelo 2020, CHASSI 9BG143DK0LC436115, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba - ES.

Valor: R$ 3.999,00 (três mil e novecentos e noventa e nove reais).

Data de assinatura: 28/05/2020.

Vigência: 28/05/2020 à 28/05/2021.

Protocolo 587711

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato do Contrato nº 071/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020.

Partes: Município de Ibatiba - ES e Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para o veículo Caminhonete cabine fechada PEUGEOT PARTNER 1.6, ano 2019/2020, cor branca, placa QRM7A43, Renavam 01220231123, nº CHASSI 8AEGCNFN8LG504817, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Valor: R$ 2.476,84 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 28/05/2020.

Vigência: 28/05/2020 à 28/05/2021.

Protocolo 587714

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - Processo Administrativo nº 2954/2020.

O **Município de Ibatiba - ES** torna público para ciência dos interessados, que está realizando o **Chamamento Público** através do Processo Administrativo nº 2954/2020 - Chamada Pública nº 002/2020 - Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2020. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela do SUS - Sistema Único de Saúde.** O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, no horário de 12h00min às 18h00min, localizada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br, mais informações e esclarecimentos: Tel. (28) 3543-1411 - (28) 3543-1711. Os envelopes

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 4 de Junho de 2020 às 23:05:30
Código de Autenticação: e486e52e

Divisão de compras e Licitações Fls. 118

deverão ser protocolados até o dia 19 de Junho de 2020 às 18:00 Horas, sendo que a Sessão Pública de abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos dos interessados será realizada no dia 22 de Junho de 2020, a partir das 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES - Alúcio Guilherme Júnior - Chefe do Setor de Compras.

Protocolo 587699

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 061/2020

Partes: MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e L.B. DE SOUZA MOVEIS PLANEJADOS

Objeto: Registro de preços objetivando a futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de Divisória e Porta Divisória, a fim de atender à toda demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias que necessitarem deste objeto.

Valor Global: R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Vigência: 29/05/2020 a 29/05/2021.

Protocolo 587681

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 062/2020

Partes: MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e C.S. DE MORAIS EIRELI

Objeto: Registro de preços objetivando a futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de Divisória e Porta Divisória, a fim de atender à toda demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias que necessitarem deste objeto.

Valor Global: R$ 164.655,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 29/05/2020 a 29/05/2021.

Protocolo 587683

Ibiraçu

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado do PE acima citado, onde declara a empresa Celeste Dist. de Medicamentos LTDA ME vencedora no valor global de R$ 4.260,00.

ID: 2020.030E0500001.02.0007

Luana Guasti
Pregoeira

Protocolo 587560

Iconha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N.º 010/2019 Processo Administrativo n.º 017.340/2018

ID CidadES: 2020.032E0700001.01.0017

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Convite n.º 010/2019, e com fundamento no disposto no inciso VII, do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos), **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em destaque, que se desenvolveu sob o tipo "menor preço global", destinado a Reforma do Campo de Futebol "José de Souza Soares", com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, em favor da empresa **FACTOR CONSTRUTORA LTDA**, que apresentou melhor proposta de preço no valor total de **R$ 22.803,32 (vinte e dois mil oitocentos e três reais e trinta e dois centavos)**.

Iconha/ES, 04 de junho de 2020.

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal

Protocolo 587519

Laranja da Terra

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE B PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O Município de Laranja da Terra/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura dos Envelopes "B" PROPOSTA COMERCIAL das empresas HABILITADAS na na **Tomada de Preços Nº 008/2020**, para contratação de empresa para a para a execução de serviços de reforma e melhorias da EMEIEF Fazenda Carlos Fick, Criciuma, Distrito de Sobreiro, conforme processo administrativo nº 01550/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no dia 08 de Junho de 2020 às 09:00 horas na sala da CPL.

Demais informações nos dias úteis de 07 às 13 horas na sala da CPL, na Avenida Luiz Obermuller Filho, º 85, Centro, Laranja da Terra - Espírito Santo, no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos através do tel. (27) 3736-1356 e pelo e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.

Laranja da Terra, 05/06/2020.

MARLINE CRAUZER
Presidente da CPL

Protocolo 587523

Linhares

COMUNICADO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 976/2019, de 13/12/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fica determinado para o dia **09/06/2020 às 08:00 horas**, na sala de reuniões desta Comissão, situada a Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES, a **abertura do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS"**.

Linhares-ES, 04 de junho de 2020.

Kátia Cilene dos Santos Félix
Presidente da CPL

Protocolo 587464

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.

O Município de Linhares-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 976/2019, de 13/12/2019, torna público que credenciará os interessados para prestação de serviços de autenticação, lavratura de escritura e outros atinentes, destinados a atender as necessidades do Município, nos seguintes termos:

Data do Credenciamento a partir do dia 08 à 30 de junho de 2020, até no horário das 17:00 horas.

O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600002.17.0001

Linhares-ES, 04 de junho de 2020

Kátia Cilene dos Santos Félix
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 587650

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.

O Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020, do tipo menor preço por item, aquisição de material permanente (roçadeira deslocável, pulverizador e trator agrícola), destinado para atender à Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Sezínio Fernandes de Jesus - APAS no Município de Linhares-ES, através da Emenda Parlamentar nº 33120002/19 - Convênio Mapa 886113/2019, Limite de acolhimento e Abertura das propostas: Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 23/06/2020 às 08h. Inicio da disputa: 23/06/2020 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de Linhares -www.linhares.es.gov.br - licitações.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600009.01.0002

Linhares, 03 de junho de 2020.

Gesiani Araújo Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 587665

RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES

CONTRATADA: MALHARIA CRISTMARA LTDA EPP

CNPJ 27.330.943/0001-39

PROCESSO Nº: 6281/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, embasado no parecer da Procuradoria Municipal, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de conjuntos de pijamas hospitalares, em virtude da Pandemia do Coronavirus (COVID-19), no valor de R$ 65.238,00 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0038

Linhares-ES, 04 de junho de 2020

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 587669

Marilândia

Pregão Presencial Nº 047/2020
Resultado de Licitação

A Prefeitura Municipal de Marilândia-ES, torna a público o resultado do Pregão Presencial Nº 47/2020, tendo como vencedoras as empresas CASTELAN MOVEIS E ELET. EIRELI nos lotes 9, 10, 11, 12 e 32 no valor total de R$ 7.020,00, CIBOX INFORMATICA LTDA nos lotes 7, 14, 34 e 46 no valor total de R$ 10.808,00, COMERCIAL H10 EIRELI ME nos lotes 31, 33, 44, 45 e 47 no valor total de R$ 22.035,50, LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME nos lotes 8, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 no valor total de R$ 25.295,00 e MAQFORT MAQUINAS E EQUIP. EIRELI ME nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 16 e 17 no valor total de R$ 3.399,00.

Marilândia, 04 de junho de 2020.

Paulo Roberto Bonjiovanni Bona
Pregoeiro

Protocolo 587576

Mimoso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

TIPO: Menor preço por lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e resíduos de saúde gerados no município de Mimoso do Sul/ES.

CREDENCIAMENTO: Até às 08h00

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 4 de Junho de 2020 às 23:05:30
Código de Autenticação: e486e52e

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 119
AQUINOTICIAS.COM
Prefeitura Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - Processo Administrativo nº 2954/2020.

O Municipio de Ibatiba – ES torna público para ciência dos interessados, que está realizando o Chamamento Público através do Processo Administrativo nº 2954/2020 – Chamada Pública nº 002/2020 - Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2020. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, no horário de 12h00min às 18h00min, localizada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. mais informações e esclarecimentos: Tel. (28) 3543-1411 - (28) 3543-1711. Os envelopes deverão ser protocolados até o dia 19 de Junho de 2020 às 18:00 Horas, sendo que a Sessão Pública de abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos dos interessados será realizada no dia 22 de Junho de 2020, a partir das 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES – Alúcio Guilherme Júnior – Chefe do Setor de Compras.

COMUNICADO

MINERAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA. - ME, torna público que obteve do IEMA, através do processo nº 28634977, a Licença de Operação (renovação) nº 094/2020 para atividade de extração de rochas ornamentais (granito), situada na localidade de Pedra Lisa Alta, s/nº, zona rural, no municipio de Iconha, ES.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se : O Sr. OZEIA MARTINS DE OLIVEIRA e SARA DE PAULA FARIAS.

Ele, Natural de Mutum, -MG, com 44 anos de idade, estado civil solteiro, profissão lavrador, residente e domiciliado Córrego da Cambraia, S/N, zona rural em Ibatiba-ES, filho de Antonio Martins de Oliveira Neto, falecido e de dona Luiza Candida de Oliveira, falecida .

Ela, Natural de São Paulo, -SP, com 39 anos de idade, estado civil solteira, profissão lavrador, residente e domiciliada Córrego Cambraia, S/N, zona rural em Ibatiba-ES, filha de João Rodrigues Farias, falecido e de dona Nadir de Paula Farias .

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

batiba, ES, 04 de junho de 2020.

LIGIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
OFICIALA

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se : O Sr. HENRIQUE CARVALHO MOREIRA e THAYNÁ LORRAYNE DA SILVA SOBREIRA .

Ele, Natural de Conceição do Castelo, -ES, com 23 anos de idade, estado civil solteiro, profissão frentista, residente e domiciliado Rua Nacif Alcure Sobrinho , Centro em Ibatiba-ES, filho de e de dona Teresinha Aparecida Carvalho Moreira .

Ela, Natural de Ibatiba, -ES, com 23 anos de idade, estado civil solteira, profissão vendedora, residente e domiciliada Rua João Rodrigues Vieira , Centro em Ibatiba-ES, filha de Rosemar Sobreira do Amaral e de dona Ana Lucia da Silva .

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

batiba, ES, 04 de junho de 2020.

LIGIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
OFICIALA

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se : O Sr. MARLUCIO RODRIGUES DE FREITAS e MARIA APARECIDA ALVES.

Ele, Natural de Lajinha, -MG, com 48 anos de idade, estado civil solteiro, profissão autônomo, residente e domiciliado Rua: Pedro Vicente, 07, Bairro São Sebastião em Ibatiba-ES, filho de João Gonçalves de Freitas, falecido e de dona Vindilina da Penha Rodrigues, falecida.

Ela, Natural de Mutum, -MG, com 47 anos de idade, estado civil solteira, profissão do lar, residente e domiciliada Rua: Pedro Vicente, 07, São Sebastião em Ibatiba-ES, filha de , desparecido à anos, e de dona Sebastiana Alves.

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

batiba, ES, 04 de junho de 2020.

LIGIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
OFICIALA

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se : O Sr. ANDERSON ANDRÉ DIAS e JECIENNES DO NASCIMENTO SILVA.

Ele, Natural de Brejetuba, -ES, com 32 anos de idade, estado civil divorciado, profissão servente, residente e domiciliado Rua Luiza Dias de Carvalho, 74, Novo Horizonte em Ibatiba-ES, filho de Antonio Balbino Dias e de dona Maria da Penha Coelho Dias .

Ela, Natural de Rio de Janeiro, -RJ, com 32 anos de idade, estado civil divorciada, profissão lavradora, residente e domiciliada Rua Luiza Dias de Carvalho, 74, Novo Horizonte em Ibatiba-ES, filha de José Antonio da Silva, falecido e de dona Maria das Dores do Nascimento Silva .

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

batiba, ES, 04 de junho de 2020.

LIGIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
OFICIALA

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se : O Sr. GERSON BATISTA DE SOUZA e SOLANGE ALVES DA SILVA.

Ele, Natural de Ibatiba, -ES, com 59 anos de idade, estado civil divorciado, profissão Lavrador, residente e domiciliado Córrego Santa Clara, Área Rural em Ibatiba-ES, filho de Pedro Anacleto de Souza e de dona Catharina Batista de Souza .

Ela, Natural de Durandé, -MG, com 41 anos de idade, estado civil solteira, profissão Lavradora, residente e domiciliada Córrego Santa Clara, Área Rural em Ibatiba-ES, filha de Pedro Alves da Silva e de dona Etelvina Cabral da Silva .

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

batiba, ES, 04 de junho de 2020.

LIGIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
OFICIALA

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se : O Sr. JEFFERSON LUIZ DA SILVA e VALDINÉIA AMÉRICO DA SILVA .

Ele, Natural de Rio de Janeiro, -RJ, com 34 anos de idade, estado civil solteiro, profissão técnico em eletrônica, residente e domiciliado Rua Joaquim José Honório , 49, Ipê em Ibatiba-ES, filho de Luiz José da Silva e de dona Maria Freire da Silva.

Ela, Natural de Lajinha, -MG, com 35 anos de idade, estado civil solteira, profissão ASB, residente e domiciliada Rua Joaquim José Honório, 49, Ipê em Ibatiba-ES, filha de Antônio Americo da Silva e de dona Vera Lúcia da Silva.

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

batiba, ES, 04 de junho de 2020.

LIGIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
OFICIALA

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se : O Sr. DANILO AMORIM DIAS e TATIANA EUGENIO FERREIRA .

Ele, Natural de Ibatiba, -ES, com 18 anos de idade, estado civil solteiro, profissão lavrador, residente e domiciliado Córrego Santa Izabel , Criciúma em Ibatiba-ES, filho de Manoel Dias de Souza e de dona Terezinha Amorim Dias.

Ela, Natural de Ibatiba, -ES, com 20 anos de idade, estado civil solteira, profissão do lar, residente e domiciliada Córrego Santa Izabel , Criciúma em Ibatiba-ES, filha de José Ferreira Pinto e de dona Ivanilda Eugenio Fernandes.

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

LIGIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
OFICIALA

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se : O Sr. TIAGO LUIZ DO CARMO ROCHA e ELIZAMA ELLEN SABINO CHAVES .

Ele, Natural de Vitória, -ES, com 29 anos de idade, estado civil solteiro, profissão engenheiro civil, residente e domiciliado Rua Teodomiro Dias Santiago , Floresta em Ibatiba-ES, filho de Luiz Manoel Pimentel Rocha e de dona Maria Gloria do Carmo Rocha.

Ela, Natural de Ibatiba, -ES, com 20 anos de idade, estado civil solteira, profissão estudante, residente e domiciliada Rua Teodomiro Dias Santiago , Floresta em Ibatiba-ES, filha de Roberto Luiz Chaves e de dona Neucilene Sabino Assis Chaves.

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

LIGIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
OFICIALA

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se : O Sr. GERSON BATISTA DE SOUZA e SOLANGE ALVES DA SILVA.

Ele, Natural de Ibatiba, -ES, com 59 anos de idade, estado civil divorciado, profissão Lavrador, residente e domiciliado Córrego Santa Clara, Área Rural em Ibatiba-ES, filho de Pedro Anacleto de Souza e de dona Catharina Batista de Souza .

Ela, Natural de Durandé, -MG, com 41 anos de idade, estado civil solteira, profissão Lavradora, residente e domiciliada Córrego Santa Clara, Área Rural em Ibatiba-ES, filha de Pedro Alves da Silva e de dona Etelvina Cabral da Silva .

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

batiba, ES, 04 de junho de 2020.

LIGIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA

OFICIALA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS

DETALHES DA LICITAÇÃO | DOCUMENTOS | LICITANTES | ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 120
Prefeitura Municipal

Objeto Licitado:	Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde.
Modalidade:	Inexigibilidade
Situação:	Aguardando abertura
Data de Publicação:	05/06/2020
Data de Abertura:	22/06/2020 - 14:00
Nº do Processo:	Processo Administrativo nº 2954/2020
Local da Licitação:	Na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES
Telefone:	(28) 3543 – 1411 ou (28) 3543-1654
E-mail:	setordecomprasibatiba@gmail.com
Responsável:	Alúcio Guilherme Júnior – Chefe do Setor de Compras

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS

DETALHES DA LICITAÇÃO | DOCUMENTOS | LICITANTES | ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde.
Modalidade:	Chamada Pública
Situação:	Aguardando abertura
Data de Publicação:	05/06/2020
Data de Abertura:	22/06/2020 - 14:00
Nº do Processo:	Processo Administrativo nº 2954/2020
Local da Licitação:	Na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES
Telefone:	(28) 3543 – 1411 ou (28) 3543-1654
E-mail:	setordecomprasibatiba@gmail.com
Responsável:	Alúcio Guilherme Júnior – Chefe do Setor de Compras

Setor de Compras e Almoxarifado
Fls. 121
Prefeitura Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS

DETALHES DA LICITAÇÃO | DOCUMENTOS | LICITANTES | ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde.
Modalidade:	Inexigibilidade
Situação:	Aguardando abertura
Data de Publicação:	05/06/2020
Data de Abertura:	22/06/2020 - 14:00
Nº do Processo:	Processo Administrativo nº 2954/2020
Local da Licitação:	Na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES
Telefone:	(28) 3543 – 1411 ou (28) 3543-1654
E-mail:	setordecomprasibatiba@gmail.com
Responsável:	Alúcio Guilherme Júnior – Chefe do Setor de Compras

Divisão de Compras e Almoxarifado • Prefeitura Municipal • 122

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 123
Prefeitura Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Processo Administrativo nº 2954/2020.

O **Município de Ibatiba – ES** torna público para ciência dos interessados, que está realizando o **Chamamento Público** através do Processo Administrativo nº 2954/2020 – Chamada Pública nº 002/2020 - Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2020. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde**. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, no horário de 12h00min às 18h00min, localizada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br, mais informações e esclarecimentos: Tel. (28) 3543-1411 - (28) 3543-1711. Os envelopes deverão ser protocolados até o dia 19 de Junho de 2020 às 18:00 Horas, sendo que a Sessão Pública de abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos dos interessados será realizada no dia 22 de Junho de 2020, a partir das 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES – Alúcio Guilherme Júnior – Chefe do Setor de Compras.

Ibatiba-ES, 05 de Junho de 2020.

Alúcio Guilherme Junior
Setor de Compras

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publicamos no Quadro de Aviso da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES em 05 de Junho de 2020.

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

Divisão de Compras e Almoxarifado Fls 124 Prefeitura Munic

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Processo Administrativo nº 2954/2020.

O **Município de Ibatiba – ES** torna público para ciência dos interessados, que está realizando o **Chamamento Público** através do Processo Administrativo nº 2954/2020 – Chamada Pública nº 002/2020 - Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2020. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde**. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, no horário de 12h00min às 18h00min, localizada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br, mais informações e esclarecimentos: Tel. (28) 3543-1411 - (28) 3543-1711. Os envelopes deverão ser protocolados até o dia 19 de Junho de 2020 às 18:00 Horas, sendo que a Sessão Pública de abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos dos interessados será realizada no dia 22 de Junho de 2020, a partir das 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES – Alúcio Guilherme Júnior – Chefe do Setor de Compras.

Ibatiba-ES, 05 de Junho de 2020.

Alúcio Guilherme Junior
Setor de Compras

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publicamos no Quadro de Aviso da Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES em 05 de Junho de 2020.

Setor de Compras

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 125
Prefeitura Municipal

SOLICITAÇÕES DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

Assunto: Re: EDITAL
De: PMI - Setor de Compras <setordecomprasibatiba@gmail.com>
Data: 09/06/2020 12:45
Para: "Lab. Vital Brasil Ibatiba" <vitalbrasilibatiba@hotmail.com>

Setor de Compras e Almoxarifado
Fls. 126
Prefeitura Municipal

Boa tarde!
Segue em anexo Edital conforme solicitado.

Att,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Secretaria de Administração
Ebertriz Cezar – Setor de Compras
Rua Salomão Fadlalah 255, Centro, Ibatiba – ES
Tel: 28 3543 1411 / 28 3543 1711

Em 08/06/2020 15:51, Lab. Vital Brasil Ibatiba escreveu:

> Boa tarde.
>
> Venho por meio deste solicitar edital do processo administrativo n 2954/2020 chamada publica n 002/2020 para credenciamento.
>
> Atenciosamente ,
>
> Naira Jessica.
>
> **VITAL BRASIL**
> Rua David Gomes de Oliveira, 129 - Novo Horizonte - Ibatiba - ES.
> (28) 35430019 (28) 999352203

Anexos:

Edital.pdf 27 bytes

Assunto: Re: EDITAL 02/2020
De: PMI - Setor de Compras <setordecomprasibatiba@gmail.com>
Data: 09/06/2020 12:46
Para: apoio@mwlicitacoes.com.br

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 127
Prefeitura Municipal

Boa tarde!

Segue em anexo Edital conforme solicitado.

Att,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Secretaria de Administração
Ebertriz Cezar – Setor de Compras
Rua Salomão Fadlalah 255, Centro, Ibatiba – ES
Tel: 28 3543 1411 / 28 3543 1711

Em 08/06/2020 16:03, apoio@mwlicitacoes.com.br escreveu:

> Boa tarde,
>
> Venho por meio deste solicitar o envio do edital referente a publicação:
>
> Objeto
> CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, DOS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
> Datas
> Abertura: 22/06/2020 14:00
> Documento: 19/06/2020 18:00
> Situação
> NOVA
> Edital
> SM/2/2020
> Processo
> 2954/2020
> Orgão
> Prefeitura Municipal de Ibatiba
>
> At,
> Luana
>
> MW Licitações
> Segurança e Eficiência.

Anexos:

Edital.pdf

27 bytes



Assunto: Re: Edital - Chamada Pública nº 002/2020 - SOLICITA O EDITAL
De: PMI - Setor de Compras <setordecomprasibatiba@gmail.com>
Data: 09/06/2020 12:47
Para: Orgacon Contabilidade <orgaconcontabilidade@gmail.com>



Boa tarde!

Segue em anexo Edital conforme solicitado.

Att,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Secretaria de Administração
Ebertriz Cezar - Setor de Compras
Rua Salomão Fadlalah 255, Centro, Ibatiba - ES
Tel: 28 3543 1411 / 28 3543 1711

Em 08/06/2020 17:59, Orgacon Contabilidade escreveu:

> Prezados,
>
> Solicito o envio do Edital referente a "Chamada Pública nº. 002/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2020", para este e-mail.
>
> Desde já, agradeço a atenção.
>
> Atenciosamente,
> Rachel
> **Orgacon Contabilidade & Assessoria Ltda. ME.**
> ***Desde 1957 prestando bons serviços e ajudando empresas crescer.***
> Rua José Roberto de Moraes, 23 - Centro - Iúna/ES
> **Tel**: (28) 3545-1061 / (28) 3545-1334 **Cel:** (28)99900-2363

Anexos:

Edital.pdf 27 bytes

Assunto: Re: solicitação do edital de credenciamento de Laboratorios
De: PMI - Setor de Compras <setordecomprasibatiba@gmail.com>
Data: 09/06/2020 12:48
Para: maceolo empresa <maceoloibatiba@hotmail.com>

Setor de Compras e Almoxarifado
Fls 130
Prefeitura Municipal

Boa tarde!
Segue em anexo Edital conforme solicitado.
Att,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Secretaria de Administração
Ebertriz Cezar - Setor de Compras
Rua Salomão Fadlalah 255, Centro, Ibatiba - ES
Tel: 28 3543 1411 / 28 3543 1711

Em 08/06/2020 18:37, maceolo empresa escreveu:

> Prezado(a),
>
> Venho por meio deste solicitar o edital para credenciamento de laboratórios de análises clinicas.
>
> certo de contar com vossa colaboração, desde já agradeço.
>
> Laboratório Mac e Eolo de analises clinicas.

Anexos:

Edital.pdf 27 bytes

Assunto: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
De: PMI - Setor de Compras <setordecomprasibatiba@gmail.com>
Data: 09/06/2020 13:03
Para: controladoriaibatiba@gmail.com

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 131
Prefeitura Municipal

Boa tarde!

Segue em anexo Edital de Chamada Pública nº 002/2020 para Credenciamento de laboratórios.

Att,

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Secretaria de Administração
Ebertriz Cezar – Setor de Compras
Rua Salomão Fadlalah 255, Centro, Ibatiba – ES
Tel: 28 3543 1411 / 28 3543 1711

Anexos:

Edital.pdf 27 bytes

Assunto: Re: Edital de Credenciamento
De: PMI - Setor de Compras <setordecomprasibatiba@gmail.com>
Data: 09/06/2020 14:02
Para: Gleice Brito dos Santos <gleicebritodossantos@hotmail.com>

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 132
Prefeitura Municipal

Boa tarde!

Segue em anexo Edital conforme solicitado.

Att,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Secretaria de Administração
Ebertriz Cezar – Setor de Compras
Rua Salomão Fadlalah 255, Centro, Ibatiba – ES
Tel: 28 3543 1411 / 28 3543 1711

Em 09/06/2020 13:50, Gleice Brito dos Santos escreveu:

> Boa tarde,
>
> Solicito o edital para credenciamento dos laboratórios .
>
> Att.
> Gleice Brito

Anexos:

Edital.pdf 27 bytes

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 133
Prefeitura Munic

SESSÃO DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 134
Prefeitura Municipal

LISTA DE PRESENÇA

Processo Administrativo Nº 002954/2020.

Chamada Pública Nº 002/2020 – Inexigibilidade nº 002/2020.

Data da autuação: 01 de junho de 2020.

Data da Abertura dos Documentos de Habilitação: 22 de Junho de 2020.

Local: Sala de Licitação – Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro – Ibatiba - ES.

OBJETO: Credenciamento de empresa (s) especializada (s) com vista à prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia clinica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ibatiba/ES de acordo com os preços da Tabela SUS, editada pelo Ministério da Saúde, conforme anexo I, parte integrante deste edital.

Ordem	Nome	Empresa /entidade	Assinatura
01	ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR	Chefe do Setor de Compras	
02	ÂNGELO KARINA COLOMBRO	Membro da Comissão	
03	IDERALDO ZORZAL GUISSO	Membro da Comissão	
04	CAROLAINE SEGAL VIEIRA	Coordenadora do Portal de Transparência - Testemunha	
05	RICARDO MAURILIO DE OLIVEIRA FONSECA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA CNPJ: 28.394.369/0002-26	
06	CESAR ALEIXO	LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI CNPJ: 10.719.749/0001-47	
07	EOLO DE OLIVIERA CHAVES	LABORATÓRIO MAC E EOLO CNPJ: 02.940.543/0001-14	
08	ANA RITA SANTIAGO	A R SANTIAGO ME CNPJ: 19.459.815/0001-61	
09	EDUARDO SILVA LIMA	EDUARDO SILVA LIMA & CIA LTDA CNPJ: 01.994.324/0002-36	
10	DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR	AUGUSTO E BRITO LTDA CNPJ: 10.626.775/0001-20	
11	CARLOS ROBERTO HERINGER	LIMA & HERINGER LTDA CNPJ: 05.512.417/0001-57	

Município de Ibatiba - ES, 22 de Junho de 2020.

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe do Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Prefeitura Municipal de Ibatiba
PROTOCOLO
Recebi nesta data, no Setor de Comp, o presente documento.
22 / 06 / 2020

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES – Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES
Chamada Pública nº 002/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.
CNPJ: 28.394.369/0002-26

PI

004117/2020

Origem - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA

Assunto - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRC

Registro - 19/06/2020 - 14:41:09

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 136
Prefeitura Municipal

Em 19/06/2020, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 004117/2020 - Externo.

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 004117/2020 - Externo**
Origem: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA**
Abertura: **19/06/2020 14:41:09**
Interessado: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA**
Requerente: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA**
Assunto: **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRC**
Detalhamento: *(28) 35431390*
ENCAMINHA ENVELOPE 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
SETOR DE COMPRAS

Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

19 de junho de 2020

Setor de Protocolo
Fls.
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Folhas nº 3
Processo nº
Rubrica

Setor de Protocolo
Fls.
PREFEITURA MUNICIPAL

Remetido a _____ Dia: ___/___/___

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 137
Prefeitura Municipal

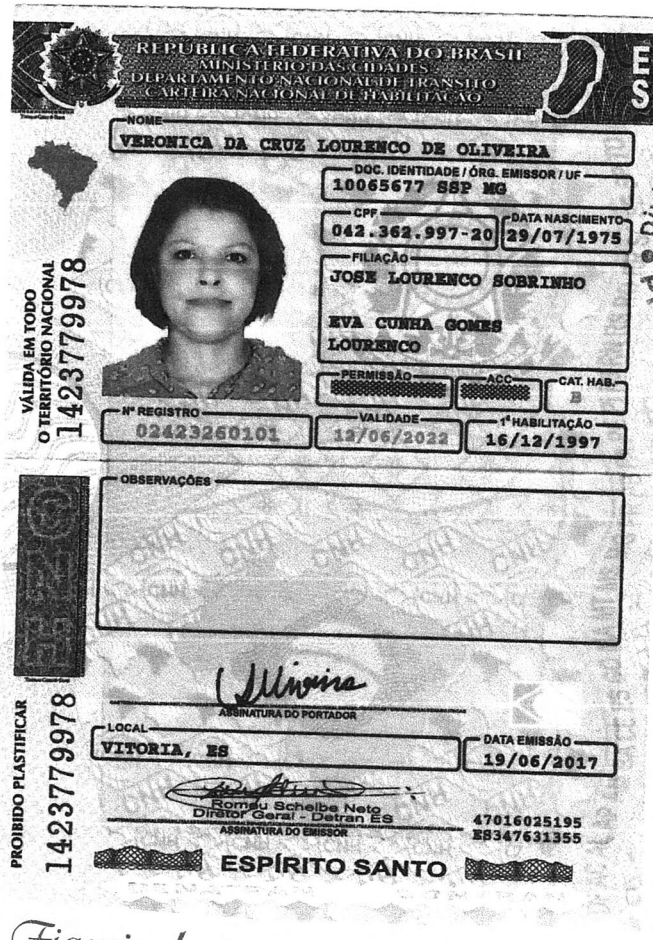

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
VERONICA DA CRUZ LOURENCO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10065677 SSP MG

CPF
042.362.997-20

DATA NASCIMENTO
29/07/1975

FILIAÇÃO
JOSE LOURENCO SOBRINHO
EVA CUNHA GOMES LOURENCO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02423260101

VALIDADE
13/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
16/12/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1423779978

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
19/06/2017

Romeu Schelbe Neto
Diretor Geral - Detran ES
ASSINATURA DO EMISSOR

47016025195
EB347631355

ESPÍRITO SANTO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1423779978

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 138
Prefeitura Municipal

Figueiredo cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,16 de junho de 2020-16:04:20. SAULO FRANCISCO BARBOSA
SALOTO FIGUEIREDO-Escrevente Auxiliar.
Selo:022475.MQO2008.00316, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.

REGISTRO C FIG - IBATIBA/ES

REGISTRO CIVIL CARTÓ FIGUEI - IBATIBA/ES

Saulo F. B. Salomão Figueiredo
ESCREVENTE AUTORIZADO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA IBATIBA/ES TEL(28) 3543-1767

EM BRANCO



139

Figueiredo
cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,16 de junho de 2020-16:04:20. SAULO FRANCISCO BARBOSA
SALOTO FIGUEIREDO-Escrevente Auxiliar.
Selo:022475.MQO2006.00317, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.

REGISTRO CIVIL E NOTAS
CARTÓRIO
FIGUEIREDO
IBATIBA/ES

Saulo T. B. Saloto Figueiredo
ESCREVENTE AUTORIZADO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA IBATIBA/ES TEL(28) 35[illegible]767

EM BRANCO

Fls. 140

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.595.719 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2014

NOME ADEMILDE ROSALINA VILACA SOUZA LIMA

FILIAÇÃO
OLIVIO VILACA
CORNELIA PERICELIS VILACA

NATURALIDADE MUTUM-MG DATA DE NASCIMENTO 16/2/1953

DOC.ORIGEM CAS. LV-21 FL-218 MUTUM-MG

CPF 955170736-20

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1533 2.VIA

LEI N°7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII - 1533-4

POLEGAR DIREITO

Ademilde Rosalina Vilaça Souza Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Cant
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certifico que esta cópi é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7° - da Lei 8.935/1994.
Vitória-ES, 17/06/2020, 14:27:12. Em Test_____ da verdade
Aline Freitas Estanislau de Mendonça - Escrevente
Selo Digital: 023200.HMN2006.01110
Emolumentos: R$ 3,04, Encargos: R$ 0,90, Total: R$ 3,94
Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

Cartório do 3º Ofício de Notas Aline Freitas Estanislau de Mendonça ESCREVENTE Vitória - ES

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Cant
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certifico que esta cóp é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7° - da Lei 8.935/1994.
Vitória-ES, 17/06/2020, 14:27:11. Em Test_____ da verdade
Aline Freitas Estanislau de Mendonça - Escrevente
Selo Digital: 023200.HMN2006.01109
Emolumentos: R$ 3,04, Encargos: R$ 0,90, Total: R$ 3,94
Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

Cartório do 3º Ofício de Notas Aline Freitas Estanislau de Mendonça ESCREVENTE Vitória - ES

EM BRANCO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 191
Prefeitura Municipal

Consolidação e Décima Primeira Alteração Contratual da empresa Maternidade e Pronto Socorro N. S. da Penha Ltda.

Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente na Av. Mário Andreaza, 500 – Centro – Ibatiba – ES., natural de Ibatiba/ES., nascido em 13/03/57, portador da CI n° 295.929/IITP/ES., e CPF n° 470.615.107/49,

Verônica da Cruz Lourenço de Oliveira, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de São João de Meriti – RJ., nascida em 29/07/75, residente na Av. Mário Andreaza, 500 - Centro - Ibatiba - ES., portadora da CI n° 10.065.677/SPC-MG., e CPF n° 042.362.997/20, e

Ademilde Rosalina Vilaça Souza Lima, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, natural de Mutum - MG., nascida em 16/02/53, residente na Rua José Rodrigues, s/n - Centro - Lajinha - MG., portadora da CI n° M-2.595.719/MG. e CPF n: 955.170.736/20,

únicos sócios da empresa: **MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO N. S. DA PENHA LTDA.,** estabelecida na Rua Davi Gomes de Oliveira, 120 - Bairro Novo Horizonte - Ibatiba - ES., com nome Fantasia: **HOSPITAL DE IBATIBA,** inscrita na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o n° 32200252280 em 28/12/83, e no CNPJ sob o n° 28.394.369/0001-45, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu Contrato Social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO "Paulo Expedicto Amaral" - Joan'Alice Amaral Hibner
R. Des. Epaminondas Amaral, 32 - Centro - Iúna / ES - Fone: (28) 3545-3304 - Fax: 3545-1050 - e-mail: cartoriopauloamaral@gmail.com
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(a) - frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Iúna-ES, 16/06/2020, 13:40:52.
Jardel Amorim Vieira - Escrevente Autorizado.
Selo Digital: 024109.DME20.01.00862. Emolumentos: R$ 3,04 Encargos: R$ 0,90 Total: R$ 3,94. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

Capítulo I

Das Alterações

Primeira – Criação de Filial – Posto de Coleta de Materiais

A empresa manterá uma Filial na Rua Salomão Fadlalah, 290 – Salas 2 e 4 - Ibatiba – ES., CEP – 29395-000, com a atividade de Posto de Coleta de Materiais, com capital destacado da Matriz no valor de R$ 15.000,0 (Quinze mil Reais);

Segunda – Do Objeto Social

Tendo em vista a alteração dos Códigos Nacional de Atividade Econômica, atualiza, o seu objeto social conforme a seguir:

86.10-1/01	-	Atividade de Atendimento Hospitalar;
86.10-1/02	-	Atividade de Atendimento em Pronto Socorro;
86.30-5/01	-	Atividade Médica Ambulatorial;
86.40-2/02	-	Laboratórios clínicos;
86.40-2/07	-	Serviços de Diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante.

Terceira – Do Capital Social

Altera-se o capital social de R$ 422.000,00 (Quatrocentos vinte e dois mil Reais), representado por 422.000 (quatrocentos vinte e duas) mil cotas, para R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil Reais) , da seguinte forma:

1. O valor unitário das cotas passa para R$ 1.000,00 (hum mil Reais);

2. O sócio **Antônio Carlos de Oliveira,** possui a parcela de capital no valor de R$ 177.240,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e quarenta Reais), subscreve e integraliza mais a importância de R$ 6.000,00 (Seis mil Reais), em moeda corrente do pais, no ato de assinatura da presente alteração e consolidação do contrato social;

3. A sócia **Ademilde Rosalina Vilaça Souza Lima,** possui a parcela de capital no valor de R$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil Reais), subscreve e integraliza a importância de R$ 6.000,00 (Seis mil Reais) em moeda corrente do país, no ato de assinatura da presente alteração e consolidação do contrato social;

4. A sócia **Verônica da Cruz Lourenço de Oliveira**, possui a parcela de capital no valor de R$ 33.760,00 (Trinta e três mil, setecentos e sessenta Reais);

5. Distribui-se a importância de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil Reais), constante da conta Lucros Acumulados, exclusivamente para aumentar o capital social da empresa, ficando assim distribuído: **Ademilde Rosalina Vilaça Souza Lima** – R$ 23.000,00; **Antonio Carlos de Oliveira** – R$ 18.760,00 e Verônica da Cruz Lourenço de Oliveira – R$ 4.240,00;

O capital fica assim distribuído:

Nome dos sócios	*Função*	*Cotas*	*Vr. Participação*	*Percentual*
Ademilde R. Vilaça Souza Lima	Sócia-Cotista	240	240.000,00	50,0 %
Antônio Carlos de Oliveira	Sócio-Administrador	202	202.000,00	42,1 %
Verônica da Cruz L. de Oliveira	Sócia-Cotista	38	38.000,00	7,9 %
Totais		**480.000**	**480.000,00**	**100,0 %**

Capítulo II

Da Consolidação

Quarta - Nome empresarial e endereço

A sociedade mantém o nome empresarial: **MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO N. S. DA PENHA LTDA.,** estabelecida na **Rua Davi Gomes de Oliveira, 120 - Bairro Novo Horizonte - Ibatiba - ES.,** com nome Fantasia: **HOSPITAL DE IBATIBA,** inscrita na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o n° 32200252280 em 28/12/83, e no CNPJ sob o n° 28.394.369/0001-45;

Quinta – Objetivo Social

A empresa continuará a explorar as seguintes atividades:

86.10-1/01 - Atividade de Atendimento Hospitalar;
86.10-1/02 - Atividade de Atendimento em Pronto Socorro;
86.30-5/01 - Atividade Médica Ambulatorial;
86.40-2/02 - Laboratórios clínicos;
86.40-2/07 - Serviços de Diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante.

Fls 144

Sexta – Capital Social

O Capital Social continuará sendo de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil Reais); representado por 480 (quatrocentos e oitenta) cotas de R$ 1.000,00 (hum mil) Reais, e distribuído da seguinte forma:

Nome dos sócios	*Função*	*Cotas*	*Vr. Participação*	*Percentual*
Ademilde R. Vilaça Souza Lima	Sócia-Cotista	240	240.000,00	50,0 %
Antônio Carlos de Oliveira	Sócio-Administrador	202	202.000,00	42,1 %
Verônica da Cruz L. de Oliveira	Sócia-Cotista	38	38.000,00	7,9 %
Totais		**480.000**	**480.000,00**	**100,0 %**

Sétima – Da Filial / Posto de Coleta de Materiais

A empresa mantem uma Filial, sita na Rua Salomão Fadlalah, 290 - Salas 2 e 4 - Ibatiba ES., CEP – 29395-000, com a atividade de Posto de Coleta de Materiais, com capital destacado da Matriz n o valor de R$ 15.000,0 (Quinze mil Reais);

Oitava - Administração da Sociedade

A sociedade continuará sendo administrada exclusivamente pelo sócio **Antônio Carlos de Oliveira,** podendo usar o nome da empresa para todos os fins, exceto em negócios estranhos aos fins da sociedade, especialmente para fins de avais e fianças.

Parágrafo único – Compete aos administradores:

a) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
c) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
d) fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões(**ou assembléia)** dos sócios.
e) os administradores, poderão agir, sempre em conjunto, representados e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais.
f) os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.
g) pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pêlos sócios.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Fls. 145

Nona – Duração da sociedade

A duração da sociedade continuará a ser por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades comerciais em **28/12/1983**, extinguindo-se, contanto, por decisão unânime dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Cód. Civil.

Décima – Responsabilidade dos sócios

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo único - As cotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de sessenta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

Décima Primeira – O exercício social

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, serão levantados um Balanço Geral e as Demonstrações Contábeis exigidas por lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados, divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas cotas de capital, havendo lucro, os sócios poderão levá-lo ao Patrimônio Liquido da sociedade para posterior utilização.

Décima Segunda – Retirada Pro-Labore

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira – Falecimentos do sócios

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, devendo, portanto, ser nomeado um dos herdeiros e sucessores do incapaz, a representá-lo na sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima quarta – Declaração dos sócios

Os sócios e administradores, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

Fls. 146

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Décima quarta – Eleição do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba-ES., renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer conflito oriundo do presente instrumento.

Décima quinta – Consolidação

Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social, regendo-se este contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

E estando justos e combinados, assinam a presente alteração contratual em quatro vias de igual forma e teor e para o mesmo efeito, sendo uma via arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e as demais ficando em poder dos sócios.

Ibatiba/ES., 24 de dezembro de 2011

Antonio Carlos de Oliveira

Ademilde Rosalina Vilaça de Souza Lima

Verônica da Cruz Lourenço de Oliveira

Visto do Advogado

Dr. Hoover D. César
ADVOGADO
OAB/ES 15.264

Testemunhas:

Aguinaldo Candido de Oliveira
CI nº 13.435.521/SPC-MG.

Eva Ribeiro Airão da Cruz
CPF nº 027.702.127/88

Décima Segunda Alteração Contratual da empresa Maternidade e Pronto Socorro N. S. da Penha Ltda

Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da CI nº 295.929/SPTC-ES. e CPF nº 470.615.107-49, natural de Ibatiba/ES., nascido em 13/03/1957, residente e domiciliado na Av. Mário Andreazza, 500 - Centro – Ibatiba/ES. – CEP nº.: 29395-000;

Verônica da Cruz Lourenço de Oliveira, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI nº 10.065.677/SSP-MG. e CPF nº 042.362.997-20, natural de São João de Meriti/RJ., nascida em 29/07/1975, residente e domiciliada na Av. Mário Andreazza, 500 - Centro – Ibatiba/ES. – CEP nº.: 29395-000; e

Ademilde Rosalina Vilaça Souza Lima, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da CI nº.: 2.595.719/SSP-MG. e CPF nº.: 955.170.736-20, natural de Mutum/MG., nascida em 16/02/1953, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues, s/n - Centro – Lajinha/MG. – CEP nº.: 36.980-000,

únicos sócios da firma: **MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO N. S. DA PENHA LTDA.**, estabelecida na Rua Davi Gomes de Oliveira, 120 – Bairro Novo Horizonte – Ibatiba/ES., CEP nº.: 29395-000, com nome Fantasia: **HOSPITAL DE IBATIBA**, inscrita na JUCEES sob o nº 32200252280 em 28/12/1983 e no CNPJ sob o nº.: 28.394.369/0001-45, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Título I

Das Alterações

Capítulo I

Da Razão Social

Primeira – Altera-se a Razão Social da empresa para ***Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda.***, permanecendo o mesmo nome fantasia: ***Hospital de Ibatiba.***

JUCEES

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 21/09/2017
Certifico o Registro em 20/09/2017
Arquivamento de 20/09/2017 Protocolo 175061203 de 20/09/2017
Nome da empresa HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA NIRE 32200252280
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 9611228309122
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 148
Prefeitura Municipal

Capítulo II

Do Objeto

Segunda - A sociedade terá por objeto a exploração das seguintes atividades:

CNAE	Descrição das Atividades
86.10-1/01	**Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;**
86.10-1/02	Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
86.30-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.40-2/02	Laboratórios clínicos;
86.40-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
86.40-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
86.40-2/04	Serviços de tomografia.

Terceira - Ratificam as cláusulas não alteradas por este instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em uma única via, na presença das testemunhas abaixo, que será arquivada na *Junta Comercial do Estado do Espírito Santo*, para que produza os efeitos legais e para ser disponibilizado para cópias.

Ibatiba/ES., 31 de julho de 2017.

Verônica da Cruz Lourenço de Oliveira

Antônio Carlos de Oliveira

Ademilde Rosalina Vilaça Souza Lima

Testemunhas:

Patrícia Justo Lemos Cade
CTPS nº.: 049723/00013-ES

Arthur Nunes César
CI nº.: 13.970.076/SSP-MG

JUCEES

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 21/09/2017
Certifico o Registro em 20/09/2017
Arquivamento de 20/09/2017 Protocolo 175061203 de 20/09/2017
Nome da empresa HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA NIRE 32200252280
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 9611228309122
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 149
Prefeitura Municipal

Cartório de Reg. Civil e Tabelionato de Ibatiba
Praça David Gomes, nº 78, Centro, Ibatiba, ES, Tel:(0xx28)3543-1767
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de VERONICA DA CRUZ LOURENCO DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, ADEMILDE ROSALINA VILAÇA SOUZA LIMA, e dou fé. Em Test.º da verdade.
Ibatiba-ES, 29 de agosto de 2017-10:55:52. Cód.: 00157877-07

SAULO FRANCISCO BARBOSA SALOTO FIGUEIREDO-Escrevente Auxiliar
Selo: 022475.BWK1712.00166, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Otd 3 - Emolumentos: R$ 14,97 Taxas: R$ 3,75 Total: R$ 18,72

REGISTRO CIVIL E NOTAS CARTÓRIO FIGUEIREDO IBATIBA-ES

Saulo F. B. Saloto Figueiredo
Escrevente Autorizado
Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Comarca Ibatiba-ES - Tel (28) 3543-1767

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 21/09/2017

Certifico o Registro em 20/09/2017
Arquivamento de 20/09/2017 Protocolo 175061203 de 20/09/2017
Nome da empresa HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA NIRE 32200252280
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 9611228309122
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

JUCEES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espirito Santo

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ALVARA DE LICENCA, LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

EXERCICIO	NUMERO
2020	021

Concedido a: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA

NOME FANTASIA: LABORATORIO NOSSA SENHORA DA PENHA

CNPJ/CPF: 28.394.369/0002-26 I. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: 0000033684

ENDERECO: RUA SALOMAO FADLALAH, 290 SALA 2 E 4, CENTRO, IBATIBA - ES

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

LABORATORIOS CLINICOS - POSTO DE COLETA

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLACAO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORARIOS:

HORARIO NORMAL	HORARIO ESPECIAL
SEGUNDA A SEXTA DE 07:00 AS 18:00 HORAS - SABADOS DE 07:00 AS 12:00 HORAS	

RESTRICOES

"CUMPRIR TUDO O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 014/83"

"LEI MUNICIPAL Nº 465/2005"

DATA DE EMISSAO	DATA DE VENCIMENTO
14/01/2020	13/01/2021

AVISO: O PRESENTE ALVARA DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL E RENOVADO ANUALMENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 151

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.394.369/0002-26 **FILIAL**		**03/02/2011**

NOME EMPRESARIAL
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LABORATORIO NOSSA SENHORA DA PENHA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SALOMAO FADLALAH	**290**	**SALA 2 E 4**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.395-000	**CENTRO**	**IBATIBA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(28) 3543-1286/ (28) 3543-1308

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/02/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2020** às **09:01:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 152
Prefeitura Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA
CNPJ: 28.394.369/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:43:50 do dia 03/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2020.
Código de controle da certidão: **2FB2.F950.524D.8AC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 153
Prefeitura Municipal

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000197453

Identificação do Requerente: CNPJ N° 28.394.369/0002-26

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/06/2020**, válida até **14/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/06/2020.

enticação eletrônica: **0021.E330.FA80.7B5E**

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 154
Prefeitura Municipal

MUNICIPIO DE IBATIBA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0001182

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 28.394.369/0002-26
RUA SALOMAO FADLALAH, Nº 290 , CENTRO IBATIBA - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200001182

Validade 90 dias

Emitida Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

Compras e Almoxarifado
Divisão
Fls. 155
Prefeitura Municipal

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.394.369/0002-26
Razão Social: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA EPP
Endereço: RUA SALOMAO FADLALAH 290 SALA 2 E 4 / CENTRO / IBATIBA / ES / 29395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030501082097216599

Informação obtida em 16/06/2020 08:53:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 156
Prefeitura Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO N S DA PENHA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.394.369/0002-26
Certidão nº: 13764591/2020
Expedição: 16/06/2020, às 08:49:02
Validade: 12/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO N S DA PENHA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.394.369/0002-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda.
Laboratório Nossa Senhora da Penha

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 157
Prefeitura Municipal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa, **Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda.**, com nome fantasia: **Laboratório Nossa Senhora da Penha**, inscrita no CNPJ n° **28.394.369/0002-26**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Antônio Carlos de Oliveira**, portador do CPF nº. 470.615.107-49 e da Carteira de Identidade nº. 295.929/SPTC-ES., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, e nem mesmo menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ibatiba – ES., 17 de Junho de 2020.

Antônio Carlos de Oliveira
CPF: 470.615.107-49
Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda.
28.394.369/0002-26

Rua Salomão Fadlalah, nº 290, Sala 02 e 04, Centro,
Ibatiba – ES. / CEP: 29.395-000
labnsp@gmail.com
(28) 3543-1308

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 158
Prefeitura Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa, **Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda.**, com nome fantasia: **Laboratório Nossa Senhora da Penha**, inscrita no CNPJ n° **28.394.369/0002-26**, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº. 290, Sala 02 e 04, Bairro Centro, Ibatiba/ES., CEP nº. 29.395-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Antônio Carlos de Oliveira**, portador do CPF nº 470.615.107-49 e da Carteira de Identidade nº 295.929/SPTC-ES., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba – ES., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ibatiba – ES., 17 de Junho de 2020.

Antônio Carlos de Oliveira
CPF: 470.615.107-49
Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda.
28.394.369/0002-26

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 159
Prefeitura Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa, **Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda**., com nome fantasia: **Laboratório Nossa Senhora da Penha**, inscrita no CNPJ n° **28.394.369/0002-26,** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Antônio Carlos de Oliveira**, portador do CPF nº 470.615.107-49 e da Carteira de Identidade nº 295.929/SPTC-ES., residente à Av. Mário Andreazza, 500 - Centro, Ibatiba/ES., CEP nº. 29.395-000, **DECLARA**, para o devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3° grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo, referente ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, com o intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS**, em suas fases de planejamento ou termo de referência, atuação na Comissão de Compras, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos e fiscalização do contrato.

Ibatiba – ES, 17 de Junho de 2020.

Antônio Carlos de Oliveira
CPF: 470.615.107-49
Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda.
28.394.369/0002-26

Rua Salomão Fadlalah, nº 290, Sala 02 e 04, Centro,
Ibatiba – ES. / CEP: 29.395-000
labnsp@gmail.com
(28) 3543-1308

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 160

Declaração

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários que a firma HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA - LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DA PENHA, CNPJ - 28.394.369/0002-26, estabelecida à SALOMÃO FADLALAH SALA 02 E 04, CENTRO, IBATIBA-ES esta devidamente inscrita neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES, sob o número de Inscrição 5526, tendo efetuado inscrição em 01/04/2011, conforme determina a Lei 3.820/60 e de acordo com as exigências da Lei nº 5991/73. DECLARAMOS também, que a referida firma tem como Responsável(eis) Técnico(s), os(a) Farm. RICARDO MAURILIO DE OLIVEIRA FONSECA, CRF-ES Nº 1269, sendo que a firma e farmacêutico(s) se encontram quites com a Tesouraria deste Órgão.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Vitória, 18 de Junho de 2020.

Farm. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
Presidente CRF-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES

CRFES

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfes.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
5526	31/03/2021	36D84823083ADF5A28DA4AEB2BB1DE6F

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA

NOME FANTASIA
LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DA PENHA

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
LAB. A CLÍNICAS - PROP. NÃO FARMACÊUTICOS	POSTO DE COLETA

ENDEREÇO	CNPJ
RUA SALOMÃO FADLALAH 290 SALA 02 E 04	28.394.369/0002-26

LOCALIDADE	CIDADE - UF
CENTRO	IBATIBA-ES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 09:30
**********	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	1269	RICARDO MAURILIO DE OLIVEIRA FONSECA	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	13:00 às 14:00	13:00 às 14:00	13:00 às 14:00	13:00 às 14:00	13:00 às 14:00	**********

Obs.:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES
Vitória, 23 de Abril de 2020

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF-ES

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e arqtigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

COMPUS (27) 3228 3252

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Dr. Ricardo M. de O. Fonseca

Nº DO CRF: 1.269

FARMACÊUTICO

162

REGISTRO CIVIL E NOTAS - CARTÓRIO FIGUEIREDO - IBATIBA/ES

Figueiredo cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com

AUTENTICAÇAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,16 de junho de 2020-16:04:20. SAULO FRANCISCO BARBOSA SALOTO FIGUEIREDO-Escrevente Auxiliar.
Selo:022475.MQO2006.00320, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.

Saulo F. B. Saloto Figueiredo
ESCREVENTE AUTORIZADO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA IBATIBA/ES TEL.(28) 3543-1767

Crachá de Identificação Profissional de **Farmacêutico legalmente habilitado**, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo, com base no disposto na Deliberação nº 052/2000, de 25/10/2000.

PRESIDENTE DO CRF-ES

REGISTRO CIVIL E NOTAS - CARTÓRIO FIGUEIREDO - IBATIBA/ES

Figueiredo cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com

AUTENTICAÇAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,16 de junho de 2020-16:04:20. SAULO FRANCISCO BARBOSA SALOTO FIGUEIREDO-Escrevente Auxiliar.
Selo:022475.MQO2006.00319, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.

Saulo F. B. Saloto Figueiredo
ESCREVENTE AUTORIZADO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA IBATIBA/ES TEL.(28) 3543-1767

Divisão de Compras e Almoxarifado
Prefeitura Municipal
Fls. 163


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
ES
NOME
RICARDO MAURILIO DE OLIVEIRA FONSECA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M7101010 SSP MG
DATA NASCIMENTO
13/04/1976
CPF
024.387.566-59
FILIAÇÃO
TARCISIO FONSECA DOS SANTOS
RICARDA OLIVEIRA MARTINS FONSECA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
1ª HABILITAÇÃO
23/11/1998
VALIDADE
28/04/2022
Nº REGISTRO
00459766511
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSÃO
08/05/2017
LOCAL
Vitoria-Espirito Santo
Romulo Scheibe Neto
Diretor Geral - Detran ES
ASSINATURA DO EMISSOR
59011601514
ES3472342B3
ESPÍRITO SANTO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14195688619
PROIBIDO PLASTIFICAR
14195688619

Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com

Figueiredo cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,16 de junho de 2020-16:04:20. SAULO FRANCISCO FARROSA
SALOTO FIGUEIREDO-Escrevente Auxiliar.
Selo:022475.MQO2006.00318, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.

Saulo F. Figueiredo
ESCREVENTE AUTORIZADO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA IBATIBA/ES TEL.(28) 3543-1767

REGISTRO CIVIL E NOTAS
CARTÓRIO
FIGUEIREDO
IBATIBA ES

EM BRANCO

REGISTRO CIVIL E NOTAS - CARTÓRIO FIGUEIREDO - IBATIBA/ES
Figueiredo CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES, 16 de junho de 2020-16:04:20. SAULO FRANCISCO BARBOSA SALOTO FIGUEIREDO-Escrevente Auxiliar.
Selo:022475.MQO2006.00312, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.
SAULO F. B. Saloto Figueiredo
ESCREVENTE AUTORIZADO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA IBATIBA

2

164

O CRF - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo

expede esta Carteira de Identidade Profissional de "Farmacêutico"

para: Dr Ricardo Maurílio de Oliveira Fonseca

Nacionalidade Brasileiro

Naturalidade Bazinera - Minas Gerais

Data do Nascimento 13/04/1976

Filiação Garcisio Fonseca dos Santos e Ricardo de Oliveira Martins Fonseca

Pela inscrição nº 1269 Aprovada em Sessão de 15 / 07 / 1999

Esta carteira de identidade profissional contém 22 folhas numeradas e rubricadas, habilitando seu portador ao exercício da Profissão Farmacêutica.

Por força da Lei 6.206, de 7 de maio de 1975, esta carteira é válida em todo o Território Nacional como prova de identidade, para qualquer efeito.

REGISTRO CIVIL E NOTAS - CARTÓRIO FIGUEIREDO - IBATIBA/ES
Figueiredo CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES, 16 de junho de 2020-16:04:20. SAULO FRANCISCO BARBOSA SALOTO FIGUEIREDO-Escrevente Auxiliar.
Selo:022475.MQO2006.00313, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.
SAULO F. B. Saloto Figueiredo
ESCREVENTE AUTORIZADO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA IBATIBA

3

Diplomado em 23 / 03 / 1999 pela Universidade Federal de Ouro Preto

Diploma registrado sob o nº 1562 página 0521 livro 02 em 23 / 03 / 99 no Ministério da Educação e do Desporto

Diploma registrado no CRF - ES sob o nº 1269 pág. ..... livro ..... em 15 / Julho / 1999

Observações:

Figueiredo Cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,16 de Junho de 2020-16:04:20. SAULO FRANCISCO BARBOSA
SALOTO FIGUEIREDO-Escrevente Autorizado.
Selo 022475.MQO20056.00310. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO CARTÓRIO FIGUEIREDO - IBATIBA/ES
Saulo F. Saloto Figueiredo
ESCREVENTE AUTORIZADO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA IBATIBA/ES (TELEFAX) 3543-1767

4

Vitória 15 Julho de 1999
Local e Data da expedição da Carteira

Divisão de Almoxarifado
Prefeitura Municipal
Fls. 165

Presidente
Dr. Ulan Bastos
PRESIDENTE DO CRF-ES
CPF 086.409.637-20

Secretário
Dr. Waltemir Lourdes da Silva
SECRETÁRIO GERAL DO CRF - ES
CPF 251.778.937-15

Isento de Recolhimento de Firma. Decreto Federal 63.166, de 26 de agosto de 1.968

Figueiredo Cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,16 de Junho de 2020-16:04:20. SAULO FRANCISCO BARBOSA
SALOTO FIGUEIREDO-Escrevente Autorizado.
Selo 022475.MQO20056.00311. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO CARTÓRIO FIGUEIREDO - IBATIBA/ES
Saulo F. Saloto Figueiredo
ESCREVENTE AUTORIZADO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA IBATIBA/ES

5

COMPROMISSO

Prometo cumprir com zelo, escrúpulo e humanidade todos os deveres inerentes ao exercício da Profissão Farmacêutica.

Ricardo Fonseca
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

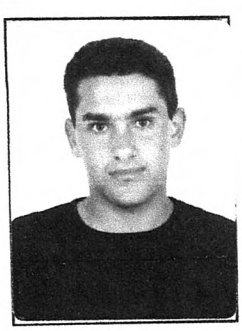

Impressão Digital
(Polegar Direito)



Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 166
Prefeitura Municipal

Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

RICARDO MAURILIO DE OLIVEIRA FONSECA

Nacionalidade Brasileira, CPF - 024.387.566-59 e RG M-7.101.010 SSP-MG, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CRF-ES, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 1269, tendo efetuado sua inscrição em 29/06/1999.

DECLARAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está quites com a tesouraria do CRF-ES e não existe Processo Ético até o presente momento, em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, estando apto(a) a exercer a profissão farmacêutica em todo Território Nacional.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Vitória, 18 de Junho de 2020.

Farm. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
Presidente CRF-ES

Código de Autenticação: 52C5EF7785C5E66F91990A1B664EE082

Certidão

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 167
Prefeitura Municipal

CERTIFICO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

RICARDO MAURILIO DE OLIVEIRA FONSECA

Nacionalidade Brasileira, CPF - 024.387.566-59 e RG M-7.101.010 SSP-MG, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CRF-ES, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 1269, tendo efetuado sua inscrição em 29/06/1999.

DECLARAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está quites com a tesouraria do CRF-ES até o presente momento.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Vitória, 18 de Junho de 2020.

Farm. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
Presidente CRF-ES

Código de Autenticação: 913F52C4CAA8EBB7B1F09DBB17CC7621

Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda.
Laboratório Nossa Senhora da Penha

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E DISPONIBILIDADE INTEGRAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 168
Prefeitura Municipal

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Eu, **Antônio Carlos de Oliveira**, portador do CPF nº 470.615.107-49 e da Carteira de Identidade nº 295.929/SPTC-ES., ***responsável legal*** pelo **Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda.**, com nome fantasia: **Laboratório Nossa Senhora da Penha**, inscrita no CNPJ nº. 28.394.369/0002-26, estabelecida na Rua Salomão Fadlalah, nº. 290, Sala 02 e 04, Centro, Ibatiba/ES., CEP nº. 29395-000, **DECLARO**, para os fins do disposto no item 13.3.3 do Edital de Chamada Pública nº. 002/2020, e sob as penas da lei, que **Ricardo Maurílio de Oliveira Fonseca**, ***responsável técnico***, registrado no Conselho Regional de Farmácia/ES., sob o nº. 1269, portador do CPF nº. 024.387.566-59 e da Carteira de Identidade nº 101.010/SSP-MG., residente à Rua João José Coelho, nº 48, Bairro N. S. da Penha, Iúna/ES., CEP nº. 29390-000, tem disponibilidade integral no Laboratório.

Ibatiba – ES., 17 de Junho de 2020.

Antônio Carlos de Oliveira
CPF: 470.615.107-49
Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda.
28.394.369/0002-26

Rua Salomão Fadlalah, nº 290, Sala 02 e 04, Centro,
Ibatiba – ES. / CEP: 29.395-000
labnsp@gmail.com
(28) 3543-1308

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 41.0 (01/03/2020)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/06/2020
HORA: 16:05:02
PÁG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

Fls. 169

EMPRESA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA — INSCRIÇÃO: 28.394.369/0002-26
COMP: 05/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR / REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI / BASE CÁL 13°SAL PREV SOC / BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO / CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO / DEPÓSITO	CBO / JAM
EVA DE PAULA FARIAS		161.41726.86-1	01/11/2018	01	04		04221
632,23	0,00	0,00	47,41			0,00	0,00
GABRIEL DE SOUZA BORGES		161.96128.57-5	11/04/2019	01	04		04221
627,00	0,00	0,00	47,02			0,00	0,00
MARIA DE FATIMA MACHADO DE AVILA		125.24991.41-7	01/09/2000	01	04		03242
1.853,25	0,00	0,00	151,11			0,00	0,00
RICARDO MAURILIO DE OLIVEIRA FONSECA		129.30774.34-9	02/03/2009	01	04		02234
1.755,00	0,00	0,00	142,27			0,00	0,00
TANIA CRISTINA PIMENTEL FIGUEIREDO		166.23034.21-9	02/01/2009	01	04		03242
1.140,02	0,00	0,00	86,92			0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
6.007,50	0,00	0,00	474,73	0,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 41.0 (01/03/2020)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/06/2020
HORA: 16:05:02
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA
N° DE CONTROLE: AJ21Vhg4At50000-0
N° ARQUIVO: H1GwdiH7ndj0000-0
INSCRIÇÃO: 28.394.369/0002-26
COMP: 05/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA SALOMAO FADLALAH 290 SALA 2 E 4 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 8640202
CIDADE: IBATIBA UF: ES CEP: 29395-000
CNAE: 8640202

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	5	6.007,50	0,00	6.007,50	0,00
TOTAIS:	5	6.007,50	0,00	6.007,50	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA
N° DE CONTROLE: AJ2lVhg4At50000-0
N° ARQUIVO: H1GwdiH7ndj0000-0
INSCRIÇÃO: 28.394.369/0002-26
COMP: 05/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SALOMAO FADLALAH 290 SALA 2 E 4 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 8640202
CIDADE: IBATIBA UF: ES CEP: 29395-000
CNAE: 8640202

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	6.007,50
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	5

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 41.0 (01/03/2020)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/06/2020
HORA: 16:05:02
PÁG : 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA
Nº DE CONTROLE: AJ2lVhg4At50000-0
Nº ARQUIVO: H1GwdiH7ndj0000-0
INSCRIÇÃO: 28.394.369/0002-26
COMP: 05/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SALOMAO FADLALAH 290 SALA 2 E 4 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8640202
CIDADE: IBATIBA UF: ES CEP: 29395-000 TELEFONE: 0028 3543 1390 CNAE: 8640202

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	659.98	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	474.73
SALÁRIO FAMÍLIA:	48.62	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: 06/2019 PERÍODO FINAL: 06/2019 VALOR SOLICITADO: 1.736.58
VALOR ABATIDO: 1.736.58 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 1.107.56

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	20 ANOS:	25 ANOS:
0.00	0.00	6.007.50
QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 5

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0
M :	0	N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0
P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0
Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0
W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda.
Laboratório Nossa Senhora da Penha

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E DISPONIBILIDADE INTEGRAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Divisão de Compras Almoxarifado Prefeitura Municipal Fls. 173

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Eu, **Ricardo Maurílio de Oliveira Fonseca**, registrado no Conselho Regional de Farmácia/ES., sob o nº. 1269, portador do CPF nº. 024.387.566-59 e da Carteira de Identidade nº 101.010/SSP-MG., residente à Rua João José Coelho, nº 48, Bairro N. S. da Penha, Iúna/ES., CEP nº. 29390-000, ***responsável técnico*** da empresa, **Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda**., com nome fantasia: **Laboratório Nossa Senhora da Penha**, inscrita no CNPJ nº. 28.394.369/0002-26, estabelecida na Rua Salomão Fadlalah, nº. 290, Sala 02 e 04, Centro, Ibatiba/ES., CEP nº. 29395-000, em conformidade com os documentos de registro do *Conselho Regional de Farmácia* e demais documentos em anexo, **DECLARO**, para os fins do disposto no item 13.3.3 do Edital de Chamada Pública nº. 002/2020, e sob as penas da lei, que tenho disponibilidade integral na empresa supracitada.

Ibatiba – ES., 17 de Junho de 2020.

Ricardo Maurílio de Oliveira Fonseca
CPF: 024.387.566-59

Rua Salomão Fadlalah, nº 290, Sala 02 e 04, Centro,
Ibatiba – ES. / CEP: 29.395-000
labnsp@gmail.com
(28) 3543-1308

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão de Compras e Almoxarifado
Prefeitura Municipal

ALVARÁ SANITÁRIO

EXERCÍCO	NÚMERO
2019	260

CONCEDIDO A: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA

CPF/CNPJ: 28.394.369/0002-26

ENDEREÇO: RUA SALOMÃO FADLALAH, Nº 290, SALAS 2 E 4, CENTRO, IBATIBA/ES.

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES ECONÔMICAS:

POSTO DE COLETA

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO ESPECIAL
XXXX Às XXXX	XXXX Às XXXX

ORIENTAÇÕES e/ou RESTRIÇÕES:

ORIENTAÇÕES: Resolução RDC Nº 302 de 13/11/2002, Portaria (CSOP) Nº 407 de 12/05/2002, Resolução RDC Nº 306 de 07/12/2004, Resolução RDC Nº 50 de 21/02/2002, Resolução CONAMA 358 de 29/04/2005, Lei Nº8213 de 24 de Junho de 1991 do ministério da previdência e assistência Social, Portaria MTE nº485, de 11/11/2005 NR 32 - Alterada pela Portaria MTE nº939, de 18/11/2008, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 Alterada pela Portaria SSST n.º 25, de 29 de dezembro de 1994 (NR-9), Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 NR-7E e suas alterações e PORTARIA SVS/MS Nº 151, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
16/10/2019	15/10/2020

Marcos Paula Pereira
Secretaria Saúde
Coord. Vigilância Sanitária
PORT. 131/2017

MARCOS PAULA PEREIRA
COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITÁRIA

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

Divisão de Compras
Fls. 175
Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Ibatiba
PROTOCOLO
Recebi nesta data, no Setor de Comp.
o presente documento.
22/06/2020

Ailsio Guilherme Júnior
Chefe da Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Setor de Pro
Fls. 2
PREFEITURA MUNICIP

ENVELOPE Nº 02 – CADERNO DE PREÇOS E TERMO DE ADESÃO

À Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES – Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES
Chamada Pública nº 002/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

004116/2020

Origem - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA

Assunto - PEDIDO DE ADESÃO

Registro - 19/06/2020 - 14:23:13

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 176
Prefeitura Municipal

Em 19/06/2020, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 004116/2020 - Externo.

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 004116/2020 - Externo**
Origem: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA**
Abertura: **19/06/2020 14:23:13**
Interessado: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA**
Requerente: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA**
Assunto: **PEDIDO DE ADESÃO**
Detalhamento: *(28) 35431390*
ENCAMINHA ENVELOPE 02 - CADERNO DE PREÇOS E TERMO DE ADESÃO SETOR DE COMPRAS

Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

19 de junho de 2020

Setor de Protocolo
Fls. 1
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Folhas nº 3
Processo nº
Rubrica

Remetido a _____ Dia: / /

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 177
Prefeitura Municipal

Divisão de Compras e Almoxarifado
fls. 178
Prefeitura Municipal

ANEXO VII-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Ibatiba/ES., 17 de Junho de 2020.

À Prefeitura Municipal de Ibatiba
A/C.: Comissão de Compras
Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento.

Prezados Senhores,

Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda., com nome fantasia: **Laboratório Nossa Senhora da Penha**, inscrita no CNPJ nº. 28.394.369/0002-26, estabelecida na Rua Salomão Fadlalah, nº. 290, Sala 2 e 4, Centro, Ibatiba/ES., CEP nº.: 29395-000, com telefone para contato (28) 3543-1308 e e-mail: labnsp@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Antônio Carlos de Oliveira**, portador do CPF nº. 470.615.107-49 e da Carteira de Identidade nº. 295.929/SPTC-ES., referindo ao credenciamento chamado por essa Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES., comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida para exame.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda.
28.394.369/0002-26
Antônio Carlos de Oliveira
CPF: 470.615.107-49

28.394.369/0002-26
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA
R. Salomão Fadlalah, 290
Sala 2 e 4 - Centro
CEP: 29395-000 - Ibatiba - ES

ANEXO VII-B

Prefeitura Municipal • Divisão de Compras e Almoxarifado • 179

CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME TABELA DO SIA/SUS

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CNPJ nº. 28.394.369/0002-26
Razão Social: Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda.
Nome Fantasia: Laboratório Nossa Senhora da Penha
Contato: (28) 3543 - 1308
E-mail: labnsp@gmail.com

Inscrição no Conselho Regional de Farmácia/ES. sob o nº. 5526.
Inscrição Municipal nº. 33684.

II - Dados Bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal — Banco nº : _____
Agência: 4333 — Agência nº: _____
Conta Corrente nº.: 559-9 (OP. 003)

III - Tipo de Prestador: (escolha apenas uma opção)

A – Laboratório:
Laboratório de Exames (X) Geral ( ) Especializado Em:
_____
Laboratório de Ultra-sonografia ( ) Geral ( ) Especializado Em:
_____

B – Clínicas:
Consultório Médico ( ) Geral ( ) Especializado ( ) Em:
_____
Policlínica Médica com diversas especialidades ( ) Em:
_____
Clínica Médica especializada ( ) Em:
_____

IV – Especialidade Principal:
_____

V - Endereço de Atendimento:

A) Endereço Principal

Rua Salomão Fadlalah, nº. 290, Sala 2 e 4, Centro, Ibatiba/ES.
CEP: 29.395-000
Telefone: (28) 3543-1308
labnsp@gmail.com
Este endereço é o mesmo para correspondência? (X) Sim ( ) Não

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 180
Prefeitura Municipal

B) Endereço Secundário

VI – Serviços Oferecidos:

	MEMORIAL DESCRITIVO SAI/SUS		
	Código Tabela Unificada	**PROCEDIMENTOS**	**VR. UNIT.**
01	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$1.85
02	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$2.01
03	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$3.51
04	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$1.85
05	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$1.85
06	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$4.12
07	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$3.51
08	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$1.85
09	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$2.01
10	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$1.85
11	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$1.85
12	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$1.85
13	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$2.01
14	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$2.01
15	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$3.51
16	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$1.85
17	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$2.73
18	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$2.73
19	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$2.73
20	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$5.77
21	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$2.73
22	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$2.73
23	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$2.73

24	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$4.11
25	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$2.83
26	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO TOTAL (PSA)	R$16.42
27	0202030083	DOSAGEM QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$9,25
28	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$10.00
29	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$2.83
30	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) – BPA-I	R$18.55
31	0202030768	PESQUISA DEANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$16,97
32	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$17.16
33	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$11.61
34	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$11,00
35	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$18.55
36	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$17.16
37	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$18.55
38	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$4.10
39	0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$2.83
40	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$1.65
41	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$3.70
42	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$2.04
43	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$7.85
44	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$8.96
45	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$11.60
46	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$4,98
47	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/IDENTIFICAÇÃO	R$5,62
48	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$1,37
49	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$1.37
50	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
51	0202060390	DOSAGEM DE TRIODOTERONINA T3	R$ 8,71
52	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
53	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63

Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda.
CNPJ: 28.394.369/0002-26

28.394.369/0002-26
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA
R. Salomão Fadlalah, 290
Sala 2 e 4 - Centro
CEP: 29395-000 - Ibatiba - ES

Divisão de Compras e Almoxarifado
Prefeitura Municipal
Fls. 182

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº 295.929/SPTC-ES. e CPF nº 470.615.107-49, ***representante legal*** do **Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda.**, com nome fantasia: **Laboratório Nossa Senhora da Penha**, inscrito no CNPJ nº. 28.394.369/0002-26, estabelecida na Rua Salomão Fadlalah, nº. 290, Salas 2 e 4, Centro, Ibatiba/ES., CEP nº. 29395-000.

OUTORGADO:

Ricardo Maurílio de Oliveira Fonseca, brasileiro, farmacêutico devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o nº. 1269, portador do CPF nº. 024.387.566-59 e do RG nº. 101.010/SSP-MG., residente e domiciliado no Município de Iúna/ES., CEP nº. 29390-000.

PODERES:

Para responder ao **Edital de Chamada Pública nº. 002/2020, Processo Administrativo nº. 002954/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames patologia, com intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde**, podendo elidir imposições administrativas, apresentar recursos ou desistir de recursos, impugnar, firmar requerimentos, termos e declarações, prestar esclarecimentos, apresentar defesas, pedir vista de processos, juntar e retirar papéis e documentos, dar recibos, recorrer de qualquer despacho ou decisão, enfim, praticar todos os atos necessários, concernentes ao Edital supracitado, o que dará por firme e valioso.

OUTORGA:

O Outorgante supracitado e, abaixo assinado, constitui como seu procurador o Outorgado acima nominado e qualificado, conferindo-lhes os poderes expressos.

Ibatiba/ES., 19 de junho de 2020

Antônio Carlos de Oliveira
CPF nº. 470.615.107-49

REGISTRO CIVIL E NOTAS CARTÓRIO FIGUEIREDO IBATIBA/ES

Figueiredo cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,19 de junho de 2020-11:56:11. SAULO FRANCISCO BARBOSA.
SALOTO FIGUEIREDO-Escrevente Auxiliar.
Selo:022475.MQO2006.00466, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88

Saulo F. B. Saloto Figueiredo
ESCREVENTE AUTORIZADO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA IBATIBA/ES TEL(28) 3543-1767

Fls. 183

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES - Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES Chamada Pública nº 002/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020
Razão Social da Empresa Laboratório Aleixo Eireli.

Setor de Protocolo
Fls. 2
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibatiba
PROTOCOLO
Recebi nesta data, no Setor de Comp. o presente documento.
22 / 06 / 2020
Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 184
Prefeitura Municipal

004135/2020

Origem - LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI
Assunto - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRC
Registro - 19/06/2020 - 16:27:56

Em 19/06/2020, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 004135/2020 - Externo.

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 004135/2020 - Externo**
Origem: **LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI**
Abertura: **19/06/2020 16:27:56**
Interessado: **LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI**
Requerente: **LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI**
Assunto: **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRC**
Detalhamento: *ENCAMINHA ENVELOPE -- 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMNETO*
SETOR DE COMPRAS

Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

19 de junho de 2020

Setor de Protocolo
Fls. 1
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Setor de Protocolo
Folhas nº 3
Processo nº
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL

Remetido a _____ Dia: ____/____/____

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 185
Prefeitura Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0253
Polegar Direito

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

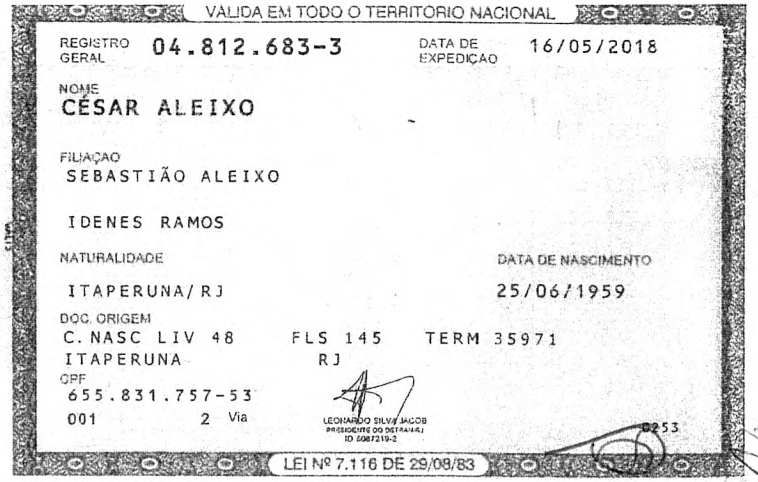

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04.812.683-3
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/2018

NOME
CÉSAR ALEIXO

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO ALEIXO

IDENES RAMOS

NATURALIDADE
ITAPERUNA/RJ

DATA DE NASCIMENTO
25/06/1959

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 48 FLS 145 TERM 35971
ITAPERUNA RJ

CPF
655.831.757-53

001 2 Via

LEONARDO SILVA JACOB
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ
ID 5087219-2

0253

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF
5037 / ES

NOME
DR. CESAR ALEIXO

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
26/06/1959

DIPLOMADO PELA
UFOP

DATA DE CONCLUSÃO
26/07/1986

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE/UF
ITAPERUNA / RJ

ASSINATURA DO PORTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CONFERE COM ORIGINAL
IBATIBA - ES 22/06/2020

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO ALEIXO
IDENES RAMOS ALEIXO

RG
04812683-3 IFP RJ

DATA DE EXPEDIÇÃO
13/07/1978

CPF
655.831.757-53

TÍTULO DE ELEITOR
014956381414

ZONA
001

SEÇÃO
0096

GRUPO SANGUÍNEO
O

FATOR Rh
POSITIVO

OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRASÍLIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
30/04/2018

LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF / ES

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO, DE ACORDO COM A LEI Nº 5.700/75.

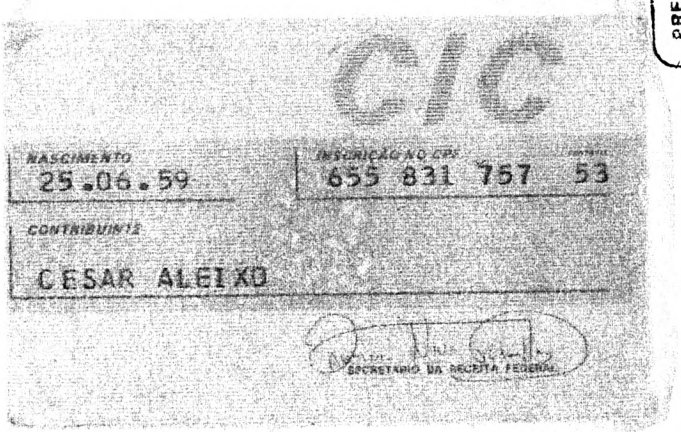

CIC

NASCIMENTO
25.06.59

INSCRIÇÃO NO CPF
655 831 757 53

CONTRIBUINTE
CESAR ALEIXO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

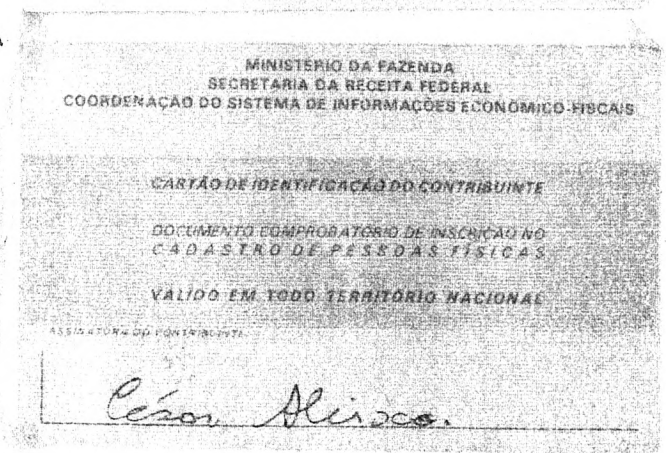

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Cesar Aleixo.

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 187

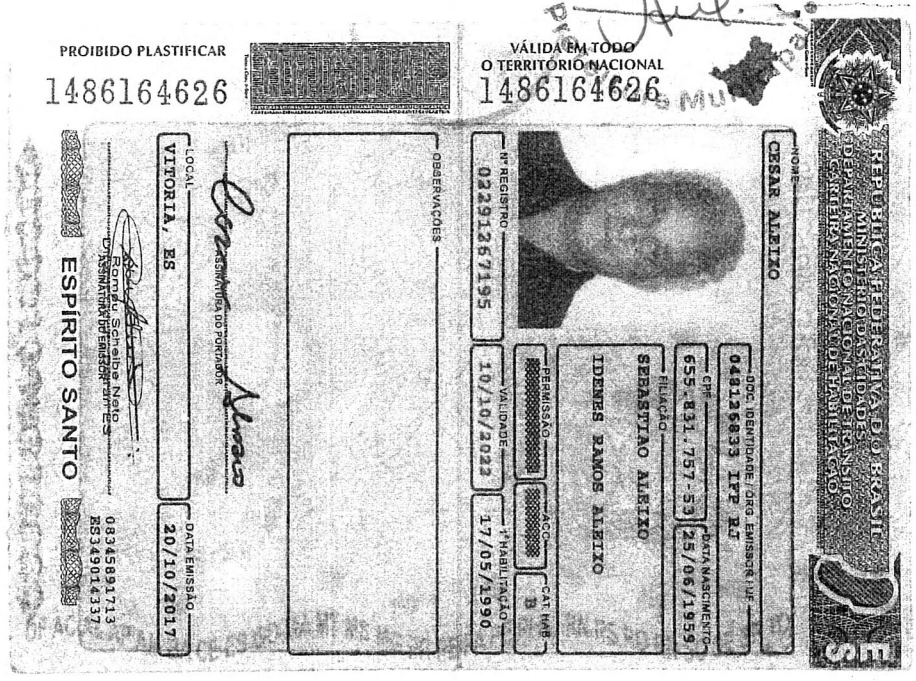

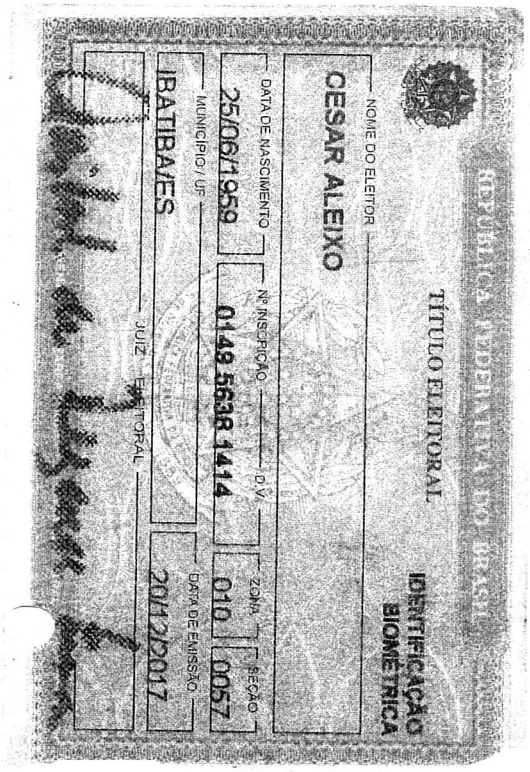

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CONFERE COM ORIGINAL
IBATIBA - ES 22/06/2020

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

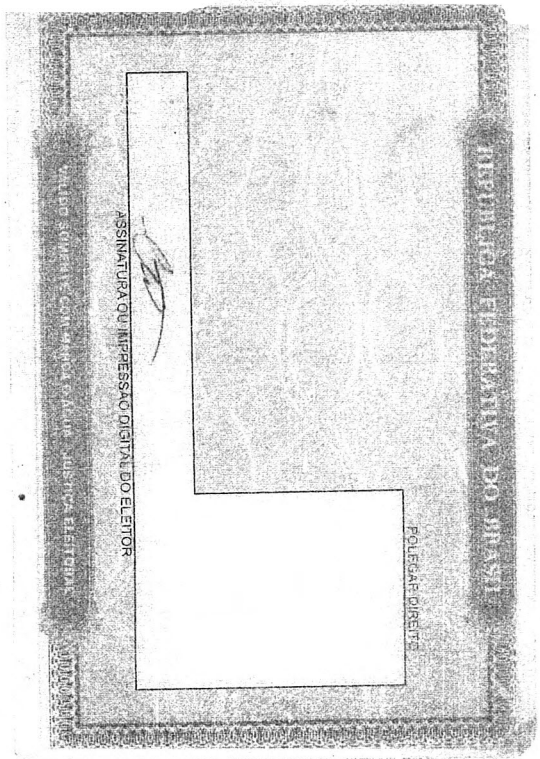

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

LABORATÓRIO ALEIXO LTDA

CNPJ: 10.719.749/0001-47

CESAR ALEIXO, brasileiro, solteiro, Farmacêutico, nascido em 25/06/1959, residente à Rua Mickeil Chequer, nº 48, 1º Andar, Centro, Ibatiba, ES, CEP. 29.395-000, filho de Sebastião Aleixo e Idenes Ramos Aleixo, portador da CI/RG: 04812683-3, IIFP/RJ, CPF nº 655.831.757-53, e, **SERGIO ALEIXO**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 08/06/1958, residente à Rua 1º de Maio, nº 237, Bairro Niteroi, Itaperuna, RJ, CEP.28.000-300, filho de Sebastião Aleixo e Idenes Ramos Aleixo, portador da CI/RG: 04680755-8 - IIFP/RJ, CPF nº 561.573.477-91, sócios da Sociedade Empresária denominada "LABORATORIO ALEIXO LTDA", com sede na Avenida Mario Andreaza, nº 402, Centro, Ibatiba, ES, CEP 29.395-000, arquivada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE 32201406892, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.749/0001-47, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem o presente instrumento de alteração e transformação contratual, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª - Retira-se da sociedade o sócio, SERGIO ALEIXO, acima identificado, detentor de 4.000 (quatro mil) quotas de capital, correspondendo a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), transferindo a totalidade das suas quotas ao sócio CESAR ALEIXO, dando neste ato, plena e geral quitação dos valores acima.

CLÁUSULA 2ª -Após a transferência de quotas e retirada do sócio, o capital ficou assim distribuído:**CESAR ALEIXO** -10.000 (dez mil quotas), R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

CLÁUSULA 3ª – Fica transformada esta sociedade ltda em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -EIRELI, passando a denominação a ser "**LABORATORIO ALEIXO EIRELI**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinenrtes;

CLAUSULA 4ª - Tendo em vista a transformação efetuada, a sociedade altera seu capital para o total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado no ato da assinatura deste documento da seguinte forma: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) do capital anterior e mais R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do país, pelo sócio remanescente;

CLAUSULA 5ª - Para tanto, firma em ato continuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2018 15:00 SOB Nº 32600229471.
PROTOCOLO: 182351556 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804790065. NIRE: 32600229471.
LABORATORIO ALEIXO EIRELI

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 13/11/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LABORATORIO ALEIXO EIRELI

CNPJ: 10.719.749/0001-47

CLÁUSULA 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial **LABORATORIO ALEIXO EIRELI**, e terá por título de estabelecimento **LABORATORIO ALEIXO**.

CLÁUSULA 2ª - A empresa tem sede na Avenida Mario Andreaza, nº 492, Bairro Centro, Ibatiba, ES, CEP 29.395-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.749/0001-47;

CLÁUSULA 3ª – O capital é de 100.000 (Cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando um total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais);

CLÁUSULA 4ª - A empresa tem por objeto: Laboratorio de Análises Clínicas - Código 8640-2/02;

CLÁUSULA 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 17/03/2009, e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA 6ª - O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano;

CLÁUSULA 7ª - A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

CLÁUSULA 8ª -Declara o titular que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI no país.

CLÁUSULA 9ª – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parág. 1º , CC/2002)

Para clareza e por ser a expressão da verdade, firma o presente e assina.

Ibatiba, ES, 29 de Outubro de 2018

CESAR ALEIXO
CI/RG: 04812683-3 - IIFP/RJ - CPF: 655.831.757-53

SERGIO ALEIXO
CI/RG: 04680755-8 -IIFP/RJ - CPF: 561.573.477-91

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2018 15:00 SOB Nº 32600229471.
PROTOCOLO: 182351556 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804790065. NIRE: 32600229471.
LABORATORIO ALEIXO EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 13/11/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espirito Santo

CNPJ: 27.744.150/0001-66

Divisão de Compras e Rim Certificado
Fls. 190
Prefeitura Municipal

ALVARA DE LICENCA, LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

EXERCICIO	NUMERO
2019	435

Concedido a: LABORATORIO ALEIXO LTDA - ME

NOME FANTASIA: LABORATORIO ALEIXO

CNPJ/CPF: 10.719.749/0001-47 **I. ESTADUAL:** ISENTO **INSC. MUNICIPAL:** 0000033470

ENDERECO: AV MARIO ANDREAZZA, 402 , CENTRO, IBATIBA - ES

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

LABORATORIOS CLINICOS

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLACAO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORARIOS:

HORARIO NORMAL	HORARIO ESPECIAL
SEGUNDA A SEXTA DE 07:00 AS 18:00 HORAS - SAABADOS DE 07:00 AS 12:00 HORAS	

RESTRICOES
"CUMPRIR TUDO O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 014/83"
"LEI MUNICIPAL Nº 465/2005"

DATA DE EMISSAO	DATA DE VENCIMENTO
02/07/2019	01/07/2020

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Oficial A... Matricula 0...
Portaria n... 20/03/2000

AVISO: O PRESENTE ALVARA DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL E RENOVADO ANUALMENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 191
Prefeitura Municipal

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.719.749/0001-47 **MATRIZ**		**17/03/2009**

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO ALEIXO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LABORATORIO ALEIXO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARIO ANDREAZA	**402**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.395-000	**CENTRO**	**IBATIBA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(28) 3543-1850

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/03/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2020** às **10:48:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 192

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO ALEIXO EIRELI
CNPJ: 10.719.749/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:36 do dia 06/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2020.
Código de controle da certidão: **7382.98C4.BF8B.7033**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 10.719.749/0001-47 - LABORATORIO ALEIXO EIRELI
Período: 01/06/2020 a 16/06/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
7382.98C4.BF8B.7033	Positiva com efeitos de negativa	06/12/2019 09:59:36	03/06/2020	Válida Prorrogada até 01/09/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSe
EA0B.448D.7370.8C3E	Positiva com efeitos de negativa	05/12/2019 08:27:51	02/06/2020	Válida Prorrogada até 31/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegu

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

Divisão de Compras e Almoxarifado
Prefeitura Municipal
Fls. 193

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.719.749/0001-47
Data da Emissão : 06/12/2019
Hora da Emissão : 09:59:36
Código de Controle da Certidão : 7382.98C4.BF8B.7033
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 06/12/2019, com validade até 01/09/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Página Anterior

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 195
Prefeitura Municipal

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000190033

Identificação do Requerente: CNPJ N° 10.719.749/0001-47

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/06/2020**, válida até **08/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/06/2020.

Autenticação eletrônica: **0014.DF30.FA20.787A**

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 196
Prefeitura Municipal

MUNICIPIO DE IBATIBA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0001156

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
LABORATORIO ALEIXO LTDA - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 10.719.749/0001-47
AV MARIO ANDREAZZA, Nº 402 , CENTRO IBATIBA - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200001156

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 10 de Junho de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 197
Prefeitura Municipal

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.719.749/0001-47
Razão Social: LABORATORIO ALEIXO LTDA ME
Endereço: AVENIDA MARIO ANDREAZA / CENTRO / IBATIBA / ES / 29395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032202390657453868

Informação obtida em 10/06/2020 08:41:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 198
Prefeitura Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO ALEIXO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.719.749/0001-47
Certidão nº: 13378250/2020
Expedição: 10/06/2020, às 08:47:44
Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO ALEIXO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.719.749/0001-47, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI
CNPJ 10.719.749.0001-47
AV.Mário andreazza,402,centro Ibatiba Es
Telefone:28 99923-7293
Imail:cesaraleixo@hotmail.com

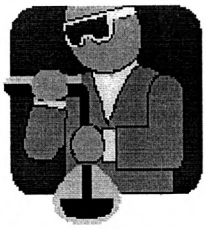

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 199
Prefeitura Municipal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A Empresa Laboratório Aleixo Eireli, inscrita no CNPJ:10.719.749.0001/47, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) César Aleixo, portador (a) do CPF n° 655.831.757-53, RG nº04.812.683-3, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ibatiba- ES, 19 de Junho de 2020

César Aleixo
CPF:655.831.757-53
Laboratório Aleixo Eireli
CNPJ:107197490001/47

LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI
CNPJ 10.719.749/0001-47
AV.Mário Andreazza,402 ,centro Ibatiba Es
Telefone:28 99923-7293
Imail:cesaraleixo@hotmail.com

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 200
Prefeitura Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa,Laboratório Aleixo Eireli, inscrita no CNPJ:10.719.749.0001/47, com sede na Av Mário Andrezza,nº402,Bairro:centro,Ibatiba – Es, CEP:29395000_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ibatiba- ES, 19 de Junho de 2020.

CPF:655.831.757-53
Laboratório Aleixo Eireli
CNPJ:10.719.749.0001/47

LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI
CNPJ 10.719.749/0001-47
AV.Mário Andreazza,402 ,centro Ibatiba Es
Telefone:28 99923-7293
Imail:cesaraleixo@hotmail.com

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 201
Prefeitura Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 002/2020

A empresa **LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **10.719.749/0001-47**, por intermédio de seu representante legal, o (a) **CEZAR ALEIXO**, portador (a) do CPF n° **655.831.757-53** e RG no **04812683-3**, residente à **Avenida Mário Andreazza, nº 402, Bairro Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29395-000**, **DECLARA,** para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3o grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo, referente ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS,** em suas fases de planejamento ou termo de referência, atuação na Comissão de Compras, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos e fiscalização do contrato.

Ibatiba- ES, 19 de Junho de 2020.

Cesar Aleixo
CPF: 655.831.757-53
Laboratório Aleixo Eireli
CNPJ: 10.719.749/0001.47

LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI
CNPJ 10.719.749/0001-47
AV.Mário Andreazza,402 ,centro Ibatiba Es
Telefone:28 99923-7293
Imail:cesaraleixo@hotmail.com

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 202
Prefeitura Municipal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa **LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.719.749/0001-47**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) **CÉSAR ALEIXO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **04.812.683-3** e CPF nº **655.831.757-53**, **DECLARA**, para fins do disposto no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2020 – Chamada Pública Nº 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

Ibatiba 23 de junho de 2020.

César Aleixo
Farmacêutico e Bioquímico
CRF/ES 5037

César Aleixo
CPF:655.831.757-53

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROVISÓRIA

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES, Autarquia federal criada pela lei nº. 3.820/60, com sede em Vitória, à Av. Anísio Fernandes Coelho - nº 104 - Jardim da Penha - CEP: 29.060-670 - Vitória/ES, por seu Presidente LUIZ CARLOS CAVALCANTI, a requerimento da parte interessada, CERTIFICA, para os devidos fins que a empresa:

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfes.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
5026	10/07/2020	1AEA71FD94119B564F7CFFC6007C83E0

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI

NOME FANTASIA
LABORATÓRIO ALEIXO

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
LAB. A CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICOS	LAB.ANAL.CLIN.

ENDEREÇO	CNPJ
AVENIDA MÁRIO ANDREAZZA 402	10.719.749/0001-47

LOCALIDADE	CIDADE - UF
CENTRO	IBATIBA-ES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	06:00 às 11:00	06:00 às 11:00	06:00 às 11:00	06:00 às 11:00	06:00 às 11:00	**********
**********	13:00 às 21:20	13:00 às 21:20	13:00 às 21:20	13:00 às 21:20	13:00 às 21:20	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	5037	CESAR ALEIXO	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	06:00 às 07:55	06:00 às 07:55	06:00 às 07:55	06:00 às 07:55	06:00 às 07:55	**********
**********	19:05 às 21:20	19:05 às 21:20	19:05 às 21:20	19:05 às 21:20	19:05 às 21:20	**********

Obs.:

Encontra-se com a sua situação regular neste Regional até 10 de Julho de 2020.
Esta certidão deverá ser substituída pela Certidão de Regularidade definitiva até a data de sua validade.

Vitória, 15 de Abril de 2020

VÁLIDA ATÉ 10 de Julho de 2020

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF-ES

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

3

Diplomado em 26 / 07 / 1986

Pel o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Diploma registrado sob o nº 0448

Página 0150 Livro 02

em 31 / 07 / 1986 Nº 0

Diploma registrado no CRF- ES sob o nº 5037 Pág. X.X.X. Livro X.X.X.

em 11 / 05 / 2010

Observações:

COMPROMISSO

Prometo cumprir com zelo, escrúpulo e humanidade todos os deveres inerentes ao exercício da Profissão Farmacêutica.

Divisão de Compras e Almoxarifado
Prefeitura Municipal
Fls 204

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Impressão Digital
(Polegar Direito)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CONFERE COM ORIGINAL
IBATIBA - ES 22/06/2020

Alúcio Guilherme Júni...
Chefe da Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

2

O CRF - Conselho Regional de Farmácia do Estado d o ESPÍRITO SANTO

expede esta Carteira de Identidade Profissional de (FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)

para: CÉSAR ALEIXO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: ITAPERUNA - RJ

Data do Nascimento: 26 06 1959

Filiação: SEBASTIÃO ALEIXO / IDENES RAMOS ALEIXO

Pela Inscrição nº 5037

Em Sessão de 11 / 05 / 2010

4

Vitória, 30/06/2010
Local e Data da Expedição

Presidente
Drº Carlos Bragança
Presidente CRF-ES

Secretário
Drª Rita Cristina Mattos
Secretária CRF-ES

Isento de Reconhecimento de Firma. Decreto Federal 63.166, de 26 de agosto de 1.968

Divisão de Compras e Almoxarifado
Prefeitura Municipal
Fls. 205

Certidão

CERTIFICO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

CESAR ALEIXO

Nacionalidade Brasileira, CPF - 655.831.757-53 e RG 04812683-3 IFP-RJ, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CRF-ES, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 5037, tendo efetuado sua inscrição em 22/01/2010.

DECLARAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está em dia com a tesouraria do CRF-ES até o presente momento.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Vitória, 16 de Junho de 2020.

Farm. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
Presidente CRF-ES

Código de Autenticação: 10276ED665CF4DB99B19B2E7CAC4B06F

Declaração

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 206

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários que a firma LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI - LABORATÓRIO ALEIXO, CNPJ - 10.719.749/0001-47, estabelecida à MÁRIO ANDREAZZA, CENTRO, IBATIBA-ES esta devidamente inscrita neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES, sob o número de Inscrição 5026, tendo efetuado inscrição em 22/01/2010, conforme determina a Lei 3.820/60 e de acordo com as exigências da Lei nº 5991/73.

DECLARAMOS também, que a referida firma tem como Responsável(eis) Técnico(s), os(a) Farm. CESAR ALEIXO, CRF-ES Nº 5037, sendo que a firma e farmacêutico(s) se encontram em dia com a Tesouraria deste Órgão.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Vitória, 17 de Junho de 2020.

Farm. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
Presidente CRF-ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

PROVISÓRIO

EXERCÍCO	NÚMERO
2020	042

CONCEDIDO A: LABORATORIO ALEIXO EIRELI

CPF/CNPJ: 10.719.749/0001-47

ENDEREÇO: AVENIDA MARIO ANDREAZZA, 402, CENTRO, IBATIBA/ES.

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES ECONÔMICAS:
LABORATORIOS CLINICOS

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO ESPECIAL
XXXX Às XXXX	XXXX Às XXXX

ORIENTAÇÕES e/ou RESTRIÇÕES:
CUMPRIR TUDO QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 014/83 E LEI MUNICIPAL Nº328/99.

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
29/04/2020	28/010/2020

Marcos Paula Pereira
Sec. Mun. Saúde
Coord. Vigilância Sanitária
PORT. 131/2017

MARCOS PAULA PEREIRA
COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITÁRIA

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

Fls. 208

ENVELOPE Nº 02 – CADERNO DE PREÇOS E TERMO DE ADESAO

À Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES - Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES Chamada Pública nº 002/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020
Razão Social da Empresa Laboratório Aleixo Eireli.

Setor de Protocolo
Fls.
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibatiba
PROTOCOLO
Recebi nesta data, no Setor de Comp, o presente documento.
22/06/2020

Alcio Guilherme Júnior
Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 209
Prefeitura Municipal

004134/2020

Origem - LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI

Assunto - PEDIDO DE ADESÃO

Registro - 19/06/2020 - 16:23:51

Em 19/06/2020, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 004134/2020 - Externo.

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 004134/2020 - Externo**
Origem: **LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI**
Abertura: **19/06/2020 16:23:51**
Interessado: **LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI**
Requerente: **LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI**
Assunto: **PEDIDO DE ADESÃO**
Detalhamento: *ENCAMINHA ENVELOPE -- 02 CADERNO DE PREÇOS E TERMO DE ADESÃO SETOR DE COMPRAS*

Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

19 de junho de 2020

Setor de Protocolo
Fls. 1
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 210
Prefeitura Municipal

Setor de Protocolo
Fls. 3
PREFEITURA MUNICIPAL

Folhas nº _____
Processo nº _____
Rubrica _____

Remetido a _____ **Dia:** ____/____/____

LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI
CNPJ 10.719.749/0001-47
AV.Mário Andreazza,402 ,centro Ibatiba Es
Telefone:28 99923-7293
Imail:cesaraleixo@hotmail.com

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 211
Prefeitura Municipal

ANEXO VII - A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
A/C da Comissão de Compras
Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

Eu, **CESAR ALEIXO**, Farmacêutico e Bioquímico com CRF/ES n/5037,Representante legal do Laboratório Aleixo Eireli,situado na Av:Mário Andrezza n/402,bairro:centro,Ibatiba Es,telefone: (28) 99923-7293 referindo ao credenciamento chamado por essa Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Ibatiba Es, 19 de Junho de 2020.

Atenciosamente,

Dr. César Aleixo
Farmacêutico e Bioquímico
CRF-ES 5037

César Aleixo
Farmacêutico e Bioquímico ,CR F5037
CNPJ:10.719.749.0001/47

Tel:28 99923 7293
Imail:cesaraleixo@hotmail.com

LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI
CNPJ 10.719.749/0001-47
AV.Mário Andreazza,402 ,centro Ibatiba Es
Telefone:28 99923-7293
Imail:cesaraleixo@hotmail.com

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 212
Prefeitura Municipal

ANEXO VII - B

CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIMENTO, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME TABELA DO SIA/SUS

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : 10.719.749.0001/47
Razão Social :LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI
Nome Fantasia (para divulgação):Laboratório Aleixo
Contato:28 99923 7293
E-mail:cesaraleixo@hotmail.com
WEB site:
Insc. Conselho (CRM/CREFITO, CRP;CRF):5037
Estado:ES
Inscrição Municipal nº:033470-3

II - Dados Bancários:

Banco:Sicoob ; Banco nº : _____
Agência nome: Laboratório Aleixo; Agência nº: 3010
Conta Corrente :319210

III - Tipo de Prestador: (escolha apenas uma opção)

A – Laboratório:
Laboratório de Exames (X) Geral ( ) Especializado Em:
Exames laboratoriais(análises clínicas)
Laboratório de Ultra-sonografia ( ) Geral ( ) Especializado Em:

B – Clínicas:
Consultório Médico ( ) Geral ( ) Especializado ( ) Em:
Policlínica Médica com diversas especialidades ( ) Em:
Clínica Médica especializada ( ) Em:

IV – Especialidade Principal:

V - Endereço(s) de Atendimento:

A) ENDEREÇO PRINCIPAL

Logradouro:Laboratório Aleixo Eireli.
Complemento :ao lado da Farmácia Mini Preço,Av Mário Andrezza,402 Bairro:centro
Cidade:Ibatiba Es.

LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI
CNPJ 10.719.749/0001-47
AV.Mário Andreazza,402 ,centro Ibatiba Es
Telefone:28 99923-7293
Imail:cesaraleixo@hotmail.com



Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 213
Prefeitura Municipal

CEP:29.395.000 Fone 1: 28 99923 7293 Fone 2 _____ Fax Serviços _____

Este endereço é o mesmo para correspondência ? (x)SIM ( )NÃO
Se não, indicar endereço para correspondência:

B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO

Logradouro_____No_____
Complemento_____
Bairro_____Cidade_____U.F._____
CEP_____Fone 1_____Fone 2 _____
Fax Serviços _____

VI – Serviços Oferecidos:

MEMORIAL DESCRITIVO SAI/SUS

CÓDIGO TABELA UNIFICADA		PROCEDIMENTOS	VR. UNIT.
01	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	R$ 1,85
02	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 2,01
03	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51
04	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
05	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
06	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R$ 4,12
07	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
08	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
09	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R$ 2,01
10	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R$ 1,85
11	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R$ 1,85
12	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	R$ 1,85
13	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
14	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
15	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R$ 3,51
16	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
17	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
18	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,73
19	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R$ 2,73
20	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
21	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
22	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2,73
23	0202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R$ 2,73

Av:Mário Andreazza 402, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 99923-7293

LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI
CNPJ 10.719.749/0001-47
AV.Mário Andreazza,402 ,centro Ibatiba Es
Telefone:28 99923-7293
Imail:cesaraleixo@hotmail.com



Divisão de Compras e Suprimentos
Fls. 214
Prefeitura Municipal

24	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
25	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83
26	0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO TOTAL (PSA)	R$ 16,42
27	0202030083	DOSAGEM DE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 9,25
28	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00
29	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83
30	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) – BPA-I	R$ 18,55
31	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
32	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$ 17,16
33	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
34	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
35	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
36	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$ 17,16
37	0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55
38	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMÁTOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10
39	0202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83
40	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
41	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	R$ 3,70
42	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04
43	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85
44	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	R$ 8,96
45	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60
46	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
47	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R$ 5,62
48	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
49	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
50	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
51	0202060390	DOSAGEM DE TRIODOTERONINA T3	R$ 8,71
52	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
53	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63

Ibatiba-Es de de 2020.

.....
César Aleixo
CNPJ:10.719.749.0001/47

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 215

PR DE IBATIBA

004053/2020

ITO

Origem - LABORATORIO MAC & EOLO LTDA - ME
Assunto - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Registro - 16/06/2020 - 17:31:44

Registro	
Nome	
Assunto	

Andamento	Data	N° Protocolo	Andamento	Data	N° Protocol
1° COMPRAS	16/06/20			/ /	
2°	/ /		18°	/ /	
3°	/ /		19°	/ /	
4°	/ /		20°	/ /	
5°	/ /		21°	/ /	
6°	/ /		22°	/ /	
7°	/ /		23°	/ /	
8°	/ /		24°	/ /	
9°	/ /		25°	/ /	
10°	/ /		26°	/ /	
11°	/ /		27°	/ /	
12°	/ /		28°	/ /	
13°	/ /		29°	/ /	
14°	/ /		30°	/ /	
15°	/ /		31°	/ /	
16°	/ /		32°	/ /	
17°	/ /		33°	/ /	

Anexos

1°		5°	
2°		6°	
3°		7°	
4°		8°	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 216
Prefeitura Municipal

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 004053/2020 - Externo

Em 16/06/2020, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 004053/2020 - Externo.

Descrição:	**Processo, Requerimento Nº 004053/2020 - Externo**
Origem:	**LABORATORIO MAC & EOLO LTDA - ME**
Abertura:	**16/06/2020 17:31:44**
Interessado:	**LABORATORIO MAC & EOLO LTDA - ME**
Requerente:	**LABORATORIO MAC & EOLO LTDA - ME**
Assunto:	**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Detalhamento:	*28-35431263* *SETOR DE COMPRAS*

Com este fim e para constar, eu JOÃO PEDRO GONZAGA SILVA, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

16 de junho de 2020

Setor de Protocolo
Fls. 1
PREFEITURA MUNICIPAL

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 217
Prefeitura Municipal de Ibatiba

LABORATÓRIO

LABORATÓRIO

MAC | EOLO

ANÁLISES CLÍNICAS

Prefeitura Municipal de Ibatiba
PROTOCOLO
Recebi nesta data, no Setor de Comp, o presente documento.
22 / 06 / 2020
Aldélio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
À Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES - Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, ''
Chamada Pública nº 002/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020
Razão Social da Empresa

Dr. Eolo de Oliveira Chaves
BIOMÉDICO
CRBM - 12676

Laboratório Mac e Eolo
Rua David Gomes de Oliveira
CEP 29.395-000- Ibatiba/ES
CNPJ 02.940.543/0001-14

ENDEREÇO : RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA – Nº 151 – IBATIBA –ES

BAIRRO : NOVO HORIZONTE – CEP: 29.395-000 – TEL : (28) 3543 - 1263

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Divisão de Protocolo e Almoxarifado
Fls 218
Prefeitura Municipal

Setor de Protocolo
Fls. 3
PREFEITURA MUNICIPAL

Folhas nº
Processo nº
Rubrica

Remetido a **Dia:** / /



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EOLO DE OLIVEIRA CHAVES

Ng de Inscrição
045486546-58

Data do Nascimento
24/10/80

Divisão de Compras e Almoxarifado
Prefeitura Municipal
Fls 219

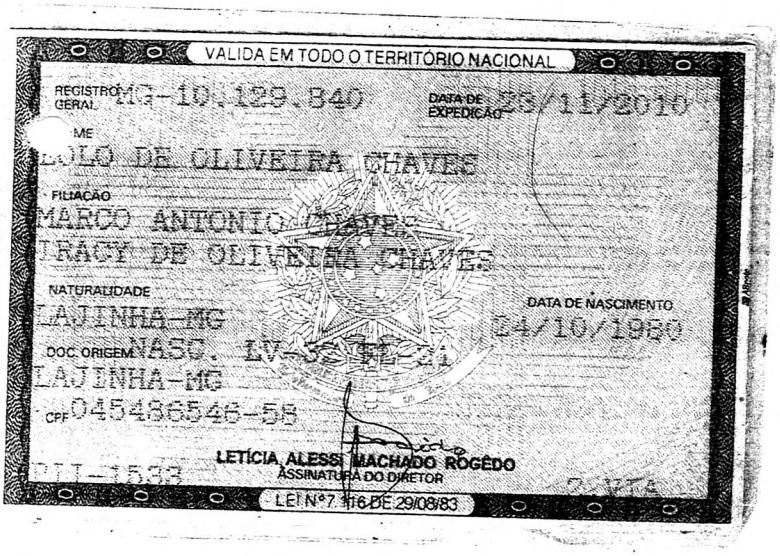

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.129.840

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2010

NOME
EOLO DE OLIVEIRA CHAVES

FILIAÇÃO
MARCO ANTONIO CHAVES
TRACY DE OLIVEIRA CHAVES

NATURALIDADE
LAJINHA-MG

DATA DE NASCIMENTO
24/10/1980

DOC ORIGEM NASC. LV-35 FL-21
LAJINHA-MG

CPF 045486546-58

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

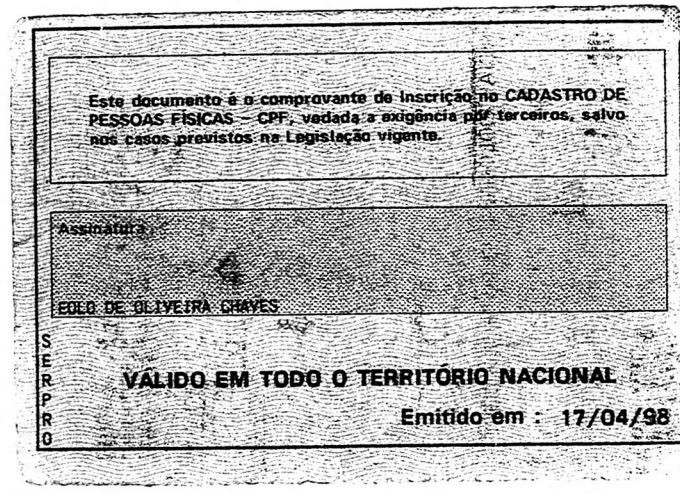

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

EOLO DE OLIVEIRA CHAVES

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/04/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CONFERE COM ORIGINAL

IBATIBA - ES 15/06/2020

Márcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CONFERE COM ORIGINAL

IBATIBA - ES 15/06/2020

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Prefeitura Municipal • Divisão de Compras e Almoxarifado •
Fls 221

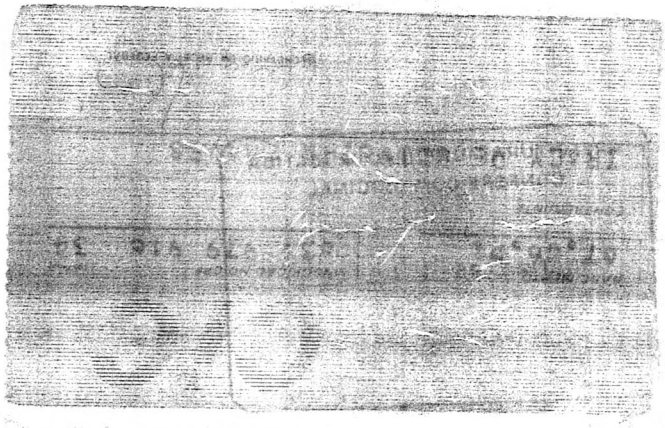



Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 222
Prefeitura Municipal

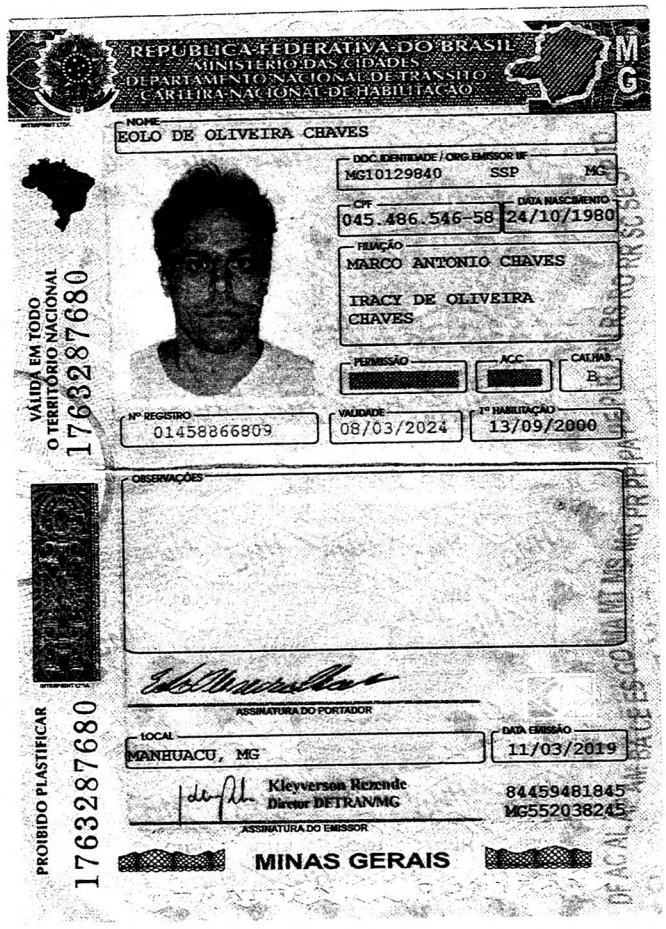

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CONFERE COM ORIGINAL
IBATIBA - ES 15/06/2020

Flávio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Cartorio "Dr. Jeremias Sandoval" 1º Oficio
Bel José Soares da Silva
Oficial - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 16 Ed Santa Cecilia
Tel (027) 521-0611 - fax (027) 522-6881
"Registro de Imoveis, Registro de Protesto
Registro de Titulos e Documentos e Pesso
as Juridicas"

25 NOV 1998

Laboratórios Vital Brasil
Chaves, Lima & Cia. Ltda.

00801484

Cartório do 1º Ofício - Cach. Itapemirim ES

Contrato de Sucessão
Chaves, Lima & Cia. Ltda.
sucessora de M. A. Chaves

Divisão de Compras e Almoxarifado

Fls. 223

Município

Marco Antônio Chaves, brasileiro, casado, bioquímico, filho de Francisco de Paula Chaves e Maria Cota Chaves, residente na Av. Kenedy, 190 - Centro - Lajinha - MG., portador do C.I.R.G. nº 966369/SSP-MG. e CIC nº 129.801.966-49, nascido em 06/06/49, titular da firma: **M. A. Chaves.,** firma de prestação de serviços estabelecida na Davi Gomes de Oliveira, 120 - Bairro Associação - Ibatiba - ES., inscrita no CGC(MF) sob o nº 31.723.364/0001-23 e na no Cartório de Registro de Titulos e Documentos sob o nº 1.599 - Livro B. Fls. 191 em 14/04/89, Livro B., com capital social de R$ 1.000,00 (Hum mil Reais) resolve associar-se com os seguintes sócios:

1) **Eduardo Silva Lima**, brasileiro, solteiro, bioquímico, filho de Geraldo Ferreira Lima e Maria de Lourdes Silva e Lima, nascido em 06/02/69, portador do C.I.R.G. nº M-4.259.753/MG., e CIC nº 593.811.836/00;
2) **Carlos Roberto Heringer da Silva,** brasileiro, solteiro, estudante, filho de Idalino da Silva e Laura Heringer da Silva, residente na Rua Sadmar Alcure, 121 - Ibatiba - ES. , natural de Campos - RJ , nascido em 14/09/76, portador da C.I.R.G. nº 1.413.937/ES , e CIC nº 039.222.887/40,
3) **Renata Cristina Fonseca Huguinim**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 29/09/79, residente na Rua Cel. Francisco Justo, s/n - Iúna - ES., CEP - 29390-000, portadora da C.T.P.S. nº 24.238/00017-ES., e CIC nº 083.456.487/48, filha de Francisco de Souza Huguinim e Marly Fonseca Pinheiro;
4) **Débora Costa Storck**, brasileira, solteira, professora, residente na Rua João Costa, s/n - Centro - Irupi - ES., filha de Normindo Storck Alves e Adelia Costa Storck, portadora da C.I.R.G. nº MG-11.299.476, e CIC nº 081.074.537/27, nascida em 01/11/76;
5) **Luciana Aparecida Gomes de Oliveira**, brasileira, casada, estudante, filha de Elza Moreira Gomes, residente na Rua Olindo Florindo de Freitas, 74 - Ibatiba - ES., natural de Ibatiba/ES., nascido em 10/10/78, portadora da C.I.R.G. nº 1.644.481/ES., e CIC nº 082.733.877/55;
6) **Yara de Oliveira Chaves**, brasileira, solteira, filha de Marco Antônio Chaves e Iracy de Oliveira Chaves, residente na Rua Av. Kenedy, 190 - Centro - Lajinha - MG., acadêmica do curso de medicina, nascida em 04/01/79, portadora da C.I.R.G. nº MG-10.129.688 e CIC nº 080.960.647/03;
7) **Alessandra Gomes Carvalho**, brasileira, solteira, estudante, filha de João Carvalho Cândido e Taelma Gomes de Carvalho, residente na Rua Ver. Paulo José de Almeida, 170 - Lajinha - MG., nascida em 11/01/79, CIRG nº M-8.614.981/MG. e CIC nº 032.802.696/44;
8) **Mauricio Borges de Freitas**, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Mariana Borges de Freitas, residente na Rua Sadmar Alcure, 144 - Apto. 101 - Centro, Ibatiba - ES., nascido em 05/10/77, portador da C.I.R.G. nº 1.257.752/ES., e CIC nº 080.986.247/65;

Cartório do 1º Ofício - Cach. Itapemirim ES -

00801484

A fim de constituírem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, como sucessora da firma: **M. A. Chaves**, a qual declaram para todos os efeitos e na melhor forma de direito "extinta" citada firma individual neste Município, assumindo por força deste pacto o Ativo e Passivo da mesma sob a razão social: **Chaves, Lima & Cia. Ltda.**, adotando como Contrato Social as normas estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade assumirá todo o acervo, bem como Ativo e Passivo da firma Individual "**M. A. Chaves**", ora sucedida além de todos os direitos e obrigações. A sucessão não prejudicará o crédito de terceiros, que continuam com as mesmas garantias da espécie anterior.

Cláusula Segunda - A sociedade girará sob a razão social de "**Chaves, Lima & Cia. Ltda.** ", tendo como nome fantasia: " **Laboratório Vital Brasil** " e terá sua sede na **Rua Costa Pereira, 76 - Ed. Cristina - Salas 301 e 302 - Bairro Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES., CEP - 29300-090**, e foro na cidade de Ibatiba - ES.

Cláusula Terceira - O objetivo da sociedade será a Prestação de Serviços de Laboratório de Análises Clínicas - 85.14-6

Clausula Quarta - Os negócios serão geridos por todos os sócios, sendo-lhes entretanto, vedado o uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais, notadamente em avais e fianças; podendo assinar em Bancos e tendo poder decisório somente os sócios Marco Antônio Chaves e Eduardo Silva Lima;

Cláusula Quinta - A duração da sociedade será por tempo indeterminado e será dissolvida de comum acordo entre os sócios;

Cláusula Sexta - O Capital Social será de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil Reais), dividido em 50.000 Cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Hum Real), subscrita da seguinte forma:

- O Sócio **Marco Antonio Chaves**, com capital anterior de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais integraliza mais R$ 20.250,00 (Vinte mil e duzentos e cinqüenta Reais), no ato de assinatura do presente Contrato Social em bens do Patrimônio Líquido constantes de sua firma individual, ora sucedida, totalizando seu capital R$ 21.250,00 (Dezoito mil e duzentos Reais), representado por 21.250 cotas de capital.

- O sócio **Eduardo Silva Lima,** subscreve a importância de R$ 21.250,00 (Vinte e um mil, duzentos e cinqüenta Reais), a ser integralizado da seguinte firma: No ato de assinatura do presente Contrato de Sucessão, a importância de R$ 6.250,00 (Seis mil,. Duzentos e cinqüenta Reais), na data de 01/10/99 a importância de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos Reais), em moeda corrente do país, e na data de 01/10/2000, a importância de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos Reais), em moeda corrente do país, totalizando o seu capital social, R$ 21.250,00 (Vinte e um mil, duzentos e cinqüenta Reais) e representado por 21.250 cotas de capital;

- O sócio **Carlos Roberto Heringer da Silva,** subscreve e integraliza a importância de R$ 1.000,00 (Hum mil Reais), neste ato em moeda corrente do país, o total de seu capital social, representado por 1000 cotas de capital;

- A sócia **Luciana Aparecida Gomes de Oliveira,** subscreve e integraliza neste ato, a importância de R$ 750,00 (Setecentos e cinqüenta Reais), em moeda corrente do país, o total de seu capital social, representado por 750 cotas de capital;

- A sócia **Yara de Oliveira Chaves,** subscreve e integraliza neste ato, a importância de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais), em moeda corrente do país, o total de seu capital social, representado por 2.500 cotas de capital;

- A sócia **Alessandra Gomes de Carvalho,** subscreve e integraliza neste ato, a importância de R$ 750,00 (Setecentos e cinqüenta Reais), em moeda corrente do país, o total de seu capital social, representado por 750 cotas de capital;

- O sócio **Maurício Borges de Freitas,** subscreve e integraliza neste ato, a importância de R$ 750,00 (Setecentos e cinqüenta Reais), em moeda corrente do país, o total de seu capital social, representado por 750 cotas de capital;

- A sócia **Renata Cristina Fonseca Huguinim,** subscreve e integraliza neste ato, a importância de R$ 1.000,00 (Hum mil Reais), em moeda corrente do país, o total de seu capital social, representado por 1.000 cotas de capital;

- A sócia **Debora Costa Storck,** subscreve e integraliza neste ato, a importância de R$ 750,00 (Setecentos e cinqüenta Reais), em moeda corrente do país, o total de seu capital social, representado por 750 cotas de capital;

Distribuição do capital social:

0 0801484

Nome do Sócio	Cotas	Valor do Capital R$	% de Capital
Marco Antônio Chaves	21.250	21.250,00	42,50
Eduardo Silva Lima	21.250	21.250,00	42,50
Carlos Roberto Heringer da Silva	1.000	1.000,00	2,00
Luciana Aparecida G. de Oliveira	750	750,00	1,50
Yara de Oliveira Chaves	2.500	2.500,00	5,00
Maurício Borges de Freitas	750	750,00	1,50
Alessandra Gomes Carvalho	750	750,00	1,50
Renata Cristina Fonseca Huguinim	1.000	1.000,00	2,00
Débora Costa Storck	750	750,00	1,50
Totais	50.000	50.000,00	100,00

Clausula Sétima - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, conforme Art. 2°, Dec. 3.708 de 10 de janeiro de 1919;

Clausula Oitava - O exercício social coincidirá com o ano civil e os lucros ou prejuízos apurados no balanço, que deverá ser levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos entre os sócios, na proporção de suas cotas, ou terão qualquer destino que os mesmos decidirem de comum acordo.

Cláusula Nona - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não sofrerá nenhuma paralisação, devendo ser nomeado um dos herdeiros para representá-lo na sociedade.

Cláusula Décima - A liquidação da sociedade obedecerá ao processo estabelecido em lei, devendo ser nomeado liquidante um sócio ou um terceiro, estranho à sociedade conforme ficar decidido entre os sócios;

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício de gerência, a título de pró-labore, respeitando as limitações legais vigentes;

Cláusula Décima Segunda - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis;

Cláusula Décima Terceira - Terá preferencia de compras das cotas de capital o sócio Marco Antonio Chaves e Eduardo Silva Lima;

Cartório do 1º Ofício - Cach. Itapemirim ES

00801484

Clausula Décima Quarta - A firma terá as seguintes filiais:

Filial 1 - Esta filial sita na Rua David Gomes de Oliveira, 120 - Bairro Novo Horizonte - Ibatiba - ES., CEP - 29395-000, com capital destacado da Matriz de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), com a mesma atividade da Matriz;

Filial 2 - Esta Filial sita na Rua Benjamin Constant, s/n - Lojas 02 e 03 - Centro - Iúna - ES., CEP - 29390-000, com capital destacado da Matriz de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), com a atividade de Coleta de Materiais Biológicos;

Filial 3 - Esta Filial sita na Rua José Rodrigues, 582 - Centro - Lajinha - MG , CEP - 35.980-000, com capital destacado da Matriz de R$ 1.000,00 (Hum mil Reais); com a atividade de Coleta de Materiais Biológicos,

Divisão de Compras e Almoxarifado - Prefeitura Municipal - CPD

Clausula Décima Quinta - A firma possui um Posto de Coleta de Materiais na Rua Jalma Gomes de Freitas, s/n - Centro - Irupi - ES., ao lado dos Correios.

E estando os sócios justos e combinados, assinam este instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibatiba/ES., 01 de outubro de 1997

Marco Antônio Chaves

Eduardo Silva Lima

Carlos Roberto Heringer da Silva

Luciana Aparecida Gomes de Oliveira

Yara de Oliveira Chaves

Renata Cristina F. Huguinin

Mauricio Borges de Freitas

Alessandra Gomes Carvalho

Débora Costa Storck

Testemunhas:

Emanoel do Nascimento
Advogado
OAB - ES [illegible] - CPF 342 655 387 - 20

Hoover Gilson César

Eliane Silveira Gomes

CARTÓRIO DO 2.º TABELIONATO — LAJINHA — MG
Reconheço a(s) firma(s) de Marco Antônio Chaves
Dou fé. Lajinha, 29 de Outubro de 1998
Em testemunho da verdade. AMMedeiros
☐ — Jória Alcilene Aguiar Bastos — Titular
☒ — Ângela M.ª Ambrósio Medeiros — Esc. Subst.
CGC 21.073.200/0001-44

CARTÓRIO DO 2.º TABELIONATO — LAJINHA — MG
Reconheço a(s) firma(s) de Eduardo Silva Lima
Dou fé. Lajinha, 29 de Outubro de 1998
Em testemunho da verdade. AMMedeiros
☐ — Jória Alcilene Aguiar Bastos — Titular
☒ — Ângela M.ª Ambrósio Medeiros — Esc. Subst.
CGC 21.073.200/0001-44

CARTÓRIO DO 2.º TABELIONATO — LAJINHA — MG
Reconheço a(s) firma(s) de Alexandre Gomes Carvalho
Dou fé. Lajinha, 29 de Outubro de 1998
Em testemunho da verdade. AMMedeiros
☐ — Jória Alcilene Aguiar Bastos — Titular
☒ — Ângela M.ª Ambrósio Medeiros — Esc. Subst.
CGC 21.073.200/0001-44

CARTÓRIO DO 2.º TABELIONATO — LAJINHA — MG
Reconheço a(s) firma(s) de Yara de Oliveira Chaves
Dou fé. Lajinha, 04 de Novembro de 1998
Em testemunho da verdade. AMMedeiros
☐ — Jória Alcilene Aguiar Bastos — Titular
☒ — Ângela M.ª Ambrósio Medeiros — Esc. Subst.
CGC 21.073.200/0001-44

LIGIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
TITULAR
LIGIMARA FIGUEIREDO A. PEREIRA
SUBSTITUTA
CGC 30.966.014/0001-25

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE IBATIBA - ES - PÇA. G. VARGAS, 78
Reconheço verdadeira(s) e dou fé a(s) firma(s) Mauricio Borges de Freitas
Ibatiba - ES 05 de novembro de 1998
Em testemunho Pereira da verdade.

LIGIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
TITULAR
LIGIMARA FIGUEIREDO A. PEREIRA
SUBSTITUTA
CGC 30.966.014/0001-25

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE IBATIBA - ES - PÇA. G. VARGAS, 78
Reconheço verdadeira(s) e dou fé a(s) firma(s) Carlos Roberto Theringer da Silva, Luciana Aparecida Gomes de Oliveira
Ibatiba - ES 05 de novembro de 1998
Em testemunho Pereira da verdade.

Ligimara Figueiredo A. Pereira
Oficiala Substituta Legal
Cartório Registro Civil e Tabelionato
Comarca Ibatiba — Espirito Santo

00801484

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
1o. Oficio - Rua Ruy Barbosa, 16
C. Itapemirim - Cep 29300 - 040
Fone: 521-0611 - Fax: 522-6881
* REGISTRO CIVIL DAS *
PESSOAS JURIDICAS
Tabeliao e Oficial
Dr. Jose Soares da Silva
Oficiala Substituta
Bela. Fabiola Simonato Soares
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
Protocolado sob numero:.....807
Registrado sob numero:.....484
LIVRO A-3 - Emolumentos conforme Lei 4.487/93-E.S. Tabela 10 itens: I"b"/VI. Valor: R$/200,00
Incluidos 10% do Forum/OAB/AMGES
ATENCAO
Exija sempre o seu recibo e, havendo duvida consultar o Oficial do R.P.J.
Cachoeiro Itapemirim, 25/11/1998
Ass.:
Bela. Fabiola Simonato Soares

Divisão de Compras e Almoxarifado Fls 228

EOLO DE OLIVEIRA CHAVES, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Jose Eugenio Pereira Alvim, 190, Sagrada Família, Lajinha/MG, CEP: 36.980-000, portador da carteira de identidade nº **MG-10.129.840** SSP/MG e CPF nº **045.486.546-58,** nascido aos 24/10/1980, em Lajinha/MG; e **IRACY DE OLIVEIRA CHAVES,** brasileira, empresária, casada no regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada Rua Jose Eugenio Pereira Alvim, 190, Sagrada Família, Lajinha/MG, CEP: 36.980-000, portadora da carteira de identidade nº **M-610.035,** SSP/MG e CPF nº **639.979.916-34,** nascida aos 07/06/1951, únicos componentes da sociedade simples limitada, sob o nome de **LABORATORIO MAC & EOLO LTDA,** situada à Rua David Gomes de Oliveira, 151, Novo Horizonte, Ibatiba/ES, Cep: 29.395-000, com contrato social devidamente registrado no Cartorio de 1º Oficio de Cachoeiro de Itapemirim ES, sob o nº 484, prot. 1.052, Livro A-3, fls. 3, de 25/11/1998; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover alteração contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CART. 1º OFÍCIO FIRMA RECONHECIDA

Cláusula primeira: A natureza jurídica que era Sociedade Simples Limitada passa para Sociedade Empresaria Limitada, e seu registro passara ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CART. 1º OFÍCIO FIRMA RECONHECIDA

Cláusula I – NOME DA EMPRESA: A sociedade gira sob o nome de **LABORATORIO MAC & EOLO LTDA.**

Cláusula II – SEDE: A sede da sociedade é estabelecida na Rua David Gomes de Oliveira, 151, Novo Horizonte, Ibatiba ES, CEP 29.395-000.

Cláusula III - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social: Laboratórios clínicos (cnae 86.40.2-02).

Cláusula IV - CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60 (sessenta cotas) de R$ 1.000,00 (Hum mil real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	COTAS	VALOR TOTAL
Eolo de Oliveira Chaves	50,00	30	R$ 30.000,00
Iracy de Oliveira Chaves	50,00	30	R$ 30.000,00
TOTAL	**100,00**	**60**	**R$ 60.000,00**

Cláusula V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 13:19 SOB Nº 32202550253.
PROTOCOLO: 182436160 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900824461. NIRE: 32202550253.
LABORATORIO MAC & EOLO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 21/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso/ fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula VI - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 25/11/1998 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula VII – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **Eolo de Oliveira Chaves** e **Iracy de Oliveira Chaves,** que assinarão em conjunto ou isoladamente toda a documentação referente à sociedade e podendo exercer todos os atos inerentes a direção das atividades mercantis.

Cláusula VIII - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: É vedado aos administradores usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais, e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula IX - PRÓ – LABORE: É resguardado aos administradores, o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa específica do Imposto de Renda.

Cláusula X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Os sócios não poderão transferir suas quotas totais ou parcialmente a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que em igualdade de condições e preços terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.
Parágrafo Único - contados 90 dias do recebimento da comunicação e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XI - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Ocorrendo o óbito ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido ou interdito, os herdeiros designados legalmente.

Cláusula XII - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social da sociedade obedecerá ao ano - calendário e anualmente em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula XIII – LIQUIDAÇÃO: A sociedade entrará em liquidação nos termos previstos em Lei.

Cláusula XIV - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO: Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 13:19 SOB Nº 32202550253.
PROTOCOLO: 182436160 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900824461. NIRE: 32202550253.
LABORATORIO MAC & EOLO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 21/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls 230

Cláusula XV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS: Os casos não regulados neste contrato deverão ser aplicadas as disposições legais constantes do Código Civil Brasileiro, Lei n° 10.406/2002.

Cláusula XVI – FORO: Fica eleito o foro da cidade de Ibatiba/ES para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

Cláusula XVII – DECLARAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não esta impedidos de exercerem a administração da sociedade, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar(em), sob os efeitos dela, por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente.

Ibatiba (ES), 24 de dezembro de 2018.

Eolo de Oliveira Chaves

Iracy de Oliveira Chaves

CART. 1º OFÍCIO FIRMA RECONHECIDA

CART. 1º OFÍCIO FIRMA RECONHECIDA

Cartório Malta Valadares

Oficiala: Kênia Mara Felipetto Malta Valadares
Registro de Imóveis, Protestos, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ibatiba/Espírito Santo

Serviço Registral de Pessoas Jurídicas de Ibatiba-ES
Prot. sob n° 00000884 Livro A-9 em 01/02/2019,
AVERBADO à margem do Registro n° 00006051, Livro A-1
sob n° 14, em 04/02/2019.
Emolumentos: R$ 809,66 Taxas: R$ 202,41 Total: R$ 1.012,07

Selo Digital: 021683.UPI1602.01241

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Rua Mickell Nemrude Sa, Centro, Ibatiba-ES, CEP 29.395-000, Tel. (28) 3543-1700

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 13:19 SOB N° 32202550253.
PROTOCOLO: 182436160 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900824461. NIRE: 32202550253.
LABORATORIO MAC & EOLO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 21/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º Tabelionato de Notas
Av. Natal Rodrigues Pereira, 45 - Centro
Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo:
(CQU22220) EOLO DE OLIVEIRA CHAVES, (CQU22221) IRACY DE **
OLIVEIRA CHAVES **********
Lajinha, 27/12/2018 09:12:14 23404
Em Testemunho _____ da verdade.

Maria das Graças de Almeida Gomes
Emol.:R$9,34 Rec.:R$0,54 T.F.J.:R$2,98 Total:R$12,86

MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA GOMES 1º OFÍCIO - LAJINHA - MG NOTÁRIA

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CQU 22220

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CQU 22221

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 231

1º Tabelionato de Notas
Av. Natal Rodrigues Pereira, 45 - Centro
Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo:
(CQU22220) EOLO DE OLIVEIRA CHAVES, (CQU22221) IRACY DE **
OLIVEIRA CHAVES **********
Lajinha, 27/12/2018 09:12:14 23404
Em Testemunho _____ da verdade

Maria das Graças de Almeida Gomes
Emol.:R$9,34 Rec.:R$0,54 T.F.J.:R$2,98 Total:R$12,86

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 13:19 SOB Nº 32202550253.
PROTOCOLO: 182436160 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900824461. NIRE: 32202550253.
LABORATORIO MAC & EOLO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 21/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espirito Santo

CNPJ: 27.744.150/0001-66

Divisão de Fls 232

ALVARA DE LICENCA, LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

EXERCICIO	NUMERO
2020	335

Concedido a: LABORATORIO MAC & EOLO LTDA

NOME FANTASIA: LABORATÓRIO MAC & EOLO

CNPJ/CPF: 02.940.543/0001-14 **I. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:** 0000033379

ENDERECO: RUA DAVID G. DE OLIVEIRA, 151 , NOVO HORIZONTE, IBATIBA - ES

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

LABORATORIOS CLINICOS

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLACAO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORARIOS:

HORARIO NORMAL	HORARIO ESPECIAL
SEGUNDA A SEXTA DE 07:00 AS 18:00 HORAS	

RESTRICOES

"CUMPRIR TUDO O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 014/83"
"LEI MUNICIPAL Nº 465/2005"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CONFERE COM ORIGINAL
IBATIBA - ES 15/06/2020

DATA DE EMISSAO	DATA DE VENCIMENTO
07/04/2020	06/04/2021

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Mirlo Guilherme Junior
Chefe da Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Elias Alcure Miranda
Oficial Administrativo - Matrícula 0971
Portaria nº 05/2000 de 20/03/2000

AVISO: O PRESENTE ALVARA DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL E RENOVADO ANUALMENTE

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 233
Prefeitura Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.940.543/0001-14 **MATRIZ**		**27/11/1998**

NOME EMPRESARIAL **LABORATORIO MAC & EOLO LTDA**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **LABORATORIO MAC & EOLO**			PORTE **ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **86.40-2-02 - Laboratórios clínicos**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**			
LOGRADOURO **R DAVID GOMES DE OLIVEIRA**	NÚMERO **151**	COMPLEMENTO ********	
CEP **29.395-000**	BAIRRO/DISTRITO **NOVO HORIZONTE**	MUNICÍPIO **IBATIBA**	UF **ES**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(28) 3543-1263**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **11/12/2004**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2020** às **10:56:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 234

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO MAC & EOLO LTDA
CNPJ: 02.940.543/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:37:58 do dia 05/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2020.
Código de controle da certidão: **D208.81A6.E561.9D9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 235
Prefeitura Municipal

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000191117

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.940.543/0001-14

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/06/2020**, válida até **08/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/06/2020.

Autenticação eletrônica: **0017.9B30.FA20.C89A**

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 236
Prefeitura Municipal

MUNICIPIO DE IBATIBA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0001157

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
LABORATORIO MAC & EOLO LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 02.940.543/0001-14
RUA DAVID G. DE OLIVEIRA, Nº 151 , NOVO HORIZONTE IBATIBA - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200001157

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 10 de Junho de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 237
Prefeitura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.940.543/0001-14
Razão Social: LABORATORIO MAC EOLO LTDA
Endereço: RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA 151 / NOVO HORIZONTE / IBATIBA / ES / 29395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031202211730466910

Informação obtida em 10/06/2020 15:36:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Divisão de Compras Almoxarifado • Prefeitura Municipal • Fls. 238

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO MAC & EOLO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 02.940.543/0001-14
Certidão n°: 6501935/2020
Expedição: 13/03/2020, às 11:58:33
Validade: 08/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO MAC & EOLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.940.543/0001-14, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LABORATÓRIO

MAC Eolo

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 239
Prefeitura Municipal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A Empresa LABORATÓRIO MAC & EOLO LTDA, inscrito no CNPJ: 02.940.543/0001-14, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Eolo de Oliveira Chaves, portador do CPF n° 045.486.546-58 e RG nº MG-10.129.840 SSP/MG, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ibatiba- ES, 10 de Junho de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
CPF: 045.486.546-58
Razão Social: LABORATÓRIO MAC & EOLO LTDA
CNPJ: 02.940.543/0001-14

LABORATÓRIO

MAC Eolo

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 240
Prefeitura Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa LABORATÓRIO MAC & EOLO LTDA, inscrito no CNPJ: 02.940.543/0001-14, com sede na Rua David Gomes de Oliveira, nº 151, Bairro : Novo Horizonte, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ibatiba- ES, 10 de Junho de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
CPF: 045.486.546-58
Razão Social: LABORATÓRIO MAC & EOLO LTDA
CNPJ: 02.940.543/0001-14

LABORATÓRIO
MAC Eolo

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 241
Prefeitura Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE
Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa LABORATORIO MAC & EOLO LTDA, inscrito no CNPJ: 02.940.543/0001-14, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Eolo de Oliveira Chaves, portador do CPF n° 045.486.546-58 e RG nº MG-10.129.840 SSP/MG, residente à Rua Jose Eugenio Pereira Alvim, nº 190, Bairro Sagrada Familia, Lajinha-MG, CEP: 36.980-000, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo, referente ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS**, em suas fases de planejamento ou termo de referência, atuação na Comissão de Compras, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos e fiscalização do contrato.

Ibatiba- ES, 10 de Junho de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
CPF: 045.486.546-58
Razão Social: LABORATORIO MAC & EOLO LTDA
CNPJ: 02.940.543/0001-14

LABORATÓRIO
MAC Eolo

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 242
Prefeitura Municipal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa LABORATÓRIO MAC & EOLO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.940.543/0001-14, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Eolo de Oliveira Chaves, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.129.840 SSP/MG e CPF nº 045.486.546-58, **DECLARA**, para fins do disposto no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2020 – Chamada Pública Nº 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações .

Ibatiba- ES, 10 de Junho de 2020.

EOLO DE OLIVEIRA CHAVES

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 243
Prefeitura Municipal

Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº C12001/NET

CERTIFICAMOS, a requerimento de parte interessada, que a pessoa jurídica **CHAVES, LIMA & CIA. LTDA**, CNPJ nº **02.940.543/0001-14**, com sede na **RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA, 151, NOVO HORIZONTE, IBATIBA - ES, CEP: 29395000**, está regularmente inscrita neste Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região sob o número **2007-1775-0**, desde **12/04/2007,** estando **EM DIA** com o recolhimento de taxas, emolumentos e anuidades até a presente data, tendo como responsável técnico(a) o(a) biomédico(a) Dr.(a) **EOLO DE OLIVEIRA CHAVES**, profissional regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região sob o nº **12676**, habilitado(a) em **Patologia Clínica (Análises Clínicas)**.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta certidão em **10/06/2020**.

Dr. Marcelo Abissamra Issas
CRBM-1 nº 1.873
Secretário

Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Área do Biomédico**, no site do CRBm-1, através do endereço **www.crbm1.gov.br.**

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO
Jurisdição: ES - MS - RJ - SP (SEDE)
Av. Lacerda Franco, 1073 - Cambuci - São Paulo/SP - CEP 01536-000
Tel. (11) 3347-5555

Fls. 244

Certificado de Responsabilidade Técnica

BIOMÉDICO

Nº C11999/NET

Exercício de 202

O Conselho Regional de Biomedicina em São Paulo, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para Biomédico(a) Dr.(a) EOLO DE OLIVEIRA CHAVES, inscrito(a) no CRBM - 1ª Região sob o nº 12676 e habilitado(a) em Patologia Clínica (Análises Clínicas) para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa CHAVES, LIMA & CIA. LTDA, estabelecida à RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA, 151 - NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES, registrada no CRBM - 1ª Região sob nº 2007-1775-0.

São Paulo, 10 de Junho de 2

Dr. Dácio Eduardo Leandro
Campos
Presidente

Para confirmar a autenticidade deste CRT consulte na seção Área do Biomédico, no site do CRBM-1, através do endereço www.crbm1.gov.br

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 245
Prefeitura Mu



Dr. Marcelo Abissamra Issas
CRBM 1-1878
Secretário

Assinatura do Biomédico

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CONFERE COM ORIGINAL
IBATIBA - ES 15/06/2020

Alício Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

CONTÉM ESTA CARTEIRA 21 PÁGINAS TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS E RUBRICADAS

3

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
CRBM - 1.ª REGIÃO

Carteira n.º 12676 Inscrição n.º 12676
Fls n.º 126 to 126 Livro n.º 0063
Data 09/04/07 Inscr. definitiva
Carteira Profissional de Identidade do(a) Dr.
Fabio de Oliveira Chaves
(nome por extenso)
Nacionalidade Brasileira
Naturalidade Manhuaçu - MG
Data de Nasc. 24/10/1980
Filiação Marco Antonio Chaves
e Tracy de Oliveira Chaves

Esta carteira é o *"Certificado de Biomédico"* correspondente ao Diploma emitido p/ a Universidade de Uberaba

como Bacharel em Ciências Biológicas - Modalidade Médica em 08/06/2006 colação de grau em 21/07/2007

4

Diploma registrado p/ a Universidade de Uberaba nos termos do paragrafo 1º Art. 48, da Lei nº 9394/96.

sob o N.º 151 fls. 38 V
Livro n.º BIOMED.-1. Data 08/06/2006
e registrado no CRBM - 1.ª Região sob o N.º 12734 fls. 097
Livro n.º 007 Data 09/01/2007

5

Inscrição Provisória concedida em

__/__/__

sob n.º ____ e definitiva em 09/04/2007 sob n.º 12676

Habilitação(ões) Profissional(is) 03 - especialidade de Patologia Clínica / Análises Clínicas

Dr. Marco Antonio Abrahão
CRBM 1-0003
Presidente

Secretário
Dr. Marcelo Abissamra Isses
CRBM 1-1873

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 246
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CONFERE COM ORIGINAL
IBATIBA - ES 15/06/2020

Múcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

UNIVERSIDADE DE UBERABA

O Reitor da Universidade de Uberaba,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em Biomedicina em 02 de julho de 2004, e respectiva colação de grau em 21 de julho de 2004, confere o título de Biomédico a

Éolo de Oliveira Chaves

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais,

nascido a 24 de outubro de 1980, RG MG-10.129.840-SSP/MG,

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Uberaba (MG), 08 de junho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CONFERE COM ORIGINAL
IBATIBA - ES 15/06/2020

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Maria Theresa Cerávolo Laguna Abreu
Diretora do Curso

Eolo de Oliveira Chaves
Diplomado

Marcelo Palmério
Reitor

Prefeitura Municipal e Divisão de Almoxarifado
Fls. 247

O curso de Biomedicina foi reconhecido pela
Portaria nº 962 - MEC, de 17/05/2001 (DOU 22/05/2001).

Prefeitura Municipal • Divisão de Compras • Autenticado • Fls. 248

UNIVERSIDADE DE UBERABA

Diploma registrado nos termos do Artigo 48, § 1º., da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Registro nº. 151

Livro BIOMED-1 Fls. 38 V.

Processo nº. 02039/2004

Uberaba (MG), 08 / junho / 2006

Mauro Umberto Alves
Diretor de Serviços Acadêmicos

Marcelo Palmério
Reitor

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO
Diploma registrado sob nº 107391 às fls. 094,
do livro nº 007 de acordo com a lei nº 6.684 de 03/09/1979.
São Paulo, 09/04/2007

Dr. Marco Antonio Abrahão
CRBM 1-0003

002277

Curriculum Vitae

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 249
Prefeitura Municipal

Nome : Eolo de Oliveira Chaves
End: Avenida Kennedy, nº 190 – Centro
Lajinha – Minas Gerais
CEP: 36.980-000
e-mail : eolobiomed@hotmail.com
Telefone : (33) 3344- 1654 e/ou (33) 9979-1465 celular

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS RELACIONADAS

- Em 2011 – Curso de preparação do Laboratório para implantação de um sistema de gestão da qualidade – PNCQ Gestor .
- Em 2011- Curso de formação de auditores internos .
- De 2005 a 2011- Diretor e Sócio do Laboratório Mac & Eolo Ltda em Lajinha – Minas Gerais .
- De 2005 a 2011- Sócio- Proprietário do Laboratório Chaves Lima Cia Ltda em Ibatiba – Espírito Santo.

EDUCAÇÃO

- Em 2005 – Pós Graduação em Análises Clínicas pela EMESCAN em Vitória – Espírito Santo.
- Em 2004 – Graduação de Biomedicina pela Universidade de Uberaba – Minas Gerais .

FORMAÇÃO

- BIOMEDICINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CONFERE COM ORIGINAL
IBATIBA - ES 15/06/2020
Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 250
Prefeitura Municipal

ALVARÁ SANITÁRIO

EXERCÍCO	NÚMERO
2020	39

CONCEDIDO A: LABORATÓRIO MAC & EOLO LTDA

CPF/CNPJ: 02.940.543/0001-14

ENDEREÇO: RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA, 151, NOVO HORIZONTE, IBATIBA/ES

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES ECONÔMICAS:

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO ESPECIAL
XXXX Às XXXX	XXXX Às XXXX

ORIENTAÇÕES e/ou RESTRIÇÕES

CUMPRIR TUDO QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 014/83 E LEI MUNICIPAL Nº328/99.

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
02/03/2020	01/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CONFERE COM ORIGINAL
IBATIBA - ES 15/06/2020

Marcos Paula Pereira
Sec. Mun. Saúde
Coord. Vigilância Sanitária
PORT. 131/2017

MARCOS PAULA PEREIRA
COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITÁRIA

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

Prefeitura Municipal • Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 251



PRE E IBATIBA

004052/2020

O

Origem - LABORATORIO MAC & EOLO LTDA - ME

Assunto - PROPOSTA DE PREÇOS

Registro - 16/06/2020 - 17:27:53

Registro	
Nome	
Assunto	

Andamento	Data	N° Protocolo	Andamento	Data	N° Protocol
1° COMPRAS	16/06/20			/ /	
2°	/ /		18°	/ /	
3°	/ /		19°	/ /	
4°	/ /		20°	/ /	
5°	/ /		21°	/ /	
6°	/ /		22°	/ /	
7°	/ /		23°	/ /	
8°	/ /		24°	/ /	
9°	/ /		25°	/ /	
10°	/ /		26°	/ /	
11°	/ /		27°	/ /	
12°	/ /		28°	/ /	
13°	/ /		29°	/ /	
14°	/ /		30°	/ /	
15°	/ /		31°	/ /	
16°	/ /		32°	/ /	
17°	/ /		33°	/ /	

Anexos

1°		5°	
2°		6°	
3°		7°	
4°		8°	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 253
Prefeitura Municipal

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 004052/2020 - Externo

Em 16/06/2020, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 004052/2020 - Externo.

Descrição:	**Processo, Requerimento Nº 004052/2020 - Externo**
Origem:	**LABORATORIO MAC & EOLO LTDA - ME**
Abertura:	**16/06/2020 17:27:53**
Interessado:	**LABORATORIO MAC & EOLO LTDA - ME**
Requerente:	**LABORATORIO MAC & EOLO LTDA - ME**
Assunto:	**PROPOSTA DE PREÇOS**
Detalhamento:	*28-35431263* *SETOR DE COMPRAS*

Com este fim e para constar, eu JOÃO PEDRO GONZAGA SILVA, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

16 de junho de 2020

Setor de Protocolo
Fls 1
Prefeitura Municipal

LABORATÓRIO

LABORATÓRIO

MAC Eolo

ANÁLISES CLÍNICAS

Prefeitura Municipal de Ibatiba
PROTOCOLO
Recebi nesta data, no Setor de Comp, o presente documento.
22/06/2020

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

ENVELOPE Nº 02 – CADERNO DE PREÇOS E TERMO DE ADESÃO

À Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES - Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES
Chamada Pública nº 002/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020
Razão Social da Empresa

Dr. Eolo de Oliveira Chaves
BIOMÉDICO
CRBM - 12676

Laboratório Mac e Eolo
Rua David Gomes de Oliveira
CEP 29.395-000- Ibatiba/ES
CNPJ 02.940.543/0001-14

ENDEREÇO : RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA – Nº 151 – IBATIBA –ES

BAIRRO : NOVO HORIZONTE – CEP: 29.395-000 – TEL : (28) 3543 - 1263

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Setor de Protocolo
Folhas nº 3
Processo nº Fls.
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL

Remetido a _____ Dia: ____/____/____

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 255
Prefeitura Municipal

LABORATÓRIO

LABORATÓRIO MAC Eolo ANALISES CLINICAS

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 256

ANEXO VII - A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

A/C da Comissão de Compras

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

Eu, Eolo de Oliveira Chaves ,Biomédico,CRBM – 12676 ES ,CPF : 045.486.546-58 e RG : MG -10.129.340 ,**Representante legal** e **Representante Técnico**, **representando assim o Laboratório Mac Eolo, (análises clínicas) Situado nesta cidade Ibatiba , ES , CEP : 29.395-000 , a Rua Davi d Gomes de Oliveira – nº 151 , bairro : Novo Horizonte, TEL: (28) 3543-1263** ,referindo ao credenciamento chamado por essa Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

EOLO DE OLIVEIRA CHAVES – CPF: 045.486.546-58
REPRESENTANTE LEGAL DA ENPRESA
LABORATÓRIO MAC EOLO

Laboratório Mac e Eolo
Rua David Gomes de Oliveira
CEP 29.395-000- Ibatiba/ES
CNPJ 02.940.543/0001-14

Laboratório Mac e Eolo
Rua David Gomes de Oliveira
CEP 29.395-000- Ibatiba/ES
CNPJ 02.940.543/

Dr. Eolo de Oliveira Chaves
BIOMÉDICO
CRBM - 12676

E-MAIL : maceoloibatiba@hotmail.com

Endereço : Rua David Gomes de Oliveira nº 151 – Bairro : Novo Horizonte IBATIBA – ES
TELEFONE : (28) 3543 - 1263
CEP: 29.395-000 - TEL : (28) 3543 - 1263

LABORATÓRIO

LABORATÓRIO MAC EOLO ANÁLISES CLÍNICAS

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 257
Prefeitura Municipal

ANEXO VII - B

CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIMENTO, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME TABELA DO SAI /SUS

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ :045.486.546-58

Razão Social : _LABORATORIO MAC EOLO LTDA

Nome Fantasia (para divulgação): __LABORATORIO MAC EOLO

Contato: (28) 3543-1263

E-mail: maceoloibatiba@hotmail.com Insc. Conselho (CRM/CREFITO, CRP;CRF) : CRBM :12676 Estado: _ES

Inscrição Municipal :nº:0000033379

II - Dados Bancários:

Banco: _BANCO DO BRASIL ; Banco nº : 001

Agência nome: BANCO DO BRASIL ; Agência nº: 0939-3

Conta Corrente 12 025-1

III - Tipo de Prestador: (escolha apenas uma opção)

A – Laboratório:

Laboratório de Exames ( ) Geral (X) Especializado Em: ANÁLISES CLÍNICAS

IV – Especialidade Principal: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

V - Endereço(s) de Atendimento:

A) ENDEREÇO PRINCIPAL

Logradouro Rua David Gomes de oliveira Nº _151

Complemento _Em frente ao Hospital Nossa Senhora da Penha

Bairro _Novo Horizonte ___ Cidade IBATIBA _____U.F. ____ES___

CEP _:29.395-000_____ Fone:(28) 3543-1263

Este endereço é o mesmo para correspondência ? (X) SIM ( )NÃO

Endereço : Rua David Gomes de Oliveira nº 151 – Bairro : Novo Horizonte IBATIBA – ES

CEP: 29.395-000 - TEL : (28) 3543 - 1263

Ítalo de Oliveira Chaves
BIOMÉDICO
CRBM - 12676

LABORATÓRIO

MAC Eolo
ANALISES CLINICAS

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 258

VI – Serviços Oferecidos:

MEMORIAL DESCRITIVO SAI/SUS

CÓDIGO TABELA UNIFICADA		PROCEDIMENTOS	VR. UNIT.
01	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	R$ 1,85
02	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 2,01
03	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51
04	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
05	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
06	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R$ 4,12
07	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
08	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
09	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R$ 2,01
10	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R$ 1,85
11	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R$ 1,85
12	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	R$ 1,85
13	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
14	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
15	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R$ 3,51
16	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
17	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
18	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,73
19	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R$ 2,73
20	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
21	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
22	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2,73
23	0202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R$ 2,73

Laboratório Mac e Eolo
Rua David Gomes de Oliveira
CEP 29.395-000- Ibatiba/ES
CNPJ 02.940.543/0001-14

Dr. Eolo de Oliveira Chaves
BIOMÉDICO
CRBM - 12678

EOLO DE OLIVEIRA CHAVES – CPF: 045.486.546-58

LABORATÓRIO MAC EOLO LTDA – CNPJ: 02.940.543/0001-14

Endereço : Rua David Gomes de Oliveira nº 151 – Bairro : Novo Horizonte IBATIBA – ES
CEP: 29.395-000 - TEL : (28) 3543 - 1263

LABORATÓRIO

Eolo

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 259

24	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$	4,11
25	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$	2,83
26	0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO TOTAL (PSA)	R$	16,42
27	0202030083	DOSAGEM DE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$	9,25
28	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$	10,00
29	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$	2,83
30	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) – BPA-I	R$	18,55
31	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$	16,97
32	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$	17,16
33	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$	11,61
34	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$	11,00
35	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$	18,55
36	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$	17,16
37	0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$	18,55
38	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMÁTOIDE (WAALER-ROSE)	R$	4,10
39	0202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R$	2,83
40	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$	1,65
41	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	R$	3,70
42	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R$	2,04
43	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$	7,85
44	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	R$	8,96
45	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$	11,60
46	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$	4,98
47	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R$	5,62
48	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$	1,37
49	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$	1,37
50	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$	3,51
51	0202060390	DOSAGEM DE TRIODOTERONINA T3	R$	8,71
52	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$	5,41
53	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$	3,63

Dr Eolo de Oliveira Chaves
BIOMÉDICO
CRBM - 12078

EOLO DE OLIVEIRA CHAVES – CPF: 045.486.546-58

LABORATÓRIO MAC EOLO LTDA – CNPJ: 02.940.543/0001-14

IBATIBA - 16 de Junho de 2020

Endereço : Rua David Gomes de Oliveira nº 151 – Bairro : Novo Horizonte IBATIBA – ES

CEP: 29.395-000 - TEL : (28) 3543 - 1263

Laboratório Mac e Eolo
Rua David Gomes de Oliveira
CEP 29.395-000- Ibatiba/ES
CNPJ 02.940.543/0001-14


Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 260
Prefeitura Municipal

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES - Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES

Chamada Pública nº 002/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

Empresa: A R Santiago ME

Prefeitura Municipal de Ibatiba
PROTOCOLO
Recebi nesta data, no Setor de Comp. o presente documento.
22 / 04 / 2020

Divisão de Compras e Licitação
Fls. 261

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 262
Prefeitura Mu

P **004115/2020**

Origem - A R SANTIAGO - ME

Assunto - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRC

Registro - 19/06/2020 - 14:15:46

Em 19/06/2020, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 004115/2020 - Externo.

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 004115/2020 - Externo**
Origem: **A R SANTIAGO - ME**
Abertura: **19/06/2020 14:15:46**
Interessado: **A R SANTIAGO - ME**
Requerente: **A R SANTIAGO - ME**
Assunto: **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRC**
Detalhamento: *(28) 9-9946-6930*
ENCAMINHA ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMNETO
SETOR DE COMPRAS

Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

19 de junho de 2020

Setor de Protocolo
Fls. 1
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 263
Prefeitura Municipal

Folhas nº 3
Processo nº
Rubrica

Remetido a _____ Dia: ___/___/___

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 264
Prefeitura Mun.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
ANA RITA SANTIAGO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1628590 SPTC ES

CPF
095.285.567-44

DATA NASCIMENTO
26/09/1982

FILIAÇÃO
DURVAL DIAS SANTIAGO
DEBORA AUGUSTO DIAS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04054322309

VALIDADE
06/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
12/03/2007

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1419101842

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Vitoria,Espirito Santo

DATA EMISSÃO
14/03/2017

Romeu Scheibe Neto
Diretor Geral Detran ES
ASSINATURA DO EMISSOR

86924443045
ES346637260

ESPÍRITO SANTO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1419101842

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE IÚNA
Rua Galaor Rios, 42 - Centro - Iúna - ES - Pabx: (28) 3545-1223 - E-mail: cartoriodojefin@yahoo.com.br - www.cartoriodojefin.com.br
Bel. Jeferson Miranda - Registrador Civil e Notário

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em testemunho da verdade. Iúna - ES, 01/09/2017, 10:19:29

Fernanda Cezar Martins - Escrevente Autorizada (Portaria 01/2016)
Selo: 022509.KFB1706.00257 consulte autenticidade em www.tjes.jus.b
Emolumentos: R$ 2,76 Encargos: R$ 0,78 Total: R$ 3,54

REGISTRO CIVIL E NOTAS DE IÚNA
JEFERSON MIRANDA
Registrador e Tabelião
ES

EM BRANCO

Secretária da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
32101898998	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ANA RITA SANTIAGO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
DURVAL DIAS SANTIAGO	DEBORA AUGUSTO DIAS

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
26/09/1982	04054323308	DETRAN	ES	095.285.567-44

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA AFONSO CLÁUDIO	437

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
2 ANDAR	CENTRO	29395-000	001881 - Ibatiba

MUNICÍPIO	UF
Ibatiba	ES

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Espírito Santo:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Espírito Santo	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
A R SANTIAGO ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	277

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
LOJA LOJA;	CENTRO	36980-000	003333 - Lajinha

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Lajinha	MG	BRASIL	motassessoriacontabil@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
XXX	XXX

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8640202 Atividade Secundária XXX	LABORATORIOS CLINICOS;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
03/05/2018	XXX		MG	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

Assinado 03/05/2018 digitalmente por: ANA RITA SANTIAGO:09528556744

AUTENTICAÇÃO

ES2180001669387

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 266
Prefeitura Municipal de Iúna

ALVARÁ

Prefeitura Municipal de Ibatiba
Confere com o Original

Alvara 000342 / 2020

Ibatiba-ES 22/06/2020

Licenca para Localizacao e Funcionamento

EXERCICIO 2020

Razao Social: A R SANTIAGO - ME

Nome Fantasia: LAB

Endereco: AV DEPUTADO JOAO RIOS 201 LOJA 5 C CENTRO IUNA ES

Alicio Guilherme Júnior
Chefe da Divisão de Compras
Exarifado
Portaria nº 039/2019

Atividade Economica Principal:

000000006 Demais prestadores de serviços
008640202 Laboratórios clínicos

Item da Linha de Servico:

4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Observacao:

Inscricao Cadastro Economico Fiscal: 0000031365

CNPJ: 19.459.815/0001-61

Inscricao Estadual:

Data de Emissao: 16 de junho de 2020

Validade: 31 de janeiro de 2021

Elzani de Castro Sabino Ferreira
Matrícula: 303766

Secretaria da Fazenda

Chefe de Tributacao

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 267
Prefeitura Municipal de Iúna

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.459.815/0001-61 **MATRIZ**		**27/12/2013**

NOME EMPRESARIAL
A R SANTIAGO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LAB	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DEP JOAO RIOS	**201**	**LOJA: 5 C;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.390-000	**CENTRO**	**IUNA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MOTACONSOLUCOES@MICRON.NET.BR	**(28) 3543-1607**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/12/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2020** às **10:10:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 268

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A R SANTIAGO
CNPJ: 19.459.815/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:21 do dia 28/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2020.
Código de controle da certidão: **DF2B.3986.DF69.83C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 269

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000202478

Identificação do Requerente: CNPJ N° 19.459.815/0001-61

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/06/2020**, válida até **16/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/06/2020.

tenticação eletrônica: **000F.6C30.FAA0.8FAA**

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 270
Prefeitura Mun.

Prefeitura Municipal de Iúna

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0001699

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
A R SANTIAGO - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 19.459.815/0001-61
AV DEPUTADO JOAO RIOS, Nº 201 , Centro IUNA - ES, CEP 29390-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200001699

Validade 60 dias

Emitida Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 271
Prefeitura Municipal

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.459.815/0001-61
Razão Social: A R SANTIAGO ME
Endereço: AV DEPUTADO JOAO RIOS 201 / CENTRO / IUNA / ES / 29390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032003020109852196

Informação obtida em 18/06/2020 10:27:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 272
Prefeitura Mu

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A R SANTIAGO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.459.815/0001-61
Certidão nº: 14075688/2020
Expedição: 18/06/2020, às 10:16:58
Validade: 14/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A R SANTIAGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.459.815/0001-61, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 273

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: A R SANTIAGO ME

CNPJ:	19.459.815/0001-61		
Data de Expedição:	18/06/2020 10:31:19	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	***2018346128***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	IUNA	**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	AVENIDA DEPUTADO JOAO RIOS	**Número:**	201
Complemento:	LOJA 5C	**CEP:**	29.390-000
-- CONTATO --			
Email:	ANARITA.SANTIAGO@HOTMAIL.COM	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	(28) 99946-6930

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Lab Análises Clínicas

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 274
Prefeitura Mu...

CHAMADA PÚBLICA 002/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa **A R SANTIAGO ME**, inscrita no CNPJ: **19.459.815/0001-61**, com sede na **AVENIDA DEPUTADO JOAO RIO**S, nº **201 LOJA 5C**, Bairro **CENTRO**, **IUNA –ES**, CEP: **29390-000**,por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) **ANA RITA SANTIAGO** , portador (a) do CPF nº **095.285.567-44** e RG nº **1.628.590-ES**, **DECLARA,** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ibatiba- ES, 18 de JUNHO de 2020.

19.459.815/0001-61
A. R. SANTIAGO-ME
MATRIZ
Av. Dep. João Rios, 201 - Loja 5 C
CEP: 29390-000
Centro - Iúna - ES

ANA RITA SANTIAGO

CPF: 095.285.567-44

Razão Social: A R SANTIAGO ME

CNPJ: 19.459.815/0001-61

Lab Análises Clínicas

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Divisão de Compras e Almoxarifado • Prefeitura Municipal • Fls 275

CHAMADA PÚBLICA 002/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa **A R SANTIAGO ME**, inscrita no CNPJ: **19.459.815/000161**, com sede na **DEPUTADO JOAO RIOS**, nº **201 LOJA 5C**, Bairro **CENTRO**, **IÚNA –ES**, CEP: **29398-000**, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que **CUMPRE todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba - ES**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ibatiba- ES, 18 de JUNHO de 2020.

Ana Rita Santiago

CPF: 095.285.567-44

Razão Social: A R Santiago ME

CNPJ: 19.459.815/0001-61

19.459.815/0001-61
A. R. SANTIAGO-ME
MATRIZ
Av. Dep. João Rios, 201 - Loja 5 C
CEP: 29390-000
Centro - Iúna - ES

Lab Análises Clínicas

Fls 276

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

CHAMADA PÚBLICA 002/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa **A R SANTIAGO ME**, inscrita no CNPJ: **19.459.815/0001-61**, por intermédio de seu representante legal, o (a) **ANA RITA SANTIAGO**, portador (a) do CPF n° **095.285.567-44** e RG nº **1.628.590-ES**, residente à **RUA ALCINO RIBEIRO DA SILVA**, nº **35/401**, Bairro **FERREIRA VALE**, **IUNA - ES**, CEP: **29.390-000**, DECLARA, para os devidos fins que, **não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES** ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, em suas fases de planejamento ou termo de referência, atuação na Comissão de Compras, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos e fiscalização do contrato.

Ibatiba- ES, 18 de JUNHO de 2020.

ANA RITA SANTIAGO

CPF: 095.285.567-44

Razão Social: A R SANTIAGO ME

CNPJ: 10.626.775/0001-20

19.459.815/0001-61
A. R. SANTIAGO-ME
MATRIZ
Av. Dep. João Rios, 201 - Loja 5 C
CEP: 29390-000
Centro - Iúna - ES

Lab Análises Clínicas

Divisão de Compras e Almoxarifado
Prefeitura Municipal
Fls. 277

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CHAMADA PÚBLICA 002/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa **A R SANTIAGO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.459.815/0001-61**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) **ANA RITA SANTIAGO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **1.628.590-ES** e CPF nº **095.285.567-44**, DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2020 – Chamada Pública Nº 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações. DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

IBATIBA, 18 DE JUNHO DE 2020.

ANA RITA SANTIAGO

19.459.815/0001-61
A. R. SANTIAGO-ME
MATRIZ
Av. Dep. João Rios, 201 - Loja 5 C
CEP: 29390-000
Centro - Iúna - ES

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 278
Prefeitura Municipal

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O **Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo**, CRF-ES, Autarquia Federal de Fiscalização do Exercício Profissional Farmacêutico, criado pela Lei nº 3.820/60, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.167.666/0001-58, representada por seu Presidente, **Dr. Luiz Carlos Cavalcanti**, **certifica** que a firma **A R Santiago**, inscrita no CNPJ sob nº 19.459.815/0001-61, com registro nº 6639 aprovado neste Conselho desde 6 de outubro de 2014, encontra-se em situação **regular** perante este Regional.

Vitória, 19 de junho de 2020.

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF-ES

Certidão válida até 31 de março de 2021.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROVISÓRIA

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES, Autarquia federal criada pela lei nº. 3.820/60, com sede em Vitória, à Av. Anísio Fernandes Coelho - nº 104 - Jardim da Penha - CEP: 29.060-670 - Vitória/ES, por seu Presidente LUIZ CARLOS CAVALCANTI, a requerimento da parte interessada, CERTIFICA, para os devidos fins que a empresa:

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfes.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
6639	10/10/2020	0E5BEC8E64BCC0DA330AC389855FD317

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
A R SANTIAGO

NOME FANTASIA
LAB

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
LAB. A CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICOS	LAB.ANAL.CLIN.

ENDEREÇO	CNPJ
AVENIDA DEP. JOÃO RIOS 201 LOJA 5 C	19.459.815/0001-61

LOCALIDADE	CIDADE - UF
CENTRO	IUNA-ES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	**********
**********	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	2209	ANA RITA SANTIAGO	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	**********

Obs.:

Encontra-se com a sua situação regular neste Regional até 10 de Outubro de 2020.
Esta certidão deverá ser substituída pela Certidão de Regularidade definitiva até a data de sua validade.

Vitória, 30 de Abril de 2020

VÁLIDA ATÉ 10 de Outubro de 2020

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF-ES

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e arqtigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 280
Prefeitura Municipal

Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

ANA RITA SANTIAGO

Nacionalidade Brasileira, CPF - 095.285.567-44 e RG 1.628.590 SPTC-ES, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CRF-ES, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 2209, tendo efetuado sua inscrição em 29/07/2004.

DECLARAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está em dia com a tesouraria do CRF-ES, ressalvadas as parcelas a vencer, e não existe Processo Ético até o presente momento, em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, estando apto(a) a exercer a profissão farmacêutica em todo Território Nacional.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Vitória, 19 de Junho de 2020.

Farm. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
Presidente CRF-ES

Código de Autenticação: A60FE9C8395124585972B298178069ED

Divisão de Compras e Alimentação
Fls. 281
Prefeitura Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME
DRª. ANA RITA SANTIAGO

CRF/UF
2209 / ES

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
26/09/1982



DIPLOMADO PELA
EMESCAM

DATA DE CONCLUSÃO
21/07/2004

NATURALIDADE/UF
IBATIBA / ES

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FILIAÇÃO
DURVAL DIAS SANTIAGO
DEBORA AUGUSTO DIAS



RC	DATA DE EXPEDIÇÃO	CPF
1.628.590 SPTC ES	13/08/1997	095.285.567-44

TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO
24345311481	018	0145

GRUPO SANGUÍNEO	FATOR RH	OBSERVAÇÕES
O	POSITIVO	



LOCAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
BRASÍLIA	23/11/2015

GILBERTO DA PENHA DUTRA
PRESIDENTE DO CRF / ES

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

Figueiredo cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com

AUTENTICAÇAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,18 de junho de 2020-14:50:12. Bruna Figueiredo Almeida Pereira-Escrevente Autorizada .
Selo:022475.MQO2006.00429, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.

Bruna Figueiredo A. Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA IBATIBA/ES - TEL(28) 3543-1767

REGISTRO CIVIL E NOTAS - CARTÓRIO FIGUEIREDO - IBATIBA/ES

Figueiredo cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com

AUTENTICAÇAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,18 de junho de 2020-14:50:12. Bruna Figueiredo Almeida Pereira-Escrevente Autorizada .
Selo:022475.MQO2006.00425, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.

Bruna Figueiredo A. Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA IBATIBA/ES - TEL(28) 3543-1767

REGISTRO CIVIL E NOTAS - CARTÓRIO FIGUEIREDO - IBATIBA/ES

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Almoxarifado Fls 282

ALVARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 75/2020
VIGÊNCIA 05/05/2020 A 04/05/2021

Prefeitura M... Confere com o Original

INICIAL ( ) **RENOVAÇÃO (X)**	**PROCESSO: 001303/2020** **DATA: 28/04/2020**

Ibatiba-ES 22/06/2020

Alício Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Razão Social: A R SANTIAGO - ME

Nome Fantasia: LAB

CNPJ: 19.459.815/0001-61

Endereço: AV. DEPUTADO JOÃO RIOS, Nº 201- LOJA 5

Bairro: CENTRO **Município:** IÚNA – ES

Atividades: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (86.40-20-2)

Autoridade(s) Expedidora(s):

MÁRCIO NEY ALMEIDA BARROS
AUTORIDADE SANITARIA - VISI - IUNA ES
Nº FUNC. 01837-6

IÚNA-ES, EM 05 DE MAIO DE 2020.

OBS.: ESTE ALVARÁ ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO CASO O ESTABELECIMENTO DEIXE DE ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

ENVELOPE Nº 02 – CADERNO DE PREÇOS E TERMO DE ADESÃO

À Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES - Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES

Chamada Pública nº 002/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

Empresa: A R Santiago ME

Prefeitura Municipal de Ibatiba
PROTOCOLO
Recebi nesta data, no Setor de Comp. o presente documento.
22 / 06 / 2020

Setor de Protocolo
Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL

Divisão de Compras e Licitação
Fls. 283

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 284
Prefeitura Municipal

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 004138/2020 - Externo

Em 22/06/2020, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 004138/2020 - Externo.

Descrição:	**Processo, Requerimento Nº 004138/2020 - Externo**
Origem:	**A R SANTIAGO - ME**
Abertura:	**22/06/2020 11:17:50**
Interessado:	**A R SANTIAGO - ME**
Requerente:	**A R SANTIAGO - ME**
Assunto:	**PEDIDO DE ADESÃO**
Detalhamento:	*28-999466930* *SETOR DE COMPRAS*

Com este fim e para constar, eu JOÃO PEDRO GONZAGA SILVA, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

22 de junho de 2020

Setor de Protocolo
Fls. 1
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Folhas nº 3
Processo nº
Rubrica

Remetido a _____ Dia: ____/____/____

Divisão de Compras e Licitação
Fls. 285
Prefeitura Municipal

Lab Análises Clínicas

Ibatiba, 18 de junho de 2020-06-18

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 286
Prefeitura Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

A/C da Comissão de Compras

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

A empresa **A R SANTIAGO ME,** através de sua reprensentante legal, a Senhora **ANA RITA SANTIAGO**, residente à **RUA ALCINO RIBEIRO DA SILVA, Nº 35/401, FERREIRA VALE, IUNA-ES**, referindo ao credenciamento chamado por essa Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame. No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital. Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado. Atenciosamente,

A R SANTIAGO ME

TEL: 28 99973-0475

E-mail: anarita.santiago@hotmail.com

19.459.815/0001-61
A. R. SANTIAGO-ME
MATRIZ
Av. Dep. João Rios, 201 - Loja 5 C
CEP: 29390-000
Centro - Iúna - ES

Lab Análises Clínicas

CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIMENTO, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME TABELA DO SIA/SUS

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 287
Prefeitura Municipal

I- Identificação do Credenciado/Prestador: CPF / CNPJ : **19.459.815/0001-61**

Razão Social : **A R SANTIAGO ME**

Nome Fantasia (para divulgação): **LAB ANÁLISES CLÍNICAS**

Contato: **28 99973-0475**

E-mail: **anarita.santiago@hotmail.com**

Insc. Conselho (CRM/CREFITO, CRP;CRF) : **CRF 6639** Estado: **ES**

Inscrição Municipal nº: **31365**

II - Dados Bancários:

Banco: **BRADESCO**; Banco nº : **237** Agência nome: **BRADESCO - LAJINHA**; Agência nº: **5550-6** Conta Corrente : **60817-3**

III - Tipo de Prestador: (escolha apenas uma opção)

A – Laboratório: Laboratório de Exames (**X**) Geral ( ) Especializado Em:

_____

Laboratório de Ultra-sonografia ( ) Geral ( ) Especializado Em:

_____

B – Clínicas: Consultório Médico ( ) Geral ( ) Especializado ( ) Em:

_____

Policlínica Médica com diversas especialidades ( ) Em:

_____

Clínica Médica especializada ( ) Em:

_____

IV – Especialidade Principal:

_____

V – Endereço(s) de Atendimento:

A) ENDEREÇO PRINCIPAL: **AVENIDA DEPUTADO JOAO RIOS,** Nº **201 LOJA 5C,** Bairro **CENTRO** Cidade **IUNA** U.F. **ES,** CEP **29390-000.** Fone 1 **28 99973- 0475.**

Este endereço é o mesmo para correspondência ? (**X**)SIM ( )NÃO

19.459.815/0001-61
A. R. SANTIAGO-ME
MATRIZ
Av. Dep. João Rios, 201 - Loja 5 C
CEP: 29390-000
Centro - Iúna - ES

Lab Análises Clínicas

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 288
Prefeitura Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO SAI/SUS

CÓDIGO TABELA UNIFICADA		PROCEDIMENTOS	VR. UNIT.
01	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	RS 1.85
02	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	RS 2.01
03	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	RS 3.51
04	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	RS 1.85
05	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	RS 1.85
06	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	RS 4.12
07	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	RS 3.51
08	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	RS 1.85
09	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	RS 2.01
10	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	RS 1.85
11	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	RS 1.85
12	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	RS 1.85
13	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	RS 2.01
14	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	RS 2.01
15	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	RS 3.51
16	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	RS 1.85
17	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	RS 2.73
18	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	RS 2.73
19	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	RS 2.73
20	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	RS 5.77
21	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	RS 2.73
22	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	RS 2.73
23	0202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS. HEMOGLOBINA. HEMATÓCRITO)	RS 2.73
24	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	RS 4.11
25	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	RS 2.83
26	0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTATICO TOTAL (PSA)	RS 16.42
27	0202030083	DOSAGEM DE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	RS 9.25
28	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 – HIV-2 (ELISA)	RS 10.00
29	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	RS 2.83
30	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) – BPA-I	RS 18.55
31	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	RS 16.97
32	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	RS 17.16

Lab Análises Clínicas

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 289
Prefeitura Municipal

33	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$	11,61
34	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$	11,00
35	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$	18,55
36	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$	17,16
37	0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$	18,55
38	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$	4,10
39	0202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R$	2,83
40	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$	1,65
41	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	R$	3,70
42	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R$	2,04
43	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$	7,85
44	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	R$	8,96
45	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$	11,60
46	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$	4,98
47	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R$	5,62
48	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$	1,37
49	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$	1,37
50	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$	3,51
51	0202060390	DOSAGEM DE TRIODOTERONINA T3	R$	8,71
52	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$	5,41
53	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$	3,63

A R SANTIAGO ME

19.459.815/0001-61
A. R. SANTIAGO-ME
MATRIZ
Av. Dep. João Rios, 201 - Loja 5 C
CEP: 29390-000
Centro - Iúna - ES





Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 290
Prefeitura Municipal

PI DE IBATIBA

NTO

Registro	004082/2020
Nome	Origem - EDUARDO SILVA LIMA & CIA. LTDA- ME
Assunto	Assunto - PEDIDO DE ADESÃO
	Registro - 18/06/2020 - 13:09:01

Andamento	Data	N° Protocolo	Andamento	Data	N° Protocol
1° Compras	18/06/20			/ /	
2°	/ /		18°	/ /	
3°	/ /		19°	/ /	
4°	/ /		20°	/ /	
5°	/ /		21°	/ /	
6°	/ /		22°	/ /	
7°	/ /		23°	/ /	
8°	/ /		24°	/ /	
9°	/ /		25°	/ /	
10°	/ /		26°	/ /	
11°	/ /		27°	/ /	
12°	/ /		28°	/ /	
13°	/ /		29°	/ /	
14°	/ /		30°	/ /	
15°	/ /		31°	/ /	
16°	/ /		32°	/ /	
17°	/ /		33°	/ /	

Anexos

1°		5°	
2°		6°	
3°		7°	
4°		8°	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 291
Prefeitura Municipal

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 004082/2020 - Externo

Em 18/06/2020, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 004082/2020 - Externo.

Descrição:	**Processo, Requerimento Nº 004082/2020 - Externo**
Origem:	**EDUARDO SILVA LIMA & CIA. LTDA- ME**
Abertura:	**18/06/2020 13:09:01**
Interessado:	**EDUARDO SILVA LIMA & CIA. LTDA- ME**
Requerente:	**EDUARDO SILVA LIMA & CIA. LTDA- ME**
Assunto:	**PEDIDO DE ADESÃO**
Detalhamento:	*(28) 3543-0096* *ENCAMINHA ENVELOPE - 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO* *CHAMADA PÚBLICA 002/2020* *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020* *SETOR DE COMPRAS*

Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

18 de junho de 2020

Setor de Protocolo
Fls. 1
Prefeitura Municipal

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 292
Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Ibatiba
PROTOCOLO
Recebi nesta data, no Setor de Comp. o presente documento.
22 / 06 / 2020

Claudio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES – Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES

Chamada Pública nº 002/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

RAZÃO SOCIAL: EDUARDO SILVA LIMA & CIA LTDA.

CNPJ: 01.994.324/0002-36

Setor de Comp.
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Setor de Protocolo
Fls 3
PREFEITURA MUNICIPAL

Divisão de Contratos e Almoxarifado
Fls 293
Prefeitura Municipal

Folhas nº _____
Processo nº _____
Rubrica _____

Remetido a _____ **Dia:** ____/____/____



Divisão de Compras • Almoxarifado • Prefeitura Municipal •
Fls. 294



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO "Paulo Expedicto Amaral" - Joan'Alice Amaral Hibner - Tabeliã
R. Des. Epaminondas Amaral, 32 - Centro - Iuna / ES - Fone: (28) 3545-3304 - Fax: 3545-1050 - e-mail: cartoriopauloamaral@gmail.com

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Iuna-ES, 16/06/2020, 13:33:14.

Jorge Moracy da Silva - Substituto. **Selo Digital: 024109.DME2001.00852**. Emolumentos: R$ 3,04 Encargos: R$ 0,90 Total: R$ 3,94. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO IUNA-ES

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 295
Prefeitura Municipal

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO "Paulo Expedicto Amaral" - Joan Alice Amaral Hilpert

R. Des. Epaminondas Amaral, 32 - Centro - Iúna / ES - Fone: (28) 3545-3308 - Fax: 3545-1050 - e-mail: cartoriopauloamaral@gmail.com

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(a) - frente . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Iúna-ES, 16/06/2020, 13:33:15.

Selo Digital: 02410B.DME20010.00855. Emolumentos: R$ 3,04 Encargos: R$ 0,30

Jorge Moraey da Silva Substituto

Total: R$ 3,34. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-14.111.045 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/04/2002

NOME: REGINA PAULA SARAIVA

FILIAÇÃO: ORLANDO PAULA DE SOUZA
EUCARLINDA SARAIVA DE SOUZA

NATURALIDADE: IUNA-ES DATA DE NASCIMENTO: 4/2/1980

DOC. ORIGEM: NASC. LV-16 FL-103 IBATIBA-ES

CPF: 086875137-55

PI I-1533 ASSINATURA DO DIRETOR 1.VIA

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 296
Prefeitura Municipal

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO "Paulo Expedicto Amaral" - Joan'Alice Amaral Hibner
Tabeliã
R. Des. Epaminondas Amaral, 32 - Centro - Iuna / ES - Fone: (28) 3545-1304 - Fax: 3545-1050 - e-mail: cartoriopauloamaral@gmail.com

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(a) - frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Iuna-ES, 16/06/2020, 13:33:12.

Jorge Moracy da Silva - Substituto. **Selo Digital: 024109.DME2001.00849**. Emolumentos: R$ 3,04 Encargos: R$ 0,90 Total: R$ 3,94. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - IUNA - ES

EM BRANCO

Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social da empresa Eduardo Silva Lima & Cia. Ltda.

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 217

Eduardo Silva Lima, brasileiro, solteiro, farmacêutico e bioquímico, registrado no CRF/ES. sob o nº.: 985, natural de Resplendor/MG., nascido em 06/02/1969, inscrito no CPF sob o nº.: 593.811.836-00 e portador da CI nº.: 4.259.753/SSP-MG., residente e domiciliado na Rua Pedro Scardini, nº.: 331, Bairro Vale Verde, Iúna/ES., CEP nº.: 29390-000; e,

Carlos Roberto Heringer da Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, registrado no CRF/ES. sob o nº.: 5244, natural de Campos/RJ., nascido em 14/09/1976, inscrito no CPF sob o nº.: 039.222.887-40 e portador da CI nº.: 1.413.937/SSP-ES., residente e domiciliado na Rua Amâncio Teixeira, s/n, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES., CEP nº.: 29395-000,

únicos sócios da empresa: **Eduardo Silva Lima & Cia. Ltda.**, com nome fantasia: **Laboratório Vital Brasil**, estabelecida na **Rua Benjamin Constant, nº.: 84, Lojas 02/03, Centro, Iúna/ES., CEP nº.: 29390-000**, devidamente registrada no CNPJ nº.: 01.994.324/0001-55 e no *Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas* sob o nº.: 2.882-B, fls. 417, em 23/06/1997, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu Contrato Social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Título I

Das Alterações

Capítulo I

Da Demissão e Admissão de Sócios e Do Capital Social

Primeira – Retira-se da sociedade o sócio ***Carlos Roberto Heringer da Silva***, que cede e transfere a parcela de seu capital na empresa, no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), representado por 840 (oitocentos e quarenta) quotas, para a sócia ***Kamila Galote Ferreira***, os quais dão e recebem plena e geral quitação.

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
IÚNA/ES

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 298
Prefeitura Municipal

Segunda – É admitida na sociedade a sócia ***Kamila Galote Ferreira***, brasileira, solteira, biomédica, registrada no CRBM/ES. sob o nº.: 37.201, natural de Iúna/ES., nascida em 11/09/1997, inscrita no CPF sob o nº.: 163.037.197-16 e portadora da CI nº.: 21.015.462/PII-MG., residente e domiciliada no Córrego Vargem Alegre, s/n, Zona Rural, Iúna/ES., CEP nº.: 29.390-000, que recebe em cessão do sócio ***Carlos Roberto Heringer da Silva***, a parcela de seu capital social na empresa, no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), representado por 840 (oitocentos e quarenta) quotas.

Terceira - O capital social fica assim distribuído:

Nome dos Sócios	***Função***	***Quotas***	***Valor R$***	***%***
Eduardo Silva Lima	Sócio Administrador	27.160	27.160,00	97%
Kamila Galote Ferreira	Sócia Administradora	840	840	3
Total		**28.000**	**28.000,00**	**100**

Parágrafo Único – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1007 da Lei 10.406/2002 – Código Civil brasileiro.

Capítulo II

Administração da Sociedade e Declaração de Desimpedimento

Quarta - A administração da sociedade caberá a *todos* os sócios, podendo assinar em *conjunto ou separadamente*, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, *vedado*, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, inclusive avais e fianças, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§1º. Compete aos Administradores:

a) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
b) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
c) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões **(ou assembleia)** dos sócios;
d) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a prestação aos sócios, de contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
IÚNA/ES

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 299
Prefeitura Municipal

§2º: Compete, *exclusivamente*, ao sócio *Eduardo Silva Lima*:

a) A representação da empresa junto a quaisquer entidades financeiras/bancárias;
b) A representação da empresa junto a entidades de crédito;
c) A compra a crédito, junto a Fornecedores;
d) A contratação, alteração/negociação e rescisão de contrato de locação.

Quinta – Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer *jus* a uma retirada mensal a título de pró-labore.

Sexta - Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Capítulo III

Da Responsabilidade Técnica

Sétima – Ambos os sócios são responsáveis técnicos perante o *Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo/CRF*, *Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região* e Vigilância Sanitária.

Capítulo IV

Do Endereço das Filiais

Oitava – Altera-se o endereço da empresa Filial, inscrita no ***CNPJ sob o nº.: 01.994.324/0002-36***, para *Rua Manoel Alcântara de Oliveira, nº.: 41, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES., CEP nº.: 29.395-000*.

Nona - Altera-se o endereço da empresa Filial, inscrita no ***CNPJ sob o nº.: 01.994.324/0003-17***, para *Rua Joaquim Cecílio Fernandes, nº.: 60, Loja B, Centro, Irupi/ES., CEP nº.: 29.398-000.*

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
IÚNA/ES

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 300
Prefeitura Mun

Capítulo V

Do Direito de Preferência

Décima – Os sócios terão, mutuamente, *direito de preferência* na aquisição de quotas patrimoniais, no caso de um deles interessar por retirar-se da sociedade, devendo para tanto, avisar a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Capítulo VI

Do Objeto Social

Décima Primeira – A empresa terá por objeto a exploração das seguintes atividades:

CNAE	Descrição das atividades
86.40-2/02	**Laboratórios Clínicos;**
86.40-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
86.40-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG, e outros exames análogos;
86.40-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
86.30-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana;
86.50-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificados anteriormente.

Título II

Da Consolidação do Contrato Social

Capítulo I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de **Eduardo Silva Lima & Cia. Ltda.**, com nome Fantasia: **Laboratório Vital Brasil.**

Segunda - A sociedade tem por objeto a exploração das seguintes atividades:

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
IUNA/ES

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 301
Prefeitura Municipal

CNAE	Descrição das atividades
86.40-2/02	**Laboratórios Clínicos;**
86.40-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
86.40-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG, e outros exames análogos;
86.40-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
86.30-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana;
86.50-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificados anteriormente.

Terceira - A sociedade mantém sua sede na **Rua Benjamin Constant, nº.: 84, Lojas 02/03, Centro, Iúna/ES., CEP nº.: 29390-000**, e duração por tempo indeterminado.

§1º. A empresa Filial, inscrita no ***CNPJ sob o nº.: 01.994.324/0002-36***, está estabelecida na *Rua Manoel Alcântara de Oliveira, nº.: 41, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES., CEP nº.: 29.395-000*.

§2º. A empresa Filial, inscrita no ***CNPJ sob o nº.: 01.994.324/0003-17***, está estabelecida na *Rua Joaquim Cecílio Fernandes, nº.: 60, Loja B, Centro, Irupi/ES., CEP nº.: 29.398-000.*

§3º. A empresa Filial, inscrita no ***CNPJ sob o nº.: 01.994.324/0004-06***, está estabelecida na *Rua Ângelo Zape, s/n, Pequiá, Iúna/ES., CEP nº.: 29390-000*.

Capítulo II

Do Capital e das Quotas

Quarta - O capital social de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), constituído de 28.000 (vinte e oito mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, é distribuído da seguinte forma:

Nome dos Sócios	***Função***	***Quotas***	***Valor R$***	***%***
Eduardo Silva Lima	Sócio Administrador	27.160	27.160,00	97
Kamila Galote Ferreira	Sócia Administradora	840	840,00	3
Total		**28.000**	**28.000,00**	**100**

Quinta: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002 – Código Civil brasileiro.

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS IÚNA/ES

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 301 v
Prefeitura Municipal

Capítulo III

Da Administração e Declaração de Desimpedimento

Sexta – A administração da sociedade caberá a *todos* os sócios, podendo assinar em *conjunto ou separadamente*, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, *vedado*, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, inclusive avais e fianças, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§1º. Compete aos Administradores:

a) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
b) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
c) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões **(ou assembleia)** dos sócios;
d) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a prestação aos sócios, de contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§2º: Compete, exclusivamente, ao sócio *Eduardo Silva Lima*:

a) A representação da empresa junto a quaisquer entidades financeiras/bancárias;
b) A representação da empresa junto a entidades de crédito;
c) A compra a crédito, junto a Fornecedores;
d) A contratação, alteração/negociação e rescisão de contrato de locação.

Sétima – Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore.

Oitava - Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
IUNA/ES

Nona - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Décima – A sociedade não possuirá Conselho Fiscal.

Capítulo IV

Das Deliberações dos Sócios

Décima primeira - Dependem do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

a) cessão e transferência total ou parcial de quotas;
b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
c) capital social;
d) a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
e) substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
f) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
g) a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

Parágrafo único - As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

Capítulo V

Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

Décima segunda - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Décima terceira - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus.*

§1º: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Prefeitura Municipal de Compras e Almoxarifado Fls. 382

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS IUNA/ES

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 302
Prefeitura Municipal de Iúna

§2º: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§3º: No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base no valor de mercado.

Décima quarta - Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

Parágrafo único: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Décima quinta - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Capítulo VI

Do Exercício Social

Décima sexta - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único - Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Capítulo VII

Da Responsabilidade Técnica

Décima sétima – Ambos os sócios são responsáveis técnicos perante o *Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo/CRF*, *Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região*, e Vigilância Sanitária.

Capítulo VIII

Do Direito de Preferência

Décima oitava – Os sócios terão, mutuamente, *direito de preferência* na aquisição de quotas patrimoniais, no caso de um deles interessar por retirar-se da sociedade, devendo para tanto, avisar a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência.

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
IÚNA/ES

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 304
Prefeitura Municipal de Iúna

Capítulo IX

Disposições Finais

Décima nona - Os sócios declaram formalmente não estarem incursos nos crimes previstos no inciso II, do art. 35 da Lei nº 8.934, de 18.11.94.

Vigésima - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406/02 - Código Civil.

Vigésima primeira - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES., renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Vigésima segunda - Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo (e posteriores alterações, se existentes), valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

E por estarem assim, justos e de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, e para que produza efeitos legais, será arquivado no *Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas*, e disponibilizado para cópias.

Iúna/ES., 13 de junho de 2019.

Eduardo Silva Lima

Carlos Roberto Heringer da Silva

Kamila Galote Ferreira

Testemunhas:

Maria Conceição de Amorim Ribeiro
CI nº.: 976.975/SSP-ES

Arlinda Alves Ricarte Justo
CI nº.: 13.414.458/SSP-MG.

Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da Comarca de Iúna-ES
Rua Quintino Bocaiuva, 89, Bairro do Pito, Iúna-ES, CEP. 29 [illegible]
Fone: (28) 3545-1373 - (27) 99610-6885. E-mail: cartoriotdpj.2019iuna@bol.com.br

Prot. sob nº 00004145 Livro 10 em 25/06/2019.
AVERBADO à margem do Registro nº 00000292, Livro sob nº **13**, em 25/06/2019.
Emolumentos: R$ 709,14 Taxas: R$ 198,56 Total: R$ 907,70
Selo Digital: **153379.AEC1801.00001**

Oficiala / Escrevente Autorizada
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Isabella Araújo de Oliveira
Escrevente Autorizada
Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Iúna/ES

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS IÚNA/ES

Sétima Alteração do Contrato Social da empresa Eduardo Silva Lima & Cia. Ltda.

Eduardo Silva Lima, brasileiro, solteiro, farmacêutico e bioquímico, registrado no CRF/ES. sob o nº.: 985, natural de Resplendor/MG., nascido em 06/02/1969, inscrito no CPF sob o nº.: 593.811.836-00 e portador da CI nº.: 4.259.753/SSP-MG., residente e domiciliado na Rua Pedro Scardini, nº.: 331, Bairro Vale Verde, Iúna/ES., CEP nº.: 29390-000; e,

Kamila Galote Ferreira, brasileira, solteira, biomédica, registrada no CRBM/ES. sob o nº.: 37.201, natural de Iúna/ES., nascida em 11/09/1997, inscrita no CPF sob o nº.: 163.037.197-16 e portadora da CI nº.: 21.015.462/PII-MG., residente e domiciliada no Córrego Vargem Alegre, s/n, Zona Rural, Iúna/ES., CEP nº.: 29.390-000,

únicos sócios da empresa: **Eduardo Silva Lima & Cia. Ltda.**, com nome fantasia: **Laboratório Vital Brasil**, estabelecida na **Rua Benjamin Constant, nº.: 84, Lojas 02/03, Centro, Iúna/ES., CEP nº.: 29390-000**, devidamente registrada no CNPJ nº.: 01.994.324/0001-55 e no *Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas* sob o nº.: 2.882-B, fls. 417, em 23/06/1997, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Título I

Das Alterações

Capítulo I

Da Demissão e Admissão de Sócios e Do Capital Social

Primeira – Retira-se da sociedade a sócia ***Kamila Galote Ferreira***, que cede e transfere a parcela de seu capital na empresa, no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), representado por 840 (oitocentos e quarenta) quotas, para a sócia ***Regina Paula Saraiva***, as quais dão e recebem plena e geral quitação.

Segunda – É admitida na sociedade a sócia ***Regina Paula Saraiva***, brasileira, solteira, empresária, natural de Iúna/ES., nascida em 04/02/1980, inscrita no CPF sob o nº.:

086.875.137-55 e portadora da CI nº.: 14.111.045/SSP-MG., residente e domiciliada na Rua Pedro Scardini, nº.: 331, Bairro Vale Verde, Iúna/ES., CEP nº.: 29390-000, que recebe em cessão da sócia ***Kamila Galote Ferreira***, a parcela de seu capital social na empresa, no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), representado por 840 (oitocentos e quarenta) quotas.

Terceira - O capital social fica assim distribuído:

Nome dos Sócios	***Função***	***Quotas***	***Valor R$***	***%***
Eduardo Silva Lima	Sócio Administrador	27.160	27.160,00	97%
Regina Paula Saraiva	Sócia Administradora	840	840	3
Total		**28.000**	**28.000,00**	**100**

Parágrafo Único – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1007 da Lei 10.406/2002 – Código Civil brasileiro.

Capítulo II

Administração da Sociedade e Declaração de Desimpedimento

Quarta - A administração da sociedade caberá a *todos* os sócios, podendo assinar em *conjunto ou separadamente*, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, *vedado*, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, inclusive avais e fianças, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§1º. Compete aos Administradores:

a) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
b) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
c) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões **(ou assembleia)** dos sócios;
d) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a prestação aos sócios, de contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 307
Prefeitura Municipal

§2º: Compete, *exclusivamente*, ao sócio *Eduardo Silva Lima*:

a) A representação da empresa junto a quaisquer entidades financeiras/bancárias;
b) A representação da empresa junto a entidades de crédito;
c) A compra a crédito, junto a Fornecedores;
d) A contratação, alteração/negociação e rescisão de contrato de locação.

Quinta – Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer *jus* a uma retirada mensal a título de pró-labore.

Sexta - Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Capítulo III

Da Responsabilidade Técnica

Sétima – O sócio ***Eduardo Silva Lima*** será o responsável técnico perante o *Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo/CRF* e a Vigilância Sanitária.

Capítulo IV

Disposições Finais

Oitava - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram alteradas ou revogadas por este instrumento de alteração.

E por estarem assim, justos e de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, e para que produza efeitos legais, será arquivado no *Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas*, e disponibilizado para cópias.

Iúna/ES., 15 de outubro de 2019.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SERVIÇO
IÚNA/ES
3/4

Eduardo Silva Lima

Kamila Galote Ferreira

Divisão de Compras e Almoxarifado
Prefeitura Municipal
Fls. 308

Regina Paula Saraiva

Testemunhas:

Arthur Nunes César
CI nº.: 13.970.076/SSP-MG.

Aguinaldo Candido de Oliveira
CI nº.: 13.435.521/SSP-MG.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO "Paulo Expedicto Amaral" - Joan'Alice Amaral Hibner
R. Des. Epaminondas Amaral, 32 - Centro - Iúna / ES - Fone: (28) 3545-3344 - Fax: 3545-1050 - e-mail: cartoriopauloamaral@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma de **EDUARDO SILVA LIMA, KAMILA GALOTE FERREIRA.** Em Testemunho da verdade Iúna-ES 30/10/2019, 15:06:47. Jorge Moraes da Silva - Substituto **Selo Digital: 024109.LPV1902.04677** Emolumentos: R$ 10,70 Encargos: R$ 3,02 Total: R$ 13,72. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

ES REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE IÚNA 1º
Rua Galdor Rios, 42 - Centro - Iúna - ES - Fone: (28) 3545-1373 - E-mail: iunacartorio@gmail.com - www.renacarteiro.com.br
Bel. Jeferson Miranda - Registrador Civil e Notário

Reconheço por semelhança a firma de **REGINA PAULA SARAIVA.** Em Testemunho da verdade. Iúna-ES, 30/10/2019, 17:43:34.

Samuel Gonçalves da Silva -
Selo Digital: 022509.GZC1908.00546
Emolumentos: R$ 5,35 Encargos: R$ 1,51 Total: R$ 6,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE IÚNA
Jeferson Miranda Ferreira
Registrador e Tabelião
Iúna - ES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SERVIÇO REGISTRAL
IÚNA/ES

Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da Comarca de Iúna-ES
Rua Quintino Bocaiuva, 89, Bairro do Pito, Iúna-ES. CEP: 29.390-000
Fone: (28) 3545-1373 - (27) 99610-6885. E-mail: cartoriotdpj.2019iuna@bol.com.br

Prot. sob nº 00004717 Livro 10 em 06/11/2019,
AVERBADO à margem do Registro nº 00000292, Livro A-6
sob nº **14**, em 06/11/2019.
Emolumentos: R$ 530,47 Taxas: R$ 148,48 Total: R$ 678,95
Selo Digital: **153379.AEC1801.00532**

Oficiala / Escrevente Autorizada
Consulte a autenticidade em **www.tjes.jus.br**

Isabella Araújo de Oliveira
Escrevente Autorizada
Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Iúna/ES

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 309

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espirito Santo

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ALVARA DE LICENCA, LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

EXERCICIO	NUMERO
2020	432

Concedido a: EDUARDO SILVA LIMA & CIA. LTDA - ME

NOME FANTASIA: LABORATÓRIO VITAL BRASIL

CNPJ/CPF: 01.994.324/0002-36 **I. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:** 0000033373

ENDERECO: RUA MANOEL ALCANTARA DE OLIVEIRA, 41 , BOA ESPERANCA, IBATIBA - ES

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

LABORATORIOS CLINICOS

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLACAO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORARIOS:

HORARIO NORMAL	HORARIO ESPECIAL
DIAS UTEIS DAS 07:00 AS 18:00 HORAS	

RESTRICOES
"CUMPRIR TUDO O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 014/83"
"LEI MUNICIPAL Nº 465/2005"

DATA DE EMISSAO	DATA DE VENCIMENTO
13/05/2020	12/05/2021

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Elias Alves Miranda
Oficial Administrativo - Matrícula 0071
Portaria nº 05/2000 de 28/03/2000

AVISO: O PRESENTE ALVARA DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL E RENOVADO ANUALMENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Divisão de Compras e Arquivo
Fls. 310

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **01.994.324/0002-36** **FILIAL**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **30/07/2008**

NOME EMPRESARIAL
EDUARDO SILVA LIMA & CIA. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LABORATORIO VITAL BRASIL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL ALCANTARA DE OLIVEIRA	**41**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.395-000	**BOA ESPERANCA**	**IBATIBA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ORGACONCONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(28) 3543-0019/ (28) 3545-1186**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/07/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2020** às **16:52:40** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 311
Prefeitura Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUARDO SILVA LIMA & CIA. LTDA
CNPJ: 01.994.324/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:34 do dia 11/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2020.
Código de controle da certidão: **655E.EF9B.68A6.4A91**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 312
Prefeitura Municipal

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000190357

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.994.324/0002-36

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/06/2020**, válida até **08/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/06/2020.

Autenticação eletrônica: **0026.5030.FA20.8F97**

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 313
Prefeitura Municipal

MUNICIPIO DE IBATIBA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0001158

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
EDUARDO SILVA LIMA & CIA. LTDA - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 01.994.324/0002-36
RUA MANOEL ALCANTARA DE OLIVEIRA, Nº 41 , BOA ESPERANCA IBATIBA - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200001158

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 10 de Junho de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 314
Prefeitura Municipal

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.994.324/0002-36
Razão Social: EDUARDO SILVA LIMA E CIA LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL ALCANTARA DE OLIVEIRA 41 / BOA ESPERANÇA / IBATIBA / ES / 29395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031101410495758274

Informação obtida em 10/06/2020 10:20:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Divisão de Compras e Patrimônio • Prefeitura Municipal •
Fls 315

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO SILVA LIMA & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.994.324/0002-36
Certidão nº: 13389006/2020
Expedição: 10/06/2020, às 10:22:02
Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO SILVA LIMA & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.994.324/0002-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 316
Prefeitura Municipal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa, **Eduardo Silva Lima & Cia Ltda.**, com nome fantasia: **Laboratório Vital Brasil**, inscrita no CNPJ nº. **01.994.324/0002-36**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Eduardo Silva Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 4.259.753/SSP-MG. e do CPF nº 593.811.836-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, e nem mesmo menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ibatiba – ES, 15 de Junho de 2020.

Eduardo Silva Lima

Eduardo Silva Lima
CPF: 593.811.836-00
Eduardo Silva Lima & Cia Ltda.
01.994.324/0002-36

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 317
Prefeitura Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa, **Eduardo Silva Lima & Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ n° **01.994.324/0002-36**, com sede na Rua Manoel Alcântara de Oliveira, nº. 41, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES., CEP nº. 29.395-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Eduardo Silva Lima**, portador da Carteira de Identidade nº. 4.259.753/SSP-MG e do CPF nº 593.811.836-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba – ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ibatiba – ES, 15 de Junho de 2020.

Eduardo Silva Lima
CPF: 593.811.836-00
Eduardo Silva Lima & Cia Ltda.
01.994.324/0002-36

Rua Manoel Alcântara de Oliveira, nº 41, Boa Esperança,
Ibatiba – ES. / CEP: 29.395-000
reginapaulasaraiva@yahoo.com.br
(28) 3543-0096

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa, **Eduardo Silva Lima & Cia. Ltda.**, inscrita no CNPJ n° **01.994.324/0002-36,** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Eduardo Silva Lima**, portador do CPF nº. 593.811.836-00 e da Carteira de Identidade nº 4.259.753/SSP-MG., residente à Rua Pedro Scardini, nº. 331, Bairro Vale Verde, Iúna/ES., CEP nº. 29390-000, **DECLARA**, para o devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3° grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo, referente ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, com o intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS**, em suas fases de planejamento ou termo de referência, atuação na Comissão de Compras, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos e fiscalização do contrato.

Ibatiba – ES, 15 de Junho de 2020.

Eduardo Silva Lima
CPF: 593.811.836-00
Eduardo Silva Lima & Cia. Ltda.
01.994.324/0002-36

Rua Manoel Alcântara de Oliveira, nº 41, Boa Esperança,
Ibatiba – ES. / CEP: 29.395-000
reginapaulasaraiva@yahoo.com.br
(28) 3543-0096

Comissão de Compras e Aditivos
Fls. 319
Prefeitura Municipal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa, **Eduardo Silva Lima & Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ n° **01.994.324/0002-36**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Eduardo Silva Lima**, portador do CPF nº 593.811.836-00 e da Carteira de Identidade nº 4.259.753/SSP-MG., **DECLARA**, para os fins do disposto no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2020 – Chamada Pública nº. 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada: MICROEMPRESA, conforme inciso I, do Artigo 3º, da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do Artigo 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações.

Ibatiba – ES., 15 de Junho de 2020.

Eduardo Silva Lima

Eduardo Silva Lima
CPF: 593.811.836-00
Eduardo Silva Lima & Cia Ltda.
01.994.324/0002-36

Declaração

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 320

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários que a firma EDUARDO SILVA LIMA & CIA LTDA - LABORATORIO VITAL BRASIL, CNPJ - 01.994.324/0002-36, estabelecida à MANOEL ALCANTARA DE OLIVEIRA, BOA ESPERANÇA, IBATIBA-ES esta devidamente inscrita neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES, sob o número de Inscrição 4544, tendo efetuado inscrição em 04/08/2008, conforme determina a Lei 3.820/60 e de acordo com as exigências da Lei nº 5991/73.
DECLARAMOS também, que a referida firma tem como Responsável(eis) Técnico(s), os(a) Farm. EDUARDO SILVA LIMA, CRF-ES Nº 985, sendo que a firma e farmacêutico(s) se encontram quites com a Tesouraria deste Órgão.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Vitória, 12 de Junho de 2020.

Farm. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
Presidente CRF-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES

CRFES

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Consulte via leitor de QRCode

Fls 321

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfes.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
4544	31/03/2021	056DCDAC0FAFEA33E2AAF67E1398BD9C

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
EDUARDO SILVA LIMA & CIA LTDA

NOME FANTASIA
LABORATORIO VITAL BRASIL

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
POSTO DE COLETA	LAB.ANAL.CLIN.

ENDEREÇO	CNPJ
RUA MANOEL ALCANTARA DE OLIVEIRA 41	01.994.324/0002-36

LOCALIDADE	CIDADE - UF
BOA ESPERANÇA	IBATIBA-ES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	06:00 às 18:00	06:00 às 18:00	06:00 às 18:00	06:00 às 18:00	06:00 às 18:00	06:00 às 12:00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	985	EDUARDO SILVA LIMA	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO

Obs.:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES
Vitória, 24 de Abril de 2020

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF-ES

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e arqtigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

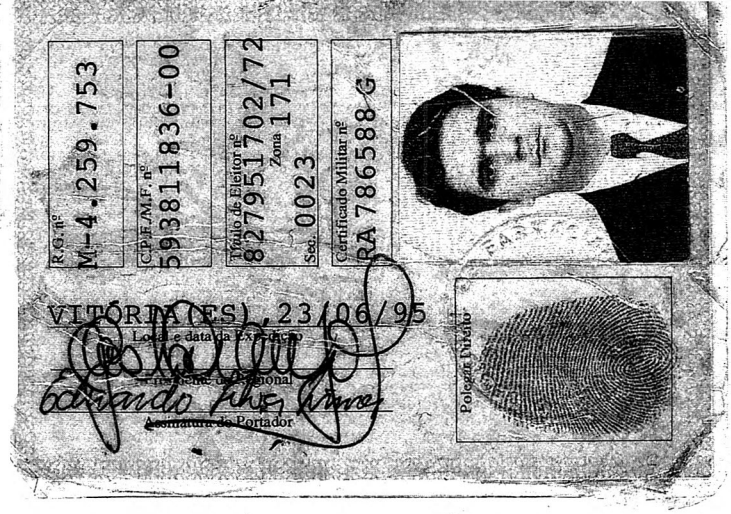

Divisão de Compras
Fls. 322
Prefeitura Municipal

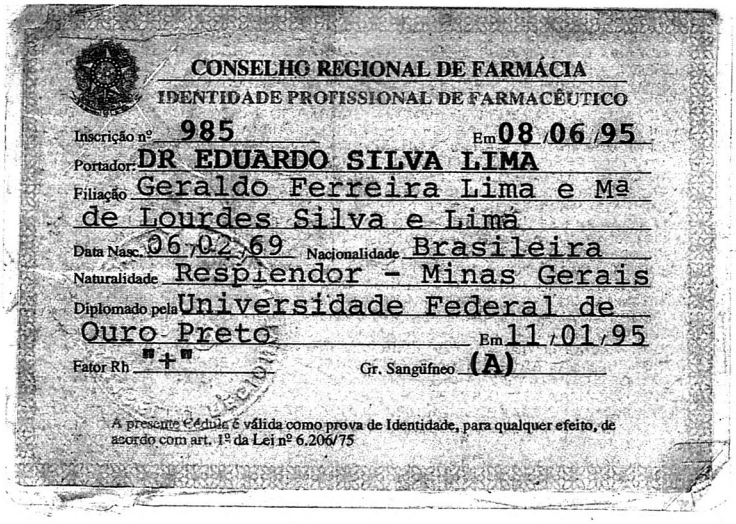

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº 985 Em 08/06/95

Portador: DR EDUARDO SILVA LIMA

Filiação Geraldo Ferreira Lima e Mª de Lourdes Silva e Limá

Data Nasc. 06/02/69 Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Respiendor - Minas Gerais

Diplomado pela Universidade Federal de Ouro Preto Em 11/01/95

Fator Rh "+" Gr. Sangüíneo (A)

A presente Cédula é válida como prova de Identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO "Paulo Expedicto Amaral" - Joan'Alice Amaral Hibner
Tabeliã
R. Des. Epaminondas Amaral, 32 - Centro - Iuna / ES - Fone: (28) 3545-3304 - Fax: 3545-1050 - e-mail: cartoriopauloamaral@gmail.com

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(a) - frente . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Iuna-ES, 16/06/2020, 13:33:09.

Jorge Moracy da Silva - Substituto. Selo Digital: 024109.DME2001.00844. Emolumentos: R$ 3,04 Encargos: R$ 0,90 Total: R$ 3,94 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO IÚNA - ES

Declaração

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 323
Prefeitura Municipal

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

EDUARDO SILVA LIMA

Nacionalidade Brasileira, CPF - 593.811.836-00 e RG M 4.259.753 SSP-MG, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CRF-ES, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 985, tendo efetuado sua inscrição em 06/06/1995.

DECLARAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está quites com a tesouraria do CRF-ES e não existe Processo Ético até o presente momento, em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, estando apto(a) a exercer a profissão farmacêutica em todo Território Nacional.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Vitória, 12 de Junho de 2020.

Farm. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
Presidente CRF-ES

Código de Autenticação: FA42DB6DA98B1A0409F02C4FBDB9CE85

Certidão

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 324
Prefeitura Municipal

CERTIFICO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

EDUARDO SILVA LIMA

Nacionalidade Brasileira, CPF - 593.811.836-00 e RG M 4.259.753 SSP-MG, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CRF-ES, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 985, tendo efetuado sua inscrição em 06/06/1995.

DECLARAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está quites com a tesouraria do CRF-ES até o presente momento.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Vitória, 12 de Junho de 2020.

Farm. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
Presidente CRF-ES

Código de Autenticação: 19B196C9721087BD224407956D4D6D4B

Eduardo Silva Lima & Cia Ltda.
Laboratório Vital Brasil

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E DISPONIBILIDADE INTEGRAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Divisão de Compras e Licitação
Fls. 325
Prefeitura Municipal

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Eu, **Eduardo Silva Lima**, registrado no Conselho Regional de Farmácia/ES., sob o nº. 985, portador do CPF nº 593.811.836-00 e da Carteira de Identidade nº 4.259.753/SSP-MG., residente à Rua Pedro Scardini, Nº.: 331, Bairro Vale Verde, Iúna/ES., CEP nº. 29.390-000, *responsável legal e responsável técnico pela empresa*, **Eduardo Silva Lima & Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ n° **01.994.324/0002-36**, estabelecida na Rua Manoel Alcântara de Oliveira, nº. 41, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES., CEP nº. 29395-000, em conformidade com a *Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social e Sétima Alteração do Contrato Social* e demais documentos anexos, **DECLARO**, para os fins do disposto no item 13.3.3 do Edital de Chamada Pública nº. 002/2020, e sob as penas da lei, que tenho disponibilidade integral na empresa supracitada.

Ibatiba – ES., 15 de Junho de 2020.

Eduardo Silva Lima

Eduardo Silva Lima
CPF: 593.811.836-00
Eduardo Silva Lima & Cia Ltda.
01.994.324/0002-36

Rua Manoel Alcântara de Oliveira, nº 41, Boa Esperança,
Ibatiba – ES. / CEP: 29.395-000
reginapaulasaraiva@yahoo.com.br
(28) 3543-0096

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

EXERCÍCO	NÚMERO
2019	227

CONCEDIDO A: EDUARDO SILVA LIMA & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 01.994.324/0002-36

ENDEREÇO: RUA MANOEL ALCANTARA DE OLIVEIRA, 41 BOA ESPERANÇA, IBATIBA/ES

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES ECONÔMICAS:

POSTO DE COLETA

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO ESPECIAL
XXXX Às XXXX	XXXX Às XXXX

ORIENTAÇÕES / RESTRIÇÕES:

CUMPRIR TUDO QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 014/83 E LEI MUNICIPAL Nº328/99.

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
14/08/2019	13/08/2020

MARCOS PAULA PEREIRA
COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITÁRIA

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

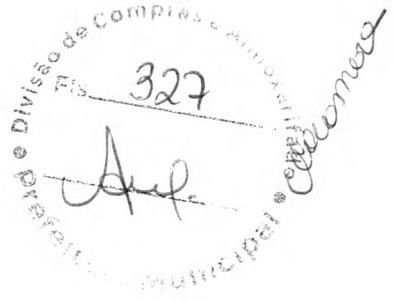

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 327
Prefeitura Municipal

IBATIBA 07-11 ES 1981

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 328
Prefeitura Municipal





PI DE IBATIBA

NTO

004081/2020

Registro	Origem - EDUARDO SILVA LIMA & CIA. LTDA- ME
Nome	Assunto - PEDIDO DE ADESÃO
Assunto	Registro - 18/06/2020 - 13:06:47

Andamento	Data	N° Protocolo	Andamento	Data	N° Protocol
1° Compras	18/06/20			/ /	
2°	/ /		18°	/ /	
3°	/ /		19°	/ /	
4°	/ /		20°	/ /	
5°	/ /		21°	/ /	
6°	/ /		22°	/ /	
7°	/ /		23°	/ /	
8°	/ /		24°	/ /	
9°	/ /		25°	/ /	
10°	/ /		26°	/ /	
11°	/ /		27°	/ /	
12°	/ /		28°	/ /	
13°	/ /		29°	/ /	
14°	/ /		30°	/ /	
15°	/ /		31°	/ /	
16°	/ /		32°	/ /	
17°	/ /		33°	/ /	

Anexos

1°		5°	
2°		6°	
3°		7°	
4°		8°	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 329
Prefeitura Municipal

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 004081/2020 - Externo

Em 18/06/2020, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 004081/2020 - Externo.

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 004081/2020 - Externo**
Origem: **EDUARDO SILVA LIMA & CIA. LTDA- ME**
Abertura: **18/06/2020 13:06:47**
Interessado: **EDUARDO SILVA LIMA & CIA. LTDA- ME**
Requerente: **EDUARDO SILVA LIMA & CIA. LTDA- ME**
Assunto: **PEDIDO DE ADESÃO**
Detalhamento: *(28) 3543-0096*
ENCAMINHA ENVELOPE - 02 CADERNO DE PREÇOS E TERMO DE ADESÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020
SETOR DE COMPRAS

Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

18 de junho de 2020

Setor de Protocolo
Fls 7
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibatiba
PROTOCOLO
Recebi nesta data, no Setor de Comp, o presente documento.
21/06/2020

Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado
Portaria 1.033/2019

ENVELOPE Nº 02 – CADERNO DE PREÇOS E TERMO DE ADESÃO

À Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES – Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES
Chamada Pública nº 002/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

RAZÃO SOCIAL: EDUARDO SILVA LIMA & CIA LTDA

Setor de Divisão de Compras
Fls. 330

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Setor de Protocolo
Fls 3
PREFEITURA MUNICIPAL

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 331
Prefeitura Municipal

Folhas nº _____
Processo nº _____
Rubrica _____

Remetido a _____ **Dia:** ____/____/____

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 332
Prefeitura Municipal

ANEXO VII-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Ibatiba/ES., 15 de Junho de 2020.

À Prefeitura Municipal de Ibatiba
A/C.: Comissão de Compras
Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento.

Prezados Senhores,

Eduardo Silva Lima & Cia Ltda., inscrita no CNPJ n° **01.994.324/0002-36**, estabelecida na Rua Manoel Alcântara de Oliveira, nº. 41, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES., CEP nº.: 29395-000, com telefone para contato (28) 3543-0096 e e-mail: reginapaulasaraiva@yahoo.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Eduardo Silva Lima**, portador do CPF nº 593.811.836-00 e da Carteira de Identidade nº 4.259.753/SSP-MG., referindo ao credenciamento chamado por essa Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES., comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida para exame.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

Eduardo Silva Lima

Eduardo Silva Lima & Cia Ltda.
01.994.324/0002-36

01.994.324/0002-36
EDUARDO SILVA LIMA & CIA LTDA
Manoel Alcântara de Oliveira, nº 41 B. Boa Esperança
CEP 29395-000 Ibatiba/ES

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 333

ANEXO VII-B

CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIMENTO, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME TABELA DO SIA/SUS

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CNPJ nº. 01.994.324/0002-36
Razão Social: Eduardo Silva Lima & Cia Ltda.
Nome Fantasia: Laboratório Vital Brasil
Contato: (28) 3543 – 0096
E-mail: reginapaulasaraiva@yahoo.com.br

Inscrição no Conselho Regional de Farmácia/ES. sob o nº. 4544
Inscrição Municipal nº. 33.373

II - Dados Bancários:

Banco do Brasil
Agência: 0933-4
Conta Corrente nº.: 9482-X

Banco nº : _____
Agência nº: _____

III - Tipo de Prestador: (escolha apenas uma opção)

A – Laboratório:
Laboratório de Exames (X) Geral ( ) Especializado Em:
_____
Laboratório de Ultra-sonografia ( ) Geral ( ) Especializado Em:
_____

B – Clínicas:
Consultório Médico ( ) Geral ( ) Especializado ( ) Em:
_____
Policlínica Médica com diversas especialidades ( ) Em:
_____
Clínica Médica especializada ( ) Em:
_____

IV – Especialidade Principal:
_____

V - Endereço de Atendimento:

A) Endereço Principal

Rua Manoel Alcântara de Oliveira, nº 41, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES.
CEP: 29.395-000
Telefone: (28) 3543-0096
reginapaulasaraiva@yahoo.com.br
Este endereço é o mesmo para correspondência? (X) Sim ( ) Não

Divisão de Compras e Licitações
Fls. 334
Prefeitura Municipal

B) Endereço Secundário: Não Possui.

VI – Serviços Oferecidos:

	MEMORIAL DESCRITIVO SAI/SUS		
	Código Tabela Unificada	**PROCEDIMENTOS**	**VR. UNIT.**
01	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$1.85
02	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$2.01
03	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$3.51
04	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$1.85
05	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$1.85
06	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$4.12
07	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$3.51
08	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$1.85
09	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$2.01
10	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$1.85
11	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$1.85
12	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$1.85
13	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$2.01
14	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$2.01
15	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$3.51
16	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$1.85
17	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$2.73
18	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$2.73
19	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$2.73
20	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$5.77
21	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$2.73
22	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$2.73
23	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$2.73

24	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$4.11
25	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$2.83
26	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO TOTAL (PSA)	R$16,42
27	0202030083	DOSAGEM QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$9,25
28	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$10.00
29	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$2.83
30	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) – BPA-I	R$18.55
31	0202030768	PESQUISA DEANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$16,97
32	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$17.16
33	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$11.61
34	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$11,00
35	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$18.55
36	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$17.16
37	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$18.55
38	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$4.10
39	0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$2.83
40	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$1.65
41	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$3.70
42	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$2.04
43	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$7.85
44	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE	R$8.96
45	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$11.60
46	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$4,98
47	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/IDENTIFICAÇÃO	R$5,62
48	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$1,37
49	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$1.37
50	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
51	0202060390	DOSAGEM DE TRIODOTERONINA T3	R$ 8,71
52	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
53	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63

Fls 336

Eduardo Silva Lima

Eduardo Silva Lima & Cia Ltda.
CNPJ: 01.994.324/0002-36

01.994.324/0002-36
EDUARDO SILVA LIMA & CIA LTDA
Manoel Alcântara de Oliveira, nº 41 B. Boa Esperança
CEP: 29395-000 Ibatiba/ES

Rua Manoel Alcântara de Oliveira, nº 41, Boa Esperança,
Ibatiba – ES. / CEP: 29.395-000
reginapaulasaraiva@yahoo.com.br
(28) 3543-0096



Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 336
Prefeitura Municipal

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 337
Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Ibatiba
PROTOCOLO
Recebi nesta data, no Setor de Comp, o presente documento.
22 / 06 / 2020
Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES - Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES

Chamada Pública nº 002/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

Razão Social: AUGUSTO E BRITO LTDA

Setor de Protocolo
Fls. 2
Prefeitura Municipal

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 338
Prefeitura Municipal

004128/2020

Origem - AUGUSTO & BRITO LTDA ME

Assunto - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRC

Registro - 19/06/2020 - 15:36:11

Em 19/06/2020, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 004128/2020 - Externo.

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 004128/2020 - Externo**
Origem: **AUGUSTO & BRITO LTDA ME**
Abertura: **19/06/2020 15:36:11**
Interessado: **AUGUSTO & BRITO LTDA ME**
Requerente: **AUGUSTO & BRITO LTDA ME**
Assunto: **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRC**
Detalhamento: *28-3543 1607*
ENCAMINHA ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
SETOR DE COMPRAS

Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

19 de junho de 2020

Setor de Protocolo
Fls. 1
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 339
Prefeitura Municipal

Setor de Protocolo
Folhas nº 3
Processo nº Fls.
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL

Remetido a _____ Dia: ____/____/____

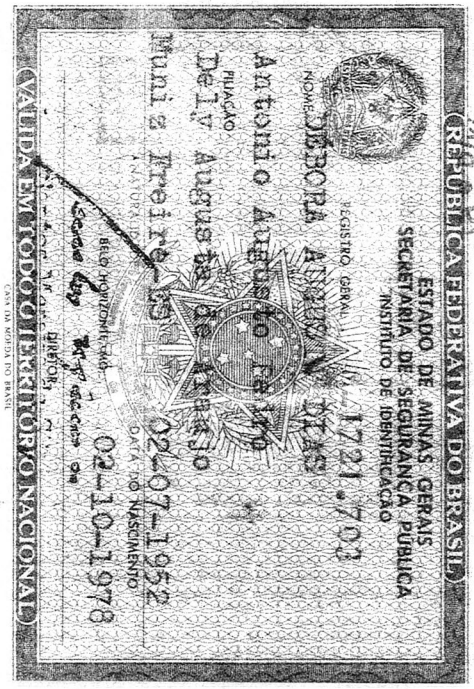

Divisão de Compras e Almox.
Fls. 340
Prefeitura Municipal



Figueiredo cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com

AUTENTICAÇAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,18 de junho de 2020-14:50:12. Bruna Figueiredo Almeida Pereira-Escrevente Autorizada .
Selo:022475.MQO2006.00426, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.

Bruna Figueiredo A. Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA IBATIBA/ES - TEL(28) 3543-1767

REGISTRO CIVIL E NOTAS
CARTÓRIO
FIGUEIREDO
IBATIBA/ES

Figueiredo cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com

AUTENTICAÇAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,18 de junho de 2020-14:50:12. Bruna Figueiredo Almeida Pereira-Escrevente Autorizada .
Selo:022475.MQO2006.00428, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.

Bruna Figueiredo A. Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA IBATIBA/ES - TEL(28) 3543-1767

REGISTRO CIVIL E NOTAS
CARTÓRIO
FIGUEIREDO
IBATIBA/ES

Figueiredo cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com

AUTENTICAÇAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,18 de junho de 2020-14:50:12. Bruna Figueiredo Almeida Pereira-Escrevente Autorizada .
Selo:022475.MQO2006.00427, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.

REGISTRO CIVIL E NOTAS
CARTÓRIO
FIGUEIREDO
IBATIBA/ES

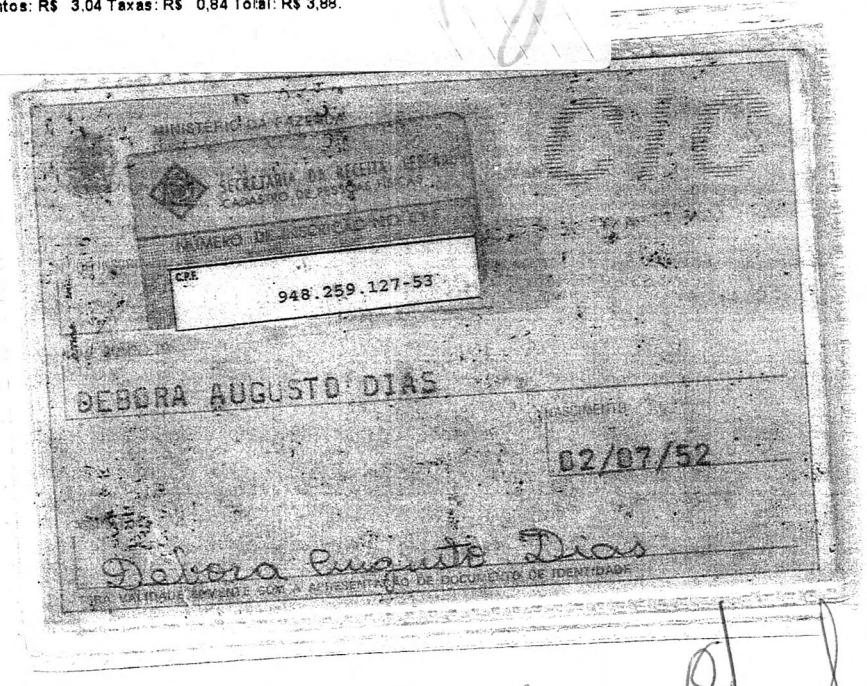

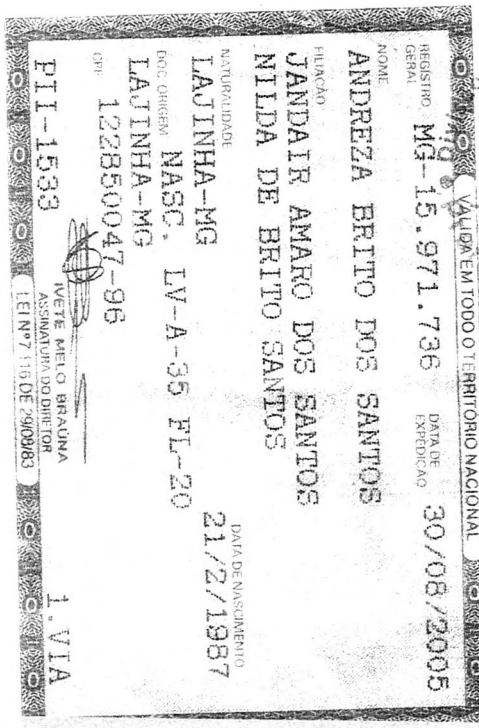

REGISTRO GERAL MG-15.971.736 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/08/2005

NOME
ANDREZA BRITO DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JANDAIR AMARO DOS SANTOS
NILDA DE BRITO SANTOS

NATURALIDADE
LAJINHA-MG

DATA DE NASCIMENTO
21/2/1987

DOC ORIGEM NASC. LV-A-35 FL-20

CPF 122850047-96

PII-1533

IVETE MELO BRAUNA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1. VIA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS PII-1533-4
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Andreza Brito dos Santos

POLEGAR DIREITO

Figueiredo cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com

AUTENTICAÇAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,18 de junho de 2020-15:20:49. HEVALDO ALMEIDA DE CARVALHO-Escrevente .
Selo:022475.MQO2006.00434, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.

Bel° Hevaldo Almeida de Carvalho
ESCREVENTE AUTORIZADO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

REGISTRO CIVIL E NOTAS
CARTÓRIO FIGUEIREDO
IBATIBA/ES

Figueiredo cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com

AUTENTICAÇAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,18 de junho de 2020-15:20:49. HEVALDO ALMEIDA DE CARVALHO-Escrevente .
Selo:022475.MQO2006.00435, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.

Bel° Hevaldo Almeida de Carvalho
ESCREVENTE AUTORIZADO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

CARTÓRIO FIGUEIREDO
IBATIBA/ES

Fls 341

Prefeitura Municipal

EM BRANCO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA

AUGUSTO & BRITO LTDA - ME

NIRE N. 32201399055 – CNPJ (MF) N. 10.626.775/0001-20
NIRE N. 32900493671 – CNPJ(MF) N. 10.626.775/0002-01

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 342
Prefeitura Municipal

1. **DEBORA AUGUSTO DIAS,** brasileira, casada no regime universal de bens, comerciante, portador da CI. n. 1721.703– **SSP-MG**, expedida em 02/10/1978, e inscrita no CPF sob o n.º **948.259.127-53**, residente e domiciliada na av. Afonso Claudio, n. 433, 2º andar, bairro centro, IBATIBA-ES – CEP 29395-000, natural de Muniz Freire, nascida aos 02/07/1952, filha de **Antonio Augusto Pedro e Dely Augusta de Araujo.**

2. **ANDREZA BRITO DOS SANTOS,** brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI. n. 15.971.736 - SSP- MG, expedida em **30/08/2005**e inscrita no CPF sob o n.º **122.850.047-96**, residente e domiciliada na Av. Afonso Cláudio, n.433, 3º andar, bairro centro, IBATIBA – E.S. – CEP 29395-000, natural de Lajinha- MG, nascida aos 21/02/1987, filha de **Jandair Amaro dos Santos e Nilda de Brito Santos,** únicas sócias da empresa **AUGUSTO & BRITO LTDA ME,** firma com endereço na Rua Marechal Rondon, n. 34, Sobre Loja, Loja 3, Centro – IBATIBA, E. SANTO, CEP 29395-000, inscrita na JUCEES sob o n. 32201399055 em 02.02.2009 e no CNPJ (MF) sob o n. 10.626.775/0001-20, e filial com Reg. JUCEES sob o n. 32900493671, por despacho de 28/10/2015, com numero CNPJ(MF) n. 10.626.775/0002-01, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o CONTRATO SOCIAL, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA FILIAL

CLÁUSULA 1ª – A sociedade, por este ato, altera o endereço da filial com sede na Av. Deputado Joao Rios, n. 804, 1º Pavimento, Sala A, Centro – IUNA – E.S. – CEP – 29390-000, para a RUA AMELIA AUGUSTA DA SILVA, N. 20, TERREO – LOJA 3, BAIRRO: JOÃO TOMAZ – IRUPI – E.SANTO – CEP 29398-000;

CLÁUSULA 2ª- Em virtude da alteração ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o **CONTRATO SOCIAL** passando as cláusulas do presente instrumento a ter a seguinte redação, numeração e sequência, as quais passam a instruir o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, NOME FANTASIA, SEDE E FORO.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUGUSTO & BRITO LTDA - ME, e** nome fantasia de ***LABORATÓRIO SANTIAGO*** com sede e domicilio na Rua Marechal Rondon, n.34, sobre loja, loja 3, bairro centro - ***IBATIBA-ES - CEP - 29395.000,*** tendo como FORO a Comarca do município de Ibatiba, E. Santo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. (***art. 997, II , CC/2002***)

PARÁGRAFO ÚNICO:

A sociedade mantém uma filial na ***RUA AMELIA AUGUSTA DA SILVA, N. 20, TERREO – LOJA 3, BAIRRO: JOÃO TOMAZ – IRUPI – E. SANTO – CEP 29398-000.***

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de **20.000,00,** (***vinte mil reais***), divididos em **20.000** (***vinte mil***)) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada, já **subscritas e integralizadas** pelas sócias em moeda corrente do país e assim distribuídas: (***art. 997, III; art. 1055, CC/2002***);

SÓCIAS	Nº COTAS	COTAS EM R$	%
DEBORA AUGUSTO DIAS	18.000	R$ 18.000,00	**90,0%**
ANDREZA BRITO DOS SANTOS	2.000	R$ 2.000,00	**10,0%**
SOMAS	**20.000**	**R$ 20.000,00**	**100,0%**

CLÁSULA 3ª– OBJETO SOCIAL

Ocupa-se a matriz com o objeto comercial de: **LABORATÓRIOS CLÍNICOS – CNAE 8640-2/02,** e a filial com a mesma atividade - **LABORATÓRIOS CLÍNICOS – CNAE 8640-2/02,** como UNIDADE AUXILIAR, **Posto de Coleta.**

JUCEES

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 18/11/2016
Certifico o Registro em 17/11/2016
Arquivamento de 16/11/2016 Protocolo 165815035 de 16/11/2016
Nome da empresa AUGUSTO & BRITO LTDA ME NIRE 32201399055
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 11713640372165
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2016
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA
AUGUSTO & BRITO LTDA - ME
NIRE N. 32201399055 – CNPJ (MF) N. 10.626.775/0001-20
NIRE N. 32900493671 – CNPJ(MF) N. 10.626.775/0002-01

Divisão de Compras e Almoxarifado Fls. 343 Prefeitura Municipal

CLÁUSULA 4ª- PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2009 (Dois de Fevereiro de dois mil e nove) e sua duração é por tempo indeterminado, e será dissolvida de comum acordo entre as sócias. O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano. (***art. 997, II, CC/2002***).

CLÁUSULA 5ª – DAS COTAS DE CAPITAL

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a 'sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (***art. 1056, 1057, CC/2002***).

CLÁUSULA 6ª - RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS

Na sociedade empresária limitada, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (***art. 1.052, CC/2002***)

CLÁUSULA 7ª – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercida pela sócia **DÉBORA AUGUSTO DIAS,** com os poderes e atribuições de representar a empresa, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim o exigir, **VEDADO,** no entanto, em atividades estranhas ao interesse social da sociedade, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo ou qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (***arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002);***

CLÁUSULA 8ª – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

As sócias poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de "***PRÓ-LABORE***", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 9ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31(trinta e um) de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (***art. 1065, CC/2002***)

PARÁGRAFO ÚNICO

A critério das sócias, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de ***Reservas e Lucros***, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA 10 – DAS DELIBERAÇÕES E REUNIÕES

A Reunião das sócias se dará uma vez ao ano, ordinariamente, no período de Janeiro a Abril, para aprovação e deliberação sobre o Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico da sociedade e designarão administrador(es) quando for o caso, e extraordinariamente quando necessário.(***arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002***).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Se devidamente deliberado e aprovado pelas sócias, a sociedade poderá ser Gerida por Administradores não sócios.

Debora A. Dias Andreza Brito dos Santos

JUCEES

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 18/11/2016
Certifico o Registro em 17/11/2016
Arquivamento de 16/11/2016 Protocolo 165815035 de 16/11/2016
Nome da empresa AUGUSTO & BRITO LTDA ME NIRE 32201399055
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 11713640372165
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2016
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA
AUGUSTO & BRITO LTDA - ME
NIRE N. 32201399055 – CNPJ (MF) N. 10.626.775/0001-20
NIRE N. 32900493671 – CNPJ(MF) N. 10.626.775/0002-01

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 344
Prefeitura Municipal

CLÁUSULA 11 – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias;

CLÁUSULA 12 – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (***art. 1028; 1031, CC/2002***).

CLÁUSULA 13 – DA RETIRADA DO SÓCIO

A sócia que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e a preferência de aquisição de suas cotas caberá a (s) sócia (s) remanescente (s).

PARÁGRAFO ÚNICO

Os haveres da sócia retirante, após apuração em Balanço Geral, serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no ato de sua retirada, e o saldo em 6 (seis) parcelas iguais e mensais, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após a data do Balanço Geral.(***art. 1.029, 1.031, CC/2002***);

CLÁUSULA 14 – DE LEI SUPLEMENTAR:

Os casos omissos no presente contrato e em Lei específica da matéria serão suplementados pela Lei 6.404/76 - Lei das S/A . (***art. 1.053, CC/2002***);

CLÁUSULA 15 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.(***art. 1.011, § 1º, CC/2002***)

PARÁGRAFO ÚNICO – As sócias declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do artigo imediatamente anterior, de exercer a atividade que lhes compete este instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Ibatiba, Espírito Santo, 17 de Outubro de 2016

Cartório Figueiredo

Cartório Figueiredo

Debora Augusto Dias
DEBORA AUGUSTO DIAS
CI.M- 1721.703- SSP-MG

Andreza Brito dos Santos
ANDREZA BRITO DOS SANTOS
CI. MG 15.971.736 SSP-MG

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 18/11/2016
Certifico o Registro em 17/11/2016
Arquivamento de 16/11/2016 Protocolo 165815035 de 16/11/2016
Nome da empresa AUGUSTO & BRITO LTDA ME NIRE 32201399055
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 11713640372165
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2016
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

Cartório de Reg. Civil e Tabelionato de Ibatiba
Praça David Gomes, nº 78, Centro, Ibatiba, ES, Tel:(0xx28)3543-1767
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANDREZA BRITO DOS SANTOS, DEBORA AUGUSTO DIAS, e dou fé. Em Testº da verdade.
Ibatiba-ES, 24 de outubro de 2016-10:12:29. Cód.: 00146068-07

SAULO FRANCISCO BARBOSA SALOTO FIGUEIREDO-Escrevente Auxiliar
Selo: 022475.XFZ1618.00440, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 2 - Emolumentos: R$ 9,26 Taxas: R$ 2,32 Total: R$ 11,58

REGISTRO CIVIL E NOTAS CARTÓRIO FIGUEIREDO IBATIBA-ES

Saulo F. B. Saloto Figueiredo
Escrevente Autorizado
Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Comarca Ibatiba-ES - Tel (28) 3543-1767

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 345
Prefeitura Municipal

JUCEES
JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2016 SOB Nº: 20165815035
Protocolo: 16/581503-5, DE 01/11/2016
Empresa:32 2 0139905 5
AUGUSTO & BRITO LTDA ME
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

JUCEES

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 18/11/2016
Certifico o Registro em 17/11/2016
Arquivamento de 16/11/2016 Protocolo 165815035 de 16/11/2016
Nome da empresa AUGUSTO & BRITO LTDA ME NIRE 32201399055
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 11713640372165
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2016
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

Divisão de Compras Fls 346

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espirito Santo

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ALVARA DE LICENCA, LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

EXERCICIO	NUMERO
2020	501

Concedido a: AUGUSTO & BRITO LTDA ME

NOME FANTASIA: LABORATÓRIO SANTIAGO

CNPJ/CPF: 10.626.775/0001-20 **I. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:** 0000033389

ENDERECO: RUA MARECHAL RONDON, 34 LOJA 3, CENTRO, IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba
Confere com o Original

Ibatiba-ES 22/06/2020

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

LABORATORIOS CLINICOS

Divisão de Compras
Aluicio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLACAO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORARIOS:

HORARIO NORMAL	HORARIO ESPECIAL
DIAS ÚTEIS DAS 07:00 ÀS 18:00 HORAS	

RESTRICOES

"CUMPRIR TUDO O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 014/83"

"LEI MUNICIPAL Nº 465/2005"

DATA DE EMISSAO	DATA DE VENCIMENTO
16/06/2020	15/06/2021

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Elias Alcure Miranda
Oficial Administrativo - Matrícula 0571
Portaria nº 05/2000 de 20/03/2000

AVISO: O PRESENTE ALVARA DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL E RENOVADO ANUALMENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 347

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.626.775/0001-20 **MATRIZ**		**02/02/2009**

NOME EMPRESARIAL
AUGUSTO & BRITO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LABORATORIO SANTIAGO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL RONDON	**34**	**LOJA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.395-000	**CENTRO**	**IBATIBA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
motacont@micronline.psi.br	**(28) 3543-1607**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/02/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2019** às **14:00:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

Divisão de Compras e Almoxarifado Fls. 348 Prefeitura Municipal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUGUSTO & BRITO LTDA
CNPJ: 10.626.775/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:22 do dia 16/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2020.
Código de controle da certidão: **1A42.8293.3DE3.C8F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls. 349

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000199098

Identificação do Requerente: CNPJ N° 10.626.775/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/06/2020**, válida até **14/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/06/2020.

Autenticação eletrônica: **0025.9830.FA80.E169**

Divisão de Compras e Licitações
Fls 350
Prefeitura Municipal de Ibatiba

MUNICIPIO DE IBATIBA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0001194

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
AUGUSTO & BRITO LTDA ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 10.626.775/0001-20
RUA MARECHAL RONDON, Nº 34 , CENTRO IBATIBA - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200001194

Validade 90 dias

Emitida Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 351
Prefeitura Municipal

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.626.775/0001-20
Razão Social: AUGUSTO E BRITO LTDA ME
Endereço: R MARECHAL RONDON 34 LOJA 3 / CENTRO / IBATIBA / ES / 29395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030501560566308068

Informação obtida em 17/06/2020 14:24:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Divisão de Compras e Almoxarifado Judicial
Fls. 352

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTO & BRITO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.626.775/0001-20
Certidão nº: 5072356/2020
Expedição: 20/02/2020, às 16:06:48
Validade: 17/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTO & BRITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.626.775/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Fls 353

CHAMADA PÚBLICA 002/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa **AUGUSTO E BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.626.775/0001-20**, com sede na **RUA MARECHAL RONDON**, nº **34**, Bairro **CENTRO**, **IBATIBA –ES**, CEP: **29395-000**,por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) **DEBORA AUGUSTO DIAS** , portador (a) do CPF nº **948.259.127-53** e RG nº **1.721.703-MG**, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ibatiba- ES, 18 de JUNHO de 2020.

Debora Augusto Dias

DEBORA AUGUSTO DIAS

CPF: 948.259.127-53

Razão Social: AUGUSTO E BRITO LTDA

CNPJ: 10.626.775/0001-20

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Fls 354

CHAMADA PÚBLICA 002/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa **AUGUSTO E BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.626.775/0001-20**, com sede na **RUA MARECHAL RONDON**, nº **34**, Bairro **CENTRO**, **IBATIBA –ES**, CEP: **29395-000**, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ibatiba- ES, 18 de JUNHO de 2020.

Debora Augusto Dias

Debora Augusto Dias

CPF: 948.259.127-53

Razão Social: Augusto e Brito LTDA

CNPJ: 10.626.775/0001-20

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Fls 355

CHAMADA PÚBLICA 002/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa **AUGUSTO E BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.626.775/0001-20**, por intermédio de seu representante legal, o (a) **DEBORA AUGUSTO DIAS**, portador (a) do CPF n° **948.259.127-53** e RG nº **1.721.703-MG**, residente à **AVENIDA AFONSO CLAUDIO**, nº **433**, Bairro **CENTRO**, **IBATIBA - ES**, CEP: **29.395-000**, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, em suas fases de planejamento ou termo de referência, atuação na Comissão de Compras, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos e fiscalização do contrato.

Ibatiba- ES, 18 de JUNHO de 2020.

Debora Augusto Dias

DEBORA AUGUSTO DIAS

CPF: 948.259.127-53

Razão Social: AUGUSTO E BRITO LTDA

CNPJ: 10.626.775/0001-20

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

356

CHAMADA PÚBLICA 002/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa **AUGUSTO E BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.775/0001-20**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) **DEBORA AUGUSTO DIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **1.721.703 - MG** e CPF nº **948.259.127-53**, DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2020 – Chamada Pública Nº 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações. DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

IBATIBA, 18 DE JUNHO DE 2020.

Debora Augusto Dias

DEBORA AUGUSTO DIAS

Fls. 357

Declaração

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários que a firma AUGUSTO & BRITO LTDA ME - LABORATÓRIO SANTIAGO, CNPJ - 10.626.775/0001-20, estabelecida à MARECHAL RONDON LOJA 03, CENTRO, IBATIBA-ES esta devidamente inscrita neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES, sob o número de Inscrição 5002, tendo efetuado inscrição em 18/12/2009, conforme determina a Lei 3.820/60 e de acordo com as exigências da Lei nº 5991/73.

DECLARAMOS também, que a referida firma tem como Responsável(eis) Técnico(s), os(a) Farm. DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR, CRF-ES Nº 1248, sendo que a firma e farmacêutico(s) se encontram em dia com a Tesouraria deste Órgão.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Vitória, 17 de Junho de 2020.

Farm. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
Presidente CRF-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROVISÓRIA

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES, Autarquia federal criada pela lei nº. 3.820/60, com sede em Vitória, à Av. Anísio Fernandes Coelho - nº 104 - Jardim da Penha - CEP: 29.060-670 - Vitória/ES, por seu Presidente LUIZ CARLOS CAVALCANTI, a requerimento da parte interessada, CERTIFICA, para os devidos fins que a empresa:

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfes.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
5002	10/07/2020	4B5842CD0F2A474014D03847D5576CF1

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
AUGUSTO & BRITO LTDA ME

NOME FANTASIA
LABORATÓRIO SANTIAGO

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
LAB. A CLÍNICAS - PROP. NÃO FARMACÊUTICOS	LAB.ANAL.CLIN.

ENDEREÇO	CNPJ
RUA MARECHAL RONDON 34 LOJA 03	10.626.775/0001-20

LOCALIDADE	CIDADE - UF
CENTRO	IBATIBA-ES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	**********
**********	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	1248	DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	**********

Obs.:

Encontra-se com a sua situação regular neste Regional até 10 de Julho de 2020.
Esta certidão deverá ser substituída pela Certidão de Regularidade definitiva até a data de sua validade.

Vitória, 10 de Junho de 2020

VÁLIDA ATÉ 10 de Julho de 2020

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF-ES

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e arqtigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Belo Horizonte, 16-3-99
Local e Data da expedição da Carteira

DIVISÃO DE ... Fls. 359

Renata Leida Souto
Presidente
Farmª Renata Leida Souto
PRESIDENTE - CRF-MG

Rilke Novato Públio
Secretário
Farmº Rilke Novato Públio
SECRETÁRIO-GERAL

Insento de Reconhecimento de Firma. Decreto Federal 63.166, de 26 de agosto de 1.968

COMPROMISSO

Prometo cumprir com zelo, escrúpulo e humanidade todos os deveres inerentes ao exercício da Profissão Farmacêutica.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Impressão Digital
(Polegar Direito)



3

Esta carteira de identidade profissional contém 22 folhas numeradas e rubricadas, habilitando seu portador ao exercício da Profissão Farmacêutica.

Por força da Lei 6.206, de 7 de maio de 1975, esta carteira é válida em todo o Território Nacional como prova de identidade, para qualquer efeito.

O CRF - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais

expede esta Carteira de Identidade Profissional de

Farmacêutico

para: Durval Dias Santiago Júnior

Nacionalidade brasileira

Naturalidade Manhuaçu MG

Data do Nascimento 23-05-75

Filiação Durval Dias Santiago e Débora Augusto Dias

Pela inscrição nº 11.796 Aprovada em Sessão de 16 / 03 / 99

Visado Fls. 36

3

Diplomado em 27 / 02 / 99

pela Universidade Federal de Ouro Preto

Diploma registrado sob o nº 1537

página 0513 livro 02

em 27/02/99 n MEC

Diploma registrado no CRF - MG sob o nº 098 pág. 167 livro 08

em 16 / 03 / 99

Observações:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. Anísio Fernandes Coelho - nº 104 - Jardim da Penha - CEP: 29.060-670 - Vitória/ES
(27) 2127 8200 - www.crfes.org.br

361

Certidão

CERTIFICO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR

Nacionalidade Brasileira, CPF - 042.084.657-35 e RG M-8018306 SSP-ES, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CRF-ES, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 1248, tendo efetuado sua inscrição em 06/05/1999.

DECLARAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está em dia com a tesouraria do CRF-ES até o presente momento.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Vitória, 17 de Junho de 2020.

Farm. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
Presidente CRF-ES

Código de Autenticação: 9C6023C360054FDF52E8C809A8A3F33C

CONTRATO DE TRABALHO COM PROFISSIONAL BIOQUÍMICO

Fls. 362

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho, assinado entre a firma AUGUSTO & BRITO LTDA ME, estabelecida como ***LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS***, na cidade de IBATIBA-ES, à RUA MARECHAL RONDON, N. 34, CENTRO, adiante designada CONTRATANTE, e DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR, brasileiro, casado, bioquímico, inscrito no CRF-.ES sob o nº 1248, adiante designado CONTRATADO para a Matriz e Filial, ficando ajustado o seguinte:

1 - O CONTRATADO exercerá para a CONTRATANTE as funções de FARMACEUTICO responsável técnico, obrigando-se a fazer o serviço competente à sua função.

2 - Fica estabelecido que a CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO, até o 5º dia útil de cada mês, uma remuneração de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) para uma jornada mensal de 100 (cem) horas.

3 - A função de Farmacêutico e a responsabilidade técnica são indelegáveis e caracterizam-se além da aplicação de conhecimentos técnicos, por assistência diária, completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e o atendimento como parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais.

4 - O CONTRATADO representará a CONTRATANTE perante as autoridades sanitárias e profissionais nos assuntos referentes às alterações contratuais, aos registros, às anuidades, às baixas, às revalidações, etc.

5 - Qualquer das partes só poderá rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio com, no mínimo, trinta (30) dias de antecedência, devidamente visado pelo sindicato dos farmacêuticos.

6 - Quando da rescisão do presente contrato, fica o CONTRATADO obrigado a comunicar imediatamente e por escrito tal rescisão às autoridades sanitárias e

Débora Augusto Dias

profissionais, juntando o documento comprobatório que deverá conter as assinaturas de ambas as partes.

7 - A CONTRATANTE proporcionará ao CONTRATADO todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais.

8 - As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venham causar a outra parte.

E, por assim terem justo e acertados, assinam o presente contrato em 3 (tres) vias, diante das testemunhas abaixo relacionadas, presentes neste ato.

Ibatiba, ES, 20 de maio de 2020

Débora Augusto Dias

Responsável pela contratante
DEBORA AUGUSTO DIAS

Profissional farmacêutico
DURVAL DIAS SANTIAGO

Figueiredo cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de DEBORA AUGUSTO DIAS.
DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR, e dou fé.Em Test° da verdade.
Ibatiba-ES, 09 de junho de 2020-10:49:57. Cód.: 00193117-09 .
SAULO FRANCISCO BARBOSA SALOTO FIGUEIREDO-Escrevente Auxiliar.
Selo: 022475.BLQ2006.00699, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 2-Emolumentos: R$ 10,98 Taxas: R$ 3,04 Total: R$ 14,02.

Saulo F. B. Saloto Figueiredo
ESCREVENTE AUTORIZADO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA IBATIBA-ES TEL: (28) 3543-1767

Testemunhas

Nelsonisa O. Santiago Moreira

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Confere com o original

ALVARÁ SANITÁRIO

Ibatiba-ES 22/06/2020

Alácio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

EXERCÍCO	NÚMERO
2020	052

CONCEDIDO A: AUGUSTO & BRITO LTDA

CPF/CNPJ: 10.626.775/0001-20

ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON, Nº 34, LOJA 3, CENTRO, IBATIBA/ES.

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES ECONÔMICAS:

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO ESPECIAL
XXXX Às XXXX	XXXX Às XXXX

ORIENTAÇÕES e/ou RESTRIÇÕES:

CUMPRIR TUDO QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 014/83 E LEI MUNICIPAL Nº328/99.

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
16/06/2020	16/09/2020

NILCILAINE HUBNER FLORINDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Nilcilaine Hubner Florindo
Secretaria Municipal de Saude
Ibatiba (ES)
Portaria nº 09/2017

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 365
Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Ibatiba
PROTOCOLO
Recebi nesta data, no Setor de Comp.
o presente documento.
22/06/2020
Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

ENVELOPE Nº 02 – CADERNO DE PREÇOS E TERMO DE ADESÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ES RUA SALOMÃO FADLALAH, 255, CENTRO, IBATIBA –ES

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

RAZÃO SOCIAL: AUGUSTO & BRITO LTDA

004129/2020

Origem - AUGUSTO & BRITO LTDA ME

Assunto - PEDIDO DE ADESÃO

Registro - 19/06/2020 - 15:43:31

Divisão de Compras e Licitações - Prefeitura Municipal - Fls. 366

Em 19/06/2020, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 004129/2020 - Externo.

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 004129/2020 - Externo**
Origem: **AUGUSTO & BRITO LTDA ME**
Abertura: **19/06/2020 15:43:31**
Interessado: **AUGUSTO & BRITO LTDA ME**
Requerente: **AUGUSTO & BRITO LTDA ME**
Assunto: **PEDIDO DE ADESÃO**
Detalhamento: *28-3543 1607*
ENCAMINHA ENVELOPE 02 - CADERNO DE PREÇOS E TERMO DE ADESÃO
SETOR DE COMPRAS

Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

19 de junho de 2020

Setor de Protocolo - Fls. 1 - Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Folhas nº 3
Processo nº
Rubrica

Remetido a _____ Dia: ___/___/___

Ibatiba, 18 de junho de 2020-06-18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

A/C da Comissão de Compras

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

A empresa **AUGUSTO E BRITO LTDA,** através de sua reprensentante legal, a Senhora **DEBORA AUGUSTO DIAS**, residente à **AVENIDA AFONSO CLAUDIO**, Nº **433**, **CENTRO**, **IBATIBA-ES**, referindo ao credenciamento chamado por essa Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame. No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital. Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado. Atenciosamente,

10.626.775/0001-20
AUGUSTO E BRITO LTDA-ME
R. Marechal Rondon, nº 34
IBATIBA/ES - CEP.: 29.395-000

Debora Augusto Dias

AUGUSTO E BRITO LTDA

TEL: 28 99903-1868

E-mail: diasjunior2003@yahoo.com.br

CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIMENTO, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME TABELA DO SIA/SUS

I - Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : **10.626.775/0001-20**

Razão Social : **AUGUSTO E BRITO LTDA**

Nome Fantasia (para divulgação): **LABORATÓRIO SANTIAGO**

Contato: **28 99903-1868** E-mail: **diasjunior2003@yahoo.com.br**

Insc. Conselho : **CRF 5002** Estado: **ES**

Inscrição Municipal nº: **33389**

II - Dados Bancários:

Banco: **SICOOB**;

Banco nº **756** :

Agência nome: **SICOOB IBATIBA**

Agência nº: **3010**

Conta POUPANÇA : **61384831-4**

III - Tipo de Prestador:

A – Laboratório: Laboratório de Exames (X) Geral ( ) Especializado Em: _____

Laboratório de Ultra-sonografia ( ) Geral ( ) Especializado Em: _____

B – Clínicas: Consultório Médico ( ) Geral ( ) Especializado ( ) Em: _____ Policlínica Médica com diversas especialidades ( ) Em: _____ Clínica Médica especializada ( ) Em: _____

IV – Especialidade Principal: _____

10.626.775/0001-20
AUGUSTO E BRITO LTDA-ME
R. Marechal Rondon, nº 34
Ibatiba/ES - CEP.: 29.395-000

V - Endereço(s) de Atendimento:

A) ENDEREÇO PRINCIPAL

Logradouro: **RUA MARECHAL RONDON** No **34**

Bairro **CENTRO**

Cidade **IBATIBA** U.F. **ES**

370

10.626.775/0001-20
AUGUSTO E BRITO LTDA-ME
R. Marechal Rondon, nº 34
Ibatiba/ES - CEP: 29.395-000

Débora Augusto Dias

AUGUSTO E BRITO LTDA

CNPJ: 10.626.775/0001-20

10.626.775/0001-20
AUGUSTO E BRITO LTDA-ME
R. Marechal Rondon, nº 34
Ibatiba/ES - CEP.: 29.395-000

Fls 371

MEMORIAL DESCRITIVO SAI/SUS

CÓDIGO TABELA UNIFICADA		PROCEDIMENTOS	VR. UNIT.
01	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1.85
02	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 2.01
03	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3.51
04	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1.85
05	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1.85
06	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R$ 4.12
07	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3.51
08	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1.85
09	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R$ 2.01
10	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1.85
11	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R$ 1.85
12	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	R$ 1.85
13	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2.01
14	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2.01
15	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R$ 3.51
16	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1.85
17	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2.73
18	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2.73
19	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R$ 2.73
20	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5.77
21	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2.73
22	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2.73
23	0202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS. HEMOGLOBINA. HEMATÓCRITO)	R$ 2.73
24	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4.11
25	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2.83
26	0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO TOTAL (PSA)	R$ 16.42
27	0202030083	DOSAGEM DE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 9.25
28	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 – HIV-2 (ELISA)	R$ 10.00
29	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2.83
30	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) – BPA-I	R$ 18.55
31	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16.97
32	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$ 17.16

Fls 372

33	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
34	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
35	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
36	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$ 17,16
37	0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55
38	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10
39	0202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83
40	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
41	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	R$ 3,70
42	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04
43	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85
44	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	R$ 8,96
45	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60
46	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
47	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R$ 5,62
48	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
49	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
50	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
51	0202060390	DOSAGEM DE TRIODOTERONINA T3	R$ 8,71
52	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
53	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63

10.626.775/0001-20
AUGUSTO E BRITO LTDA-ME
R. Marechal Rondon, nº 34
Ibatiba/ES - CEP.: 29.395-000





IBATIBA 07-11 ES 1981

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 373

PRI E IBATIBA

'O

004070/2020

Registro	Origem - LIMA & HERINGER LTDA
Nome	Assunto - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE CPC
Assunto	Registro - 17/06/2020 - 15:59:18

Andamento	Data	N° Protocolo	Andamento	Data	N° Protocol
1° Compras	17/06/20			/ /	
2°	/ /		18°	/ /	
3°	/ /		19°	/ /	
4°	/ /		20°	/ /	
5°	/ /		21°	/ /	
6°	/ /		22°	/ /	
7°	/ /		23°	/ /	
8°	/ /		24°	/ /	
9°	/ /		25°	/ /	
10°	/ /		26°	/ /	
11°	/ /		27°	/ /	
12°	/ /		28°	/ /	
13°	/ /		29°	/ /	
14°	/ /		30°	/ /	
15°	/ /		31°	/ /	
16°	/ /		32°	/ /	
17°	/ /		33°	/ /	

Anexos

1°		5°	
2°		6°	
3°		7°	
4°		8°	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Licitação
Fls 374
Prefeitura Municipal de Ibatiba

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 004070/2020 - Externo

Em 17/06/2020, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 004070/2020 - Externo.

Descrição:	**Processo, Requerimento Nº 004070/2020 - Externo**
Origem:	**LIMA & HERINGER LTDA**
Abertura:	**17/06/2020 15:59:18**
Interessado:	**LIMA & HERINGER LTDA**
Requerente:	**LIMA & HERINGER LTDA**
Assunto:	**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRC**
Detalhamento:	*(28) 9-9885-4179* *ENCAMINHA ENVELOPE-01 - DOC. DE HABIL. E CREDENCIAMENTO* *CHAMADA PÚBLICA 002/2020* *INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020* *SETOR DE COMPRAS*

Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

17 de junho de 2020

Setor de Protocolo
Fls 1
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibatiba
PROTOCOLO
Recebi nesta data, no Setor de Comp, o presente documento.
22 / 06 / 2020

Alfredo Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 035/2019

Setor de Protocolo
Fls 2
Prefeitura Municipal de Ibatiba

Divisão de Compras
Fls 375
Prefeitura Municipal de Ibatiba

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES – Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES
Chamada Pública nº 002/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

RAZÃO SOCIAL: LIMA & HERINGER LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Setor de Protocolo
Fls 3
PREFEITURA MUNICIPAL

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 376
Prefeitura Municipal

Folhas nº _____
Processo nº _____
Rubrica _____

Remetido a _____ **Dia:** ____/____/____

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 377
Prefeitura Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS ROBERTO HERINGER DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1413937 SSP ES

CPF
039.222.887-40

DATA NASCIMENTO
14/09/1976

FILIAÇÃO
IDALINO DA SILVA
LAURA HERINGER DA SILVA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02415089735

VALIDADE
11/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
05/08/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1305242153

OBSERVAÇÕES
Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
24/11/2016

Romeu Scheibe Neto
Diretor Geral - Detran ES
ASSINATURA DO EMISSOR

85541665015
ES345385365

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1305242153

THOMAS GREG & SONS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Figueiredo
IBATIBA - ES

Figueiredo cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,12 de junho de 2020-16:09:00. SAULO FRANCISCO BARBOSA SALOTO FIGUEIREDO-Escrevente Auxiliar.
Selo:022475.MQO20006.00117. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.

Saulo F. B. Saloto Figueiredo
ESCREVENTE AUTORIZADO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
IBATIBA-ES

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 378
Prefeitura Municipal

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.413.937 -ES

DATA DE EXPEDIÇÃO ES 20.1994

NOME CARLOS ROBERTO HERINGER DA SILVA

FILIAÇÃO
IDALINO DA SILVA E LAURA HERINGER DA SILVA

NATURALIDADE
CAMPOS - RJ

DATA DE NASCIMENTO
14.09.1976

DOC ORIGEM
CERT NASC 1593 FL 92 V LV A-15/70 CRC G.W.QUINTANILHA
CAMPOS - RJ - 21.10.1976

CPF

Luis Carlos Norbia Gomes
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

Figueiredo cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,12 de junho de 2020-16:09:00. SAULO FRANCISCO BARBOSA SALOTO FIGUEIREDO-Escrevente Auxiliar.
Selo:022475.MQO2006.00120, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.

Saulo F. B. Saloto Figueiredo
ESCREVENTE AUTORIZADO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA IBATIBA/ES TEL (28) 3543-1767

REGISTRO CIVIL E NOTAS
CARTÓRIO FIGUEIREDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Carlos Roberto Heringer da Silva

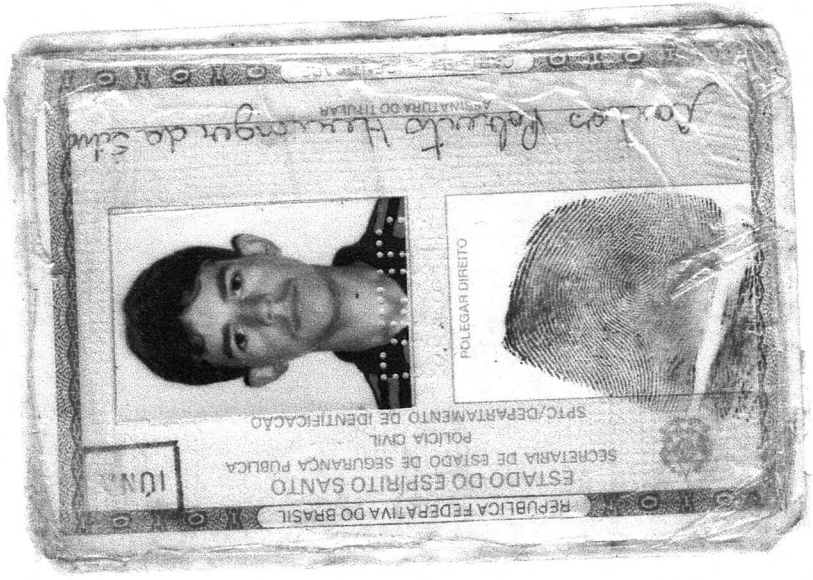

Figueiredo cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,12 de junho de 2020-16:09:00. SAULO FRANCISCO BARBOSA SALOTO FIGUEIREDO-Escrevente Auxiliar.
Selo:022475.MQO2006.00119, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3.88.

Saulo F. B. Saloto Figueiredo
ESCREVENTE AUTORIZADO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA IBATIBA/ES TEL (28) 3543-1767

REGISTRO CIVIL E NOTAS
CARTÓRIO FIGUEIREDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-4.259.753 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/02/1995

NOME
EDUARDO SILVA LIMA

FILIAÇÃO
GERALDO FERREIRA LIMA
MARIA DE LOURDES SILVA E LIMA

NATURALIDADE
RESPLENDOR-MG

DATA DE NASCIMENTO
6/2/1969

DOC. ORIGEM NASC. LV-27 FL-147
RESPLENDOR-MG

CPF 593811836-00

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR PIC-1229 2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Divisão de Comissão Administrativa
Fls. 379
Prefeitura Municipal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Eduardo Silva Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO "Paulo Expedicto Amaral" - Joan'Alice Amaral Hibner
R. Des. Epaminondas Amaral, 32 - Centro - Iuna / ES - Fone: (28) 3545-3304 - Fax: 3545-1050 - e-mail: cartoriopauloamaral@gmail.com

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(a) - frente . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Iuna-ES, 16/06/2020, 13:33:12.

Jorge Moracy da Silva Substituto **Selo Digital: 024109.DME2001.00850**. Emolumentos: R$ 3,04 Encargos: R$ 0,90 Total: R$ 3,94. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO IUNA - ES

Fls. 380

Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social da empresa Saraiva & Heringer Ltda.

Regina Paula Saraiva, brasileira, solteira, empresária, natural de Iúna/ES., nascida em 04/02/1980, inscrita no CPF sob o nº.: 086.875.137-55 e portadora da CI nº.: 14.111.045/SSP-MG., residente e domiciliada na Rua Pedro Scardini, nº.: 331, Bairro Vale Verde, Iúna/ES., CEP nº.: 29390-000; e,

Carlos Roberto Heringer da Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, registrado no CRF/ES. sob o nº.: 5244, natural de Campos/RJ., nascido em 14/09/1976, inscrito no CPF sob o nº.: 039.222.887-40 e portador da CI nº.: 1.413.937/SSP-ES., residente e domiciliado na Rua Amâncio Teixeira, s/n, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES., CEP nº.: 29395-000,

únicos sócios da empresa: **Saraiva & Heringer Ltda.**, com nome fantasia: **Laboratório Vital Brasil**, estabelecida na **Rua Olindo Florindo de Freitas, nº.: 48-A, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES., CEP nº.: 29395-000**, devidamente registrada no CNPJ nº.: 05.512.417/0001-57 e na *Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES)* sob o nº.: 32201049348 em 13/12/2002, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu Contrato Social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Título I

Das Alterações

Capítulo I

Da Demissão e Admissão de Sócios e Do Capital Social

Primeira – Retira-se da sociedade a sócia ***Regina Paula Saraiva***, que cede e transfere a parcela de seu capital na empresa, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10 (dez) quotas, para o sócio ***Eduardo Silva Lima***, os quais dão e recebem plena e geral quitação.

Segunda – É admitido na sociedade o sócio ***Eduardo Silva Lima***, brasileiro, solteiro, farmacêutico e bioquímico, registrado no CRF/ES. sob o nº.: 985, natural de Resplendor/MG., nascido em 06/02/1969, inscrito no CPF sob o nº.: 593.811.836-00 e

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:46 SOB Nº 20192348108.
PROTOCOLO: 192348108 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903281396. NIRE: 32201049348.
LIMA & HERINGER LTDA.

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Divisão de Compras e Aq... Fls 3

portador da CI nº.: 4.259.753/SSP-MG., residente e domiciliado na Rua Pedro Scardini, nº.: 331, Bairro Vale Verde, Iúna/ES., CEP nº.: 29390-000, que recebe em cessão da sócia ***Regina Paula Saraiva***, a parcela de seu capital social na empresa, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10 (dez) quotas.

Terceira - O capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), constituído de 20 (vinte) quotas no valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente integralizado, é distribuído da seguinte forma:

Nome dos Sócios	***Função***	***Quotas***	***Valor R$***	***%***
Carlos Roberto Heringer da Silva	Sócio Administrador	10	10.000,00	50
Eduardo Silva Lima	Sócio Administrador	10	10.000,00	50
Total		**20**	**20.000,00**	**100**

Parágrafo Único – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1007 da Lei 10.406/2002 – Código Civil brasileiro.

Capítulo II

Administração da Sociedade e Declaração de Desimpedimento

Quarta - A administração da sociedade caberá a *todos* os sócios, podendo assinar em *conjunto ou separadamente*, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, ***vedado***, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, *inclusive avais e fianças*, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§1º. Compete aos Administradores:

a) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
b) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
c) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões (**ou assembleia)** dos sócios;
d) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a prestação aos sócios, de contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:46 SOB Nº 20192348108.
PROTOCOLO: 192348108 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903281396. NIRE: 32201049348.
LIMA & HERINGER LTDA.

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 382

§2º: Compete, *exclusivamente*, ao sócio *Eduardo Silva Lima*: A contratação, alteração/negociação e rescisão de contrato de locação.

Quinta – Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer *jus* a uma retirada mensal a título de pró-labore.

Sexta - Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Capítulo III

Da Razão Social

Sétima – Altera-se a razão social da empresa para **Lima & Heringer Ltda.**, e o nome fantasia para **Laboratório Heringer Express**.

Capítulo IV

Do Endereço

Oitava – Altera-se o endereço da empresa para **Rua David Gomes de Oliveira, nº.: 129, Loja 02, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES., CEP nº.: 29395-000**.

Capítulo V

Do Direito de Preferência

Nona – Os sócios terão, mutuamente, *direito de preferência* na aquisição de quotas patrimoniais, no caso de um deles interessar por retirar-se da sociedade, devendo para tanto, avisar a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Capítulo VI

Responsabilidade Técnica

Décima – Ambos os sócios são responsáveis técnicos perante o *Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo/CRF.*, e perante a *Vigilância Sanitária*.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:46 SOB Nº 20192348108.
PROTOCOLO: 192348108 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903281396. NIRE: 32201049348.
LIMA & HERINGER LTDA.

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Capítulo VII

Do Objeto Social

Décima Primeira – A empresa terá por objeto a exploração das seguintes atividades:

CNAE	Descrição das atividades
86.40-2/02	**Laboratórios Clínicos;**
86.40-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
86.40-2/08	Serviços de diagnósticos por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;
86.40-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
86.30-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana;
86.50-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificados anteriormente.

Título II

Da Consolidação do Contrato Social

Capítulo I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de **Lima & Heringer Ltda.**, com nome Fantasia: **Laboratório Heringer Express.**

Segunda - A sociedade tem por objeto a exploração das seguintes atividades:

CNAE	Descrição das atividades
86.40-2/02	**Laboratórios Clínicos;**
86.40-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
86.40-2/08	Serviços de diagnósticos por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;
86.40-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
86.30-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana;
86.50-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificados anteriormente.

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 393
Prefeitura Municipal

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:46 SOB Nº 20192348108.
PROTOCOLO: 192348108 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903281396. NIRE: 32201049348.
LIMA & HERINGER LTDA.

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Terceira - A sociedade manterá sua sede na **Rua David Gomes de Oliveira, nº.: 129, Loja 02, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES., CEP nº.: 29.395-000**, e duração por tempo indeterminado.

Capítulo II

Do Capital e das Quotas

Quarta - O capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), constituído de 20 (vinte) quotas no valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente integralizado, é distribuído da seguinte forma:

Nome dos Sócios	***Função***	***Quotas***	***Valor R$***	***%***
Carlos Roberto Heringer da Silva	Sócio Administrador	10	10.000,00	50
Eduardo Silva Lima	Sócio Administrador	10	10.000,00	50
Total		**20**	**20.000,00**	**100**

Parágrafo único: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002 – Código Civil brasileiro.

Capítulo III

Da Administração e Declaração de Desimpedimento

Quinta – A administração da sociedade caberá a *todos* os sócios, podendo assinar em *conjunto ou separadamente*, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, *vedado*, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, inclusive avais e fianças, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§1º. Compete aos Administradores:

a) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
b) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
c) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões **(ou assembleia)** dos sócios;
d) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a prestação aos sócios, de contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:46 SOB Nº 20192348108.
PROTOCOLO: 192348108 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903281396. NIRE: 32201049348.
LIMA & HERINGER LTDA.

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§2º: Compete, exclusivamente, ao sócio *Eduardo Silva Lima*: A contratação, alteração/negociação e rescisão de contrato de locação.

Sexta – Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore.

Sétima - Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Oitava - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Nona – A sociedade não possuirá Conselho Fiscal.

Capítulo IV

Das Deliberações dos Sócios

Décima - Dependem do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

a) cessão e transferência total ou parcial de quotas;
b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
c) capital social;
d) a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
e) substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
f) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
g) a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

Parágrafo único - As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:46 SOB Nº 20192348108.
PROTOCOLO: 192348108 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903281396. NIRE: 32201049348.
LIMA & HERINGER LTDA.

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Divisão de Compras e Licitações
Fls. 386

Capítulo V

Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

Décima primeira - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Décima segunda - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus.*

§1º: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§3º: No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base no valor de mercado.

Décima terceira - Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

Parágrafo único: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Décima quarta - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Capítulo VI

Do Exercício Social

Décima quinta - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único - Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:46 SOB Nº 20192348108.
PROTOCOLO: 192348108 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903281396. NIRE: 32201049348.
LIMA & HERINGER LTDA.

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Divisão de Comprovação Autenticidade Prefeitura Municipal
Fls. 387

Capítulo VII

Da Responsabilidade Técnica

Décima sexta – Ambos os sócios são responsáveis técnicos perante o *Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo/CRF.*, e perante a *Vigilância Sanitária*.

Capítulo VIII

Do Direito de Preferência

Décima sétima – Os sócios terão, mutuamente, *direito de preferência* na aquisição de quotas patrimoniais, no caso de um deles interessar por retirar-se da sociedade, devendo para tanto, avisar a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Capítulo IX

Disposições Finais

Décima oitava - Os sócios declaram formalmente não estarem incursos nos crimes previstos no inciso II, do art. 35 da Lei nº 8.934, de 18.11.94.

Décima nona - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406/02 - Código Civil.

Vigésima - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES., renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Vigésima primeira - Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo (e posteriores alterações, se existentes), valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

E por estarem assim, justos e de pleno acordo, assinam o presente instrumento em única via, na presença das testemunhas abaixo, e para que produza efeitos legais, será arquivado na *Junta Comercial do Estado do Espírito Santo*, e disponibilizado para cópias.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:46 SOB N° 20192348108.
PROTOCOLO: 192348108 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903281396. NIRE: 32201049348.
LIMA & HERINGER LTDA.

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SELO DE FISCALIZAÇÃO NO VERSO

Fls 388

Ibatiba/ES., 11 de julho de 2019.

Eduardo Silva Lima

Carlos Roberto Heringer da Silva

Regina Paula Saraiva

Testemunhas:

Aguinaldo Candido de Oliveira
CI nº.: 13.435.521/SSP-MG.

Arthur Nunes César
CI nº.: 13.970.076/SSP-MG

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:46 SOB Nº 20192348108.
PROTOCOLO: 192348108 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903281396. NIRE: 32201049348.
LIMA & HERINGER LTDA.

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

JUCEES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

Simplifica ES

Fls. 389

ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 361932

Nome da Empresa: LIMA & HERINGER LTDA.

CNPJ: 05.512.417/0001-57

Inscr. Municipal:

Atividade(s) (CNAE) 8640-2/02 - Laboratórios clínicos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias (CNAE) 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana (Exerce no endereço), 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (Exerce no endereço), 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Exerce no endereço)

Município: Município de Ibatiba **Endereço:** RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA, 129, LOJA 02;, NOVO HORIZONTE

CEP: 29395000

Local e data: Município de Ibatiba, sexta, 16 de agosto de 2019

Vencimento:sábado, 15 de agosto de 2020

Observação

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA A SEXTA DE 07: AS 18:00 HORAS – SÁBADOS DE 07: 00 AS 12:00 HORAS

RESTRIÇÕES

"CUMPRIR O QUE DETERMINA AS LEI S MUNICIPAIS N°S 014/83 E 465/2005"

ADILSON JOSE PEREIRA
Divisão de Fiscalização e Cadastro

Código de Autenticidade: **19QHEANJGC**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ELIAS ALCURE MIRANDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 390

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.512.417/0001-57 **MATRIZ**		**13/12/2002**

NOME EMPRESARIAL
LIMA & HERINGER LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LABORATORIO HERINGER EXPRESS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAVID GOMES DE OLIVEIRA	**129**	**LOJA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.395-000	**NOVO HORIZONTE**	**IBATIBA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LIMA.HERINGER@OUTLOOK.COM	**(28) 3543-0019**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/06/2020** às **13:54:58** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. 391

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIMA & HERINGER LTDA.
CNPJ: 05.512.417/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:09 do dia 11/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2020.
Código de controle da certidão: **AF35.26F7.F6DF.8CED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 392

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000190456

Identificação do Requerente: CNPJ N° 05.512.417/0001-57

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/06/2020**, válida até **08/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/06/2020.

Autenticação eletrônica: **0005.4530.FA20.94CA**

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 393
Prefeitura Municipal

MUNICIPIO DE IBATIBA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0001159

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
LIMA & HERINGER LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 05.512.417/0001-57
RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA, Nº 129 , NOVO HORIZONTE IBATIBA - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200001159

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 10 de Junho de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

Fls. 394

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.512.417/0001-57
Razão Social: LIMA E HERINGER LTDA
Endereço: R DAVID GOMES DE OLIVEIRA 129 LOJA 02 / NOVO HORIZONTE / IBATIBA / ES / 29395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030402153530252007

Informação obtida em 11/06/2020 14:04:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 395

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMA & HERINGER LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.512.417/0001-57
Certidão nº: 13390015/2020
Expedição: 10/06/2020, às 10:30:02
Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMA & HERINGER LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.512.417/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fl. 396

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa, **Lima & Heringer Ltda.**, inscrita no CNPJ n° **05.512.417/0001-57** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Carlos Roberto Heringer da Silva**, portador do CPF nº. 039.222.887-40 e da Carteira de Identidade nº. 1.413.937/SSP-ES, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, e nem mesmo menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ibatiba – ES., 15 de Junho de 2020.

Carlos Roberto Heringer da Silva
CPF: 039.222.887-40
Lima & Heringer Ltda.
05.512.417/0001-57

Rua David Gomes de Oliveira, nº 129, Loja 02, Novo Horizonte,
Ibatiba – ES. / CEP: 29.395-000
lima.heringer@outlook.com
(28) 3543-0019

Fls. 397

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa, **Lima & Heringer Ltda.**, inscrita no CNPJ n° **05.512.417/0001-57**, com sede na Rua David Gomes de Oliveira, nº. 129, Loja 02, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES., CEP nº. 29.395-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Carlos Roberto Heringer da Silva**, portador do CPF nº 039.222.887-40 e da Carteira de Identidade nº 1.413.937/SSP-ES., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba – ES., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ibatiba – ES., 15 de Junho de 2020.

Carlos Roberto Heringer da Silva
CPF: 039.222.887-40
Lima & Heringer Ltda.
05.512.417/0001-57

Fls. 398

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa, **Lima & Heringer Ltda**., inscrita no CNPJ n° **05.512.417/0001-57,** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Carlos Roberto Heringer da Silva**, portador do CPF nº 039.222.887-40 e da Carteira de Identidade nº 1.413.937/SSP-ES., residente à Rua Amâncio Teixeira, s/n, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES., CEP nº. 29.395-000, **DECLARA**, para o devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3° grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo, referente ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, com o intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS**, em suas fases de planejamento ou termo de referência, atuação na Comissão de Compras, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos e fiscalização do contrato.

Ibatiba – ES, 15 de Junho de 2020.

Carlos Roberto Heringer da Silva
CPF: 039.222.887-40
Lima & Heringer Ltda.
05.512.417/0001-57

Rua David Gomes de Oliveira, nº 129, Loja 02, Novo Horizonte,
Ibatiba – ES. / CEP: 29.395-000
lima.heringer@outlook.com
(28) 3543-0019

Fls. 399

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A empresa, **Lima & Heringer Ltda.**, inscrita no CNPJ n° **05.512.417/0001-57**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Carlos Roberto Heringer da Silva**, portador do CPF nº 039.222.887-40 e da Carteira de Identidade nº 1.413.937/SSP-ES., **DECLARA**, para os fins do disposto no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2020 – Chamada Pública nº. 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada: MICROEMPRESA, conforme inciso I, do Artigo 3º, da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do Artigo 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações.

Ibatiba – ES., 15 de Junho de 2020.

Carlos Roberto Heringer da Silva
CPF: 039.222.887-40
Lima & Heringer Ltda.
05.512.417/0001-57

Rua David Gomes de Oliveira, nº 129, Loja 02, Novo Horizonte,
Ibatiba – ES. / CEP: 29.395-000
lima.heringer@outlook.com
(28) 3543-0019

Declaração

400

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários que a firma LIMA & HERINGER LTDA - LABORATORIO HERINGER EXPRESS, CNPJ - 05.512.417/0001-57, estabelecida à DAVID GOMES DE OLIVEIRA LOJA 02, NOVO HORIZONTE, IBATIBA-ES esta devidamente inscrita neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES, sob o número de Inscrição 3296, tendo efetuado inscrição em 29/10/2003, conforme determina a Lei 3.820/60 e de acordo com as exigências da Lei nº 5991/73.
DECLARAMOS também, que a referida firma tem como Responsável(eis) Técnico(s), os(a) Farm. CARLOS ROBERTO HERINGER DA SILVA, CRF-ES Nº 5244, EDUARDO SILVA LIMA, CRF-ES Nº 985, sendo que a firma e farmacêutico(s) se encontram quites com a Tesouraria deste Órgão.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Vitória, 10 de Junho de 2020.

Farm. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
Presidente CRF-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES

CRFES

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfes.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
3296	31/03/2021	C91CCBF3A9E9A77337B452CE5A4304F3

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
LIMA & HERINGER LTDA

NOME FANTASIA
LABORATORIO HERINGER EXPRESS

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
LAB. A CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICOS	LAB.ANAL.CLIN.

ENDEREÇO	CNPJ
RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA 129 LOJA 02	05.512.417/0001-57

LOCALIDADE	CIDADE - UF
NOVO HORIZONTE	IBATIBA-ES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	06:00 às 18:00	06:00 às 18:00	06:00 às 18:00	06:00 às 18:00	06:00 às 18:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	5244	CARLOS ROBERTO HERINGER DA SILVA	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO
Obs.:				
F	985	EDUARDO SILVA LIMA	SUBSTITUTO	SÓCIO
Obs.:				

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES
Vitória, 24 de Abril de 2020

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF-ES

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e arqtigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Fls. 402

Figueiredo
cartório
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Praça David Gomes, 78 - Centro - Ibatiba-ES - Cep: 29395-000 - Tel: (28) 3543-1767
email: cartoriofigueiredo@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94.
Ibatiba-ES,12 de junho de 2020-16:09:00. SAULO FRANCISCO BARBOSA
SALOTO FIGUEIREDO-Escrevente Auxiliar.
Selo:022475.MQO2006.00116. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,84 Total: R$ 3,88.

Saulo F. B. Saloto Figueiredo
ESCREVENTE AUTORIZADO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA IBATIBA/ES TEL(28) 3543-1767

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FILIAÇÃO
IDALINO DA SILVA
LAURA HERINGER DA SILVA

RG 1.413.837 SSP ES | DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/1994 | CPF 039.222.887-40

TÍTULO DE ELEITOR 017340671457 | ZONA 010 | SEÇÃO 0070

GRUPO SANGUÍNEO A | FATOR Rh POSITIVO | OBSERVAÇÕES

LOCAL BRASÍLIA | DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/2020

LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF / ES

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME
DR. CARLOS ROBERTO HERINGER DA SILVA

CRF/UF
5244 / ES

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
14/09/1976

DIPLOMADO PELA
FACULDADE FUTURO

DATA DE CONCLUSÃO
09/07/2010

NATURALIDADE/UF
CAMPOS / RJ

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTÓRIO FIGUEIREDO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. Anísio Fernandes Coelho - nº 104 - Jardim da Penha - CEP: 29.060-670 - Vitória/ES
(27) 2127 8200 - www.crfes.org.br

CRFES

Declaração de Inscrição Profissional

Fls. 403

Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

CARLOS ROBERTO HERINGER DA SILVA

Nacionalidade Brasileira, CPF - 039.222.887-40 e RG 1.413.937 SPTC-ES, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CRF-ES, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 5244, tendo efetuado sua inscrição em 04/08/2010.

DECLARAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está quites com a tesouraria do CRF-ES e não existe Processo Ético até o presente momento, em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, estando apto(a) a exercer a profissão farmacêutica em todo Território Nacional.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Vitória, 10 de Junho de 2020.

Farm. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
Presidente CRF-ES

Código de Autenticação: 42BB444E0B4F027FEC363608911663F2

Certidão

Divisão de Compras e Licitação
Fls. 404

CERTIFICO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

CARLOS ROBERTO HERINGER DA SILVA

Nacionalidade Brasileira, CPF - 039.222.887-40 e RG 1.413.937 SPTC-ES, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CRF-ES, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 5244, tendo efetuado sua inscrição em 04/08/2010.

DECLARAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está quites com a tesouraria do CRF-ES até o presente momento.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Vitória, 10 de Junho de 2020.

Farm. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
Presidente CRF-ES

Código de Autenticação: D2774C6896A932CC6584B6593CD3E118

Lima & Heringer Ltda.
Laboratório Heringer Express

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E DISPONIBILIDADE INTEGRAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fls. 405

Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Eu, **Carlos Roberto Heringer da Silva**, registrado no Conselho Regional de Farmácia/ES., sob o nº. 5244, portador do CPF nº 039.222.887-40 e da Carteira de Identidade nº 1.413.937/SSP-ES., residente à Rua Amâncio Teixeira, s/n, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES., CEP nº. 29.395-000, *responsável legal e responsável técnico pela empresa*, **Lima & Heringer Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **05.512.417/0001-57**, estabelecida na Rua David Gomes de Oliveira, nº. 129, Loja 02, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES., CEP nº. 29395-000, em conformidade com o *Capítulo VI, Cláusula Décima, da Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social* e demais documentos anexos, **DECLARO**, para os fins do disposto no item 13.3.3 do Edital de Chamada Pública nº. 002/2020, e sob as penas da lei, que tenho disponibilidade integral na empresa supracitada.

Ibatiba – ES., 15 de Junho de 2020.

Carlos Roberto Heringer da Silva
CPF: 039.222.887-40
Lima & Heringer Ltda.
05.512.417/0001-57

Rua David Gomes de Oliveira, nº 129, Loja 02, Novo Horizonte,
Ibatiba – ES. / CEP: 29.395-000
lima.heringer@outlook.com
(28) 3543-0019

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Simplifica ES

406

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 229/2019

Nome Fantasia: LABORATORIO HERINGER EXPRESS

Razão Social: LIMA & HERINGER LTDA.

CNPJ: 05.512.417/0001-57

Atividade(s): 8640-2/02 - Laboratórios clínicos,
8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana

Responsável Técnico:

Município: Ibatiba **Endereço:** RUA DAVID GOMES DE OLIVEIRA, 129, LOJA 02;, NOVO HORIZONTE

CEP: 29395000

Local e data: Ibatiba, sexta, 16 de agosto de 2019

Validade: sábado, 15 de agosto de 2020

MARCOS PAULA PEREIRA
Seção de Vigilância Sanitária

Observação

CUMPRIR TUDO QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 014/83 E LEI MUNICIPAL Nº328/99.

Código de Autenticidade: **19XPLNNKE2**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCOS PAULA PEREIRA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial


Divisão de Compras
Fls 407



IBATIBA 07-11 ES 1981

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 408
Prefeitura Municipal

PRI ... E IBATIBA

... TO

004071/2020

Registro	Origem - LIMA & HERINGER LTDA
Nome	Assunto - PEDIDO DE ADESÃO
Assunto	Registro - 17/06/2020 - 16:04:22

Andamento	Data	N° Protocolo	Andamento	Data	N° Protocol
1° Compras	17/06/20			/ /	
2°	/ /		18°	/ /	
3°	/ /		19°	/ /	
4°	/ /		20°	/ /	
5°	/ /		21°	/ /	
6°	/ /		22°	/ /	
7°	/ /		23°	/ /	
8°	/ /		24°	/ /	
9°	/ /		25°	/ /	
10°	/ /		26°	/ /	
11°	/ /		27°	/ /	
12°	/ /		28°	/ /	
13°	/ /		29°	/ /	
14°	/ /		30°	/ /	
15°	/ /		31°	/ /	
16°	/ /		32°	/ /	
17°	/ /		33°	/ /	

Anexos

1°		5°	
2°		6°	
3°		7°	
4°		8°	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Licitação
Fls. 409

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 004071/2020 - Externo

Em 17/06/2020, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 004071/2020 - Externo.

Descrição:	**Processo, Requerimento Nº 004071/2020 - Externo**
Origem:	**LIMA & HERINGER LTDA**
Abertura:	**17/06/2020 16:04:22**
Interessado:	**LIMA & HERINGER LTDA**
Requerente:	**LIMA & HERINGER LTDA**
Assunto:	**PEDIDO DE ADESÃO**
Detalhamento:	*(28) 9-9885-4179* *ENCAMINHA ENVELOPE-02 - CADERNO DE PREÇO E TERMO DE ADESÃO* *CHAMADA PÚBLICA 002/2020* *INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020* *SETOR DE COMPRAS*

Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

17 de junho de 2020

Setor de Protocolo
Fls. 1
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibatiba
PROTOCOLO
Recebi nesta data, no Setor de Comp, o presente documento.
22 / 06 / 2020

Setor de Protocolo
Fls 3
PREFEITURA MUNICIPAL

ENVELOPE Nº 02 – CADERNO DE PREÇOS E TERMO DE ADESÃO

À Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES – Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES
Chamada Pública nº 002/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

RAZÃO SOCIAL: LIMA & HERINGER LTDA.
CNPJ: 05.512.417/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Setor de Protocolo
Fls. 3
PREFEITURA MUNICIPAL

Folhas nº _____
Processo nº _____
Rubrica _____

Divisão de compras e Licitação
Fls 411
Prefeitura Municipal

Remetido a _____ **Dia:** ____/____/____

Divisão de Compras e Licitações
Fls. 412
Prefeitura Municipal

ANEXO VII-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Ibatiba/ES., 15 de Junho de 2020.

À Prefeitura Municipal de Ibatiba
A/C.: Comissão de Compras
Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento.

Prezados Senhores,

Lima & Heringer Ltda., inscrita no CNPJ n° **05.512.417/0001-57**, estabelecida na Rua David Gomes de Oliveira, nº. 129, Loja 02, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES., CEP nº.: 29395-000, com telefone para contato (28) 3543-0019 e e-mail: lima.heringer@outlook.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Carlos Roberto Heringer da Silva**, portador do CPF nº 039.222.887-40 e da Carteira de Identidade nº 1.413.937/SSP-ES., referindo ao credenciamento chamado por essa Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES., comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida para exame.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

Lima & Heringer Ltda.
05.512.417/0001-57
Carlos Roberto Heringer da Silva
CPF: 039.222.887-40

05.512.417/0001-57
LIMA & HERINGER LTDA
Rua David Gomes de Oliveira, 129
Loja 2, Novo Horizonte,
Ibatiba/ES - CEP: 29395-000

ANEXO VII-B

Fls. 413

CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIMENTO, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME TABELA DO SIA/SUS

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CNPJ nº. 05.512.417/0001-57
Razão Social: Lima & Heringer Ltda.
Nome Fantasia: Laboratório Heringer Express
Contato: (28) 3543 - 0019
E-mail: lima.heringer@outlook.com

Inscrição no Conselho Regional de Farmácia/ES. sob o nº. 3296.
Inscrição Municipal nº. 36193

II - Dados Bancários:

Banco Sicoob
Agência: 3010
Conta Corrente nº.: 75.838-8

Banco nº : _____
Agência nº: _____

III - Tipo de Prestador: (escolha apenas uma opção)

A – Laboratório:
Laboratório de Exames (X) Geral ( ) Especializado Em:
_____
Laboratório de Ultra-sonografia ( ) Geral ( ) Especializado Em:
_____

B – Clínicas:
Consultório Médico ( ) Geral ( ) Especializado ( ) Em:
_____
Policlínica Médica com diversas especialidades ( ) Em:
_____
Clínica Médica especializada ( ) Em:
_____

IV – Especialidade Principal:
_____

V - Endereço de Atendimento:

A) Endereço Principal

Rua David Gomes de Oliveira, nº 129, Loja 02, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES.
CEP: 29.395-000
Telefone: (28) 3543-0019
lima.heringer@outlook.com
Este endereço é o mesmo para correspondência? (X) Sim ( ) Não

Divisão de Protocolo Fls 414

B) Endereço Secundário: Não Possui.

VI – Serviços Oferecidos:

	MEMORIAL DESCRITIVO SAI/SUS		
	Código Tabela Unificada	**PROCEDIMENTOS**	**VR. UNIT.**
01	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$1.85
02	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$2.01
03	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$3.51
04	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$1.85
05	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$1.85
06	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$4.12
07	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$3.51
08	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$1.85
09	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$2.01
10	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$1.85
11	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$1.85
12	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$1.85
13	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$2.01
14	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$2.01
15	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$3.51
16	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$1.85
17	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$2.73
18	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$2.73
19	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$2.73
20	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$5.77
21	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$2.73
22	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$2.73
23	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$2.73

24	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$4.11
25	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$2.83
26	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO TOTAL (PSA)	R$16.42
27	0202030083	DOSAGEM QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$9,25
28	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$10.00
29	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$2.83
30	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) – BPA-I	R$18.55
31	0202030768	PESQUISA DEANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$16,97
32	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$17.16
33	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$11.61
34	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$11,00
35	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$18.55
36	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$17.16
37	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$18.55
38	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$4.10
39	0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$2.83
40	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$1.65
41	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$3.70
42	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$2.04
43	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$7.85
44	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$8.96
45	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$11.60
46	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$4,98
47	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/IDENTIFICAÇÃO	R$5,62
48	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$1,37
49	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$1.37
50	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
51	0202060390	DOSAGEM DE TRIODOTERONINA T3	R$ 8,71
52	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
53	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63

Lima & Heringer Ltda.
CNPJ: 05.512.417/0001-57

05.512.417/0001-57
LIMA & HERINGER LTDA
Rua David Gomes de Oliveira, 129
Loja 2, Novo Horizonte,
Ibatiba/ES - CEP: 29395-000

Rua David Gomes de Oliveira, nº 129, Loja 02,
Novo Horizonte – Ibatiba/ES
Telefone: (28) 3543-0019
E-Mail: lima.heringer@outlook.com

Divisão de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal
Fls. 916

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Divisão de Compras
Fls. 417

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2020 15:30:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA**
CNPJ: **28.394.369/0002-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Divisão de Compras
Fls 418

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2020 15:33:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO ALEIXO EIRELI**
CNPJ: **10.719.749/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. 419

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2020 15:35:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO MAC & EOLO LTDA**
CNPJ: **02.940.543/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 420
Prefeitura Municipal

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2020 15:41:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDUARDO SILVA LIMA & CIA. LTDA**
CNPJ: **01.994.324/0002-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 421
Município

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2020 15:44:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUGUSTO & BRITO LTDA**
CNPJ: **10.626.775/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 422
Prefeitura Municipal

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2020 15:44:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIMA & HERINGER LTDA.**
CNPJ: **05.512.417/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Divisão de Compras Governamentais
Fls. 423

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2020 15:55:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A R SANTIAGO**
CNPJ: **19.459.815/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Divisão de Compras e Licitação
Fls 424
Prefeitura Municipal

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

425

ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE CONTENDO AS OS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, O TERMO DE ADESÃO E O CADERNO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002954/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2020, às 16:00 (dezesseis horas), na Sala de Licitações, situada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255 – Centro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos documentos de habilitação, termo de adesão e o caderno de serviços especialidades do Processo Administrativo nº 2954/2020, que tem por objeto o **Credenciamento** de empresa (s) especializada (s) com vista à prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia clinica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ibatiba/ES de acordo com os preços da Tabela SUS, editada pelo Ministério da Saúde, conforme anexo I, parte integrante deste edital.. Aberta a sessão, a Comissão de Compras atestou a participação das empresas: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA** representada pelo Senhor Ricardo Maurilio de Oliveira Fonseca**; LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI** representada pelo Senhor Cesar Aleixo**; LABORATÓRIO MAC E EOLO** representada pelo Senhor Eolo de Oliviera Chaves; **A R SANTIAGO ME** representada pela Senhora Ana Rita Santiago**; EDUARDO SILVA LIMA & CIA LTDA** representada pelo Senhor Eduardo Silva Lima; **AUGUSTO E BRITO LTDA** representada pelo Senhor Durval Dias Santiago Júnior e a **LIMA & HERINGER LTDA** representada pelo Senhor Carlos Roberto Heringer. E ainda, estiveram presentes na abertura dos envelopes a Senhora Carolaine Segal Vieira Coordenadora de Transparência, o Senhor Ideraldo Zorzal Guisso Membro da Comissão de Compras e a senhora Ângelo Karina Colombo Membro da Comissão de Compras. A Comissão recebeu e analisou os documentos pertinentes das empresas participantes. Ato contínuo, a Comissão recebeu os documentos de habilitação, termo de adesão e o caderno de serviços especialidades. A empresa **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA** protocolou o envelope de termo de adesão sob o protocolo número 004116/2020 e também protocolou o envelope de habilitação sob o protocolo número 004117/2020, a empresa **LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI** protocolou o envelope de termo de adesão sob o protocolo número 004134/2020 e também protocolou o envelope de habilitação sob o protocolo número 004135/2020 e a empresa **LABORATÓRIO MAC E EOLO** protocolou o envelope de termo de adesão sob o protocolo número 004052/2020 e também protocolou o envelope de habilitação sob o protocolo número 004053/2020, **A R SANTIAGO ME** protocolou o envelope de termo de adesão sob o protocolo

número 004138/2020 e também protocolou o envelope de habilitação sob o protocolo número 004115/2020, **EDUARDO SILVA LIMA & CIA LTDA** protocolou o envelope de termo de adesão sob o protocolo número 004081/2020 e também protocolou o envelope de habilitação sob o protocolo número 004082/2020, **AUGUSTO E BRITO LTDA** protocolou o envelope de termo de adesão sob o protocolo número 004129/2020 e também protocolou o envelope de habilitação sob o protocolo número 004128/2020 **e LIMA & HERINGER LTDA** protocolou o envelope de termo de adesão sob o protocolo número 004071/2020 e também protocolou o envelope de habilitação sob o protocolo número 004070/2020. Após a análise dos envelopes e comprovação de que os mesmos se encontram devidamente lacrados, os mesmos foram rubricados por todos os presentes. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e termo de adesão e o caderno de serviços especialidades, passando-se a análise. Em seguida foi realizada a análise onde se constatou que TODAS as empresas atenderam satisfatoriamente todas as exigências de habilitação e credenciamento, EXCETO a Empresa **A R SANTIAGO ME** por não obter sede própria e ponto de coleta no Município, sendo assim decide por habilitar e credenciar as Empresas **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA; LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI; LABORATÓRIO MAC E EOLO; EDUARDO SILVA LIMA & CIA LTDA**; **AUGUSTO E BRITO LTDA** e a **LIMA & HERINGER LTDA** e não credenciar a Empresa **A R SANTIAGO ME**. Encerrada a fase de análise de habilitação, de termo de adesão e do caderno de serviços especialidades, a Comissão de Compras abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o Artigo 109 da Lei 8.666/1993 para interposição de recurso quanto aos documentos de habilitação, de termo de adesão e o caderno de serviços especialidades. Encerrada a sessão, a Ata foi lida por mim, Alúcio Guilherme Júnior, Chefe do Setor de Compras, e por se achar conforme ao ocorrido na sessão foi assinada por todos os presentes. Nada mais, Ibatiba (ES) 22 (vinte e dois) de Junho de 2020, às 17:05hs.

Comissão de Compras.

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe do Setor de Compras

Ângela Karina Colombo
Membro da Comissão de Compras

Ideraldo Zorzal Guisso
Membro da Comissão de Compras

Carolaine Segal Vieira
Coordenadora de Transparência

Divisão de Compras e Almoxarifado
Prefeitura Municipal
Fls 427

EMPRESAS PARTICIPANTES:

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA;

LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI;

LABORATÓRIO MAC E EOLO;

A R SANTIAGO ME;

EDUARDO SILVA LIMA & CIA LTDA;

AUGUSTO E BRITO LTDA;

LIMA & HERINGER LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 428
Prefeitura Municipal

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS – À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado, designado pela Portaria Municipal Nº 039/2019, encaminho a remessa dos autos do Processo da Chamada Pública Nº 002/2020 - Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2020 à Procuradoria Geral do Município para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade e legalidade.

Ibatiba - ES, 30 de Junho de 2020.

ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Recebemos em
01/07/20

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 429
Prefeitura Municipal

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

Consulente: Setor de Compras

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. INEXIGIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PARECER FINAL.

I - RELATÓRIO

A Procuradoria Geral do Município de Ibatiba foi instada a se manifestar nos autos em referência, com vistas à análise do resultado da inexigibilidade nº 02/2020, cujo objeto **é o credenciamento de laboratórios de análises clinicas, através de inexigibilidade de licitações.**

Segundo a Secretária, o credenciamento é de extrema importância para beneficiar aos munícipes, justificando que o objeto a ser contratado não pode ser licitado por inviabilidade de competição.

O Processo está devidamente instruído, com a justificativa, com a tabela de exames a ser realizado, recursos orçamentários, autorização do ordenador de despesas, certidão de fonte recursos expedida pelo setor financeiro e Minuta de Edital, documentação dos laboratórios participantes e ata de abertura e análise dos envelopes.

É o sucinto relatório.

II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE E DA NATUREZA DO EXAME JURÍDICO

Esclarecemos que tal análise se circunscreve à verificação do cumprimento das formalidades e etapas descritas nas Leis nº 8.666/93 e, portanto, não competindo a este subscritor análise de aspectos técnicos e financeiros.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, etc., bem como a pesquisa de preços tenham sido regularmente apuradas pelo setor competente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Neste ato não se examina questões de legalidade que não estejam formalmente inseridas por documentos no processo. Sendo assim, o objeto do presente parecer encerra o exame, no plano da legalidade dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação, sem prejuízo da verificação de atos da fase interna que tenham incidência.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis e que comprometem o interesse público, o parecer recomendará a invalidação dos atos específicos glosados ou de todo procedimento.

Havendo irregularidades sanáveis, o processo seguirá ao órgão competente para, querendo, corrigir as não conformidades, retornando à Procuradoria quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevo, o parecer pela homologação será condicional à

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 131
Prefeitura Municipal

correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

Por outra banda, atos maculados por irregularidades que não comprometam a validade do certame ensejarão admoestações, com o propósito de evitar a sedimentação da inconformidade em futuras licitações.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

III - DO MÉRITO

Da análise dos autos nota-se que foram respeitados os trâmites legais para o procedimento, bem como regularidade na realização dos atos inerentes à busca do resultado almejado pela Administração Municipal.

Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o Edital foi previamente analisado pela Procuradoria. A convocação das empresas interessadas foi efetuada mediante publicação de aviso de licitação nos Diários Oficiais da União e do Estado, e em jornal de grande circulação.

Compareceram no credenciamento as empresas: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA; LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI; LABORATÓRIO MAC E EOLO; A R SANTIAGO ME; EDUARDO SILVA LIMA & CIA LTDA; AUGUSTO E BRITO LTDA e LIMA E HERINGER LTDA.**

Decidiu-se em ata pela Inabilitação da empresa A R SANTIAGO ME por não obter sede própria e ponto de coleta no município de Ibatiba. Verifica-se que as demais empresas vencedoras preencheram satisfatoriamente os requisitos do edital,

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls.
Prefeitura Municipal

conforme se percebe pelas documentações anexadas aos autos e Ata às fls. 425-427.

Houve manifestação quanto à intenção de interpor recurso, entretanto, o prazo transcorreu sem que o mesmo fosse apresentado, deste modo, o processo foi encaminhado para vista quanto à "homologação", tendo em vista que as demais empresas cumpriram todas as exigências editalícias, sendo enviados os autos a esta Procuradoria para análise e parecer.

Consta da ata que os preços propostos pelas empresas declaradas vencedoras estão em conformidade com o cotado pelo Município e com o edital, atendendo ao princípio da economicidade e do interesse público.

Assim, nota-se que o certame transcorreu de forma regular, tendo atendido os princípios constitucionais, não havendo motivo para anulação do procedimento.

IV - CONCLUSÃO

Ex positis, após enquadramento do caso concreto aos ditames legais e com base na fundamentação lançada neste parecer, esta Procuradoria Geral do Município **opina favoravelmente à homologação do procedimento, nos termos da ata e deste parecer.**

Entretanto, considerando que este parecer é instrumento meramente opinativo, caso o titular da pasta da requisitante entenda pela contratação sem atender as recomendações suscitadas por esta Procuradoria Geral, seja dada continuidade ao feito sob a responsabilidade do gestor que autorizou a contratação. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ressaltamos que as certidões deverão estar válidas

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 433
Prefeitura Municipal

no momento da celebração do pacto, cabendo ao órgão de origem aferir a autenticidade daquelas obtidas via internet.

Frisamos que não faz parte das atribuições da Procuradoria Geral do Município a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Cumpre salientar, porém, que o parecer é instrumento opinativo comportando eventuais posicionamentos contrários, os quais respeitamos, apenas a título de esclarecimento e precaução, destacamos importantes decisões exaradas pelo STF a respeito do tema:

> **"é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (MS nº 24.631/DF, Plenário, rel. Joaquim Barbosa, j. em 9.08.2007, DJ de 31.01.2008)**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação é instrumento meramente opinativo e toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Ibatiba/ES, 02 de julho de 2020.

Bruno Roberto de Carvalho Gomes
Procurador Geral do Município de Ibatiba

Recebemos em
02/07/2020
Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 434
Prefeitura Municipal

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS – AO GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002954/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado, designado pela Portaria Municipal Nº 039/2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município (folhas 429 a 433), encaminho os autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2020 – Chamada Pública nº 002/2020, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba para apreciação, no sentido de, entendendo possível a legalidade do Processo, para proceder com a devida RATIFICAÇÃO, bem como, com a HOMOLOGAÇÃO, conforme determina a Lei.

Ibatiba-ES, 02 de Julho de 2020.

ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
Chefe do Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Recebemos em

02/07/2020

Nilcéia Horsth F. Santos
Portaria nº 187/2019
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

Divisão de Compras e Almoxarifado • Prefeitura Municipal • Fls. 435

TERMO DE RATIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2954/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

Considerando a necessidade e o interesse público na contratação das empresas: Augusto & Brito Ltda ME – CNPJ: 10.626.775/0001-20; Laboratório Aleixo Eireli – CNPJ: 10.719.749/0001-47; Eduardo Silva Lima & Cia LTDA - ME – CNPJ: 01.994.324/0002-36; Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda – CNPJ: 28.394.369/0002-26; Laboratório Mac & Eolo Ltda me – CNPJ: 02.940.543/0001-14 e Lima & Heringer Ltda. – CNPJ: 05.512.417/0001-57, com o intuito de prestarem serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o valor total para a realização da despesa será estimado em R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), para um período de 12 (doze) meses;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com as legislações pertinentes, quais sejam: Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

Considerando o arrimo no parecer da Procuradoria Geral do Município;

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, utilizando-se os créditos da Dotação Orçamentária descrita a seguir: 070.003.10.302.0018.2.052.33903900000 - Ficha: 085 - Secretaria Municipal de Saúde – Serviços de Exames Laboratoriais e Especialidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 12140000000.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo de Chamada Pública nº 002/2020, conforme informações acima descritas.

Depois de cumpridas as formalidades e os trâmites legais:

Publique-se;

Cumpra-se.

Ibatiba - ES, 02 de julho de 2020.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 436
Prefeitura Municipal

Ofício Nº 008/2020
Divisão de Compras e Almoxarifado
Assunto: Convocação para assinatura de Contrato

Ibatiba-ES, 02 de julho de 2020.

Prezado Senhor,

Com nossa cordial visita, vimos por meio deste, convocá-lo para que no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento desta convocação compareça à sede deste Município para assinatura do Contrato, resultante do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2020 – Chamada Pública nº 002/2020, com base no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é o descrito abaixo e que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito nas condições estabelecidas em suas cláusulas, sob pena de não comparecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Termo de Referência, no Contrato e na Lei de Licitações.

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, e em conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA – CNPJ: 28.394.369/0002-26

VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Recebemos em
03/07/20

ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
Chefe do Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Ao Senhor
Antônio Carlos de Oliveira
Representante legal da empresa **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA**
Ibatiba – ES.

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Almoxarifado

Divisão de Compras e Almoxarifado • Fls. 437 • Prefeitura Municipal •

Ofício Nº 009/2020
Divisão de Compras e Almoxarifado
Assunto: Convocação para assinatura de Contrato

Ibatiba-ES, 02 de julho de 2020.

Prezado Senhor,

Com nossa cordial visita, vimos por meio deste, convocá-lo para que no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento desta convocação compareça à sede deste Município para assinatura do Contrato, resultante do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2020 – Chamada Pública nº 002/2020, com base no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é o descrito abaixo e que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito nas condições estabelecidas em suas cláusulas, sob pena de não comparecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Termo de Referência, no Contrato e na Lei de Licitações.

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, e em conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: LIMA & HERINGER LTDA – CNPJ: 05.512.417/0001-57

VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
Chefe do Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Recebemos em
03/07/2020

Ao Senhor
CARLOS ROBERTO HERINGER DA SILVA
Representante legal da empresa **LIMA & HERINGER LTDA**
Ibatiba – ES.

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Almoxarifado

Divisão de Compras e Almoxarifado • Fls 438 • Prefeitura Municipal •

Ofício Nº 010/2020
Divisão de Compras e Almoxarifado
Assunto: Convocação para assinatura de Contrato

Ibatiba-ES, 02 de julho de 2020.

Prezado Senhor,

Com nossa cordial visita, vimos por meio deste, convocá-lo para que no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento desta convocação compareça à sede deste Município para assinatura do Contrato, resultante do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2020 – Chamada Pública nº 002/2020, com base no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é o descrito abaixo e que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito nas condições estabelecidas em suas cláusulas, sob pena de não comparecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Termo de Referência, no Contrato e na Lei de Licitações.

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, e em conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI – CNPJ: 10.719.749/0001-47

VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
Chefe do Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Ao Senhor
CESAR ALEIXO
Representante legal da empresa **LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI**
Ibatiba – ES.

Recebemos em
02/07/2020

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

Divisão de Compras e Almoxarifado • Fls 439 • Prefeitura Municipal •

Ofício Nº 011/2020
Divisão de Compras e Almoxarifado
Assunto: Convocação para assinatura de Contrato

Ibatiba-ES, 02 de julho de 2020.

Prezado Senhor,

Com nossa cordial visita, vimos por meio deste, convocá-lo para que no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento desta convocação compareça à sede deste Município para assinatura do Contrato, resultante do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2020 – Chamada Pública nº 002/2020, com base no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é o descrito abaixo e que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito nas condições estabelecidas em suas cláusulas, sob pena de não comparecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Termo de Referência, no Contrato e na Lei de Licitações.

Dr. Eolo de Oliveira Chaves
BIOMÉDICO

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, e em conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: LABORATÓRIO MAC & EOLO LTDA ME – CNPJ: 02.940.543/0001-14

VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
Chefe do Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria n° 039/2019

Ao Senhor
EOLO DE OLIVEIRA CHAVES
Representante legal da empresa **LABORATÓRIO MAC & EOLO LTDA ME**
Ibatiba – ES.

Recebemos em
03/07/202

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 440
Prefeitura Municipal

Ofício Nº 012/2020
Divisão de Compras e Almoxarifado
Assunto: Convocação para assinatura de Contrato

Ibatiba-ES, 02 de julho de 2020.

Prezado Senhor,

Com nossa cordial visita, vimos por meio deste, convocá-lo para que no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento desta convocação compareça à sede deste Município para assinatura do Contrato, resultante do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2020 – Chamada Pública nº 002/2020, com base no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é o descrito abaixo e que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito nas condições estabelecidas em suas cláusulas, sob pena de não comparecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Termo de Referência, no Contrato e na Lei de Licitações.

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, e em conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: AUGUSTO & BRITO LTDA ME – CNPJ: 10.626.775/0001-20

VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
Chefe do Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

A Senhora
DÉBORA AUGUSTO DIAS
Representante legal da empresa **AUGUSTO & BRITO LTDA ME**
Ibatiba – ES.

Recebemos em
02/07/2020
Debora Augusto D-

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

Divisão de Compras e Almoxarifado • Fls 441 • Prefeitura Municipal •

Ofício Nº 013/2020
Divisão de Compras e Almoxarifado
Assunto: Convocação para assinatura de Contrato

Ibatiba-ES, 02 de julho de 2020.

Prezado Senhor,

Com nossa cordial visita, vimos por meio deste, convocá-lo para que no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento desta convocação compareça à sede deste Município para assinatura do Contrato, resultante do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2020 – Chamada Pública nº 002/2020, com base no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é o descrito abaixo e que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito nas condições estabelecidas em suas cláusulas, sob pena de não comparecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Termo de Referência, no Contrato e na Lei de Licitações.

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, e em conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: EDUARDO SILVA LIMA & CIA LTDA - ME – CNPJ: 01.994.324/0002-36

VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
Chefe do Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Ao Senhor
EDUARDO SILVA LIMA
Representante legal da empresa **EDUARDO SILVA LIMA & CIA LTDA - ME**
Ibatiba – ES.

Recebemos em
03/07/2020

Voltar Imprimir

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 442
Prefeitura Municipal

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.394.369/0002-26
Razão Social: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA EPP
Endereço: RUA SALOMAO FADLALAH 290 SALA 2 E 4 / CENTRO / IBATIBA / ES / 29395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2020 a 21/07/2020

Certificação Número: 2020062200374820427509

Informação obtida em 07/07/2020 15:21:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 443
Prefeitura Municipal

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.626.775/0001-20
Razão Social: AUGUSTO E BRITO LTDA ME
Endereço: R MARECHAL RONDON 34 LOJA 3 / CENTRO / IBATIBA / ES / 29395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2020 a 21/07/2020

Certificação Número: 2020062201235758204155

Informação obtida em 07/07/2020 15:22:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

Divisão de Compras e Almoxarifado • Prefeitura Municipal • Fls. 144

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.512.417/0001-57
Razão Social: LIMA E HERINGER LTDA
Endereço: R DAVID GOMES DE OLIVEIRA 129 LOJA 02 / NOVO HORIZONTE / IBATIBA / ES / 29395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2020 a 20/07/2020

Certificação Número: 2020062101453164168943

Informação obtida em 07/07/2020 15:22:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 445
Prefeitura Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBATIBA – ES E A EMPRESA AUGUSTO & BRITO LTDA ME .

Pelo presente instrumento, o Município de Ibatiba - ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUGUSTO & BRITO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.626.775/0001-20, com sede à Avenida Marechal Rondon, nº 34, Bairro Centro, no Município de Ibatiba, no Estado do Espírito Santo, CEP 29.395-000, neste ato representado pela Senhora **DEBORA AUGUSTO DIAS**, portadora do CPF: 948.259.127-53 e RG nº 1721.703 SSP/MG, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, eem conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A finalidade da presente contratação é o auxilio a pacientes que não tem condições de realizar os exames na rede particular, necessitando assim de auxilio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da mesma.

2.2. A contratada deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados.
2.3. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, bem como, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

2.4. Cumprir os prazos e demais condições deste contrato.

Salgado

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Debora Augusto Dias

2.5. Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

2.6. Coletar o material para a realização dos exames diariamente (de segunda-feira a sexta-feira).

2.7. Entregar o resultado dos exames ao pacientes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser estendido até o prazo máximo em 72 (setenta e dois) horas, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo maior.

2.8. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.

2.9. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados.

2.10. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.

2.11. O contratado deverá apresentar relatório mensal em 03 (três) vias, sendo que 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, 01 (uma) ficará na Secretaria Municipal de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços e 01 (uma) será a via da empresa contratada.

2.12. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

2.13. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo (a) responsável do setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES comprovando que os serviços foram devidamente prestados e que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. O pagamento será realizado pelo Município de Ibatiba-ES mediante a emissão de Ordem Bancaria e/ou transferência bancaria em conta corrente indicada pela contratada.
4.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não será aceito a emissão de boleto bancário para efetuar o

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Débora Augusto Dias

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 447
Prefeitura Municipal

pagamento da Nota Fiscal.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

4.6. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação das Certidões Negativas, comprovando a regularização fiscal e trabalhista da empresa.

4.7. O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela do SAI/SUS ou com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Estima-se para este contrato o valor mensal de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** perfazendo um valor total de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais),** por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como, aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Pelo Município de Ibatiba-ES, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

7.1.1.2. A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município de Ibatiba-ES;

7.1.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Débora Augusto Dias

7.1.1.6. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

7.1.1.7. E naquilo que couber nas outras hipóteses do Art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2. Pela empresa credenciada/contratada:

7.1.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Ibatiba-ES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.1.3. O contratante ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

7.1.3.1. No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

7.1.3.2. A contratada não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de (20) vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo contratante;

7.1.3.3. Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias para início da execução dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pelo contratante, ou previstos em lei;

7.1.3.4. A contratada, sem prévia autorização do contratante, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte;

7.1.3.5. A contratada não atender às exigências do contratante relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;

7.1.3.6. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

7.1.3.7. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.3. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

7.3.1. Assunção imediata pelo contratante do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
7.3.2. Responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados ao contratante;

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o contratante poderá aplicar à contratada a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

Rubricado

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Débora Cunha Dias

Divisão de Compras e Almoxarifado • Prefeitura Municipal • Fls 449

7.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à contratada o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como, o direito de ampla defesa e ou contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações:

8.1.1. Do Contratante:

8.1.1.1. O contratante fiscalizará os serviços prestados através do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

8.1.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concede à execução dos serviços contratados;

8.1.1.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;

8.1.1.5. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;

8.1.1.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo, o mesmo procedimento será adotado em eventuais aditamentos.

8.1.2. Da contratada:

8.1.2.1. Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda-feira à sexta-feira) nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser no perímetro urbano de Ibatiba – ES;

8.1.2.2. Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.2.3. Orientar os pacientes na forma de realização dos exames;

8.1.2.4. Fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

8.1.2.5. Entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo 48 (quarenta e oito) horas, podendo se estender até o máximo de em 72 (setenta e duas) horas da coleta, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo superior aos estabelecidos acima;

8.1.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Débora Augusto Dias

8.1.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

8.1.2.10. Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

8.1.2.11. Atender integralmente as exigências contidas no Termo de Referência, bem como, no item 06 do Edital de Convocação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

9.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.1.4. Advertência;

9.1.5. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Clálsula, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.1.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ibatiba-ES, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrido todos os tramites legais;

9.1.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

9.1.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 451
Prefeitura Municipal

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.1.9. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, fica assegurado à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
070.003.10.302.0018.2.052.33903900000 Ficha - 85	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Serviços de exames laboratoriais e especialidades – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	12140000000

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Município de Ibatiba-ES exercerá a fiscalização do presente contrato através da servidora **Lidiane de Fatima Guedes Ávila**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matricula funcional nº 2059, portadora do CPF nº 102.251.757-03 e RG nº 69.736-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Débora Augusto Dias

15.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição, os seguintes documentos: o Edital de Convocação, o Termo de Referência e a proposta apresentada peela contratada.

16.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e acordados as partes, assinam o presente instrumento contractual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibatiba – ES, 03 de julho de 2020.

Luciano Miranda Salgado
Prefeito Municipal

Nilcilaine Hubner Florindo
Secretária Municipal de Saúde

Debora Augusto Dias

Debora Augusto Dias
AUGUSTO & BRITO LTDA ME
CNPJ: 10.626.775/0001-20

TESTEMUNHAS:

Nº 01 Cassio Vinicius N. de Oliveira CPF: 152.907.877-63

Nº 02 Thompson Almeida Griffo CPF: 147.715.727-12

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 453
Prefeitura Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBATIBA – ES E A EMPRESA LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI .

Pelo presente instrumento, o Município de Ibatiba - ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.719.749/0001-47, com sede à Avenida Mario Andreazza, nº 402, Bairro Centro, no Município de Ibatiba, no Estado do Espírito Santo, CEP 29395-000, neste ato representado pelo Senhor **CESAR ALEIXO**, portador do CPF: 655.831.757-53 e RG nº 04.812.683-3 IIFP/RJ, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, eem conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A finalidade da presente contratação é o auxilio a pacientes que não tem condições de realizar os exames na rede particular, necessitando assim de auxilio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da mesma.

2.2. A contratada deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados.
2.3. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, bem como, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

2.4. Cumprir os prazos e demais condições deste contrato.

2.5. Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

2.6. Coletar o material para a realização dos exames diariamente (de segunda-feira a sexta-feira).

2.7. Entregar o resultado dos exames ao pacientes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser estendido até o prazo máximo em 72 (setenta e dois) horas, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo maior.

2.8. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.

2.9. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados.

2.10. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.

2.11. O contratado deverá apresentar relatório mensal em 03 (três) vias, sendo que 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, 01 (uma) ficará na Secretaria Municipal de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços e 01 (uma) será a via da empresa contratada.

2.12. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

2.13. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo (a) responsável do setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES comprovando que os serviços foram devidamente prestados e que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. O pagamento será realizado pelo Município de Ibatiba-ES mediante a emissão de Ordem Bancaria e/ou transferência bancaria em conta corrente indicada pela contratada.
4.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 455
Prefeitura Municipal

depositado o pagamento, não será aceito a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento da Nota Fiscal.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

4.6. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação das Certidões Negativas, comprovando a regularização fiscal e trabalhista da empresa.

4.7. O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela do SAI/SUS ou com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Estima-se para este contrato o valor mensal de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** perfazendo um valor total de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais),** por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como, aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Pelo Município de Ibatiba-ES, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

7.1.1.2. A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município de Ibatiba-ES;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

7.1.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

7.1.1.7. E naquilo que couber nas outras hipóteses do Art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2. Pela empresa credenciada/contratada:

7.1.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Ibatiba-ES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.1.3. O contratante ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

7.1.3.1. No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

7.1.3.2. A contratada não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de (20) vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo contratante;

7.1.3.3. Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias para início da execução dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pelo contratante, ou previstos em lei;

7.1.3.4. A contratada, sem prévia autorização do contratante, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte;

7.1.3.5. A contratada não atender às exigências do contratante relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;

7.1.3.6. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

7.1.3.7. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.3. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

7.3.1. Assunção imediata pelo contratante do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
7.3.2. Responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados ao contratante;

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o contratante

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado • Fls 451 • Prefeitura Municipal

poderá aplicar à contratada a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à contratada o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como, o direito de ampla defesa e ou contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações:

8.1.1. Do Contratante:

8.1.1.1. O contratante fiscalizará os serviços prestados através do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

8.1.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concede à execução dos serviços contratados;

8.1.1.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;

8.1.1.5. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;

8.1.1.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo, o mesmo procedimento será adotado em eventuais aditamentos.

8.1.2. Da contratada:

8.1.2.1. Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda-feira à sexta-feira) nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser no perímetro urbano de Ibatiba – ES;

8.1.2.2. Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.2.3. Orientar os pacientes na forma de realização dos exames;

8.1.2.4. Fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

8.1.2.5. Entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo 48 (quarenta e oito) horas, podendo se estender até o máximo de em 72 (setenta e duas) horas da coleta, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo superior aos estabelecidos acima;

Delegado

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

8.1.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

8.1.2.10. Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

8.1.2.11. Atender integralmente as exigências contidas no Termo de Referência, bem como, no item 06 do Edital de Convocação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

9.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.1.4. Advertência;

9.1.5. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Clálsula, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.1.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ibatiba-ES, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrido todos os tramites legais;

9.1.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 459
Prefeitura Municipal

9.1.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.1.9. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, fica assegurado à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
070.003.10.302.0018.2.052.33903900000 Ficha - 85	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Serviços de exames laboratoriais e especialidades – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	12140000000

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Município de Ibatiba-ES exercerá a fiscalização do presente contrato através da servidora **Lidiane de Fatima Guedes Ávila**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matricula funcional nº 2059, portadora do CPF nº 102.251.757-03 e RG nº 69.736-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição, os seguintes documentos: o Edital de Convocação, o Termo de Referência e a proposta apresentada peela contratada.

16.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e acordados as partes, assinam o presente instrumento contractual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibatiba – ES, 03 de julho de 2020.

Luciano Miranda Salgado
Prefeito Municipal

Nilcilaine Hubner Fiorindo
Secretária Municipal de Saúde

César Aleixo
LABORATÓRIO ALEIXO EIRELI
CNPJ: 10.719.749/0001-47

TESTEMUNHAS:

Nº 01 _____ CPF: 152.907.877-65

Nº 02 _____ CPF: 147.715.727-12

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 461
Prefeitura Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBATIBA – ES E A EMPRESA EDUARDO SILVA LIMA & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, o Município de Ibatiba - ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUARDO SILVA LIMA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.994.324/0002-36, com sede à Rua Manuel Alcantara de Oliveira, nº 41, Bairro Boa Esperança, no Município de Ibatiba, no Estado do Espírito Santo, CEP 29395-000, neste ato representado pelo Senhor **EDUARDO SILVA LIMA**, portador do CPF: 593.811.836-00 e RG nº MG 4.259.753, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, eem conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A finalidade da presente contratação é o auxilio a pacientes que não tem condições de realizar os exames na rede particular, necessitando assim de auxilio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da mesma.

2.2. A contratada deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados.
2.3. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, bem como, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

2.4. Cumprir os prazos e demais condições deste contrato.

2.5. Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

2.6. Coletar o material para a realização dos exames diariamente (de segunda-feira a sexta-feira).

2.7. Entregar o resultado dos exames ao pacientes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser estendido até o prazo máximo em 72 (setenta e dois) horas, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo maior.

2.8. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.

2.9. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados.

2.10. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.

2.11. O contratado deverá apresentar relatório mensal em 03 (três) vias, sendo que 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, 01 (uma) ficará na Secretaria Municipal de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços e 01 (uma) será a via da empresa contratada.

2.12. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

2.13. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo (a) responsável do setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES comprovando que os serviços foram devidamente prestados e que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. O pagamento será realizado pelo Município de Ibatiba-ES mediante a emissão de Ordem Bancaria e/ou transferência bancaria em conta corrente indicada pela contratada.
4.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 463
Prefeitura Municipal

depositado o pagamento, não será aceito a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento da Nota Fiscal.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

4.6. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação das Certidões Negativas, comprovando a regularização fiscal e trabalhista da empresa.

4.7. O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela do SAI/SUS ou com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Estima-se para este contrato o valor mensal de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** perfazendo um valor total de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais),** por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como, aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Pelo Município de Ibatiba-ES, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

7.1.1.2. A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município de Ibatiba-ES;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

7.1.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

7.1.1.7. E naquilo que couber nas outras hipóteses do Art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2. Pela empresa credenciada/contratada:

7.1.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Ibatiba-ES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.1.3. O contratante ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

7.1.3.1. No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

7.1.3.2. A contratada não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de (20) vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo contratante;

7.1.3.3. Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias para início da execução dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pelo contratante, ou previstos em lei;

7.1.3.4. A contratada, sem prévia autorização do contratante, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte;

7.1.3.5. A contratada não atender às exigências do contratante relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;

7.1.3.6. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

7.1.3.7. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.3. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

7.3.1. Assunção imediata pelo contratante do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
7.3.2. Responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados ao contratante;

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o contratante

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras • Almoxarifado • Prefeitura Municipal •
Fls 465

poderá aplicar à contratada a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à contratada o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como, o direito de ampla defesa e ou contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações:

8.1.1. Do Contratante:

8.1.1.1. O contratante fiscalizará os serviços prestados através do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

8.1.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concede à execução dos serviços contratados;

8.1.1.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;

8.1.1.5. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;

8.1.1.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo, o mesmo procedimento será adotado em eventuais aditamentos.

8.1.2. Da contratada:

8.1.2.1. Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda-feira à sexta-feira) nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser no perímetro urbano de Ibatiba – ES;

8.1.2.2. Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.2.3. Orientar os pacientes na forma de realização dos exames;

8.1.2.4. Fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

8.1.2.5. Entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo 48 (quarenta e oito) horas, podendo se estender até o máximo de em 72 (setenta e duas) horas da coleta, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo superior aos estabelecidos acima;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

8.1.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

8.1.2.10. Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

8.1.2.11. Atender integralmente as exigências contidas no Termo de Referência, bem como, no item 06 do Edital de Convocação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

9.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.1.4. Advertência;

9.1.5. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Clálsula, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.1.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ibatiba-ES, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrido todos os tramites legais;

9.1.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 467
Prefeitura Municipal

9.1.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.1.9. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, fica assegurado à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
070.003.10.302.0018.2.052.33903900000 Ficha - 85	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Serviços de exames laboratoriais e especialidades – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	12140000000

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Município de Ibatiba-ES exercerá a fiscalização do presente contrato através da servidora **Lidiane de Fatima Guedes Ávila**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matricula funcional nº 2059, portadora do CPF nº 102.251.757-03 e RG nº 69.736-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição, os seguintes documentos: o Edital de Convocação, o Termo de Referência e a proposta apresentada peela contratada.

16.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e acordados as partes, assinam o presente instrumento contractual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibatiba – ES, 03 de julho de 2020.

Luciano Miranda Salgado
Prefeito Municipal

Nilcilaine Hubner Florindo
Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Silva Lima
EDUARDO SILVA LIMA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 01.994.324/0002-36

TESTEMUNHAS:

Nº 01 _____ CPF: 152.907.827-63

Nº 02 _____ CPF: 147.715.727-12

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 469
Prefeitura Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBATIBA – ES E A EMPRESA HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Ibatiba - ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.394.369/0002-26, com sede à Rua Salomão Fadlalah, nº 290, Bairro Centro, no Município de Ibatiba, no Estado do Espírito Santo, CEP 29395-000, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 470.615.107-49 e RG nº 295.929 SPTC/ES, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, eem conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A finalidade da presente contratação é o auxilio a pacientes que não tem condições de realizar os exames na rede particular, necessitando assim de auxilio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da mesma.

2.2. A contratada deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados.
2.3. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, bem como, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

2.4. Cumprir os prazos e demais condições deste contrato.

2.5. Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

2.6. Coletar o material para a realização dos exames diariamente (de segunda-feira a sexta-feira).

2.7. Entregar o resultado dos exames ao pacientes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser estendido até o prazo máximo em 72 (setenta e dois) horas, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo maior.

2.8. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.

2.9. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados.

2.10. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.

2.11. O contratado deverá apresentar relatório mensal em 03 (três) vias, sendo que 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, 01 (uma) ficará na Secretaria Municipal de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços e 01 (uma) será a via da empresa contratada.

2.12. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

2.13. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo (a) responsável do setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES comprovando que os serviços foram devidamente prestados e que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. O pagamento será realizado pelo Município de Ibatiba-ES mediante a emissão de Ordem Bancaria e/ou transferência bancaria em conta corrente indicada pela contratada.
4.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 471
Prefeitura Municipal

depositado o pagamento, não será aceito a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento da Nota Fiscal.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

4.6. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação das Certidões Negativas, comprovando a regularização fiscal e trabalhista da empresa.

4.7. O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela do SAI/SUS ou com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Estima-se para este contrato o valor mensal de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** perfazendo um valor total de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais),** por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como, aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Pelo Município de Ibatiba-ES, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

7.1.1.2. A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município de Ibatiba-ES;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

7.1.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

7.1.1.7. E naquilo que couber nas outras hipóteses do Art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2. Pela empresa credenciada/contratada:

7.1.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Ibatiba-ES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.1.3. O contratante ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

7.1.3.1. No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

7.1.3.2. A contratada não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de (20) vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo contratante;

7.1.3.3. Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias para início da execução dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pelo contratante, ou previstos em lei;

7.1.3.4. A contratada, sem prévia autorização do contratante, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte;

7.1.3.5. A contratada não atender às exigências do contratante relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;

7.1.3.6. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

7.1.3.7. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.3. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

7.3.1. Assunção imediata pelo contratante do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
7.3.2. Responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados ao contratante;

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o contratante

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 473
Prefeitura Municipal

poderá aplicar à contratada a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à contratada o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como, o direito de ampla defesa e ou contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações:

8.1.1. Do Contratante:

8.1.1.1. O contratante fiscalizará os serviços prestados através do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

8.1.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concede à execução dos serviços contratados;

8.1.1.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;

8.1.1.5. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;

8.1.1.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo, o mesmo procedimento será adotado em eventuais aditamentos.

8.1.2. Da contratada:

8.1.2.1. Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda-feira à sexta-feira) nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser no perímetro urbano de Ibatiba – ES;

8.1.2.2. Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.2.3. Orientar os pacientes na forma de realização dos exames;

8.1.2.4. Fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

8.1.2.5. Entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo 48 (quarenta e oito) horas, podendo se estender até o máximo de em 72 (setenta e duas) horas da coleta, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo superior aos estabelecidos acima;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

8.1.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

8.1.2.10. Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

8.1.2.11. Atender integralmente as exigências contidas no Termo de Referência, bem como, no item 06 do Edital de Convocação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

9.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.1.4. Advertência;

9.1.5. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Clálsula, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.1.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ibatiba-ES, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrido todos os tramites legais;

9.1.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 475
Prefeitura Municipal

9.1.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.1.9. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, fica assegurado à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
070.003.10.302.0018.2.052.33903900000 Ficha - 85	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Serviços de exames laboratoriais e especialidades – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	12140000000

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Município de Ibatiba-ES exercerá a fiscalização do presente contrato através da servidora **Lidiane de Fatima Guedes Ávila**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matricula funcional nº 2059, portadora do CPF nº 102.251.757-03 e RG nº 69.736-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição, os seguintes documentos: o Edital de Convocação, o Termo de Referência e a proposta apresentada peela contratada.

16.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e acordados as partes, assinam o presente instrumento contractual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibatiba – ES, 03 de julho de 2020.

Luciano Miranda Salgado
Prefeito Municipal

Nilcilaine Hubner Florindo
Secretária Municipal de Saúde

Antônio Carlos de Oliveira
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA
CNPJ: 28.394.369/0002-26

TESTEMUNHAS:

Nº 01 Cassio Vinicius de Oliveira CPF: 152.907.877-63

Nº 02 Thompson Almeida Coutinho CPF: 147.715.727-12

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado • Fls 477 • Prefeitura Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBATIBA – ES E A EMPRESA LABORATÓRIO MAC & EOLO LTDA ME.

Pelo presente instrumento, o Município de Ibatiba - ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO MAC & EOLO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.940.543/0001-14, com sede à Rua David Gomes de Oliveira, nº 151, Bairro Novo Horizonte, no Município de Ibatiba, no Estado do Espírito Santo, CEP 29.395-000, neste ato representado pelo Senhor **EOLO DE OLIVEIRA CHAVES**, portador do CPF: 045.486.546-58 e RG nº MG 10.129.840 SSP/MG, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, eem conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A finalidade da presente contratação é o auxilio a pacientes que não tem condições de realizar os exames na rede particular, necessitando assim de auxilio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da mesma.

2.2. A contratada deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados.

2.3. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, bem como, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

2.4. Cumprir os prazos e demais condições deste contrato.

2.5. Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

2.6. Coletar o material para a realização dos exames diariamente (de segunda-feira a sexta-feira).

2.7. Entregar o resultado dos exames ao pacientes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser estendido até o prazo máximo em 72 (setenta e dois) horas, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo maior.

2.8. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.

2.9. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados.

2.10. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.

2.11. O contratado deverá apresentar relatório mensal em 03 (três) vias, sendo que 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, 01 (uma) ficará na Secretaria Municipal de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços e 01 (uma) será a via da empresa contratada.

2.12. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

2.13. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo (a) responsável do setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES comprovando que os serviços foram devidamente prestados e que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. O pagamento será realizado pelo Município de Ibatiba-ES mediante a emissão de Ordem Bancaria e/ou transferência bancaria em conta corrente indicada pela contratada.
4.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser

Dr. Eder de Oliveira Neves
ESTOMÉDICO

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 479
Prefeitura Municipal

depositado o pagamento, não será aceito a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento da Nota Fiscal.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

4.6. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação das Certidões Negativas, comprovando a regularização fiscal e trabalhista da empresa.

4.7. O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela do SAI/SUS ou com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Estima-se para este contrato o valor mensal de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** perfazendo um valor total de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais),** por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como, aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Pelo Município de Ibatiba-ES, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

7.1.1.2. A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município de Ibatiba-ES;

Dr. Eob de Oliveira Chaves
BIOMÉDICO

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

7.1.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

7.1.1.7. E naquilo que couber nas outras hipóteses do Art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2. Pela empresa credenciada/contratada:

7.1.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Ibatiba-ES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.1.3. O contratante ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

7.1.3.1. No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

7.1.3.2. A contratada não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de (20) vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo contratante;

7.1.3.3. Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias para início da execução dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pelo contratante, ou previstos em lei;

7.1.3.4. A contratada, sem prévia autorização do contratante, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte;

7.1.3.5. A contratada não atender às exigências do contratante relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;

7.1.3.6. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

7.1.3.7. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.3. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

7.3.1. Assunção imediata pelo contratante do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
7.3.2. Responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados ao contratante;

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o contratante

Dr. Eolo de Oliveira Chaves
MÉDICO

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado • Fls 181 • Prefeitura Municipal

poderá aplicar à contratada a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à contratada o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como, o direito de ampla defesa e ou contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações:

8.1.1. Do Contratante:

8.1.1.1. O contratante fiscalizará os serviços prestados através do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

8.1.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concede à execução dos serviços contratados;

8.1.1.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;

8.1.1.5. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;

8.1.1.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo, o mesmo procedimento será adotado em eventuais aditamentos.

8.1.2. Da contratada:

8.1.2.1. Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda-feira à sexta-feira) nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser no perímetro urbano de Ibatiba – ES;

8.1.2.2. Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.2.3. Orientar os pacientes na forma de realização dos exames;

8.1.2.4. Fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

8.1.2.5. Entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo 48 (quarenta e oito) horas, podendo se estender até o máximo de em 72 (setenta e duas) horas da coleta, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo superior aos estabelecidos acima;

Dr. Eolo de Oliveira Chaves BIOMÉDICO

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 432
Prefeitura Municipal

8.1.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

8.1.2.10. Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

8.1.2.11. Atender integralmente as exigências contidas no Termo de Referência, bem como, no item 06 do Edital de Convocação.

Dr. Bobo de Oliveira Chaves

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

9.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.1.4. Advertência;

9.1.5. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Clálsula, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.1.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ibatiba-ES, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrido todos os tramites legais;

9.1.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

Malgado

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 123
Prefeitura Municipal

9.1.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.1.9. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, fica assegurado à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
070.003.10.302.0018.2.052.33903900000 Ficha - 85	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Serviços de exames laboratoriais e especialidades – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	12140000000

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Município de Ibatiba-ES exercerá a fiscalização do presente contrato através da servidora **Lidiane de Fatima Guedes Ávila**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matricula funcional nº 2059, portadora do CPF nº 102.251.757-03 e RG nº 69.736-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e

Dr. Eob de Oliveira Chaves

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição, os seguintes documentos: o Edital de Convocação, o Termo de Referência e a proposta apresentada peela contratada.

16.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e acordados as partes, assinam o presente instrumento contractual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibatiba – ES, 03 de julho de 2020.

Luciano Miranda Salgado
Prefeito Municipal

Nilcilaine Hubner Florindo
Secretária Municipal de Saúde

Eolo de Oliveira Chaves
LABORATÓRIO MAC & EOLO LTDA ME
CNPJ: 02.940.543/0001-14

TESTEMUNHAS:

Nº 01 Cassio Vinicius M. de Oliveira CPF: 152.907.877-65

Nº 02 Thompson Alencar Griffo CPF: 147.715.727-12

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls 485
Prefeitura Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBATIBA – ES E A EMPRESA LIMA & HERINGER LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Ibatiba - ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIMA & HERINGER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.512.417/0001-57, com sede à Rua David Gomes de Oliveira, nº 129, Loja 02, Bairro Novo Horizonte, no Município de Ibatiba, no Estado do Espírito Santo, CEP 29.395-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ROBERTO HERINGER DA SILVA**, portador do CPF: 039.222.887-40 e RG nº 1.413.937/SSP-ES, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, eem conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A finalidade da presente contratação é o auxilio a pacientes que não tem condições de realizar os exames na rede particular, necessitando assim de auxilio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da mesma.

2.2. A contratada deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados.
2.3. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, bem como, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

2.4. Cumprir os prazos e demais condições deste contrato.

2.5. Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

2.6. Coletar o material para a realização dos exames diariamente (de segunda-feira a sexta-feira).

2.7. Entregar o resultado dos exames ao pacientes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser estendido até o prazo máximo em 72 (setenta e dois) horas, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo maior.

2.8. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.

2.9. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados.

2.10. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.

2.11. O contratado deverá apresentar relatório mensal em 03 (três) vias, sendo que 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, 01 (uma) ficará na Secretaria Municipal de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços e 01 (uma) será a via da empresa contratada.

2.12. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

2.13. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo (a) responsável do setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES comprovando que os serviços foram devidamente prestados e que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. O pagamento será realizado pelo Município de Ibatiba-ES mediante a emissão de Ordem Bancaria e/ou transferência bancaria em conta corrente indicada pela contratada.
4.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 487
Prefeitura Municipal

depositado o pagamento, não será aceito a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento da Nota Fiscal.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

4.6. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação das Certidões Negativas, comprovando a regularização fiscal e trabalhista da empresa.

4.7. O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela do SAI/SUS ou com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Estima-se para este contrato o valor mensal de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** perfazendo um valor total de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais),** por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como, aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Pelo Município de Ibatiba-ES, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

7.1.1.2. A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município de Ibatiba-ES;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

7.1.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

7.1.1.7. E naquilo que couber nas outras hipóteses do Art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2. Pela empresa credenciada/contratada:

7.1.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Ibatiba-ES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.1.3. O contratante ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

7.1.3.1. No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

7.1.3.2. A contratada não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de (20) vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo contratante;

7.1.3.3. Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias para início da execução dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pelo contratante, ou previstos em lei;

7.1.3.4. A contratada, sem prévia autorização do contratante, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte;

7.1.3.5. A contratada não atender às exigências do contratante relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;

7.1.3.6. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

7.1.3.7. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.3. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

7.3.1. Assunção imediata pelo contratante do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
7.3.2. Responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados ao contratante;

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o contratante

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 489
Prefeitura Municipal

poderá aplicar à contratada a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à contratada o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como, o direito de ampla defesa e ou contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações:

8.1.1. Do Contratante:

8.1.1.1. O contratante fiscalizará os serviços prestados através do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

8.1.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concede à execução dos serviços contratados;

8.1.1.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;

8.1.1.5. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;

8.1.1.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo, o mesmo procedimento será adotado em eventuais aditamentos.

8.1.2. Da contratada:

8.1.2.1. Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda-feira à sexta-feira) nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser no perímetro urbano de Ibatiba – ES;

8.1.2.2. Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.2.3. Orientar os pacientes na forma de realização dos exames;

8.1.2.4. Fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

8.1.2.5. Entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo 48 (quarenta e oito) horas, podendo se estender até o máximo de em 72 (setenta e duas) horas da coleta, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo superior aos estabelecidos acima;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

8.1.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

8.1.2.10. Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

8.1.2.11. Atender integralmente as exigências contidas no Termo de Referência, bem como, no item 06 do Edital de Convocação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

9.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.1.4. Advertência;

9.1.5. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Clálsula, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.1.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ibatiba-ES, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrido todos os tramites legais;

9.1.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado • Fls 491 • Prefeitura Municipal •

9.1.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.1.9. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, fica assegurado à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
070.003.10.302.0018.2.052.33903900000 Ficha - 85	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Serviços de exames laboratoriais e especialidades – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	12140000000

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Município de Ibatiba-ES exercerá a fiscalização do presente contrato através da servidora **Lidiane de Fatima Guedes Ávila**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matricula funcional nº 2059, portadora do CPF nº 102.251.757-03 e RG nº 69.736-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição, os seguintes documentos: o Edital de Convocação, o Termo de Referência e a proposta apresentada peela contratada.

16.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e acordados as partes, assinam o presente instrumento contractual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibatiba – ES, 03 de julho de 2020.

Luciano Miranda Salgado
Prefeito Municipal

Nilcilaine Hubner Florindo
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Roberto Heringer da Silva
LIMA & HERINGER LTDA
CNPJ: 05.512.417/0001-57

TESTEMUNHAS:

Nº 01 _____ CPF: 152.907.877-63

Nº 02 _____ CPF: 147.715.727-12

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1711

Divisão de Compras e Almoxarifado Fls 493

Fazenda do Estado, km 95, BR 262, distrito de Aracê, Domingos Martins - ES, conforme Termo de Compromisso AC2 11517/2014. Após análise da documentação pela Comissão ermanente de Licitação foram habilitadas as empresas BARUCK CONSTRUTORA LTDA ME, CONSERMA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CONSTRUTORA SANTO AMARO EIRELI EPP, EMPRESA TÉCNICA CAPIXABA EIRELI, J & J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, JDJ ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE LTDA ME, MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI EPP. A empresa OBSERV OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME foi inabilitada por ter apresentado as declarações exigidas no item 8.8.3 letras a, b, c, d e e do edital, sem o devido reconhecimento de firma. A empresa GAROA CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA ME foi inabilitada em virtude de o nome do responsável técnico Luciano Fideles detentor do Acervo de Capacidade Técnica, indicado para ser o responsável pela condução dos serviços, não constar na CRQ da empresa. A empresa JDJ ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE LTDA ME apresentou a prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, exigida o item 8.8.2 do edital, vencida. Considerando que a empresa comprovou a situação de Empresa de Pequeno Porte, caso seja declarada vencedora do certame, deverá apresentar a Certidão regularizada. Considerando que as empresas participantes declararam via e-mail a desistência de interposição de recursos, fica agendada para o dia 05/08/2020 às 09:00 horas a abertura e julgamento das propostas.
Domingos Martins-ES, 28 de julho de 2020.

Rogério Aldemir da Penha
Presidente da CPL
Protocolo 598944

Ecoporanga

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

HOMOLOGO o resultado final do presente certame.
Objeto: Registro de preços, para futura aquisições de Fraldas Geriátricas.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ARGUS ATACADISTA LTDA, CNPJ: 27.874.317/0001-03; FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ: 32.068.070-78; CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.906.841/0001-98
Valor Global: R$ 112.530,00
Processo: 484/2020.
ID: 2020.025E0700001.02.0019
Data homologação: 28/07/2020

ELIAS DAL COL
Prefeito
Protocolo 598799

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

HOMOLOGO o resultado final do presente certame.
Objeto: Aquisição de exames Papanicolau (citopatalógico), biópsia (histopatológico).
EMPRESAS VENCEDORAS:
LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA, CNPJ: 21.515.556/0001-90; AUGUSTO JUNGER DELOGO GONÇALVES EIRELI, CNPJ: 32.068.070-78
Valor Global: R$ 671.032,99
Processo: 172/2020.
ID: 2020.025E0700001.02.0018
Data homologação: 28/07/2020

ELIAS DAL COL
Prefeito
Protocolo 598802

Guarapari

RESPOSTA RECURSOS ADMINSITRATIVOS

PROCESSO Nº 4183/2020

O Município de Guarapari-ES torna público o resultado do recurso administrativo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020,** cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES**, em que o Exmº Senhor Prefeito conheceu e negou provimento ao recurso interposto pela empresa **COUT SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, nos termos da legislação pertinente, mantendo a **INABILITAÇÃO** a empresa recorrente.

Guarapari, 29 de julho de 2020.

Larissa Bravin de Oliveira
Secretária COPEL
Protocolo 598755

Ibatiba

O Município de Ibatiba - ES torna público para ciência dos interessados, a decisão do julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas **ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME, SUBMARINO COMÉRCIO E SERVIÇOS, E. MARQUES BOREL EIRELI, SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME** e **JR CONSTRUTORA EIRELI**, oriundos do Processo Licitatório nº 041/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 016/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar serviços de Construção do Centro de Convivência do Idoso, no Município de Ibatiba-ES. A Comissão Permanente de Licitação tendo em vista o posicionamento do setor de Engenharia e análise dos demais documentos de habilitação, conforme ata de sessão realizada no dia 28/07/2020, decide pela HABILITAÇÃO das empresas **ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME, SUBMARINO COMÉRCIO E SERVIÇOS, E. MARQUES BOREL EIRELI, SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME** e **JR CONSTRUTORA EIRELI**. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 para interposição de recurso quanto aos documentos de habilitação. Comissão Permanente de Licitação de Ibatiba-ES.

Protocolo 598771

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2020, nos termos dos Artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor das empresas:
Augusto & Brito Ltda ME - CNPJ: 10.626.775/0001-20 - R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);
Laboratório Aleixo Eireli - CNPJ: 10.719.749/0001-47 - R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);
Eduardo Silva Lima & Cia LTDA - ME - CNPJ: 01.994.324/0002-36 - R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);
Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda - CNPJ: 28.394.369/0002-26 - R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);
Laboratório Mac & Eolo Ltda me - CNPJ: 02.940.543/0001-14 - R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);
Lima & Heringer Ltda. - CNPJ: 05.512.417/0001-57 - R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, e em conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o teor do Processo Administrativo nº 002954/2020. O valor total da despesa é de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais). Ibatiba - ES. Luciano Miranda Salgado.

Prefeito Municipal.

Protocolo 598671

Ibiraçu

Resumo das ARP Nº. 080 E 081/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender a SEMUS. Procs. Nº 1922/2020. PE nº 010/20. Contratante: Município de Ibiraçu. Contratadas: ATA Nº 080: **HOTTSILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, CNPJ nº 15.345.613/0001-38, R$ 2.640,00; ATA Nº 081: **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 35.997.345/0001-46, R$ 13.816,50; Vigência das atas: 12 meses.
Ibiraçu, 27 de julho de 2020.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal
Protocolo 598728

Iúna

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 037/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e LC nº 123/06 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **11 de agosto de 2020,** no Ginásio Poliesportivo "Prefeito Romeu Rios", situado à Praça Antides Faria, Centro, Iúna, ES, licitação nº 037/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço", para **Registro de preços de locação de equipamentos diversos para eventos,** com o início do credenciamento às **08h10** e abertura das propostas às **09h**. ID CidadES: 2020.037E0700001.02.0021. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitados no endereço acima, pelo endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h.
Iúna/ES, 28 de julho de 2020.
Giselle Marjhorie Aguiar de Lima
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Protocolo 598958

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e LC nº 123/06 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **13 de agosto de 2020**, no Ginásio Poliesportivo "Prefeito Romeu Rios", situado à Praça Antides Faria, bairro Centro, Iúna, ES, licitação nº 011/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço", para **Registro de Preços de Ferramentas**